Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2020.04.02 23:02:38 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 120/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas administrativas internas para enfrentamento da disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Paço Municipal e demais repartições do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial a contida no Art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a situação de pandemia do COVID-19 (Coronavírus), conforme declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas internas tendentes a mitigar a disseminação do COVID-19 no Paço Municipal e demais repartições públicas do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a impossibilidade de paralização total das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º. Os Secretarios Municipais e Diretores de Departamentos deverão priorizar o atendimento ao público externo, dentro do possível, por meio eletrônico ou telefônico e, preferencialmente, realizar reuniões administrativas não presenciais, utilizando os meios tecnológicos disponíveis.

§1°. O estabelecido no *caput* não se aplica à Secretaria Municipal de Saúde, dada a natureza dos atendimentos ofertados.

§2°. As Secretarias e Departamento poderão adotar as restrições que entenderem necessárias ao atendimento presencial do público externo.

Art. 2º. Os Secretarios Municipais poderão adotar outras providencias administrativas necessárias para evitar a propagação interna do COVID-19, entre as quais:

I – a concessão de férias e/ou recesso a servidores que não se enquadrem na categoria a que se refere o Art. 7°, do Decreto Municipal n° 116/2020;

II – a redução temporária do quantitativo de pessoas que podem permanecer, simultaneamente, em ambiente de uso coletivo nas dependências dos prédio do Paço Municipal e demais repartições públicas;

III – manter em expediente ordinário apenas o quantitativo de servidores indispensável para manutenção do atendimento ao público;

IV – manter em *home office* os servidores que pela natureza do trabalho desenvolvido consigam produzir a partir de suas residências.

Art. 3º. O Fica estabelecido o seguinte horários para funcionamento da Prefeitura Municipal e suas repartições:

I – das 7h às 11h.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 4°. Os parques municipais deverão permanecer fechados durante o período de pandemia do COVID-19.

Art. 5°. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a alterar a lotação dos servidores do seu quadro, a fim de reorganizar e otimizar os serviços.

Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no veículo oficial de imprensa do Municípo.

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por ANDRÉ MAYR DE SOUZA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 146/20 DE 02 DE ABRIL DE 2.020 Nomeia o servidor MAURO JORDÃO DE MELO BANDEIRA e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **MAURO JORDÃO DE MELO BANDEIRA,** para ocupar o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, SIMBOLO DAS-1.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/20, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2.020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 130/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020

REPUBLICA O ATO ADMINISTRATIVO PARA ACRÉSCIMO DE INFORMAÇÕES.

Designa a servidora que especifica para fiscalização do Contrato Administrativo n° 2072/2020, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Servidora Rosilene Martins S. Vaz, titular do cargo efetivo de Engenheira Civil – Matrícula n° 9611-1, como fiscal técnica do Contrato de Obra n° 2.072/2020, originário do Processo Administrativo n° 080832/2020 (Tomada de Preço n° 001/2020), custeado com recursos do Processo (Convênio) n° 59053.002445/2018-99.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por ANDRÉ MAYR DE SOUZA

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.091/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080844/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

LUIZ H. B. RODRIGUES - ME – Contratada.

CNPJ: 35.726.672/0001-63

Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Locação de Maquina, objetivando a sua utilização na recuperação de estradas e vias publicas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com

recurso do Fundersul, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital

Valor Total: R$ 170.400,00(Cento e setenta mil e quatrocentos reais).

Valor Unitário: R$ 14.200,00(Catorze mil e duzentos reais).

Vigência: O Prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.

Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.12 – Locação de Maquinas e Equipamentos

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

26.782.0002.2139.0000 - Manutenção dos Serviços e Ações c/ Fundersul Linear

26.782.0002.2140.0000 - Manutenção dos Serviços e Ações c/ Fundersul ICMS

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Março de 2020.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF: 663.061.161-68

Luiz Henrique Bezerra Rodrigues – Administrador

CPF: 050.863.561-64

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO CARTA CONVITE N° 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080844/2020

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente processo licitatório:

Processo Administrativo: 080844/2020

Modalidade: Carta Convite nº 003/2020

Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Locação de Maquina, objetivando a sua utilização na recuperação de estradas e vias publicas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com recurso do Fundersul, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Empresa Vencedora:

LUIZ H. B. RODRIGUES - ME – Contratada.

CNPJ: 35.726.672/0001-63

Valor Total: R$ 170.400,00(Cento e setenta mil e quatrocentos reais).

Valor Unitário: R$ 14.200,00(Catorze mil e duzentos reais).

Vigência: O Prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.

Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.12 – Locação de Maquinas e Equipamentos

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

26.782.0002.2139.0000 - Manutenção dos Serviços e Ações c/ Fundersul Linear

26.782.0002.2140.0000 - Manutenção dos Serviços e Ações c/ Fundersul ICMS

Data: 11/03/2020

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Departamento de Licitações

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 042/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020

O Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Pregão Presencial**, sendo homologado pela Prefeita Municipal em 31 de março de 2020.**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Estufas Agrícolas para a produção de hortifrúti, principalmente o tomate, para atender a demanda dos assentados rurais com relação a necessidades de estruturar melhor o setor produtivo, do Município de Antônio João/MS, de acordo com o Convenio MAPA n.º 891130/2019, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Antônio João/MS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

Vencedor: PRODUFERTIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ n° 01.219.622/0001-78, com o valor de **R$ 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2020.

PROCESSO N° 042/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Estufas Agrícolas para a produção de hortifrúti, principalmente o tomate, para atender a demanda dos assentados rurais com relação a necessidades de estruturar melhor o setor produtivo, do Município de Antônio João/MS, de acordo com o Convenio MAPA n.º 891130/2019, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Antônio João/MS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

PARTES: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e a empresa **PRODUFERTIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ n° 01.219.622/0001-78, com o valor de **R$ 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 345/2011 e 185/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n° 029/2020.

Antônio João - MS, 02 de abril de 2020.

Luiz Carlos Vendruscolo

Coordenador Geral de Licitação

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João/MS – Contratante.

CCAF Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar Eireli, inscrita no CNPJ/MF. Nº 16.917.181/0001-55– Contratada.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hospitalares/farmacêuticos para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Antônio João/MS.

Vigência: 30 dias.

Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0801.2055 – 3.3.90.30.00.00 (131 – 114).

Data**:** Antônio João/MS, 27 de março de 2020.

Homologo e **Ratifico**, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Marceleide Hartemam Pereira Marques,

Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EMPENHO N° 1070/2020.

PROCESSO N° 051/2020

DISPENSA Nº 014/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hospitalares/farmacêuticos para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Antônio João/MS.

PARTES: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e a empresa CCAF Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar Eireli, inscrita no CNPJ/MF. Nº 16.917.181/0001-55.

Dotação: 08.001.10.302.0801.2055 – 3.3.90.30.00.00 (131 – 114).

DATA EMPENHO: 27/03/2020

Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93, art. 24, inciso II.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa n° 014/2020.

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 034/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

O Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Pregão Presencial, **sendo homologado pela Prefeita Municipal em 24 de março de 2020.**

Objeto: Aquisição de Ar Condicionado para atender a demanda da Escola Municipal Maika Sanabria Pinheiro e do CEI Lucila de Almeida, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Antônio João/MS.

Vencedor: Comercial Galiphe Eireli Me**,** CNPJ n.º 23.475.963/0001 – 47, vencedora do certame com o valor total de R$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais).

Marceleide Hartemam Pereira Marques

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2020/CPL.

PROCESSO N.º 034/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa comercial galiphe eireli me.

Objeto: Aquisição de Ar Condicionado para atender a demanda da Escola Municipal Maika Sanabria Pinheiro e do CEI Lucila de Almeida, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Antônio João/MS.

Valor: R$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais).

Dotação: 04.001.12.361.0401.2010-4.4.90.52.00.00 (151-101).

04.001.12.361.0401.2013-4.4.90.52.00.00 (186-115).

Vigência: 31 de dezembro de 2020.

Data de assinatura: 31 de março de 2020.

Assinan: Marceleide Hartemam Pereira Marques – Prefeitura Municipal, Erivaldo Machado da Silva – Empresa Comercial Galiphe Eireli Me**.**

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO NR 015/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 015/2020

Objeto - Contratação de empresa, com dispensa de licitação, fundamentado no inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, para contratar empresa pare realizar vistoria de imóvel para instalação do arquivo morto municipal no município de Aparecida do Taboado/MS.

Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS, através da Secretaria de administração.

Fundamento da dispensa – inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Valor da Contratação:

- Valor total dos serviços – R$ 800,00 (oitocentos reais)

Empresa a ser contratada – IMOBILIARIA TABOADO LTDA – ME

CNPJ: 10.310.010/0001-87

Data da ratificação do procedimento – 26 de março de 2020.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

Matéria enviada por SILVIA REGINA FELISBINO

DISPENSA DE LICITAÇÃO NR 017/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 017/2020.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 6**, da alínea B, do item 3.1, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

Interessado – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Aparecida do Taboado-MS.

Objeto - Aquisição de materiais elétricos e de construção para realização de reparos emergenciais nas escolas e centros de educação da rede municipal de ensino do município de Aparecida do Taboado/MS.

Contratadas:

JURANDIR PRANDO DE CASTILHO - ME. – CNPJ nº 01.004.207/0001-05.

JOSE ROBERTO BARCELOS ROCHA – ME. – CNPJ nº 97.488.332/0001-07.

Valor - R$ 10.252,81 (dez mil, duzentos e cinquenta e dois e oitenta e um centavos);

Fundamento legal – Inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência para aquisição – 30 dias, a contar da assinatura do contrato.

Ratificação da dispensa – 31 de março de 2020.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de março de 2020.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

Matéria enviada por SILVIA REGINA FELISBINO

FESAT

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO

PORTARIA DE Nº 09/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Mara Nilza da Silva Adriano, Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FESAT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público Edital 12/2017, realizado de acordo com o Edital 1/2017, homologado pela Portaria 05/2017 de 24 de outubro de 2017, relacionados

no **Anexo I**, e notifica os mesmos para entrega da **DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL**.

1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Os candidatos deverão apresentar-se com os documentos que comprovem os requisitos exigidos no edital 01/2017, especificados no item 3.1 da letra a até a letra o, constantes no **Anexo II**.

1.2 Os documentos deverão ser entregues Setor de Recursos Humanos da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado, sito à Rua Duque de Caxias, 3.460, Centro, Aparecida do Taboado, no horário entre 08h00 às 15h00 (horário oficial de Brasília), no prazo máximo de 15 dias a partir da data desta publicação, munido das fotocópias dos documentos constantes nos **Anexo II**.

1.3 Os documentos relacionados no **Anexo II** serão autenticados, mediante apresentação das cópias e originais.

1.4 Os candidatos deverão preencher as declarações previstas no **Anexo III.**

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, gerando direito subjetivo ao próximo colocado na lista de classificação final, o candidato que:

a) não se apresentar para entrega da documentação no prazo fixado no item 1.2

b) não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do emprego, no prazo estipulado na convocação, item 3.2 do Edital 01/2017.

c) não for aprovado no exame médico.

d) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado no item 11.6 do Edital 01/2017;

e) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do emprego exigidos no item 3.1, da letra a até a letra o do Edital 01/2017;

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

- **Cozinheira**

Nº de inscrição	Nome do Candidato	Média Final	Classificação
19218	ANTONIA ELINETTE ALVES DE SOUSA	62,50	9º
20340	VALDIRENE DUTRA DE OLIVEIRA RIBEIRO	62,50	10º

Aparecida do Taboado-MS, 02 de abril de 2020

Mara Nilza da Silva Adriano

Diretora Geral

FESAT

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

a) Cédula de Identidade (02 cópias)

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (02 cópias)

c) Prova de quitação com o serviço militar (para sexo masculino) (02 cópias)

d) Título de eleitor e do comprovante que votou nas ultimas eleições (02 cópias)

e) Laudo Médico

f) Prova de escolaridade exigida para o cargo (02 cópias)

g) Carteira de Registro no órgão de classe competente (02 cópias)

h) Declaração de bens

i) Declaração de não acúmulo de cargos

j) 01 foto ¾

k) Registro do PIS/PASEP (02 cópias)

l) Registro Civil de Nascimento ou casamento (02 cópias)

m) Registro Civil de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver) (02 cópias)

n) Certidão Negativa de ações civis e criminais (últimos 05 anos)

o) Comprovante de residência (02 cópias)

p) Carteira de Trabalho e Previdência Social

q) Conta Bancária Caixa Econômica Federal (se tiver) (02 cópias)

ANEXO III

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL

1.IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome completo _____ Cadastro nº _____

Cargo ocupado _____ Desde _/__/_____

Órgão de Lotação _____

Unidade onde exerce o cargo _____

Horário de Trabalho: _____ Quadro _____

2. DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de ser reconhecido meu direito ao cargo acima mencionado, que:

( ) Não exerço outro cargo/função na Administração Direta, Fundacional ou Indireta do Poder Público, nos poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.

( ) Exerço , em regime de acumulação, cargo/função/emprego de _____ matrícula /cadastro _____ no órgão/ entidade _____ carga/ horária _____, desde __/__/___, no horário de _____ às _____.

( ) Sou aposentado no cargo/emprego de _____ no _____ carga horária _____.

(Município, Estado, União, entidade Privada)

E por ser verdade, assino a presente declaração.

Aparecida do Taboado/MS,_____ de _____de 2___.

_____

Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____ Endereço:_____

nº ____ Bairro:_____ RG nº _____ SSP/ _____ CPF

nº _____

Declaro, sob as penalidades da legislação, que tenho os seguintes bens:

1._____

2. _____

3. _____

4. _____

Matéria enviada por MARA NILZA DA SILVA ADRIANO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
10/03/2020	707

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **51347**
NOME: **AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** CNPJ/CPF: **24.595.557/0001-80**
ENDEREÇO: AV MADRI, 1114
MUNICIPIO: Campo Grande UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	639	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 14 009

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36 ELEMENTO DE DESPESA Material Hospitalar		Nº Pedido 00672/20	CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	763.192,65	2.450,00	760.742,65

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000113/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 - Para seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais hospitalares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS
ATA DE REGISTRO DE Nº 021/2019 - PARA O E.S.F. CENTRAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 72	LICITAÇÃO: 000113/19	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 2.450,00

FORNECEDOR
AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
24.595.557/0001-80

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

OR - Ordinario

DATA 10/03/2020 | NÚMERO 708

NOTA DE EMPENHO

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **167**
NOME: **SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP** CNPJ/CPF: **37.532.520/0001-55**
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	639	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.01	1 14 009

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Nº Pedido 00670/20 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	760.742,65	196,60	760.546,05

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000171/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 83 - Mod. Formatada: 83 - Selecionar empresa, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de lubrificantes, filtros de ar, filtro de óleo lubrificante e outros produtos, com a devida execução dos serviços de troca dos produtos nos veículos municipais
ATA DE REGISTRO DE Nº 033/2019 - PARA O VEÍCULO SPIN NRZ 3078

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 108 | LICITAÇÃO: 000171/19 | **Soma/Itens:** R$ 0,00 | **Valor Empenhado** 196,60

FORNECEDOR
SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP
37.532.520/0001-55

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

OR - Ordinario

DATA **10/03/2020** | NÚMERO **709**

NOTA DE EMPENHO

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva | 1 de 1

CREDOR: **167**
NOME: **SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP** CNPJ/CPF: **37.532.520/0001-55**
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	639	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.01	1 14 009

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Nº Pedido 00669/20 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	760.546,05	196,60	760.349,45

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000171/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 83 - Mod. Formatada: 83 - Selecionar empresa, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de lubrificantes, filtros de ar, filtro de óleo lubrificante e outros produtos, com a devida execução dos serviços de troca dos produtos nos veículos municipais
ATA DE REGISTRO DE Nº 033/2019 - PARA O VEÍCULO SPIN NRZ 3074

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 108 | LICITAÇÃO: 000171/19 | **Soma/Itens:** R$ 0,00 | **Valor Empenhado** 196,60

FORNECEDOR
SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP
37.532.520/0001-55

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

OR - Ordinario

DATA 10/03/2020 | NÚMERO 710

NOTA DE EMPENHO

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **4172**
NOME: **MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME** CNPJ/CPF: **26.587.679/0001-50**
ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, 2960
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	639	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.07	1 14 009

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA Gêneros de Alimentação

Nº Pedido 00691/20 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	760.349,45	149,00	760.200,45

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000063/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - para aquisição de "gêneros alimentícios", para diversos setores da Administração Pública Municipal
ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE Nº 011/2019 - PARA O E.S.F. VILA PEREIRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 036 | LICITAÇÃO: 000063/19 | **Soma/Itens:** R$ 0,00 | **Valor Empenhado** 149,00

FORNECEDOR
MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME
26.587.679/0001-50

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

OR - Ordinario

DATA 10/03/2020 | NÚMERO 711

NOTA DE EMPENHO

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **4172**
NOME: **MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME** CNPJ/CPF: **26.587.679/0001-50**
ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, 2960
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	639	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.07	1 14 009

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA Gêneros de Alimentação
Nº Pedido 00689/20 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	760.200,45	217,00	759.983,45

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000063/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - para aquisição de "gêneros alimentícios", para diversos setores da Administração Pública Municipal
ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE Nº 011/2019 - PARA O E.S.F. VILA BARBOSA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 036 | LICITAÇÃO: 000063/19 | **Soma/Itens:** R$ 0,00 | **Valor Empenhado** 217,00

FORNECEDOR
MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME
26.587.679/0001-50

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
10/03/2020	712

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **4172**
NOME: **MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME** CNPJ/CPF: **26.587.679/0001-50**
ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, 2960
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	639	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.07	1 14 009

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA Gêneros de Alimentação
Nº Pedido 00692/20 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	759.983,45	149,00	759.834,45

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000063/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - para aquisição de "gêneros alimentícios", para diversos setores da Administração Pública Municipal
ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE Nº 011/2019 - PARA O E.S.F. SÃO JERÔNIMO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 036 | LICITAÇÃO: 000063/19 | **Soma/Itens:** R$ 0,00 | **Valor Empenhado** 149,00

FORNECEDOR
MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME
26.587.679/0001-50

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

OR - Ordinario

DATA 10/03/2020 | NÚMERO 713

NOTA DE EMPENHO

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **167**
NOME: **SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP** CNPJ/CPF: **37.532.520/0001-55**
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	687	12.02	10	302	0018	2116	3.3.90.30.01	1 14 010

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Nº Pedido 00671/20 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	17.325,51	234,25	17.091,26

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000171/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 83 - Mod. Formatada: 83 - Selecionar empresa, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de lubrificantes, filtros de ar, filtro de óleo lubrificante e outros produtos, com a devida execução dos serviços de troca dos produtos nos veículos municipais
ATA DE REGISTRO DE Nº 033/2019 - PARA O VEÍCULO DOBLO NLR 8740

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 108	LICITAÇÃO: 000171/19	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 234,25

FORNECEDOR
SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP
37.532.520/0001-55

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
11/03/2020	716

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **246**
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME** CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**
ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	701	12.02	10	302	0018	2116	3.3.90.39.99	1 81 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | Nº Pedido 00783/20 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	23.688,54	1.467,00	22.221,54

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000049/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 26 - Mod. Formatada: 26 - ATA DE REGISTRO DE Nº 10/2019
TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP E PARA CIDADE DE BARRETOS PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DE BASE E NO HOSPITAL DE CÂNCER NO DIA 11/03/2020.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 031	LICITAÇÃO: 000049/19	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 1.467,00

FORNECEDOR
VWR TRANSPORTES LTDA - ME
02.531.274/0001-32

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
20/03/2020	167

NOTA DE EMPENHO

Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **4015**
NOME: **WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP** CNPJ/CPF: **05.006.683/0001-08**
ENDEREÇO: AV. LITERIO GRECCO , Nº 536
MUNICIPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	785	13.02	08	243	0015	2093	3.3.90.30.22	1 29 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.22
ELEMENTO DE DESPESA Material de Limpeza e Produção de Higienização
Nº Pedido 00099/20 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	17.849,23	553,40	17.295,83

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FARDO DE PAPEL HIGIÊNICO - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 752029/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Seleção de empresa, pelo critério do menor preço por item, para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, pelo período de 12 meses ATA DE REGISTRO DE Nº 013/2020 - CREAS - FONTE 29 C/C 29156-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 010 | LICITAÇÃO: 000017/20 | **Soma/Itens:** R$ 0,00 | **Valor Empenhado** 553,40

FORNECEDOR
WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP
05.006.683/0001-08

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

OR - Ordinario

DATA **11/03/2020** | NÚMERO **717**

NOTA DE EMPENHO

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **167**
NOME: **SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP** CNPJ/CPF: **37.532.520/0001-55**
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	687	12.02	10	302	0018	2116	3.3.90.30.01	1 14 010

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Nº Pedido 00707/20 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	17.091,26	234,25	16.857,01

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000171/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 83 - Mod. Formatada: 83 - Selecionar empresa, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de lubrificantes, filtros de ar, filtro de óleo lubrificante e outros produtos para o veículo DOBLO PLACA 8741, CONFORME ATA N° 33/2019.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 108	LICITAÇÃO: 000171/19	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 234,25

FORNECEDOR
SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP
37.532.520/0001-55

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

N O T A DE E M P E N H O

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
12/03/2020	**733**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO** — **Reserva** — 1 de 1

CREDOR: **110634**
NOME: **ROBSON FAGUNDES DE OLIVEIRA 90903706172** CNPJ/CPF: **21.981.969/0001-60**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	645	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.39.19	1 14 009

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19 | Nº Pedido 00722/20 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	80.534,25	190,00	80.344,25

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000121/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62
aquisição de lavagem do veiculo spin 1.8, placa nrz 3074.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 77 | LICITAÇÃO: 000121/19 | **Soma/Itens:** R$ 0,00 | **Valor Empenhado** 190,00

FORNECEDOR
ROBSON FAGUNDES DE OLIVEIRA 90903706172
21.981.969/0001-60

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

N O T A DE E M P E N H O

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
12/03/2020	**734**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO** — **Reserva** — 1 de 1

CREDOR: **110634**
NOME: **ROBSON FAGUNDES DE OLIVEIRA 90903706172** CNPJ/CPF: **21.981.969/0001-60**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	747	12.02	10	305	0018	2119	3.3.90.39.19	1 14 012

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19 — Nº Pedido 00725/20 — CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	300,00	170,00	130,00

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000121/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62
AQUISIÇÃO DE LAVAGEM DO VEICULO SAVEIRO PLACA HQH, CONFORME A ATA 23/2019.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 77 | LICITAÇÃO: 000121/19 | **Soma/Itens:** R$ 0,00 | **Valor Empenhado** 170,00

FORNECEDOR
ROBSON FAGUNDES DE OLIVEIRA 90903706172
21.981.969/0001-60

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

OR - Ordinario

DATA 12/03/2020 | NÚMERO 735

NOTA DE EMPENHO

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **110634**
NOME: **ROBSON FAGUNDES DE OLIVEIRA 90903706172** CNPJ/CPF: **21.981.969/0001-60**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	747	12.02	10	305	0018	2119	3.3.90.39.19	1 14 012

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19 | Nº Pedido 00740/20 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	130,00	100,00	30,00

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000121/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62
AQUISIÇÃO DE LAVAGEM DE VEICULO MITSUBISHI PLACA QAB 4605, CONFORME A ATA 23/2019.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 77 | LICITAÇÃO: 000121/19 | **Soma/Itens:** R$ 0,00 | **Valor Empenhado** 100,00

FORNECEDOR
ROBSON FAGUNDES DE OLIVEIRA 90903706172
21.981.969/0001-60

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

N O T A DE E M P E N H O

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
12/03/2020	**736**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **110634**
NOME: **ROBSON FAGUNDES DE OLIVEIRA 90903706172** CNPJ/CPF: **21.981.969/0001-60**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	645	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.39.19	1 14 009

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19 | Nº Pedido 00738/20 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	80.344,25	240,00	80.104,25

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000121/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62
AQUISIÇÃO DE LAVAGEM DE VEICULO S10 LT PLACA OOU 9968, CONFORME A ATA 23/2019.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 77 | LICITAÇÃO: 000121/19 | **Soma/Itens:** R$ 0,00 | **Valor Empenhado** 240,00

FORNECEDOR
ROBSON FAGUNDES DE OLIVEIRA 90903706172
21.981.969/0001-60

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

N O T A DE E M P E N H O

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
12/03/2020	**737**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **110634**
NOME: **ROBSON FAGUNDES DE OLIVEIRA 90903706172** CNPJ/CPF: **21.981.969/0001-60**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	645	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.39.19	1 14 009

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19 | Nº Pedido 00736/20 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	80.104,25	220,00	79.884,25

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000121/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62
AQUISIÇÃO DE LAVAGEM DE VEICULO ONIX PLACA OOU 9969, CONFORME A ATA 23/2019.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 77 | LICITAÇÃO: 000121/19 | **Soma/Itens:** R$ 0,00 | **Valor Empenhado** 220,00

FORNECEDOR
ROBSON FAGUNDES DE OLIVEIRA 90903706172
21.981.969/0001-60

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

OR - Ordinario

DATA 12/03/2020 | NÚMERO **738**

NOTA DE EMPENHO

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **110634**
NOME: **ROBSON FAGUNDES DE OLIVEIRA 90903706172** CNPJ/CPF: **21.981.969/0001-60**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	645	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.39.19	1 14 009

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos
Nº Pedido 00733/20 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	79.884,25	240,00	79.644,25

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000121/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62
AQUISIÇÃO DE LAVAGEM DE VEICULO PARA SPIN PLACA NRZ 3078, CONFORME A ATA 23/2019.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 77 | LICITAÇÃO: 000121/19 | **Soma/Itens:** R$ 0,00 | **Valor Empenhado** 240,00

FORNECEDOR
ROBSON FAGUNDES DE OLIVEIRA 90903706172
21.981.969/0001-60

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
24/03/2020	168

Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **4133**
NOME: **EVALDO JOSE MANTELATO - ME** CNPJ/CPF: **10.655.463/0001-45**
ENDEREÇO: RUA 15, 877
MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	821	13.02	08	244	0015	2091	3.3.90.30.16	1 29 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16 ELEMENTO DE DESPESA Material de Expediente		Nº Pedido 00104/20	CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	13.762,30	686,35	13.075,95

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 752021/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Selecionar empresa(s), pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, para O SCFV PETI, CONFORME ATA N° 10/2020. FONTE 29 - SCFV PETI, C/C 27296-5.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 005	LICITAÇÃO: 000009/20	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 686,35

FORNECEDOR
EVALDO JOSE MANTELATO - ME
10.655.463/0001-45

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
24/03/2020	170

Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **4133**
NOME: **EVALDO JOSE MANTELATO - ME** CNPJ/CPF: **10.655.463/0001-45**
ENDEREÇO: RUA 15, 877
MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	785	13.02	08	243	0015	2093	3.3.90.30.16	1 29 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16
ELEMENTO DE DESPESA Material de Expediente
Nº Pedido 00102/20 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	17.295,83	238,45	17.057,38

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 752021/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Selecionar empresa(s), pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, para O CREAS, CONFORME ATA N° 10/2020. FONTE 29 - CREAS, C/C 29156-0.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 005	LICITAÇÃO: 000009/20	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 238,45

FORNECEDOR
EVALDO JOSE MANTELATO - ME
10.655.463/0001-45

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
24/03/2020	169

Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **4133**
NOME: **EVALDO JOSE MANTELATO - ME** CNPJ/CPF: **10.655.463/0001-45**
ENDEREÇO: RUA 15, 877
MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	821	13.02	08	244	0015	2091	3.3.90.30.16	1 29 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16
ELEMENTO DE DESPESA Material de Expediente
Nº Pedido 00103/20 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	13.075,95	108,60	12.967,35

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 752021/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Selecionar empresa(s), pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, para O CRAS, CONFORME ATA N° 10/2020.
FONTE 29 - CRAS, C/C 27296-5.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 005 | LICITAÇÃO: 000009/20 | **Soma/Itens:** R$ 0,00 | **Valor Empenhado** 108,60

FORNECEDOR
EVALDO JOSE MANTELATO - ME
10.655.463/0001-45

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
24/03/2020	171

NOTA DE EMPENHO

Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **4133**
NOME: **EVALDO JOSE MANTELATO - ME** CNPJ/CPF: **10.655.463/0001-45**
ENDEREÇO: RUA 15, 877
MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	786	13.02	08	243	0015	2093	3.3.90.30.16	1 82 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16
ELEMENTO DE DESPESA Material de Expediente

Nº Pedido 00101/20 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	39.632,75	60,00	39.572,75

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 752021/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Selecionar empresa(s), pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, para A CASA ABRIGO, CONFORME ATA N° 10/2020. FONTE 82, C/C 25139-9.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 005 | LICITAÇÃO: 000009/20 | **Soma/Itens:** R$ 0,00 | **Valor Empenhado** 60,00

FORNECEDOR
EVALDO JOSE MANTELATO - ME
10.655.463/0001-45

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
24/03/2020	172

Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **4134**
NOME: **ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA - ME** CNPJ/CPF: **17.440.078/0001-20**
ENDEREÇO: RUA MONTANA, 1037
MUNICIPIO: Jales UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	821	13.02	08	244	0015	2091	3.3.90.30.16	1 29 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16
ELEMENTO DE DESPESA Material de Expediente
Nº Pedido 00100/20 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	12.967,35	142,00	12.825,35

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 752021/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Selecionar empresa(s), pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, para SCFV PETI, CONFORME ATA N° 10/2020. FONTE 29 - SCPETI, C/C 27296-5.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 005	LICITAÇÃO: 000009/20	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 142,00

FORNECEDOR
ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA - ME
17.440.078/0001-20

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2576 **Sexta-feira, 03 de abril de 2020** Órgão de divulgação oficial dos municípios

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

OR - Ordinario

DATA **25/03/2020** | NÚMERO **173**

NOTA DE EMPENHO

Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**

Reserva | 1 de 1

CREDOR: **113597**
NOME: **F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI** CNPJ/CPF: **25.007.734/0001-23**
ENDEREÇO: R ALEXANDRE NENARTAVIS
MUNICIPIO: DRACENA UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	785	13.02	08	243	0015	2093	3.3.90.30.16	1 29 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16 ELEMENTO DE DESPESA Material de Expediente		Nº Pedido 00105/20	CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	17.057,38	220,75	16.836,63

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 752021/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Selecionar empresa(s), pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, para O CREAS, CONFORME ATA N° 10/2020. FONTE 29 - CREAS, C/C 29156-0.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 005	LICITAÇÃO: 000009/20	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 220,75

FORNECEDOR
F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI
25.007.734/0001-23

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
25/03/2020	**174**

NOTA DE EMPENHO

Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **113597**
NOME: **F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI** CNPJ/CPF: **25.007.734/0001-23**
ENDEREÇO: R ALEXANDRE NENARTAVIS
MUNICIPIO: DRACENA UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	821	13.02	08	244	0015	2091	3.3.90.30.16	1 29 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16 ELEMENTO DE DESPESA Material de Expediente		Nº Pedido 00106/20	CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	12.825,35	342,50	12.482,85

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 752021/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Selecionar empresa(s), pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, para O CRAS, CONFORME ATA N° 10/2020. FONTE 29 - CRAS, C/C 27296-5.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 005	LICITAÇÃO: 000009/20	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 342,50

FORNECEDOR
F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI
25.007.734/0001-23

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2576 **Sexta-feira, 03 de abril de 2020** Órgão de divulgação oficial dos municípios

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
25/03/2020	**175**

Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **113597**
NOME: **F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI** CNPJ/CPF: **25.007.734/0001-23**
ENDEREÇO: R ALEXANDRE NENARTAVIS
MUNICIPIO: DRACENA UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	821	13.02	08	244	0015	2091	3.3.90.30.16	1 29 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16
ELEMENTO DE DESPESA Material de Expediente

Nº Pedido 00107/20 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	12.482,85	155,47	12.327,38

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 752021/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Selecionar empresa(s), pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, para O SCFV PETI, CONFORME ATA N° 10/2020. FONTE 29 - SCFV PETI, C/C 27296-5.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 005	LICITAÇÃO: 000009/20	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 155,47

FORNECEDOR
F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI
25.007.734/0001-23

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
25/03/2020	176

Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **113596**
NOME: **P Z CASTELLO** CNPJ/CPF: **32.563.695/0001-06**
ENDEREÇO: R FRANCISCO GARCIA VERA
MUNICIPIO: BIRIGUI UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	821	13.02	08	244	0015	2091	3.3.90.30.16	1 29 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16 ELEMENTO DE DESPESA Material de Expediente		Nº Pedido 00108/20	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR 12.327,38	VALOR EMPENHADO 137,36	SALDO ATUAL 12.190,02

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 752021/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Selecionar empresa(s), pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, para O CRAS, CONFORME ATA N° 10/2020.
FONTE 29 - CRAS, C/C 27296-5.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 005	LICITAÇÃO: 000009/20	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 137,36

FORNECEDOR
P Z CASTELLO
32.563.695/0001-06

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
25/03/2020	177

Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **113596**
NOME: **P Z CASTELLO** CNPJ/CPF: **32.563.695/0001-06**
ENDEREÇO: R FRANCISCO GARCIA VERA
MUNICIPIO: BIRIGUI UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	821	13.02	08	244	0015	2091	3.3.90.30.16	1 29 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16
ELEMENTO DE DESPESA Material de Expediente
Nº Pedido 00109/20 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	12.190,02	1.569,13	10.620,89

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 752021/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Selecionar empresa(s), pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, para O SCFV PETI, CONFORME ATA N° 10/2020. FONTE 29 - SCFV - PETI, C/C 27296-5.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 005	LICITAÇÃO: 000009/20	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 1.569,13

FORNECEDOR
P Z CASTELLO
32.563.695/0001-06

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
25/03/2020	178

Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **113596**
NOME: **P Z CASTELLO** CNPJ/CPF: **32.563.695/0001-06**
ENDEREÇO: R FRANCISCO GARCIA VERA
MUNICIPIO: BIRIGUI UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	785	13.02	08	243	0015	2093	3.3.90.30.16	1 29 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16 ELEMENTO DE DESPESA Material de Expediente		Nº Pedido 00110/20	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR 16.836,63	VALOR EMPENHADO 348,88	SALDO ATUAL 16.487,75

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 752021/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Selecionar empresa(s), pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, para O CREAS, CONFORME ATA N° 10/2020. FONTE 29 - CREAS, C/C 29156-0.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 005	LICITAÇÃO: 000009/20	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 348,88

FORNECEDOR
P Z CASTELLO
32.563.695/0001-06

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
25/03/2020	179

Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **110046**
NOME: **TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME** CNPJ/CPF: **26.994.101/0001-19**
ENDEREÇO: RUA JOSELITO
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	786	13.02	08	243	0015	2093	3.3.90.30.16	1 82 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16
ELEMENTO DE DESPESA Material de Expediente
Nº Pedido 00111/20 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	39.572,75	57,15	39.515,60

VALORE QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 752021/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Selecionar empresa(s), pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, para a CASA ABRIGO, CONFORME ATA N° 10/2020. FONTE 82 - CASA ABRIGO, C/C 25139-9.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 005 | LICITAÇÃO: 000009/20 | **Soma/Itens:** R$ 0,00 | **Valor Empenhado** 57,15

FORNECEDOR
TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME
26.994.101/0001-19

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
25/03/2020	180

Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **110046**
NOME: **TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME** CNPJ/CPF: **26.994.101/0001-19**
ENDEREÇO: RUA JOSELITO
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	785	13.02	08	243	0015	2093	3.3.90.30.16	1 29 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16 ELEMENTO DE DESPESA Material de Expediente		Nº Pedido 00112/20	CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	16.487,75	293,20	16.194,55

VALORE QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 752021/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Selecionar empresa(s), pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, para O CREAS, CONFORME ATA N° 10/2020. FONTE 29 - CREAS, C/C 29156-0.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 005	LICITAÇÃO: 000009/20	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 293,20

FORNECEDOR
TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME
26.994.101/0001-19

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
25/03/2020	181

Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **110046**
NOME: **TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME** CNPJ/CPF: **26.994.101/0001-19**
ENDEREÇO: RUA JOSELITO
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	821	13.02	08	244	0015	2091	3.3.90.30.16	1 29 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16
ELEMENTO DE DESPESA Material de Expediente
Nº Pedido 00113/20 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	10.620,89	66,30	10.554,59

VALORE QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 752021/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Selecionar empresa(s), pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, PARA O SCFV PETI, CONFORME ATA N° 10/2020. FONTE 29 - SCFV PETI, C/C 27296-5.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 005	LICITAÇÃO: 000009/20	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 66,30

FORNECEDOR
TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME
26.994.101/0001-19

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

EXTRATO DA ATA DA 4ª REUNIÃO/2020 EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS DE BATAGUASSU – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DATA DA REUNIÃO: 20/03/2020

CONSELHEIROS PRESENTES: Nilo José Perlin, Cleyton Rodrigo da Silva, Claudeli da Silva Maciel, José Carlos Zanardo, Vanilza Pelegrini Santana de Oliveira e Maria Jorge Romão Dias.

ORDEM DO DIA: 1) aprovação da ata anterior; 2) análise de expediente apresentado pelo Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu, Ulisses Numman Galván.

RESULTADO:

a) Lida a ata da reunião anterior, os conselheiros decidiram, à unanimidade, aprová-la;

b) Análise do expediente apresentado pelo Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu, Ulisses Numman Galván, Of. Nº 098/2019.

- **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL: Conselheiro Nilo José Perlin: O Conselho Gestor, à unanimidade, decidiu aprovar liberação de recursos do FMDDC, para** *Reforma e Ampliação da Santa Casa de Misericórdia de nosso Município, contemplando o Pronto Socorro Municipal.*

Assinaram os presentes. Eu _____ (Claudeli da Silva Maciel), Secretário Executivo do Conselho Gestor, o extrai. Bataguassu, data supra.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DA ATA REALIZADA NA DATA ACIMA E ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DO CONSELHO

Matéria enviada por Maria Aparecida Barbosa Maia

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Setor de Licitação

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 008/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento de Recurso Administrativo impetrado pela Empresa LOPES E LOPES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA - CNPJ Nº 28.870.142/0001-29, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual contratação de serviços de confecção de placas de sinalização de trânsito, com a finalidade de atender a demanda do departamento de trânsito, com intuito na regularização da sinalização do município, tanto no perímetro urbano, quanto no rural, conforme solicitação do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, através da CI/DMTT n° 009/2019, processo administrativo n° 008/2020. Dá análise do recurso, conforme Parecer Jurídico, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa LOPES E LOPES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA **-** CNPJ Nº 28.870.142/0001-29, mantendo a decisão no sentido de declarar VENCEDORA a licitante BULLA SINALIZAÇÕES LTDA – ME – CNPJ Nº 17.980.945/0001-10, pois o mesmo recurso apresentou um fundamento não compatível com a modalidade de licitação, onde a previsão legal invocada pelo recurso (art. 48 da lei 8.666/93) diz respeito a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia.

Batayporã-MS, 02 de abril de 2020.

JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN

Pregoeiro

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 24/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"Adota medidas complementares a serem realizadas em atos fúnebres/velórios para a prevenção do contágio da doença COVID-19 - Novo Coronavirus (SARS-CoV02) no âmbito do Município de Batayporã, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por lei, e o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e;

CONSIDERANDO as medidas para evitar a evolução do número de casos de contaminação pelo novo coronavírus, (COVID-19) e a necessidade de adequar as medidas restritivas de circulação de pessoas em velórios no Município de Batayporã;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, instituído por meio do Decreto nº 15, de 18 de março de 2020, com alterações introduzidas por meio do Decreto nº 19, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os entes públicos tem o dever de prevenir a população e de combater a COVID-19 na transmissão comunitária;

DECRETA:

Art. 1º. Em todos os óbitos, todas as pessoas envolvidas no manuseio do corpo, sejam equipes das funerárias ou responsáveis pelo funeral, devem se prevenir do risco biológico classe 3 (três), a fim de que as medidas apropriadas possam ser tomadas para proteção de todos contra a infecção.

Art. 2º. Às equipes funerárias ou responsáveis, o manuseio do corpo deve ser o menor possível, e principalmente nos moldes da nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 3º. Durante os procedimentos funerários, são deveres dos agentes:

I. Manusear o corpo da menor forma possível;

II. Não embalsamar o corpo;

III. Realizar a limpeza externa do caixão com álcool líquido a 70% antes de levá-lo ao velório;

IV. Preferencialmente, cremar os cadáveres, embora não seja obrigatório fazê-lo;

V. Após o uso, os sacos de cadáver vazios devem ser descartados como resíduos enquadrados na RDC 222/2018 (Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018), que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de Saúde e dá outras providências;

VI. O(s) funcionário(s) que irá (ão) transportar o corpo do saco de transporte para o caixão, deve(m) equipar-se com luvas, avental impermeável e máscara cirúrgica, devendo posteriormente remover adequadamente o Equipamento de Proteção Individual - EPI após transportar o corpo e, além disso, higienizar as mãos com água e sabonete líquido imediatamente após remover o EPI.

Parágrafo único: O descumprimento do caput deste artigo acarretará a suspensão do alvará até ser sanada as irregularidades, podendo, em caso de reincidência, resultar na interdição da empresa, além da cassação do alvará.

Art. 4º. Os funerais deverão ocorrer com até 05 (cinco) pessoas na sala, preferencialmente apenas os familiares mais próximos, para diminuir a probabilidade de contágio, e principalmente como medida para evitar os casos de COVID-19.

Art. 5º. Os velórios e sepultamentos do município de Batayporã deverão obedecer as seguintes determinações:

I. O velório terá duração de no máximo 2 (duas) horas;

II. Havendo óbito após o horário das 17h00, o sepultamento deverá ocorrer logo após os procedimentos funerários, obedecidos os incisos I e III deste artigo;

III. Quando se tratar de caso suspeito ou confirmado de infecção pelo Covid-19, o sepultamento deverá ser imediato;

IV. É proibida a aglomeração de visitantes nas áreas externas dos espaços destinados aos velórios;

V. É defeso os apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes, devendo ainda ser adotadas por elas todas as medidas de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, além do uso de máscaras, se disponíveis, uso contínuo de álcool 70%, e distância mínima de 2mts de uma pessoa em relação a outra.

Art. 6º. As pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crônica), não poderão participar dos funerais, bem como as sintomáticas respiratórias (dor de cabeça, tosse, espirros, febre, falta de ar).

Art. 7º. O caixão deverá ser mantido fechado durante o funeral para evitar contato físico com o corpo.

Art. 8º. É obrigatória a disponibilidade de água, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel a 70% para higienização das mãos.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Batayporã-MS, 31 de março de 2020.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Setor de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL – MARÇO/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **10/2019** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 033/2019 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual aquisição de medicamentos pactuados homologados na CIB e não pactuados para atender a Farmácia Básica do Município. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 30 de março de 2020.

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL – MARÇO/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **16/2019** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 047/2019 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para a aquisição de suplemento alimentar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, aos Usuários do SUS, que apresentam necessidade nutricional, indicado a partir de avaliação profissional ou nutricionista e avaliação social. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 30 de março de 2020.

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Setor de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL – MARÇO/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **17/2019** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 048/2019 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para a aquisição de medicamentos, para atender ordens judiciais. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 30 de março de 2020.

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO FINAL – MARÇO/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **18/2019** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 050/2019 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para a aquisição gêneros alimentícios para atender setores das secretarias Municipais, escolas da rede municipal de ensino e programas e serviços vinculados a assistência social. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência em 25/03/2020.

Batayporã-MS, 30 de março de 2020.

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL – MARÇO /2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **19/2019** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 051/2019 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para aquisição de materiais elétricos para reposição de componentes da rede de iluminação pública, no perímetro urbano e nas áreas urbanas dos assentamentos São Luiz e Mercedina. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 30 de março de 2020.

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019

DAS PARTES - O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVES DO FUNDO MUNICIOPAL DE SAUDE e a empresa **ISABELA CAPPI CLINÍCA MEDICA**, inscrita no CNPJ. Nº 31.571.113/0001-70.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 019/2019 de 29/03/2019, referente a Contratação de serviços médicos, para atender a Estratégia Saúde da Família (ESF) Sebastião Martins de Oliveira.

DA PRORROGAÇÃO - Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato original, e término em **29 de março de 2021**, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

DO VALOR DO CONTRATO - Em virtude do aditamento da vigência contratual, fica acrescido o valor de **R$ 176.252,52** (cento e setenta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) ao Contrato nº 019/2019, totalizando em R$ 352.505,04 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinco reais e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 06.91.2.050.3.3.90.39.50.00.00.00.(73/2020).

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA - 05 de março de 2020.

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. Adm., Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019

DAS PARTES - O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVES DO FUNDO MUNICIOPAL DE SAUDE e a empresa **CARLA TATIANE SITOLINO CLINÍCA MEDICA**, inscrita no CNPJ. Nº 32.148.555/0001-71.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 020/2019 de 29/03/2019, referente a Contratação de serviços médicos, para atender a Estratégia Saúde da Família (ESF) Anorinda Marcelino.

DA PRORROGAÇÃO - Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato original, e término em **29 de março de 2021**, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

DO VALOR DO CONTRATO - Em virtude do aditamento da vigência contratual, fica acrescido o valor de **R$ 176.252,52** (cento e setenta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) ao Contrato nº 019/2019, totalizando em R$ 352.505,04 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinco reais e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 06.91.2.050.3.3.90.39.50.00.00.00.(73/2020).

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA - 05 de março de 2020.

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. Adm., Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019

DAS PARTES - O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVES DO FUNDO MUNICIOPAL DE SAUDE e a empresa **GABRIELE LUCAS FERRAREZI ODONTOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ. Nº 33.102.263/0001-60.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 021/2019 de 29/03/2019, referente a Contratação de serviços odontológicos, para atender a Estratégia Saúde da Família (ESF) Anorinda Marcelino.

DA PRORROGAÇÃO - Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato original, e término em **29 de março de 2021**, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

DO VALOR DO CONTRATO - Em virtude do aditamento da vigência contratual, fica acrescido o valor de **R$ 66.231,48** (sessenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) ao Contrato nº 021/2019, totalizando em R$ 132.462,96 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 06.91.2.050.3.3.90.39.50.00.00.00.(73/2020).

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA - 05 de março de 2020.

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. Adm., Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020

Fica dispensado o processo de licitação, inscrita no CNPJ n° 16.752.682/0001-29, para Aquisição de material médico

hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Médico, na forma fracionada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 062/2020, Processo nº 032/2020, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Batayporã-MS, 02 de abril de 2020.

JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, o ato da Presidente da Comissão Permanente de Licitação que dispensou a licitação nos termos do Inciso IV do Artigo 24 do diploma legal invocado, para Aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Médico, na forma fracionada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 062/2020, Processo nº **032/2020**, em favor das empresas: **C. LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n° 16.752.682/0001-29, no valor total de **R$ 688,50 (seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALRES LTDA, - ME** inscrita no CNPJ n° 21.870.007/000134, no valor total de **R$ 4.062,00 (quatro mil e sessenta e dois reais) E SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - ME,** inscrita no CNPJ n° 28.546.470/0001-74, no valor total de **R$ 2.091,00 (dois mil e noventa e um reais).**

Batayporã-MS, 02 de abril de 2020.

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES

Secretário Mun. De Adm. Finanças E Planejamento

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019. PREGÃO PRESENCIAL N.50/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.132/2019

Objeto: Registro dos menores preços para eventual Aquisição de tubo de concretos armado para atender Secretaria de Obras do Município de Bodoquena/MS.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura

Empresa: **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) DIÂMETRO NOMINAL 1.000MM - ALTURA DE 1.500MM	UN	120	STOONOFRE-LAJLUCAS	R$ 565,00	R$ 67.800,00
					Valor Global	R$ 67.800,00

Empresa: **CONCREVALE CONCRETOS LTDA EPP.**

Item	Especificação	UND	Qtd	Marca	Valor Unt	Valor Total
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) DIÂMETRO NOMINAL 600MM - ALTURA DE 1.500MM	UN	100	CONCREVALE	R$ 278,00	R$ 27.800,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) DIÂMETRO NOMINAL 800MM - ALTURA DE 1.500MM	UN	100	CONCREVALE	R$ 440,00	R$ 44.000,00
					Valor Global	R$ 71.800,00

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 § 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena/MS, 02 de Abril de 2020.

Empresa

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Empresa

CONCREVALE CONCRETOS LTDA-EPP.

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Juliardson de Castro Couto

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.16/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2020

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, torna pública a Retificação homologação publicado no dia 18 de Março de 2020 pagina 159 e 160 edição 2564, no Diário Oficial da Associação de Mato Grosso do Sul.

ONDE-SE LÊ:

Vencedor: Helio Firmo da Silva.

Valor: R$ R$ 5.434,70 (cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

LEIA-SÊ

Vencedor: Helio Firmo da Silva.

Valor: R$ 5.818,66 (cinco mil e oitocentos e dezoito reais e sessenta e seis reais).

ONDE-SE LÊ:

Vencedor: Antonilda Gimenes Jardim.

Valor R$ 5.862,74 (cinco mil e oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

LEIA-SÊ
Vencedor: Antonilda Gimenes Jardim.
Valor: R$ 5.859,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e nove reais).
ONDE-SE LÊ:
Vencedor: Agenor Greff.
Valor R$ 6.735,95 (seis mil e setecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
LEIA-SÊ
Vencedor: Agenor Greff.
Valor: R$ 6.736,68 (seis mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).
ONDE-SE LÊ:
Vencedor: Vanildo Moreira da Cruz.
Valor R$ 19.998,51 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos)
LEIA-SÊ
Vencedor: Vanildo Moreira da Cruz.
Valor: R**R$ 19.971,22** (dezenove mil e novecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).
ONDE-SE LÊ:
Vencedor: Claudir Lavoratti
Valor R$ 1.907,41 (mil e novecentos e sete reais e quarenta e um centavos)
LEIA-SÊ
Vencedor: Claudir Lavoratti
Valor R$ 1.905,41 (mil e novecentos e cinco reais e quarenta e um centavos)
ONDE-SE LÊ:
Vencedor: José de Souza
Valor R$ 2.228,05 (dois mil e duzentos e vinte e oito reais e cinco centavos)
LEIA-SÊ
Vencedor: José de Souza
Valor R$ 2.225,40 (dois e duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)
Onde Lei Se:
Valor Total: R$ 49.753,66 (quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).
Lei a Se:
Valor Total: R$ 49.718,71 (quarenta e nove mil e setecentos e dezoito reais e setenta e um centavos).
Bodoquena-MS, 30 de Março de 2020.

Valdisa Dias Olanda
Secretário Municipal de Educação, Esporte e lazer**.**

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Câmara Municipal de Bonito

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS, convoca os Vereadores(as) para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia **03/04/2020, às 16:00 horas**, para deliberar em **REGIME DE URGÊNCIA**, sobre a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2020 – Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do município de Bonito-MS, e dá outras providências.

Bonito-MS, 02 de abril de 2020.

Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima

Presidente

Matéria enviada por Kátia Cardoso Cáceres

Departamento de Licitação

Extrato do Contrato nº. 66/2020 – Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares EPP – Pregão Presencial n° 23/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares EPP – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 023/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de equipamentos de saúde, para as UBS Padre José Ferrero e ESF Centro no município de Bonito/MS, conforme proposta nº. 11803.371000/1190-01 do Ministério da Saúde, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 023/2020.

Do Valor: O valor total ajustado é de **R$ 31.872,00 (trinta e um mil oitocentos e setenta e dois reais).**

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.904 – Saúde, Direito do Cidadão; 1.004 – Investimento na Rede Municipal de Saúde; 449052 – Material Permanente.Fonte 114057 – Investimentos na Rede de Servs. Saúde.

Da Vigência: O instrumento contratual terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 18 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares EPP – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato do Contrato nº. 60/2020 – Jelson Cardoso ME – Pregão Presencial n° 21/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

Jelson Cardoso ME – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 021/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais para a execução do Projeto "Orquestra de Flautas Encantadas", em atendimento a Secretaria de Assistência Social do município de Bonito/MS, conforme convênio nº 29409/2019 - SEDHAST, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 021/2020.

Do Valor:O valor total ajustado é de R$ 12.440,00 (doze mil quatrocentos e quarenta reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social;05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.902 - Política Social de Proteção Básica - CRAS; 2.026 – Operacionalização do CRAS; 449052 – Material Permanente; Fonte 182000 – Transferências do FEAS;

Da Vigência:O instrumento contratual terá vigência a partir da data da sua assinatura até 23 de novembro de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 17 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Jelson Cardoso ME – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato do Contrato nº. 61/2020 – Jelson Cardoso ME – Pregão Presencial n° 22/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

Jelson Cardoso ME – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 022/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de brinquedos para a execução do Projeto "Crescendo Feliz" no CRAS Drª. Irene dos Santos, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do município de Bonito/MS, conforme convênio nº. 28649/2018 - SEDHAST, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 022/2020.

Do Valor:O valor total ajustado é de R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.900 - Políticas Públicas de Assistência Social - Órgão Gestor; 2.021 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 449052 – Material Permanente; Fonte 126000 – Transf. de Conv. Estado/Assist.Social;

Da Vigência:O instrumento contratual terá vigência a partir da sua assinatura até o dia 25 de julho de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 17 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Jelson Cardoso ME – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato do Contrato nº. 62/2020 – Jacqueline Auxiliadora P. B. Loureiro ME – Pregão Presencial n° 09/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

Jacqueline Auxiliadora P. B. Loureiro ME – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – **Pregão Presencial n°. 09/2020 que gerou a Ata de Registro de Preços nº. 06/2020**, que passa fazer parte integrante deste. Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

Do Objeto: O presente termo tem por objeto o registro de preços para contratação de serviços de alimentação visando prestações futuras conforme necessidade do Município, para recepcionar convidados e/ou participantes de cursos, encontros, seminários, palestras, reuniões e reportagens que irão acontecer no município de Bonito/MS e para os funcionários municipais que atendem os visitantes no receptivo da Gruta do Lago Azul, conforme Ata de Julgamento e Propostas de Preço, que integram o Pregão Presencial n°. 09/2020.

Do Valor:O valor total ajustado é de R$ 187.911,00 (cento e oitenta e sete mil novecentos e onze reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:02.00 – Gabinete do Prefeito; 02.01 – Gabinete do Secretario de Governo; 04.122.201 – Coordenação das Ações dos Programas de Governo; 2.002 – Operacionalização da Secretaria de Governo; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. 04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura; 12.361.400 – Gestão de Qualidade na Educação; 2.048 - Operacionalização do Ensino Básico; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.900 - Políticas Públicas de Assistência Social - Órgão Gestor; 08.244.902 – Política Social de Proteção Básica – CRAS; 2.021 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 2.026 - Operacionalização do CRAS; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.07.00 – Secretaria Municipal de Turismo; 07.01 - Gabinete do Secretário de Turismo, Ind. e Comércio; 07.02 – Fundo Municipal de Turismo; 23.691.800 – Fortalecimento do Turismo Local; 23.695.800 – Fortalecimento do Turismo Local; 2.015 - Operacionalização da Secretaria de Turismo,

Industria e Comércio; 2.017 - Gestão do Monumento Natural Gruta do Lago Azul; 2.018 - Fortalecer o desenvolvimento Turístico; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. 09.00 – Secretaria de Obras; 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura; 15.451.909 - Estruturando Qualidade de Vida para a População; 2.041 – Operacionalização da Secretaria de Obras e Infra Estrutura; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.904 - Saúde, Direito do Cidadão; 2.031 - Operacionalização da Secretária de Saúde Municipal; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro; Fonte 101000 - Rec.de Impostos e Transf.Imp. - Educação; Fonte 102000 - Rec.de Impostos e Transf.Imp. – Saúde; Fonte 129000-Transferências de Recursos do FNAS.

Da Vigência:O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 18 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Jacqueline Auxiliadora P. B. Loureiro ME – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato do Contrato nº. 63/2020 – Ágil Produtos Para Saúde Eireli ME – Pregão Presencial n° 23/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

Ágil Produtos Para Saúde Eireli ME – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 023/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de equipamentos de saúde, para as UBS Padre José Ferrero e ESF Centro no município de Bonito/MS, conforme proposta nº. 11803.371000/1190-01 do Ministério da Saúde, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 023/2020.

Do Valor: O valor total ajustado é de **R$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte reais).**

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.904 – Saúde, Direito do Cidadão; 1.004 – Investimento na Rede Municipal de Saúde; 449052 – Material Permanente.Fonte 114057 – Investimentos na Rede de Servs. Saúde.

Da Vigência: O instrumento contratual terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 18 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Ágil Produtos Para Saúde Eireli ME – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato do Contrato nº. 64/2020 – CE Carvalho Comercial EPP – Pregão Presencial n° 23/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

CE Carvalho Comercial EPP – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 023/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de equipamentos de saúde, para as UBS Padre José Ferrero e ESF Centro no município de Bonito/MS, conforme proposta nº. 11803.371000/1190-01 do Ministério da Saúde, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 023/2020.

Do Valor: O valor total ajustado é de **R$ 25.735,00 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais)**

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.904 – Saúde, Direito do Cidadão; 1.004 – Investimento na Rede Municipal de Saúde; 449052 – Material Permanente.Fonte 114057 – Investimentos na Rede de Servs. Saúde.

Da Vigência: O instrumento contratual terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020,

podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 18 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

CE Carvalho Comercial EPP – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato do Contrato nº. 65/2020 – Diagnolab Produtos e Equipamentos Para Laboratório Eireli EPP – Pregão Presencial n° 23/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

Diagnolab Produtos e Equipamentos Para Laboratório Eireli EPP – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 023/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de equipamentos de saúde, para as UBS Padre José Ferrero e ESF Centro no município de Bonito/MS, conforme proposta nº. 11803.371000/1190-01 do Ministério da Saúde, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 023/2020.

Do Valor: O valor total ajustado é de **R$ 16.373,00 (dezesseis mil trezentos e setenta e três reais).**

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.904 – Saúde, Direito do Cidadão; 1.004 – Investimento na Rede Municipal de Saúde; 449052 – Material Permanente.Fonte 114057 – Investimentos na Rede de Servs. Saúde.

Da Vigência: O instrumento contratual terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 18 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Diagnolab Produtos e Equipamentos Para Laboratório Eireli EPP – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato do Contrato nº. 67/2020 – OP Quirino Distribuidora Eireli EPP – Pregão Presencial n° 23/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

OP Quirino Distribuidora Eireli EPP – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 023/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de equipamentos de saúde, para as UBS Padre José Ferrero e ESF Centro no município de Bonito/MS, conforme proposta nº. 11803.371000/1190-01 do Ministério da Saúde, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 023/2020.

Do Valor: O valor total ajustado é de **R$ 18.020,00 (dezoito mil e vinte reais).**

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.904 – Saúde, Direito do Cidadão; 1.004 – Investimento na Rede Municipal de Saúde; 449052 – Material Permanente.Fonte 114057 – Investimentos na Rede de Servs. Saúde.

Da Vigência: O instrumento contratual terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 18 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

OP Quirino Distribuidora Eireli EPP – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato do Contrato nº. 58/2020 – Forthe Lux Comércio e Serviço Ltda ME – Pregão Presencial n° 11/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

Forthe Lux Comércio e Serviço Ltda ME – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 11/2020 que gerou a Ata de Registro de Preços nº. 07/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto o registro de preços para aquisição de cestas básicas para atender a demanda dos Programas Sociais do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 11/2020.

Do Valor:O valor total ajustado é de R$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte execução orçamentária:05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social;05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 05.02 - Fundo Municipal de Investimento Social; 08.244.900 - Políticas Públicas de Assistência Social - Órgão Gestor; 08.244.902 – Política Social de Proteção Básica - CRAS; 2.019 - Investimento Social e Cidadania para o Desenvolvimento Social; 2.026 - Operacionalização do CRAS; 33.90.32 – Cesta Básica.Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro; Fonte 181000-Transferências do FIS; Fonte 182000-Transferências do FEAS.

Da Vigência:O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 16 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Forthe Lux Comércio e Serviço Ltda ME – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato do Contrato nº. 68/2020 – Pollo Hospitalar Ltda – Pregão Presencial n° 23/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

Pollo Hospitalar Ltda – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 023/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de equipamentos de saúde, para as UBS Padre José Ferrero e ESF Centro no município de Bonito/MS, conforme proposta nº. 11803.371000/1190-01 do Ministério da Saúde, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 023/2020.

Do Valor: O valor total ajustado é de **R$ 24.067,90 (vinte e quatro mil sessenta e sete reais e noventa centavos).**

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.904 – Saúde, Direito do Cidadão; 1.004 – Investimento na Rede Municipal de Saúde; 449052 – Material Permanente.Fonte 114057 – Investimentos na Rede de Servs. Saúde.

Da Vigência: O instrumento contratual terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 18 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Pollo Hospitalar Ltda – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato do Contrato nº. 69/2020 – Comercial Galiphe Eireli ME – Pregão Presencial n° 26/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

Comercial Galiphe Eireli ME – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 26/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de material permanente para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração e Saúde do município de Bonito/MS, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 26/2020.

Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 38.792,00 (trinta e oito mil setecentos e noventa e dois reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.00 – Secretaria de Governo; 02.01 – Gabinete do Secretario de Governo; 04.122.301 – Operacionalização das Atividades Administrativas Financeiras; 2.006 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 449052 – Material Permanente.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura; 1.014 – Construir, Adequar, Ampliar e Equipar as Escolas Municipais; 12.361.400 – Gestão de Qualidade na Educação; 449052 – Material Permanente.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.904 – Saúde Direito do Cidadão; 1.004 – Investimento na Rede Municipal de Saúde; 449052 – Material Permanente.Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro; Fonte 102000 – Rec.de Impostos e Transf.Imp. - Saúde; Fonte 115049 - Transferência do Salário Educação.

Da Vigência:O instrumento contratual terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 23 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Comercial Galiphe Eireli ME – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato do Contrato nº. 70/2020 – Mallone Comércio de Material Esportivo Eireli – Pregão Presencial n° 26/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

Mallone Comércio de Material Esportivo Eireli – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 26/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de material permanente para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração e Saúde do município de Bonito/MS, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 26/2020.

Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 17.180,00 (dezessete mil cento e oitenta reais)

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.00 – Secretaria de Governo; 02.01 – Gabinete do Secretario de Governo; 04.122.301 – Operacionalização das Atividades Administrativas Financeiras; 2.006 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 449052 – Material Permanente.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura; 1.014 – Construir, Adequar, Ampliar e Equipar as Escolas Municipais; 12.361.400 – Gestão de Qualidade na Educação; 449052 – Material Permanente.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.904 – Saúde Direito do Cidadão; 1.004 – Investimento na Rede Municipal de Saúde; 449052 – Material Permanente.Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro; Fonte 102000 – Rec.de Impostos e Transf.Imp. - Saúde; Fonte 115049 - Transferência do Salário Educação.

Da Vigência:O instrumento contratual terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 23 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Mallone Comércio de Material Esportivo Eireli – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato do Contrato nº. 71/2020 – Master Eletrodomésticos Eireli – Pregão Presencial n° 26/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

Master Eletrodomésticos Eireli – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 26/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de material permanente para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração e Saúde do município de Bonito/MS, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 26/2020.

Do Valor:O valor total ajustado é de R$ 49.830,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e trinta reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.00 – Secretaria de Governo; 02.01 – Gabinete do Secretario de Governo; 04.122.301 – Operacionalização das Atividades Administrativas Financeiras; 2.006 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 449052 – Material Permanente.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura; 1.014 – Construir, Adequar, Ampliar e Equipar as Escolas Municipais; 12.361.400 – Gestão de Qualidade na Educação; 449052 – Material Permanente.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.904 – Saúde Direito do Cidadão; 1.004 – Investimento na Rede Municipal de Saúde; 449052 – Material Permanente.Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro; Fonte 102000 – Rec.de Impostos e Transf.Imp. - Saúde; Fonte 115049 - Transferência do Salário Educação.

Da Vigência:O instrumento contratual terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 23 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Master Eletrodomésticos Eireli – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato do Contrato nº. 72/2020 – Lobo & Olah Software Ltda – Dispensa de Licitação n° 15/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

Lobo & Olah Software Ltda – Contratada.

Da Base legal: Este contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, normas da ABNT e está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 15/2020, passando a fazer parte integrante desta. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação, desenvolvimento, manutenção e hospedagem entre outros para o Website, parte integrante da Dispensa de Licitação nº. 15/2020.

Do Valor:O valor total ajustado é de R$ 14.440,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças; 04.122.301 - Operacionalização das atividades administrativas financeiras;2.006 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;Fonte: 100000-Recursos Ordinários;

Da Vigência:O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Data: Bonito/MS, 23 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Lobo & Olah Software Ltda – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – NOTA DE EMPENHO Nº. 851/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº. 94/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito MS – contratante.

GP Med. Comercio de Artigos Hospitalares Eireli – contratada.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Teste rápido para Covd – 19 c/ 25, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS.

Valor: R$ 15.840.00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde
12.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.908 - Bloco da Atenção Básica
2.067 - Atenção Básica
33.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 114000-Transferências de Recursos do SUS
Data: Bonito/MS, 30 de março de 2020.
Assinam: **Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal.**
GP Med. Comercio de Artigos Hospitalares Eireli – contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – NOTA DE EMPENHO Nº. 856/2020
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº. 95/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Bonito MS – contratante.
C.O.M Comercio e Assistência Técnica Hospitalar Ltda ME – Contratada – contratada.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um ventilador eletrônico Microprocessado, adulto, pediátrico e neonatal para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS.
Valor: R$ 36.980,00 (Trinta e seis mil novecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária:
12.00 - Secretaria Municipal de Saúde
12.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.904 - Saúde, direito do Cidadão
1.004 - Investimento na Rede Municipal de Saúde
44.90.52.00 - Equipamento E Material Permanente
Fonte: 102000-Rec.de Impostos e Transf.Imp. - Saúde
Data: Bonito/MS, 31 de março de 2020.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal.
C.O.M Comercio e Assistência Técnica Hospitalar Ltda ME – contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação
Extrato do Contrato nº. 59/2020 – Cirene Mascolli Benante EPP – Pregão Presencial n° 21/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Cirene Mascolli Benante EPP – Contratada.
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 021/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais para a execução do Projeto "Orquestra de Flautas Encantadas", em atendimento a Secretaria de Assistência Social do município de Bonito/MS, conforme convênio nº 29409/2019 - SEDHAST, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 021/2020.
Do Valor:O valor total ajustado é de R$ 4.610,00 (quatro mil seiscentos e dez reais).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.902 - Política Social de Proteção Básica - CRAS; 2.026 – Operacionalização do CRAS; 449052 – Material Permanente; Fonte 182000 – Transferências do FEAS;
Da Vigência:O instrumento contratual terá vigência a partir da data da sua assinatura até 23 de novembro de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado.
Data: Bonito/MS, 17 de março de 2020.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Cirene Mascolli Benante EPP – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato do Contrato nº. 23/2020 – ABC Comércio de Oxigênio Eireli – Pregão Presencial n° 13/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

ABC Comércio de Oxigênio Eireli – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 13/2020 que gerou a Ata de Registro de Preços nº. 08/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto o registro de preços para aquisição de cargas e equipamentos de gás oxigênio medicinal, industrial e acetileno para atender ao Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na modalidade Pregão Presencial n°. 13/2020.

Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 63.105,00 (sessenta e três mil cento e cinco reais)**.**

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte execução orçamentária e no exercício seguinte a dotação que a substituir: 09.00 – Secretaria de Obras; 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura; 15.451.909 - Estruturando Qualidade de Vida para a População; 2.041 – Operacionalização da Secretaria de Obras e Infra Estrutura; 33.90.30 – Material de consumo. 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.904 - Saúde, Direito do Cidadão; 2.031 - Operacionalização da Secretária de Saúde Municipal; 33.90.30 – Material de consumo. Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro; Fonte 102000 – Rec.de Impostos e Transf.Imp. - Saúde; Fonte 181000-Transferências do FIS.

Da Vigência: O prazo de vigência deste contrato inicia na data da sua assinatura e termina no dia **31 de dezembro de 2020**, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 03 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

ABC Comércio de Oxigênio Eireli – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato do Contrato nº. 24/2020 – LBM Projetos, Consultoria e Obras Eireli ME – Carta Convite n° 03/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

LBM Projetos, Consultoria e Obras Eireli ME – Contratada.

Da Base legal: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, normas da ABNT e está vinculado ao Convite nº. 03/2020, passando a fazer parte integrante deste.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo para rede de drenagem e pavimentação asfáltica na Rua Voluntários da Pátria e adjacentes no Bairro Vila América no município de Bonito/MS, conforme memorial descritivo, parte integrante do processo de licitação na modalidade Convite n°. 03/2020.

Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 - Secretaria Municipal de obras e infraestrutura; 09.01 - Gabinete do Secretario de obras e infraestrutura;17.451.909 - Estruturando qualidade de vida para a população; 1.007 - Construção, expansão e recuperação de drenagem, saneamento básico e galerias de águas pluviais; 44.90.51.00 – Obras e instalações;Fonte: 100000 - Recursos ordinários.

Da Vigência: O prazo de entrega dos Projetos será de 30 dias corridos, a contar da Ordem de Inicio de Serviço. O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura e termina no dia **31 de dezembro de 2020**, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 03 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

LBM Projetos, Consultoria e Obras Eireli ME – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato do Contrato nº. 57/2020 – Marcos Rocha Ribeiro MEI – Dispensa de Licitação n° 14/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

Marcos Rocha Ribeiro MEI – Sociedade de Advogados S/S – Contratada.

Da Base legal: Este contrato é regido pelas disposições contidas no art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, normas da ABNT e está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 14/2020, passando a fazer parte integrante desta. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de mão de obras especializada para os serviços de reparos e manutenção dos Centros de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho e Hermínia Teixeira Siqueira e das Escolas Municipais Durvalina Dorneles Teixeira, Escola Municipal João Alves de Nóbrega, Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães, Escola Municipal João Alves de Arruda e Escola Municipal Manoel Inácio de Farias no município de Bonito/MS.

Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 13.035,22 (treze mil, trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 04.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura; 12.365.400 - Gestão de qualidade na Educação; 1.017 - Adequação e Acessibilidades nos Centros de Educação Infantil Municipais; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 115049 - Transferência do Salário Educação;

Da Vigência: O prazo total para realização das obras e serviços constantes deste Edital será:

LOTE 01 – Reparos e manutenção dos CEI's Izaltina Vieira Coelho e Hermínia Teixeira Siqueira: 30 (trinta) dias (cronograma fisico financeiro), contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser aditado ou prorrogado.

LOTE 02: Reparos e manutenção das Escolas municipais - Escola Municipal Durvalina Dorneles Teixeira, Escola Municipal João Alves de Nóbrega, Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães, Escola Municipal João Alves de Arruda e Escola Municipal Manoel Inácio de Farias: 30 (trinta) dias (cronograma fisico financeiro), contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser aditado ou prorrogado. O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

Data: Bonito/MS, 13 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Marcos Rocha Ribeiro MEI – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato do Contrato nº. 25/2020 – Rainha Construtora Ltda ME – Carta Convite n° 02/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

Rainha Construtora Ltda ME – Contratada.

Da Base legal: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, normas da ABNT e está vinculado ao Convite nº. 02/2020, passando a fazer parte integrante deste.

Do Objeto: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de galerias de drenagem, contendo instalações de tubos de concreto, poço de vista, bocas de lobo, dissipador de energia e bacia de retenção, na Rua 15 de novembro com a Rua Geraldo Leite, na vila América, perímetro urbano do município de Bonito/MS, conforme resumo do empreendimento, planilha de orçamento – BDI, cronograma físico e financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo e projeto, parte integrante do processo de licitação na modalidade Convite n°. 02/2020.

Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 70.080,88 (setenta mil oitenta reais e oitenta e oito centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; 09.01 - Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura; 17.451.909 - Estruturando Qualidade de Vida para a População; 1.007 - Construção, Expansão e Recuperação de Drenagem, Saneamento Básico e Galerias de Águas Pluviais; 44.90.51.00 – Obras e instalações; Fonte: 180000-Transferências do Estado - FUNDERSUL.

Da Vigência: O prazo total para realização das obras e serviços constantes deste Edital será de 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser aditado ou prorrogado. O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado. Sempre que houver necessidade de alteração do Cronograma de desembolso máximo, face à disponibilidade de recursos financeiros, deverá ser modificado também o Cronograma físico e financeiro, a fim de adequá-lo ao novo Cronograma de desembolso máximo.

Data: Bonito/MS, 09 de março de 2020**.**

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Rainha Construtora Ltda ME – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato do Contrato nº. 26/2020 – Alex Sandro da Silva Maidana Eireli ME – Pregão Presencial n° 16/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

Alex Sandro da Silva Maidana Eireli ME – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 016/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de eletroeletrônicos para a execução do Projeto "Crescendo Feliz" no CRAS Drª. Irene dos Santos, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do município de Bonito/MS, conforme convênio nº. 28649/2018 - SEDHAST, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 016/2020.

Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 1.974,00 (mil novecentos e setenta e quatro reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.900 - Políticas Públicas de Assistência Social - Órgão Gestor; 2.021 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 449052 – Material Permanente; Fonte 126000 – Transf. de Conv. Estado/Assist.Social;

Da Vigência: O instrumento contratual terá vigência a partir da sua assinatura até 25 de julho de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 09 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Alex Sandro da Silva Maidana Eireli ME – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato do Contrato nº. 27/2020 – Refrifrio Ar Condicionados Ltda – Pregão Presencial n° 16/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

Refrifrio Ar Condicionados Ltda – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 016/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de eletroeletrônicos para a execução do Projeto "Crescendo Feliz" no CRAS Drª. Irene dos Santos, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do município de Bonito/MS, conforme convênio nº. 28649/2018 - SEDHAST, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 016/2020.

Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.900 - Políticas Públicas de Assistência Social - Órgão Gestor; 2.021 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 449052 – Material Permanente; Fonte 126000 – Transf. de Conv. Estado/Assist.Social;

Da Vigência: O instrumento contratual terá vigência a partir da sua assinatura até 25 de julho de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 09 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Refrifrio Ar Condicionados Ltda – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato do Contrato nº. 28/2020 – Alex Sandro da Silva Maidana Eireli ME – Pregão Presencial n° 17/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

Alex Sandro da Silva Maidana Eireli ME – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 17/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de material permanente para operacionalização das atividades em sala de aula e quadra poliesportiva da Escola Municipal Vitalina Vargas Machado no município de Bonito/MS, conforme convênio nº. 29029/2019 - SEE, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 17/2020.

Do Valor: O valor total ajustado é de **R$ 8.681,00 (oito mil seiscentos e oitenta e um reais).**

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura; 1.014 – Construir, Adequar, Ampliar e Equipar as Escolas Municipais; 12.361.400 – Gestão de Qualidade na Educação; 449052 – Material Permanente; Fonte 124000 – Transf.de Conv.Estado/Educação;

Da Vigência: O instrumento contratual terá vigência a partir da sua assinatura até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 09 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Alex Sandro da Silva Maidana Eireli ME – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato do Contrato nº. 29/2020 – Comercial Galiphe Eireli ME – Pregão Presencial n° 17/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

Comercial Galiphe Eireli ME – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 17/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de material permanente para operacionalização das atividades em sala de aula e quadra poliesportiva da Escola Municipal Vitalina Vargas Machado no município de Bonito/MS, conforme convênio nº. 29029/2019 - SEE, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 17/2020.

Do Valor: O valor total ajustado é de **R$ 15.945,00 (quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais).**

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura; 1.014 – Construir, Adequar, Ampliar e Equipar as Escolas Municipais; 12.361.400 – Gestão de Qualidade na Educação; 449052 – Material Permanente; Fonte 124000 – Transf.de Conv.Estado/Educação;

Da Vigência: O instrumento contratual terá vigência a partir da sua assinatura até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 09 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Comercial Galiphe Eireli ME – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato do Contrato nº. 30/2020 – Lopez & Filhos Comércio e Serviços Ltda ME – Pregão Presencial n° 17/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

Lopez & Filhos Comércio e Serviços Ltda ME – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 17/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de material permanente para operacionalização das atividades em sala de aula e quadra poliesportiva da Escola Municipal Vitalina Vargas Machado no município de Bonito/MS, conforme convênio nº. 29029/2019 - SEE, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 17/2020.

Do Valor: O valor total ajustado é de **R$ 1.296,00 (mil duzentos e noventa e seis reais).**

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura; 1.014 – Construir, Adequar, Ampliar e Equipar as Escolas Municipais; 12.361.400 – Gestão de Qualidade na Educação;

449052 – Material Permanente; Fonte 124000 – Transf.de Conv.Estado/Educação;

Da Vigência: O instrumento contratual terá vigência a partir da sua assinatura até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 09 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Lopez & Filhos Comércio e Serviços Ltda ME – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato do Contrato nº. 31/2020 – Nação Concessionária de Veículos Ltda – Pregão Presencial n° 18/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

Nação Concessionária de Veículos Ltda – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 18/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo de passeio 0 km (zero quilometro), ano de fabricação e modelo 2019/2020 ou superior para atender a Secretaria Municipal de Saúde (UBS Padre José Ferrero e ESF Centro) conforme proposta nº. 11803.371000/1190-01 do Ministério da Saúde, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 18/2020.

Do Valor: O valor total ajustado é de **R$ 47.306,00 (quarenta e sete mil trezentos e seis reais).**

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.904 - Saúde, Direito do Cidadão; 1.004 – Investimento na Rede Municipal de Saúde; 44.90.52 – Material Permanente; Fonte 114057 – Investimentos na Rede de Servs. Saúde;

Da Vigência: O instrumento contratual terá vigência a partir da sua assinatura até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 09 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Nação Concessionária de Veículos Ltda – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato do Contrato nº. 51/2020 – Comercial Galiphe Eireli ME – Pregão Presencial n° 19/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

Comercial Galiphe Eireli ME – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 19/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de material permanente para a UBS Padre José Ferrero no município de Bonito/MS, conforme proposta nº. 11803.371000/1190-01-FNS, Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 19/2020.

Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.904 – Saúde Direito do Cidadão; 1.004 – Investimento na Rede Municipal de Saúde; 449052 – Material Permanente; Fonte 114057 – Investimentos na Rede de Servs. Saúde;

Da Vigência:O instrumento contratual terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 12 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Comercial Galiphe Eireli ME – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato do Contrato nº. 52/2020 – Lopez & Filhos Comércio e Serviços Ltda ME – Pregão Presencial n° 19/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – **Contratante.**

Lopez & Filhos Comércio e Serviços Ltda ME – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 19/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de material permanente para a UBS Padre José Ferrero no município de Bonito/MS, conforme proposta nº. 11803.371000/1190-01-FNS, Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 19/2020.

Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 2.548,00 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.904 – Saúde Direito do Cidadão; 1.004 – Investimento na Rede Municipal de Saúde; 449052 – Material Permanente; Fonte 114057 – Investimentos na Rede de Servs. Saúde;

Da Vigência:O instrumento contratual terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 12 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Lopez & Filhos Comércio e Serviços Ltda ME – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato do Contrato nº. 53/2020 – Mallone Comércio de Material Esportivo Eireli – Pregão Presencial n° 19/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

Mallone Comércio de Material Esportivo Eireli – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 19/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de material permanente para a UBS Padre José Ferrero no município de Bonito/MS, conforme proposta nº. 11803.371000/1190-01-FNS, Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 19/2020.

Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 4.157,50 (quatro mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.904 – Saúde Direito do Cidadão; 1.004 – Investimento na Rede Municipal de Saúde; 449052 – Material Permanente; Fonte 114057 – Investimentos na Rede de Servs. Saúde;

Da Vigência: O instrumento contratual terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 12 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Mallone Comércio de Material Esportivo Eireli – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato do Contrato nº. 54/2020 – Master Eletrodomésticos Eireli – Pregão Presencial n° 19/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – **Contratante.**

Master Eletrodomésticos Eireli – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 19/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de material permanente para a UBS Padre José Ferrero no município de Bonito/MS, conforme proposta nº. 11803.371000/1190-01-FNS, Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 19/2020.

Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.904 – Saúde Direito do Cidadão; 1.004 – Investimento na Rede Municipal de Saúde; 449052 – Material Permanente; Fonte 114057 – Investimentos na Rede de Servs. Saúde;

Da Vigência:O instrumento contratual terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 12 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Master Eletrodomésticos Eireli – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato do Contrato nº. 55/2020 – Comercial K&D Ltda EPP – Pregão Presencial n° 20/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

Comercial K&D Ltda EPP – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 20/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de bebedouro para a execução do Projeto "Orquestra de Flautas Encantadas", em atendimento a Secretaria de Assistência Social do município de Bonito/MS, conforme convênio nº. 29409/2019 - SEDHAST, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 20/2020.

Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.902 - Política Social de Proteção Básica - CRAS; 2.026 – Operacionalização do CRAS; 449052 – Material Permanente. Fonte 182000 – Transferências do FEAS.

Da Vigência:O instrumento contratual terá vigência a partir da sua assinatura até 23 de novembro de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 12 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Comercial K&D Ltda EPP – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato do Contrato nº. 56/2020 – Aguiar, Monteiro e Barros – Sociedade de Advogados S/S – Inexigibilidade n° 01/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

Aguiar, Monteiro e Barros – Sociedade de Advogados S/S – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei n° 8.666/93, e suas alterações, especificamente o artigo 25, II, § 1º, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Inexigibilidade n° 01/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de serviços técnicos de assessoria jurídico-tributária especializada, para se fazer defesas técnicas nos autos dos processos nº. 0800124-60.2017.8.12.0028; 0800118-53.2017.8.12.0028; 0800126-30.2017.8.12.0028; 0800125-45.2017.8.12.0028; 0800114-16.2017.8.12.0028; e, 0800112-46.2017.8.12.0028, parte integrante da Inexigibilidade de Licitação de n. 01/2020.

Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças; 04.122.202 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras; 2.004 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras do Município; 33.90.35 - Serviço de Consultoria. Fonte 1000 - Recursos Ordi-

nários do Tesouro

Da Vigência:O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 13 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Aguiar, Monteiro e Barros – Sociedade de Advogados S/S – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Gabinete

LEI Nº 1.552/2020 DE, 02 DE ABRIL DE 2020.

Altera o texto do artigo 1º da Lei nº 1.395, de 18 de novembro de 2015.

Autor: Vereador Jorge Luiz Soares de Figueiredo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Fica alterado o texto do artigo 1º da Lei nº 1.395, de 18 de novembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** É denominada **Escola Municipal Rural Professor Francisco Anísio Corrêa Ferreira**, a escola rural do **Distrito Águas do Miranda**, nesta cidade".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 415/2020-RH

Dispõe sobre a alteração de Portaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º, da Portaria nº 389/2020-RH, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Suspender as férias regulamentar da servidora **PERLA CRISTINA COLOMBO**, por necessidade de serviço, do período de **03.03.2020, 10.03.2020, 13.03.2020, 23.03.2020, 24.03,2020, 26.03.2020, 30.03.2020 e 31.03.2020,** podendo a mesma gozar no período de **05.10.2020 a 12.10.2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 31 de março de 2020.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 416/2020-RH

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias regulamentar do servidor **VALTER MOLLMANN**, por necessidade de serviço, do período de **20.03.2020**, **23.03.2020, 24.03.2020, 26.03.2020, 30.03.2020 e 31.03.2020,** podendo o mesmo gozar no período de **13.05.2020 a 18.05.2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 31 de março de 2020.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 417/2020-RH

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar ao servidor **JORGE MULLER,** no período de **12/04/2020 a 11/05/2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 02 de abril de 2020.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 418/2020-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ELIANA PEREIRA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professor de Apoio na Educação Infantil, no período **vespertino**, na Escola Municipal João Alves de Arruda, de **17/03/2020 a 16/07/2020**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 02 de abril de 2020.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 17/2020

Processo: Nº. 816/2020, Modalidade: Pregão Presencial Nº 17/2020.

OBJETO: locação de brinquedos recreativos e infláveis para eventos a serem realizados no município conforme solicitação das Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasilândia - MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00 horas, do dia 22/04/2020, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia – MS, 01/04/2020. Carlos Alberto Ávila da Silva – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 19/2020

Processo: Nº. 1015/2020, Modalidade: Pregão Presencial Nº 19/2020.

OBJETO: aquisição de material de higiene pessoal visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Brasilândia MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00 horas, do dia 23/04/2020 no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia – MS, 01/04/2020. Carlos Alberto Ávila da Silva – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 18/2020

Processo: Nº. 1289/2020, Modalidade: Pregão Presencial Nº 18/2020.

OBJETO: aquisição de ventiladores para atender necessidade das unidades escolares da rede municipal de ensino fundamental e infantil do Município de Brasilândia MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09horas e 30 minutos, do dia 22/04/2020, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia – MS, 01/04/2020. Carlos Alberto Ávila da Silva – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o parecer final da Comissão nomeada através do Decreto 5.092/2020, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020, concluindo que não há provas suficientes para comprovar de forma uníssona que o servidor Marcos Roberto Borges teria soltado fogos em área destinada à convalescência dos enfermos (em frente ao laboratório ao lado do Hospital), porém, é de se ressaltar que o servidor declarou expressamente que deixou o local de trabalho para ir a sua residência, agindo assim, infringiu o artigo 218, I da Lei 813/93, razão pela qual deve ser formalmente advertido/repreendido a não mais agir desta forma.

Brasilândia, 01 de abril de 2020.

Dr. Antônio de Pádua Thiago
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.476/2020

De, 01 de abril de 2020.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescida a carga horária dos Professores efetivos, abaixo relacionados no Ensino Fundamental**,** conforme Processo Seletivo nº 001/2019-PMB-SEMEC, de 04/01/2019, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	LOTAÇÃO DE EFETIVA	LOTAÇÃO AULAS EXCEDENTES	NIVÉL	TOTAL DE AULAS EXCEDENTES SEMANAIS	PERÍODO
ALINE DE CARVALHO SIMÃO ROSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	IV	07	01/04/2020 A 17/07/2020
TASSIA BRITO RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	IV	09	09/03/2020 A 17/07/2020

Art. 2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 01 (primeiro) dias do mês de abril de 2020.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.475/2020

De, 01 de abril de 2020.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Titulo XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 146; e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescida para mais 20 horas a carga horária do Professor Efetivo, conforme Comunicação Interna, abaixo relacionado no Ensino Fundamental**,** e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	LOTAÇÃO EFETIVA	LOTAÇÃO PRORROGAÇÃO	NÍVEL	PERÍODO
MARCIA DA COSTA FARIAS	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GISELY RIBEIRO HIPPLER	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL HENRIQUE MENDONÇA QUINTINO	V	01/04/2020 A 17/07/2020

Art. 2º A Contratante poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2020.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 5144/2020

DE 02 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO DECRETO Nº 4417/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso do art. 6º do Decreto nº 4417/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Fica delegado ao **Sr. Jorge Henrique Olivi de Paula, CPF nº 327.803.678-65,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01º de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 02 dias do mês de abril de 2020.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 5143/2020

De 02 de abril de 2020.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO DECRETO Nº 5133/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual 15.410 de 01º de abril de 2020, que prorrogou as aulas presenciais nas Unidades Escolares da Rede de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que o Município de Brasilândia irá seguir as orientação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, que prorrogou o reinício das aulas escolares na Rede Estadual para até o dia 03/05/20020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso I do art. 3º do Decreto nº 5133/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública são adotadas, de imediato, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:

I – Suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino, a partir de 23/03 até 03/05 do ano em curso;

Art.2º - Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 02 dias do mês de abril de 2020.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 5142/2020

De 02 de Abril de 2020.

''Dispõe sobre Enquadramento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Brasilândia e dá outras providencias''.

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Art. 1º - Ficam enquadrados por transposição nos padrões e referências, classes e níveis da legislação vigente, os servidores mencionados no **anexo I** deste decreto.

Art. 2º - Os Servidores Municipais descritos no anexo após terem conhecimento do seu enquadramento, em se sentindo prejudicado, terão um prazo de 30 (trinta) dias para solicitar, através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Administração, revisão do mesmo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 02 dias do mês de Abril de 2020.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretario Municipal de Administração

ANEXO - I				
			ENQUADRAMENTO	
MATRICULA	NOME	CARGO	PADRÃO	REFERÊNCIA
27120-1	ADAO VICENTE GOMES	VIGIA	B-I	3
73211-1	ANA PAULA SAMPAIO MUNIN LIMA	AUXILIAR DE PROFESSOR	A-VI	3
7463-1	ANDERSON RODRIGUES FERREIRA	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	B-III	6
73031-4	ANGELA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-I	2
73213-2	CARLOS HENRIQUE DE ARAUJO	FISCAL DE TRIBUTOS	A-VII	3
73047-3	CRISTINA MAIA PRADO	PROFESSOR N-V	V	B
4308-1	EDINEUSA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR N-V	V	F
54330-1	ELIZEU DE ARAUJO ORNELLAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	B-III	4
65250-1	FRANCIELE FREITAS PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A-III	6
15741-1	GERSON DOMINGOS DE SANTANA	MOTORISTA D	B-V	4
4154-1	JOANA NOGUEIRA DE SOUZA GONÇALVES	PROFESSOR N-V	V	F
56685-1	JUVENAL RODRIGUES DOS SANTOS	PEDREIRO	A-III	6
27103-2	NIVEA DOMINGOS FERREIRA	AUXILIAR DE PROFESSOR	B-VI	3
73204-1	ROSALINA ALVES DE OLIVEIRA	ZELADOR	A-I	3
65323-1	SIMONE MEIRE DA SILVA RODRIGUES	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	A	4
72710-8	SOLANGE PEDROSO DA SILVA CIPRIANO	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL	A-VI	6
73196-1	TAINA SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PROFESSOR	A-VI	3
4200-1	VANIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR N-V	V	F
10138-1	VICENTE PERPETUO VIEIRA	ZELADOR	B-I	6
18155-1	VIVIANE CRISTINA LOPES FERNANDES	ODONTOLOGO I	B-VII	3

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.481/2020

De, 01 de abril de 2020.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera o Servidor **CRISTIANO RAIMUNDO DUTRA**, da Função de Confiança, **CHEFE DE SEÇÃO-DAÍ-5**, Seção de Controle, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/04/2020.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2020.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal
Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.
JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.480/2020

De, 01 de abril de 2020.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo **– ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO** - **EFETIVO**, Classe "A", Nível VI, Referencia "001", matrícula nº 73447-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistêencia, em razão de sua Exoneração, que ocorrerá em **17/04/2020**, seu ocupante o **Sr. CRISTIANO RAIMUNDO DUTRA.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos partir de 17/04/2020..

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de abbril de 2020.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.479/2020

De, 01 de abril de 2020.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido o Servidor **CRISTIANO RAIMUNDO DUTRA,** do Cargo **ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO - EFETIVO**, Matricula 73447-1, lotada na Secretaria Municipal de Planejmanto e Finanças.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/04/2020.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2020.

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal
Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.
JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração
Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.472/2020

De, 01 de abril de 2020.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- A INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTO PARTICULARES, da Servidora **ANA CAROLINE UCHOA DE MOARES**, Matricula **70882-2**, conforme Lei nº 1041/2000, de 19/12/2000, a partir de **01/04/2020**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2020.
DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal
Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.
JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração
Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.477/2020

De, 01 de abril de 2020.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, da Servidora **VILMA ALVES DE JESUS**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo, **AUXILIAR DE CRECHE -** Efetivo, Matricula 507-1, conforme Lei nº 2.670/2017, de 28/06/2017, por 06 (seis), meses a partir de **30/03/2020 a 25/09/2020**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2020.
DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal
Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.
JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração
Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.478/2020

De, 01 de abril de 2020.

"Exonera Servidor convocado pelo Decreto P nº 1.400/2020".

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2 º.

DECRETA

Artigo 1º - Fica exonerada da prorrogação de 20 (vinte) horas semanal, a servidora**, GIZELE DE LIMA ALVES LEITE,** convocada pelo decreto **"P" nº 1.400/2020 de 11/02/2020,** a partir de **02/03/2020**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dias do mês de abril de 2.020.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.474/2020

De, 01 de abril de 2020.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - NOMEIA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO. LOCAL: BRASILANDIA 9 º - MATHEUS ACUNHA CALIXTO.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2020.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.473/2020

De, 01 de abril de 2020.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação

do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - CONVOCA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, os candidatos relacionados abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.

CARGO: ADVOGADO.
LOCAL: BRASILANDIA-MS.
5º - GLAUBER MARCEL MERGAREJO TURINI.

CARGO: PROFESSOR-NIVÉL–IV- MATEMÁTICA- ESCOLA ZONAL RURAL (RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA).
LOCAL: BRASILANDIA-MS.
1º - CAROLINA BARBOSA DA SILVA.
CARGO: PEDREIRO.
LOCAL: BRASILANDIA-MS.
1º - CARLOS APARECIDO DA SILVA.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2020.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

Obras e Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO 12/2020

QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO:

Nome: LUCIANO DA SILVA

Endereço: Av. João Horácio Quadra 00L Lote 008 - Jd. Primavera - Brasilândia-MS BIC 4725

DESCRIÇÃO DO FATO CONSIDERADO IRREGULAR

O contribuinte foi notificado para proceder a LIMPEZA do terreno acima mencionado. É importante de nota ressaltar que o mesmo não foi localizado, devido o ocorrido foi publicado no Diário Oficial do Município ASSOMASUL EDIÇÃO 2566 de 20/03/2020 o Edital de Convocação.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

Infração: Art. 09; 10 e 210 inciso I da Lei Municipal 399/1895

Penalidades: Art. 214 inciso II da Lei Municipal 399/1895

CÁLCULO DOS TRIBUTOS E ACRÉSCIMOS LEGAIS

Os tributos e acréscimos legais, são calculados de acordo com as normas da Lei 2284/08 - do Código Tributário Municipal.

DOCUMENTOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA A LAVRATURA

Termo de Notificação datado de 20/03/2020 e Relatório Fotográfico

NOTIFICAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a pagar no prazo de 30 (trinta) dias constados da ciência dete AIFN ou impugnar no prazo de 15 dias, conforme artigo 289, III da Lei 2285/2008. A impugnação devidamente fundamentada deverá ser protocolizada e dirigida a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 13/2020

AVISO - RESULTADO

COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 13/2020 - Processo n° 566/2020.

Objeto: aquisição de vestuários, calçados e enxoval para atender usuários do CREAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Brasilândia - MS

Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

EMPRESA	VALOR
J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA EPP	R$ 4.634,00
ELO TEXTIL LTDA	R$ 9.046,95

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas. Carlos Alberto Ávila da Silva - Pregoeiro.
HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe. Brasilândia – MS, 02/04/2020. Antonio de Pádua Thiago - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020.
Processo nº 837/2020 Pregão Presencial n° 11/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA EPP.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e caminhões, para atender a Secretaria Municipal de Obras.

Dotação para o presente exercício:

Secretaria Municipal de Obras:

08.01.04.122.601.2.052.33.90.39 Ficha 034, Fonte 100000

08.01.04.122.601.2.052.33.90.39 Ficha 042, Fonte 180501

08.01.04.122.601.2.052.33.90.39 Ficha 501, Fonte 180502

08.01.26.782.601.1.021.33.90.39 Ficha 103, Fonte 116000

Valor total: R$ 563.568,00 (quinhentos e sessenta e três mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja necessário.

Data da Assinatura: 02/04/2020.

Contratante

Fagner Sanches de Assis

Secretário Municipal de Obras

Contratada

Gilmar De Almeida Vincentin

Águia Construtora LTDA EPP

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA FISCAL CONTRATO N° 029/2020

PORTARIA Nº 035/2020

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e Decreto 4685/2018, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 029/2020**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sr. André Ricardo Ozako, CPF 870.489.149-04, Fiscal

Sr. José Carlos Noronha Cardoso, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

02 de Abril de 2020.

Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO P/Nº 030/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Exonera a pedido a Sra. **Geovana Cabral de Vasconcelos d**o cargo de Analista de Licitação.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os resultados do Concurso Público nº001/2016, homologado em 24 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a Sra. **GEOVANA CABRAL DE VASCONCELOS**, do cargo efetivo de Analista de Licitação, símbolo ANS, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Camapuã-MS, 02 de abril de 2020.

Delano de Oliveira Huber

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por WILSON TADEU LIMA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.588 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Prorroga-se a data de suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares, nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Camapuã-MS, no Pólo UAB e demais unidades vinculadas a Secretaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19 e as recomendações do Centro de Operações de Emergência;

CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, do Ministério da Educação, de 16 de março de 2020, que determinou as medidas a serem tomadas pelo Sistema Nacional de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 e art. 32 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERADO as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados a suspensão das aulas presenciais unidades escolares e nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Camapuã-MS, no Pólo UAB e demais unidades vinculadas a Secretaria, no período de 06 de abril de 2020 a 03 de maio de 2020.

§ 1º Ato da titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, regulamentará o disposto no caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã-MS, 02 de abril de 2020.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por WILSON TADEU LIMA

Camâra Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 006/2020.

Processo Administrativo nº 010/2020.

Despacho: Presidente da Câmara Municipal de Camapuã

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em mudança e afixação de condicionadores de ar.

Declaro Dispensável de licitação a contratação da empresa Palito´s Tecnologia A E Comunicação Visual Eireli para prestação de serviços especializados de mudança e afixação de condicionadores de ar, em virtude de construção de prédio particular ao lado do prédio onde funciona a Câmara Municipal, sendo necessária a retirada e recolocação dos aparelhos de ar existentes no local, no valor total de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993,

no Diário Oficial dos Municípios, site ASSOMASUL.

Camapuã – MS, 02 de abril de 2020.

LELLIS FERREIRA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 689

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã

CNPJ: 03.501.517/0001-52

Contratada: HWR Locadora de Veículos e Serviços Ltda - EPP.

CNPJ: 12.310.969/0001-48

Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de veículos para a linha Retirinho, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Valor: R$ 16.270,36 (Dezesseis mil duzentos e setenta reais e trinta e seis centavos)

Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido: 62

Org. Unidade: 02.007 / SECEL – DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

Função: 12 / Educação

Sub-Função: 361 / Ensino Fundamental

Programa: 0016 / PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESTUDANTE – TRANSPORTE ESCOLAR

Projeto/Atividade: 2055 / Manutenção do Transporte Escolar

El Despesas: 3.3.90.39.00 / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub. Elemento: 99 / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F. de Recursos: 0101 / Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Local e Data: Camapuã - MS, 05 de Abril de 2019.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.

Maria Ines de Almeida – Contadora

HWR Locadora de Veículos e Serviços Ltda - EPP. – Contratada.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2018

Origem: Pregão Presencial 028/2018

Contratante: Município de Camapuã/MS

Contratado: **SEGURO SURA S/A**

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo Administrativo 062/2018, Pregão Presencial nº 028/2018, e previsão legal do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

Valor: O valor para renovação do seguro dos veículos para a vigência de 23 de maio de 2019 a 23 de maio de 2020 será de R$ 20.660,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta reais).

Assinantes: Delano de Oliveira Huber/ **SEGURO SURA S/A**

Data: 23 de maio de 2019.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 495/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, conforme Processo 01451/2020, de 01/04/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Odontólogo/ESF, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, ocupado pelo servidor DIEGO HENRIQUE OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula 3197, a partir de 01/04/2020, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, até que tenha completado o estágio probatório no novo cargo, nos termos do art. 32, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.291/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2020.

Camapuã/MS, 01 de abril de 2020.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 011/2020, de 02 de Abril de 2020.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **02 de Abril de 2020**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto Kit Brinquedoteca, através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), que perfaz o valor total de **R$: 5.000,00** (Cinco mil reais), que beneficiara o CRAS de Camapuã MS, e será utilizado pelas crianças do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) de 0 a 6 anos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 02 de Abril de 2020.

Jucione Ferreira Pereira

Presidente do CMAS

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO EXTRATO 007/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 007/2020

Processo Administrativo n. 011/2020

Pregão Presencial n. 007/2020

Contratante: Município de Caracol/MS

Contratada: Osmar Romero Correa-ME

CO. FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, e justificativa anexa ao processo administrativo n. 011/2020.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor do Contrato Administrativo n. 007/2020, firmado entre as partes em 17/02/2020.

DO VALOR: Fica acrescida ao valor do Contrato Administrativo nº 007/2020, a importância de R$ 20.760,00 (vinte mil, setecentos e sessenta reais).

Da Dotação Orçamentária: Os recursos para atendimento do presente Termo Aditivo, correrão à conta das dotações abaixo e das que vierem substituí-las no exercício subsequente.

Órgão	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0601	Transporte Escolar
Proj. atividade	2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Data de assinatura: 12 de março de 2020.

Assinam: **Manoel dos Santos Viais** – pela Contratante

Osmar Romero Correa – pela Contratada.

Matéria enviada por LIDIANE LOPES LESCANO

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

RESOLUÇÃO N° 04/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO DO CMAS N° 04/2020.

CARACOL MS

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2° da Lei n°653 de 25 de Fevereiro de 2013 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2° do Capitulo II,

RESOLVE:

Art. 1° Em Reunião realizada aos vinte e sete dias do mês de março de 2020, lavrado em Ata de nº 04/2020 os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, Elegeram a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o período de 27 de março de 2020 a 15 de março de 2021. Ficando como presidente a Conselheira Governamental Marília Laranjeira Godoy e vice presidente a Conselheira Não Governamental Elaine Cristina Ocampos Evangelista.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Marília Laranjeira Godoy
Presidente do CMAS.

Caracol/ MS, 27 de março de 2020.

Matéria enviada por ROSIMEIRE COLLARES FIGUEREDO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2576 **Sexta-feira, 03 de abril de 2020** Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite. 251. Centro. Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / CAMARA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 112 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Devolução de saldo de Dotação Orçamentária da Camara Municipal para a Prefeitura Municipal. solicitado Através do oficio 033/19/SEC.

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 790 de 19/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec.Munic. de Planejamento, ADM e Finanças

35 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	12.456,95
	12.456,95

Total Geral de Suplementações ...: 12.456,95

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0100.2001 - Desenvolvimento do Processo Legislativo

1 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100 - Recursos Ordinários	3.618,84
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	3.715,33
5 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	1.943,35
6 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
0100 - Recursos Ordinários	122,79
8 - 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0100 - Recursos Ordinários	738,00
9 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0100 - Recursos Ordinários	2.318,64
	12.456,95

Total de Reduções ...: 12.456,95

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 27 de Dezembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO

TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº002/2019

Processo Administrativo nº 144/2018

Pregão Presencial nº 051/2018

Vencimento prazo: 04/01/2020

Valor Previsto em Ata: 61.160,00

Valor Empenhado: 27.248,00

Valor Liquidado: 27.248,00

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Abílio Espindola sobrinho , n.º 570, Jardim Seriema, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.155.926/0001-44, neste ato representado pelos Secretários Municipal de Coronel Sapucaia, os Senhores Senhor Aldacir Antonio da Silva Cardinal, Secretário Municipal de obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à João Ponce de Arruda, Ivone Paetzold Soares, Secretária Municipal de assistência social, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 464093 SSP/MS e CPF n.º 55.735.251-1, residente e domiciliado à rua Av.Dep. Flavio Derzi, Adriane Paetzold, Secretária Municipal de Administração, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1175912 SSP/MS e CPF n.º 938.288.451-34, residente e domiciliado a rua Euzébio Robaldo chácara 011, Jairo Horts Martins, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à Jandir Severino Silva, Nº 1.221, Maria Eva Gauto Flor Eringer, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, Nº 573, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portadora do RG nº 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 555.779.541-34 e Flávio Galdino Da Silva, Secretário De Saúde, Portador Da CI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano. Na qualidade de representantes do órgão gerenciador do sistema Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal **CONTRATANTE**, e a empresa **ANGELO BARROS MARQUES MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.469.215/0001-02, com sede à Travessa Elizete Gomes, 748, Vila Nova na cidade de Coronel Sapucaia –MS CEP 79.995-000, neste ato representada por seu representante legal Senhor Angelo Barros Marques, portador da Cédula de Identidade RG n.º 390940 SSP/MS e CPF n.º 407.350.281-68, residente e domiciliado à Travessa Elizete Gomes, 748, Vila Nova na cidade de Coronel Sapucaia –MS CEP 79.995-000.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, Como conserto, desmontagem e rodizio, com execução parcelada para atender as necessidades das secretárias municipais do município Coronel Sapucaia – MS.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: A presente Ata encerra-se no prazo, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

_Oficie-se a Contratada do Encerramento da Presente.

Coronel Sapucaia, 03 de março de 2020.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Matéria enviada por TALITA NARJARA TOLEDO DE SOUZA MUNIZ

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº417

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº417

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2019

Partes: Fundo Municipal de Saúde.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: DADALTO & BARBOSA LTDA

CNPJ: 04.391.760/0001-28

Objeto: Prestação de serviços gráficos em atendimento a diversas secretarias..

Valor: R$ 347,40.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014 – Material de expediente.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 10 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

João Noadir Dadalto - Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº468

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº468

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Celso Neves Farias – EPP.

CNPJ: 33.151.143/0001-53

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.

Valor: R$ 644,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.158 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Mun. de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº478

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº478

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Centro Digital Informática Eireli - ME.

CNPJ: 13.646.927/0001-45

Objeto: Aquisição de Material Permanente Mobiliário, Aparelho, Utensílios e Equipamentos Diversos para atender as demais Secretarias deste Município de Cel. Sapucaia/MS.

Valor: R$ 472,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Funcional: 04.122.0002 – Gestão Eficiente e Transparente.

Projeto/Atividade: 2.109 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Rubens Filho dos Santos – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº477

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº477

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Comercial Galiphe Eireli ME.

CNPJ: 23.475.963/0001-47.

Objeto: Aquisição de Material Permanente Mobiliário, Aparelho, Utensílios e Equipamentos Diversos para atender as demais Secretarias deste Município de Cel. Sapucaia/MS.

Valor: R$ 1.749,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Funcional: 04.122.0002 – Gestão Eficiente e Transparente.

Projeto/Atividade: 2.109 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Administração.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Jeferson José Simões – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº476

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº476

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Comercial Galiphe Eireli ME.

CNPJ: 23.475.963/0001-47.

Objeto: Aquisição de Material Permanente Mobiliário, Aparelho, Utensílios e Equipamentos Diversos para atender as demais Secretarias deste Município de Cel. Sapucaia/MS.

Valor: R$ 5.253,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Funcional: 15.451.0406 – Apoio a Infraestrutura, Construção e Dinamização.

Projeto/Atividade: 2.138 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Jeferson José Simões – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº475

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº475

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Móveis Industria Camilia Eireli.

CNPJ: 27.330.244/0001-99**.**

Objeto: Aquisição de Material Permanente Mobiliário, Aparelho, Utensílios e Equipamentos Diversos para atender as demais Secretarias deste Município de Cel. Sapucaia/MS.

Valor: R$ 996,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Funcional: 15.451.0406 – Apoio a Infraestrutura, Construção e Dinamização.

Projeto/Atividade: 2.138 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Francisco Ricardo de Oliveira – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº474

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº474

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Móveis Industria Camilia Eireli.

CNPJ: 27.330.244/0001-99**.**

Objeto: Aquisição de Material Permanente Mobiliário, Aparelho, Utensílios e Equipamentos Diversos para atender as demais Secretarias deste Município de Cel. Sapucaia/MS.

Valor: R$ 1.825,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Funcional: 04.122.0002 – Gestão Eficiente e Transparente.

Projeto/Atividade: 2.109 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Francisco Ricardo de Oliveira – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº473

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº473

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Mallone Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ: 00.589.733/0001-03**.**

Objeto: Aquisição de Material Permanente Mobiliário, Aparelho, Utensílios e Equipamentos Diversos para atender as demais Secretarias deste Município de Cel. Sapucaia/MS.

Valor: R$ 8.370,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Funcional: 04.122.0002 – Gestão Eficiente e Transparente.

Projeto/Atividade: 2.109 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Mu-

nicipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Ricardo Santana de Pauda – Contratado

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº473

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Mallone Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ: 00.589.733/0001-03**.**

Objeto: Aquisição de Material Permanente Mobiliário, Aparelho, Utensílios e Equipamentos Diversos para atender as demais Secretarias deste Município de Cel. Sapucaia/MS.

Valor: R$ 8.370,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Funcional: 04.122.0002 – Gestão Eficiente e Transparente.

Projeto/Atividade: 2.109 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Ricardo Santana de Pauda – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº472

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº472

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Temperclima Refrigeração Eireli - EPP.

CNPJ: 29.634.736/0001-01**.**

Objeto: Aquisição de Material Permanente Mobiliário, Aparelho, Utensílios e Equipamentos Diversos para atender as demais Secretarias deste Município de Cel. Sapucaia/MS.

Valor: R$ 6.936,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Funcional: 04.122.0002 – Gestão Eficiente e Transparente.

Projeto/Atividade: 2.109 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Mu-

nicipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Jeferson Carlos dos Santos – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº471

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº471

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: SKS Comércio de Moveis e Equipamentos Eireli.

CNPJ: 30.391.752/0001-91**.**

Objeto: Aquisição de Material Permanente Mobiliário, Aparelho, Utensílios e Equipamentos Diversos para atender as demais Secretarias deste Município de Cel. Sapucaia/MS.

Valor: R$ 2.382,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Funcional: 12.451.0406 – Apoio a Infraestrutura, Construção e Dinamização.

Projeto/Atividade: 2.138 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Infraestrututra.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Luiz Alberto Sanches Lescano – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº0469

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº470

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2019

Partes: FUNDEB – Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Electroinox Comércio de Equipamentos e Eletrônicos Eireli EPP.

CNPJ: 27.913.520/0001-41.

Objeto: Aquisição de Material Permanente Mobiliário, Aparelho, Utensílios e Equipamentos Diversos para atender as demais Secretarias deste Município de Cel. Sapucaia/MS.

Valor: R$ 2.944,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Funcional: 15.451.0406 – Apoio a Infraestrutura a Construção e Dinamização.

Projeto/Atividade: 2.138 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Infraestrutura.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Anderson Araújo Bonfim – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº469

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº469

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Celso Neves Farias – EPP.

CNPJ: 33.151.143/0001-53

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.

Valor: R$ 4.485,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Mun. de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº467

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº467

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Celso Neves Farias – EPP.

CNPJ: 33.151.143/0001-53

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.

Valor: R$ 370,20.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.185 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - Especial.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Mun. de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº454

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº454

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Gessica da Silva Vermolen EIRELI– ME.

CNPJ: 28.195.896/0001-20

Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, relativos a merenda escolar dos centros de educação infantil, Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das escolas municipais Mauricio R. de Paula, Fernando de S. Romanini e Ruy Espíndola, e também as escolas Indígenas, Mbo'eroy Arandu e Nãnde Reko, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor: R$ 268,20.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.151 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Indígena.

Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Gessica da Silva Vermolen – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº466

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº466

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Celso Neves Farias – EPP.

CNPJ: 33.151.143/0001-53

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.

Valor: R$ 3.149,45.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Infantil Creche.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Mun. de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº465

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº465

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Celso Neves Farias – EPP.

CNPJ: 33.151.143/0001-53

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.

Valor: R$ 2.580,20.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.151 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Indígena.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Mun. de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº464

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº464

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Celso Neves Farias – EPP.

CNPJ: 33.151.143/0001-53

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.

Valor: R$ 1.561,30.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.151 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Indígena.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Mun. de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº463

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº463

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS

Valor: R$ 1.426,68.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº462

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº462

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS

Valor: R$ 255,90.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.158 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº461

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº461

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS

Valor: R$ 183,08.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.185 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Especial.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº23

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº460

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS

Valor: R$ 1.614,12.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Infantil Creche.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº459

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº459

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS

Valor: R$ 1.380,02.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.151 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Indígena.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº458

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº458

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS

Valor: R$ 576,10.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.151 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Indígena.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº457

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº457

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Gessica da Silva Vermolen EIRELI– ME.

CNPJ: 28.195.896/0001-20

Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, relativos a merenda escolar dos centros de educação infantil, Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das escolas municipais Mauricio R. de Paula, Fernando de S. Romanini e Ruy Espíndola, e também as escolas Indígenas, Mbo'eroy Arandu e Nãnde Reko, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor: R$ 126,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.158 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA.

Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Gessica da Silva Vermolen – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº456

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº456

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Gessica da Silva Vermolen EIRELI– ME.

CNPJ: 28.195.896/0001-20

Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, relativos a merenda escolar dos centros de educação infantil, Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das escolas municipais Mauricio R. de Paula, Fernando de S. Romanini e Ruy Espíndola, e também as escolas Indígenas, Mbo'eroy Arandu e Nãnde Reko, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor: R$ 589,40.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Infantil Creche.

Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Gessica da Silva Vermolen – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº455

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº455

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Gessica da Silva Vermolen EIRELI– ME.

CNPJ: 28.195.896/0001-20

Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, relativos a merenda escolar dos centros de educação infantil, Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das escolas municipais Mauricio R. de Paula, Fernando de S. Romanini e Ruy Espíndola, e também as escolas Indígenas, Mbo'eroy Arandu e Nãnde Reko, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor: R$ 588,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.151 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Indígena.

Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Gessica da Silva Vermolen – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº479

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº479

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Centro Digital Informática Eireli - ME.

CNPJ: 13.646.927/0001-45

Objeto: Aquisição de Material Permanente Mobiliário, Aparelho, Utensílios e Equipamentos Diversos para atender as demais Secretarias deste Município de Cel. Sapucaia/MS.

Valor: R$ 1.380,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Funcional: 15.451.0406 – Apoio a Infraestrutura, Construção e Dinamização.

Projeto/Atividade: 2.138 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Rubens Filho dos Santos – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo nº 001/Secretaria Municipal de Saúde/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE

Processo Seletivo nº 001/Secretaria Municipal de Saúde/2020

Edital nº 001/Secretaria Municipal de Saúde

Eldorado/MS, 02 de abril de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à Contratação Temporária de profissional da saúde, no âmbito do SUS, em face a Pandemia do COVID-19, nos termos do Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado na Lei Municipal 629/200, Artigo 11 do Decreto 021/2020 e do presente Edital, para contratação de **ENFERMEIRO** para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

1. **DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**.

1.1 O prazo da contratação será de doze meses, nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal 629/2004, prorrogável por igual período, nos termos do Parágrafo Único do mesmo dispositivo legal.

1.2 Em havendo candidato aprovado em concurso público homologado, o contrato resultante do presente processo seletivo ficará automaticamente rescindido.

1.3 O regime jurídico das contratações obedece ao estabelecido pelo regulamentado Regime Estatutário Lei Complementar Nº 059/2011.

1.4 Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS.

1.5 As funções inerentes ao cargo estão descritas no ANEXO I, parte indissociável deste edital.

2. **DAS VAGAS, DA FUNÇÃO, DA ÁREA DE ATUAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA.**

2.1 As vagas disponibilizadas, a função, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no anexo I deste edital, estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 Serão classificados candidatos até 200% (duzentos por cento) do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas serão considerados cadastro de reserva;

2.3 A Área de atuação será aquela estipulada pela secretaria de saúde, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital.

2.4 A remuneração dos contratados será paga com recursos financeiros oriundo Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Eldorado;

2.5 A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o limite de 40 horas semanais.

2.6 Dez por cento do total de vagas previstas neste edital serão reservadas para pessoas portadoras de deficiências físicas, desde que haja candidatos deficientes inscritos e que a deficiência não seja incompatível com o exercício de sua profissão;

2.7 Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de necessidades especiais.

3. **DAS INSCRIÇÕES.**

3.1 Para que não ocorra aglomerações as inscrições serão realizadas de 03 a 05 de abril de 2020, exclusivamente pela internet, não sendo aceitas entrega de documentos pessoalmente ou por qualquer outro meio.

3.2 Para inscrever-se ao presente Processo Seletivo o(a) candidato(a) deverá preencher as seguintes condições:

3.3 Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

3.4 Ter mais de 18 anos de idade na data de inscrição.

3.5 Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.6 Estar quite, se homem, com suas obrigações militares;

3.7 Comprovar escolaridade de acordo com as exigências do cargo no ato da inscrição.

3.8 Não será cobrado qualquer valor a titulo de inscrição.

4. **– PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ:**

4.1 – encaminhar cópia, em formato digital (PDF) totalmente legível, dos seguintes documentos, para o e-mail **giselaine.smseldorado@gmail.com:**

a. – Fotografia em tamanho 3X4 frontais e recentes (sem ser de rede social);

b. – Cédula de identidade, CPF e Título de Eleitor;

c. – Comprovante de residência atualizado;

d. – Comprovante de Escolaridade;

e) – Curriculum Vitae acompanhado dos comprovantes de cursos e experiência profissional.

4.2 – A Declaração de veracidade das informações que prestar, na forma do anexo II parte indissociável deste edital, será preenchida e assinada no momento da entrevista.

5. **– DA SELEÇÃO**

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado, dada a celeridade e urgência da contratação de profissional enfermeiro(a), de acordo com o Decreto 021/2020, será feito através de **análise curricular e entrevista**.

5.2 – A análise curricular será realizada por comissão examinadora especialmente designada para este fim, conforme Portaria nº 049/2020.

5.3 – A entrevista profissional será feita por servidor médico a ser designado em ato próprio.

5.4 – A entrevista será agendada via e-mail e será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e deverá ocorrer em 07 de abril de 2020.

5.5 – **A pontuação será atribuída da seguinte forma:**

a) Participação em cursos, seminários ou simpósios específicos da área de saúde, com carga horária superior a 20 horas: 0,5 ponto por certificado até o limite de 2 pontos;

b) Experiência profissional no exercício das funções do cargo pretendido – 0,5 ponto por ano ou fração superior a oito meses, até o limite de 3 pontos;

c) Experiência em gestão pública na área da saúde – 0.5 ponto por ano, até o limite de 2 pontos;

d) Entrevista técnica profissional – até 3 pontos.

5.6 – O candidato deverá encaminhar, também via internet no e-mail supramencionado, os documentos comprobatórios de experiências na função, sendo a comprovação da seguinte forma:

a) para o tempo de serviço prestado no sistema municipal de saúde, por meio de declaração **constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados**, expedida pelo Núcleo de Recursos Humanos do órgão de origem;

b) para o tempo de serviço público prestado no sistema estadual de saúde, por meio de declaração **constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados**, expedida pelo núcleo de Recursos Humanos (RH) da Secretaria Estadual de Saúde, ou gerência das unidades de saúde pertencentes à Rede Estadual de Saúde;

c) para o tempo de serviço docente na Rede Particular de Ensino, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

5.7 – A originalidade dos documentos apresentados digitalmente, dada as circunstâncias especiais de perigo de contágio, será constatada quando da efetiva contratação pelo Setor de RH da Prefeitura Municipal de Eldorado.

5.8 Os candidatos serão classificados de acordo com o valor total de pontos obtidos na análise curricular e entrevista técnico profissional.

5.9 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) Maior pontuação na entrevista;

b) Maior experiência profissional na área pública;

5.10 – Não farão a entrevista e serão desclassificados os candidatos que chegarem atrasados no local e hora designado na agenda estabelecida e enviada no e-mail do candidato.

6. DOS RECURSOS.

6.1 Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, em formulário próprio e entregue, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado, no horário das 07h00min às 11h00min, no prazo de até dois dias úteis, a contar do dia imediato à divulgação do ato recorrido;

6.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;

6.3 Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido no sub-item 6.1 acima;

6.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora, sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela referida Comissão dirigida ao Senhor Prefeito Municipal.

6.5 O candidato que, quando do envio dos documentos, declarar ser portador de deficiência, figurará em listagem específica e deverá encaminhar laudo médico não superior a 90 dias que ateste tal deficiência.

6.6 O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Eldorado-MS, diário dos municípios da "Assomasul" (www.assomasul.org.br), e a classificação geral por afixação no mural na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DISPOSIÇOES FINAIS.

7.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital.

7.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ou contratação aos candidatos classificados, reservando-se o direito à Secretaria Municipal de Saúde de acordo com suas necessidades efetivar a contratação.

7.3 As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

7.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e quadros de aviso da Secretaria Municipal de Saúde.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, com auxilio da assessoria jurídica municipal.

ANEXO I

ENFERMEIRO(A)

Escolaridade: Nível Superior

Quantidade de Vagas oferecidas: 01

Remuneração oferecida: R$: 5.363,66 (cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos)

Carga horária semanal: 40 horas.

Funções:

a) Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade através de:

* Aplicação de tratamento com ênfase nas doses supervisionadas;
* Avaliação do grau de incapacidade física;
* Prescrição e/ou execução de técnicas simples de prevenção de incapacidades;
* Avaliação do estado de saúde do indivíduo através da consulta de enfermagem;
* Controle de doentes e contatos;
* Execução de ações básicas de investigação e vigilância epidemiológica priorizando grupos e categorias de risco;
* Execução de visita domiciliar conforme prioridades;
* Realização de ações de natureza educativa junto ao indivíduo, à família e à comunidade;
* Colheita de material para exames complementares;
* * Realização e interpretação de testes complementares de diagnóstico.
* Gerenciamento da assistência de enfermagem dando unidade ao seu processo de trabalho;
* Desenvolvimento dos recursos humanos de enfermagem com base no perfil da categoria;
* Registro, processamento e análise de dados gerais e específicos de enfermagem;
* Organização das atividades concernentes à busca de casos e tratamento regular, prevenção, busca de faltosos e abandonos;
* Previsão e requisição de medicamentos, imunobiológicos e material de consumo.
* Supervisão e avaliação das atividades de controle de forma planejada e contínua, bem como do desempenho do pessoal auxiliar;
* Auxiliar no transporte de paciente em estado crítico.
* Outros que a Secretaria Municipal de Saúde entender necessários ao desenvolvimento das atividades próprias do profissional.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Eu _____

(Nacionalidade)_____ (Estado Civil)_____ (Profissão)_____ Portador do RG: _____ e inscrito no CPF: _____ Residente e domiciliado na rua: _____ ___ Nº. _____

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital **001/2020**, que as informações constantes dos documentos por min apresentados são verdadeiras e autenticas, condizendo com a realidade dos fatos por min declarado.

Fico ciente das vedações à acumulação de cargos públicos, dispostas pelo artigo 37 da Constituição federal, em seus incisos XVI e XVII, e firmo através deste documento as declarações que o acompanham, sendo ciente das implicações pela falsidade de tais.

Nada mais tendo a declarar, e ciente das implicações legais pelas declarações prestadas, assino e dato o presente.

_____, _____ de _____ 2020.

_____

Assinatura do candidato

Eldorado - MS, 02 de abril de 2020.

_____

Débora Fernanda Dias

Portaria Nº. 049/2020

Érika Rodrigues Leonardi Rodriguez
Membro da Comissão
Portaria Nº. 049/2020

Giselaine de Jesus Floriani
Membro da Comissão
Portaria Nº. 049/2020

Matéria enviada por Giselaine de Jesus Floriani

Fundação Hospitalar de Eldorado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE

*Republicado por incorreção.

Processo Seletivo Nº 001/2020

Edital Nº 001/2020

Eldorado – MS, 01 de abril de 2020

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO/MS torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à Contratação Temporária de profissional da saúde, no âmbito do SUS, nos termos do Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado Lei Municipal nº 629/2004, da Resolução nº 006/2020 do Conselho Curador, e do presente Edital, para contratação de três técnicos de enfermagem.

1. Das Considerações Preliminares.

1.

1.1 O prazo da contratação será de doze meses, nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal nº 629/2004, prorrogável por igual período, nos termos do Parágrafo Único do mesmo dispositivo legal.'

1.2 O regime jurídico das contratações obedecem ao estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.3 Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS.

1.4 Será função dos cargos contratados em virtude do presente processo seletivo o que consta no anexo I deste edital.

2. Das Vagas, Da Função, Da Área de Atuação, Da Remuneração e Da Carga Horária.

2.1 As vagas disponibilizadas, a função, a área de atuação, a remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no anexo I deste edital, estipulados pela Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

2.2 Serão classificados candidatos até 200% (duzentos por cento), do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas serão considerados suplentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação;

2.3 A Área de atuação será aquela estipulada pela Fundação Hospitalar de Eldorado/MS, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital.

1.

2.4 A remuneração dos contratados será paga com recursos financeiros oriundos da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

1.

2.5 A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Fundação Hospitalar de Eldorado/MS, respeitado o limite de 44 horas semanais.

2.6 Dez por cento do total de vagas previstas neste edital serão reservadas para pessoas portadoras de deficiências físicas, desde que haja candidatos deficientes inscritos e que a deficiência não seja incompatível com o exercício de sua profissão;

2.7 Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de necessidades especiais.

3. Das Inscrições.

1.

3.1 **As inscrições serão realizadas a partir do dia 02 de abril de 2020, até o dia 08 de abril de 2020, exclusivamente através do e-mail fhe-curriculos@outlook.com .**

3.2 Para inscrever-se ao presente Processo Seletivo o candidato deverá preencher as seguintes condições:

3.3 Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

1.

3.4 Ter mais de 18 anos de idade na data de inscrição.

1.

3.5 Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

1.

3.6 Estar quite, se homem, com suas obrigações militares;

3.7 Comprovar inscrição no COREN na modalidade pretendida, no ato da inscrição.

1.

3.8 Não será cobrado qualquer valor a titulo de inscrição.

1.

4. No ato da inscrição o candidato deverá encaminhar em forma digital (PDF) para o endereço eletrônico: fhe-curriculos@outlook.com.

4.1 Cópia da cédula de identidade, CPF e Título de Eleitor, bem como Diploma que comprove a capacidade técnica exigida.

4.2 Cópias do Comprovante de residência atualizado;

4.3 Declarações de veracidade das informações que prestar, na forma do anexo II, deste edital;

1.

4.4 Curriculum Vitae acompanhado dos comprovantes de cursos e experiência profissional;

1.

4.5 As inscrições deverão ser feitas mediante remessa da documentação indicada nos itens anteriores para o endereço eletrônico;

4.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as inscrições que estiverem incompletas, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.

4.7 Não serão aceitas as inscrições feitas pessoalmente, por via postal, fax ou outra forma que não a indicada neste item.

4.8 O Candidato será comunicado do deferimento da sua inscrição, também por meio de correio eletrônico.

5. Da Seleção.

5.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de análise curricular e entrevista aos quais serão atribuídas as seguintes pontuações aos candidatos:

1.

5.1.1 – Formação em nível superior em área distinta: 3 pontos

5.1.2 – Participação em cursos, seminários ou simpósios, com carga horária superior a 20 horas: 1 ponto por certificado até o limite de 2 pontos;

5.1.3 – Experiência no exercício das funções do cargo pretendido: 1 ponto por ano ou fração superior a oito meses, até o limite de 2 pontos;

5.1.4 –Entrevista – 3 pontos;5.2 Os candidatos serão classificados de acordo com o valor total de pontos obtidos na avaliação.

5.3 As entrevistas ocorrerão nos dias 9 e 10 de abril de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 13h00min às 16h00min.

5.4 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

5.4.1 Maior idade

5.4.2 Maior pontuação na comprovação de experiência anterior e resultado da entrevista psicológica;

5.4.3 O resultado será divulgado por meio de edital.

6. Dos Recursos

6.1 Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, em formulário próprio e entregue, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado, no horário das 07h00min às 11h00min, no prazo de até dois dias úteis, a contar do dia imediato à divulgação do ato recorrido;

6.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;

6.3 Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido no sub-item 6.1 acima;

6.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora de que trata o subitem 4.1, sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela referida Comissão dirigida ao Presidente da Fundação Hospitalar de

Eldorado/MS.

6.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar, ser portador de deficiência, figurará em listagem específica.

6.6 O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Eldorado-MS, diário dos municípios da "Assomasul" (www.assomasul.com.br), e a classificação geral por afixação no mural da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DISPOSIÇOES FINAIS.

7.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital.

7.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação as quais serão feitas de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Fundação Hospitalar de Eldorado.

7.3 As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo;

7.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e quadros de aviso da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, com auxilio da assessoria jurídica da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO/MS**.

Integram este edital os anexos:

_____**(I)**

Técnico de Enfermagem

(Escolaridade necessária: Curso Técnico em Enfermagem)

Quantidade de Vagas oferecidas: 03.

Remuneração oferecida: R$: 1.600,00

Carga horária semanal: 44 horas.

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

(II)

Declaração de Veracidade das informações prestadas.

Eu _____

(nacionalidade)_____ (estado civil)_____

(profissão)_____portador do _____

RG:_____ e CPF_____

Residente e domiciliado na rua:_____nº_____

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital 04/2019, que as informações constantes dos documentos por min apresentados são verdadeiras e autenticas, condizendo com a realidade dos fatos por min declarado.

Fico ciente das vedações à acumulação de cargos públicos, dispostas pelo artigo 37 da Constituição federal, em seus incisos XVI e XVII, e firmo através deste documento as declarações que o acompanham, sendo ciente das implicações pela falsidade de tais.

Nada mais tendo a declarar, e ciente das implicações legais pelas declarações prestadas, assino e dato o presente.

_____,_____de_____2020

_____

Assinatura do candidato

Eldorado/MS, 30 de março de 2020

_____

Carlos Eduardo Lopes Ferraciolli

Presidente da Comissão instituída pela

Portaria nº 001/2020

_____

Maisa da Silva Peres

Membro da Comissão

Portaria nº 001/2020

Carlos Alexandre Matheus de Barros
Membro da Comissão
Portaria nº 001/2020

Matéria enviada por Carlos Eduardo Lopes Ferraciolli

Fundação Hospitalar de Eldorado
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Fundação Hospitalar de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0011/2020

MODALIDADE/ Nº: DISP. N º 0011/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO/MS.

Vencedor(es): EVANDRO MARINI – EPP, no anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49, totalizando R$ 14.640,85 (quatorze mil e seiscentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos);

Eldorado/MS, 2 de abril de 2020.

Daniele Prado

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentados pelo CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) acima relacionada(s).

Eldorado/MS, 2 de abril de 2020.

Karin Taise Matsuoca

Presidente do Conselho Curador da Fundação Hospitalar de Eldorado.

Matéria enviada por Carlos Eduardo Lopes Ferraciolli

Secretaria Municipal de Saúde
PORTARIA Nº 049/2020
PORTARIA Nº 049/2020

"NOMEIA A COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear os servidores **Débora Fernanda Dias,** Érika Rodrigues Leonardi Rodriguez e **Giselaine de Jesus Floriani** especial destinada a coordenar processo seletivo simplificado, destinado à seleção de Profissional de Saúde para atuar no âmbito do SUS – **Cargo: ENFERMEIRO.**

II – Delegar à Comissão nomeada na forma do item anterior, competência para baixar o edital respectivo e conduzir todo o processo de seleção.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogada as disposições em contrario.

ELDORADO/MS, 02 de Abril de 2019.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giselaine de Jesus Floriani

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 12/2020, menor preço por item em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 211/2020, cujo objeto é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para a formação de Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar do município de Figueirão através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sendo, para tanto, **ADJUDICADA** as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: CLEITON BRUNO COUTINHO – ME

CNPJ: 17.263.639/0001-62

VALOR VENCEDOR: R$ 12.405,00 (doze mil quatrocentos e cinco reais).

Empresa Vencedora: M. A. E SILVA AÇOUGUE – ME

CNPJ: 20.066.435/0001-46

VALOR VENCEDOR: R$ 36.335,00 (trinta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais).

Empresa Vencedora: JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 05.129.178/0001-50

VALOR VENCEDOR: R$ 256.577,10 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos).

Figueirão – MS, 02 de abril de 2020.

Matheus Almeida do Nascimento

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO P/N° 075, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Exonerar, a pedido, **DENIVAN BARBOSA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade RG nº. 001.039.516 SSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, DGS-0, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente, em vaga prevista na Lei Complementar n. 021, de 14 de outubro de 2013.

Art. 2º Fica revogado a competência de gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente Figueirão/MS.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Amélia Rocha Timóteo

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO P/N° 076, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Exonerar, a pedido, **BEUGMAR FERREIRA DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade RG nº. 001.054.732 SSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, DGS-0, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga prevista na Lei Complementar n. 021, de 14 de outubro de 2013.

Art. 2º Fica revogado a competência de gestor de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social de Figueirão – FMAS; Fundo Municipal de Proteção à Infância e a Adolescência – FMPIA; Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Figueirão - FMDI.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Amélia Rocha Timóteo

EXTRATO DE CONTRATO N° 29/2020

CARTA CONVITE Nº 02/2020

PROCESSO N° 36/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa Valdirene Rocha Furtado – Mei, CNPJ: 28.158.565/0001-10

OBJETO: O Objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão prancha para transporte de maquinários, cargas, ferramentas, com capacidade mínima de transporte de 15.000 KG, incluso a despesa do motorista, manutenção, abastecimento e assistência Técnica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

349-07.001-26.782.004.2100-3.3.90.39.00.0.180

VALOR: R$ 27.965,00 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 20 de março de 2020 à 20 de janeiro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Valdirene Rocha Furtado.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2020.

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

PROCESSO N° 367/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa JPM Comércio atacadista e Serviços EIRELI - EPP.

OBJETO: O Objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição emergencial de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar em atendimento a Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado – Polo e a Creche Francisco Rogério Barbosa de Oliveira, conforme Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

429-05.001-12.306.0005.2017-3.3.90.30.00.0.101

589-05.001-12.306.0005.2017-3.3.90.30.00.0.201

VALOR: R$ 68.845,42 (sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 18/03/2020 à 18/06/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Bruno Willian Monteiro Miranda, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2020.

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO N° 25/2020

CARTA CONVITE Nº 05/2020

PROCESSO N° 87/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa Inovar Consultoria de Serviços Sociais, CNPJ: 36.313.326/0001-16.

OBJETO: O Objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão de repasses e investimentos sociais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7-04.001-08.122.0011.2037-3.3.90.39.00.0.100

VALOR: R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 06/03/2020 à 06/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Andressa Cristina de Oliveira Dantas pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2020.

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO N° 33/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

PROCESSO N° 163/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa Inovar Consultoria de Serviços Sociais, CNPJ: 36.313.326/0001-16.

OBJETO: O Objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para a Contratação de empresa especializada no planejamento e desenvolvimento dos projetos sociais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Figueirão/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

150-04.001-08.244.0011.2042-3.3.90.39.00.0.229

7-04.001-08.122.0011.2037-3.3.90.39.00.0.100

VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 31/03/2020 à 31/03/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Andressa Cristina de Oliveira Dantas pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2020.

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO N° 28/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

PROCESSO N° 1623/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa S.H Informática LTDA, CNPJ: 06.048.539/0001-05.

OBJETO: O Objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para a Contratação de empresa especializada para intermediação de aquisição de combustíveis, através do sistema de gerenciamento informatizado por meio de cartão, para atender toda a frota veicular das Secretarias do Município de Figueirão/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

181-04.002-08.243.0011.2038-3.3.90.30.00.00

129-04.001-08.241.0011.2039-3.3.90.36.00.00

101-05.001-12.361.0005.2016-3.3.90.30.00.00

100-03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.30.00.00

180-07.001-26.782.0004.2100-3.3.90.30.00.00

102-06.002-10.122.001.00.2031-3.3.90.30.00.00

VALOR: R$ 157.276,26 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 23/03/2020 à 23/12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante Saulo Marcos Gusso Teixeira pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2020.

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO N° 31/2020

CARTA CONVITE Nº 03/2020

PROCESSO N° 1795/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa Marcos Ribeiro de Souza Oliveira – MEI, CNPJ: 34.142.914/0001-38.

OBJETO: O Objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de lousa digital, instalação paisagem, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

553-05.001-12.361.0005.1053-4.4.90.52.00.0.190

VALOR: R$ 89.830,00 (oitenta e nove mil oitocentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 26/03/2020 à 26/07/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Marcos Ribeiro de Souza Oliveira pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2020.

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO N° 32/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

PROCESSO N° 274/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

OBJETO: O Objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de micro ônibus para atender o transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

553-05.001-12.361.0005.1053-4.4.90.52.00.0.190

VALOR: R$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 23/03/2020 à 23/06/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Carlos Eduardo Nunes De Mamã Fernandes, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2020.

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/N° 112, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o adiantamento da gratificação natalina no mês de aniversário dos servidores que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Autorizar o adiantamento do décimo terceiro salário (gratificação natalina) no mês de aniversário dos servidores relacionados abaixo, que optaram pelo adiantamento da gratificação, com fundamento no parágrafo 5º, do art. 99, da lei complementar . 017, de 31 de maio de 2011;

Matrícula	Servidor	Cargo
01.089	Adauto Candido Pereira	Professor Ens. Fun. 1º ao 5º Ano
01.174	Adelso Ferreira de Amorim	Motorista
02.297	Flávia Angélica Ladislau	Assessor I
01.197	Monique Aparecida Garcia Santos	Agente Comunitário de Saúde
01.098	Paulo Roberto S. Sousa Alves	Secretário Municipal
01.191	Wagner Saul Amorim da Silva	Motorista

Art. 2º Autorizar o adiantamento de cinquenta por cento do décimo terceiro salário (gratificação natalina), dos servidores relacionados abaixo, com fundamento no art. 100, da lei complementar 017, de 31 de maio de 2011;

Matrícula	Servidor	Cargo
01.160	Alenilton Pereira Dias	Enfermeiro

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Amélia Rocha Timóteo

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/N° 113, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Convocação de professor para atuar na Rede Municipal de Ensino em caráter temporário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO a real necessidade e do excepcional interesse público, em decorrência do afastamento de titular por licença médica; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 371 de 20 de março de 2017 e em observância ao processo

seletivo interno 001/2020.

Art. 1º Convocar o professor relacionado abaixo, em caráter temporário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, com fundamento no art. 19, parágrafo 3º da Lei nº. 050 de 8 de dezembro de 2017.

Professor Substituto	Professor Substituído	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Clausiene Ap. F. de Moraes Mat.03.058	Inez Camargo de Souza Mat.01.020	Educação Infantil	Vespertino	1 h/a	R$ 27,05	11/03/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Amélia Rocha Timóteo

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/N° 114, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Convocação de professor para atuar na Rede Municipal em caráter temporário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO a real necessidade e do excepcional interesse público, em decorrência do afastamento de titular por licença médica; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 371 de 20 de março de 2017 e em observância ao processo seletivo interno 001/2020.

Art. 1º Convocar o professor relacionado abaixo, em caráter temporário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, com fundamento no art. 19, parágrafo 3º da Lei nº. 050 de 8 de dezembro de 2017.

Professor Substituto	Professor Substituído	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Elizandra R. Fernandes Mat.03.061	Fabiana Faria de M. Neubert Mat. 01.231	Educação Infatil	Matutino/ Vespertino	14 h/a	R$ 378,70	10/03/2020 11/03/2020 e 13/03/2020
Elizandra R. Fernandes Mat.03.061	Ildevi Furtado de Souza Mat. 03.057	Educação Infatil	Vespertino	2 h/a	R$ 54,10	12/03/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Amélia Rocha Timóteo

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/N° 115, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Convocação de professor para atuar na Rede Municipal em caráter temporário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO a real necessidade e do excepcional interesse público, em decorrência do afastamento de titular por licença médica; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 371 de 20 de março de 2017 e em observância ao processo seletivo interno 001/2020.

Art. 1º Convocar o professor relacionado abaixo, em caráter temporário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, com fundamento no art. 19, parágrafo 3º da Lei nº. 050 de 8 de dezembro de 2017.

Professor Substituto	Professor Substituído	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Rosangela Alves Custódio Mat.03.052	Eliete P. Pereira Mat. 03.054	Manutenção Ensino Fundamental	Matutino	7 h/a	R$ 189,35	03/03/2020 e 04/03/2020

Rosangela Alves Custódio Mat.03.052	Elenice de F. C. da Silva Mat. 01.055	Manutenção Ensino Fundamental	Matutino	3 h/a	R$ 81,15	03/03/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Amélia Rocha Timóteo

Gerencia de Licitação, Contratos e Compras
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 425/2020

À vista dos elementos contidos **no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento**

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Locação de Veículo Automotor

FORNECEDOR: FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO

Secretaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete
Elemento Orçamentário: 5 - 02.001-04.122.0002.2002-3.3.90.39.14.0.1.00.000000 F. Recursos - 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: 12.337,50 (doze mil, trezentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FigueirÃo-MS, 30 de Março de 2020.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO 3º TERMO DE CONTRATO Nº 006/2017

PROCESSO: 26/2017.

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna e Sr. José Siqueira.

Fica prorrogado por um período de 12 meses a partir desta data, o prazo de vigência do termo de contrato n.º 006/2017 previsto na cláusula oitava.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do termo de contrato n.º 006/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.245/91 e lei n.º 8.666/93.

ASSINAM: Jair Scapini - Prefeito Municipal e José Siqueira.

Guia Lopes da Laguna-MS, 06 de março de 2020.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO 3º TERMO DE CONTRATO Nº 004/2017

PROCESSO: 24/2017.

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna e Sr. Carlos Irã Aspett de Almeida.

Fica prorrogado por um período de 12 meses a partir desta data, o prazo de vigência do termo de contrato n.º 004/2017 previsto na cláusula oitava.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do termo de contrato n.º 004/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.245/91 e lei n.º 8.666/93.

ASSINAM: Jair Scapini - Prefeito Municipal e Carlos Irã Aspett de Almeida.

Guia Lopes da Laguna-MS, 06 de março de 2020.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO 3º TERMO DE CONTRATO Nº 005/2017

PROCESSO: 25/2017.

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna e Srª Arsenia Vilordo Barbosa.

Fica prorrogado por um período de 12 meses a partir desta data, o prazo de vigência do termo de contrato n.º 005/2017 previsto na cláusula oitava.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do termo de contrato n.º 005/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.245/91 e lei n.º 8.666/93.

ASSINAM: Jair Scapini - Prefeito Municipal e Arsenia Vilordo Barbosa

Guia Lopes da Laguna-MS, 06 de março de 2020.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO 3º TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2017.

PROCESSO: 27/2017.

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna e Sr. José Siqueira.

Fica prorrogado por um período de 12 meses a partir desta data, o prazo de vigência do termo de contrato n.º 007/2017 previsto na cláusula oitava.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do termo de contrato n.º 007/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.245/91 e lei n.º 8.666/93.

ASSINAM: Jair Scapini - Prefeito Municipal e José Siqueira.

Guia Lopes da Laguna-MS, 06 de março de 2020

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020

PROCESSO: 002/2020.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROFESSORA LEONOR BARBOSA FLORES

OBJETO: objeto o estabelecimento de parceria entre MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROFESSORA LEONOR BARBOSA FLORES, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de fomento de atividades de interesse social, em consonância com as necessidades do Município de Guia Lopes da Laguna no atendimento a na aquisição de materiais de consumo e pagamento de serviços de pessoa física e pessoa jurídica, para atender os assistidos pela entidade, de interesse mútuo, voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, de acordo com o Plano de Trabalho em anexo.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Acordo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Municipal n° 1.221/2019, Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais.

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente ao ano de 2019, recebimento no ano de 2020.

VIGÊNCIA: 31/12/2020, a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO:

06.00.06.02.08.244.701.2.086.50.43.00– Fundo Municipal de Assistência Social.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020.

ASSINAM: JAIR SCAPINI - PREFEITO MUNICIPAL E CINTIA FAGUNDES ROMERO – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROFESSORA LEONOR BARBOSA FLORES

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020.

PROCESSO: 001/2020.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

OBJETO: estabelecimento de parceria entre MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS e a Organização da Sociedade Civil INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de fomento de atividades de interesse social, em consonância com as necessidades do Município de Guia Lopes da Laguna no atendimento a manutenção da entidade para pagamento de despesas de materiais de consumo, serviços de terceiros pessoa física e serviços de terceiros pessoa jurídica, para atender os assistidos pela entidade, de interesse mútuo, voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, de acordo com o Plano de Trabalho em anexo.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Acordo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Municipal n° 1.221/2019, Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais.

VALOR: **R$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais)** a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO:

06.00.06.02.08.244.701.2.086.50.43.00– Fundo Municipal de Assistência Social.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020.

ASSINAM: JAIR SCAPINI - PREFEITO MUNICIPAL E MERCEDES SANCHES – PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nos termos do art. 32 da Lei n°13.019/2014 a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, através do Secretário Municipal de Assistência Social, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS.**

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Objeto: fomento de atividades de interesse social, em consonância com as necessidades do Município de Guia Lopes da Laguna no atendimento a manutenção da entidade, da correta aplicação dos recursos e obediência ao Plano de trabalho, com dotação orçamentária;

Forma da transferência – 12 parcelas.

Prazo de Execução: 31/12/2020.

A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Assistência Social.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Guia Lopes da Laguna-MS, 02 de abril de 2020.

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO-FEAS-LEONOR

Nos termos do art. 32 da Lei n°13.019/2014 a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, através do Secretário Municipal de Assistência Social, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROFESSORA LEONOR BARBOSA FLORES**

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Objeto: fomento de atividades de interesse social, em consonância com as necessidades do Município de Guia Lopes da Laguna no atendimento a manutenção da entidade, da correta aplicação dos recursos e obediência ao Plano de trabalho, com dotação orçamentária;

Forma da transferência – 12 parcelas mensais

Prazo de Execução: 31.12.2020.

A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Assistência Social.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Guia Lopes da Laguna-MS, 02 de abril de 2020.

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO - FEAS-APAE

Nos termos do art. 32 da Lei n°13.019/2014 a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, através do Secretário Municipal de Assistência Social, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS**,

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

Objeto: fomento de atividades de interesse social, em consonância com as necessidades do Município de Guia Lopes da Laguna no atendimento a manutenção da entidade, da correta aplicação dos recursos e obediência ao Plano de trabalho, com dotação orçamentária;

Forma da transferência – 12 parcelas

Prazo de Execução: até 31.12.2020.

A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Assistência Social.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Guia Lopes da Laguna-MS, 02 de abril de 2020.

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

0119/2020

Relatório Anual de Gestão

2019

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI

Secretário(a) de Saúde

Sumário

1. Identificação
1. Informações Territoriais
2. Secretaria de Saúde
3. Informações da Gestão
4. Fundo de Saúde
5. Plano de Saúde
6. Informações sobre Regionalização
7. Conselho de Saúde
8. Casa Legislativa
2. Introdução
3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade
1. População estimada por sexo e faixa etária
2. Nascidos Vivos
3. Principais causas de internação
4. Mortalidade por grupos de causas
4. Dados da Produção de Serviços no SUS
1. Produção de Atenção Básica
2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos
3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização
4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos
5. Produção de Assistência Farmacêutica
6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos
5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS
1. Por tipo de estabelecimento e gestão
2. Por natureza jurídica
3. Consórcios em saúde
6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS
7. Programação Anual de Saúde - PAS
1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores
8. Indicadores de Pactuação Interfederativa
9. Execução Orçamentária e Financeira
1. Execução da programação por fonte, subfunção e natureza da despesa
2. Indicadores financeiros
3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho
10. Auditorias
11. Análises e Considerações Gerais
12. Recomendações para o Próximo Exercício

1. Identificação
1. Informações Territoriais

UF	MS
Município	IGUATEMI
Região de Saúde	Dourados
Área	2.946,68 Km²
População	16.078 Hab
Densidade Populacional	6 Hab/Km²

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS) Data da consulta: 10/02/2020

1 .2. Secretaria de Saúde

Nome do Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Número CNES	5521556
CNPJ	A informação não foi identificada na base de dados
Endereço	AV LAUDELINO PEIXOTO 871
Email	saude@iguatemi.ms.gov.br
Telefone	67 3471-3944

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) Data da consulta: 10/02/2020

1 .3. Informações da Gestão

Prefeito(a)	PATRICIA DENERUSSON NELLI
Secretário(a) de Saúde em Exercício	IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
E-mail secretário(a)	contabilidade@iguatemi.ms.gov.br
Telefone secretário(a)	6734711130

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) Data da consulta: 10/02/2020

4. Fundo de Saúde

Lei de criação	LEI
Data de criação	03/1993
CNPJ	11.169.389/0001-10

Natureza Jurídica	A informação não foi identificada na base de dados
Nome do Gestor do Fundo	Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) Data da consulta: 10/02/2020

5. Plano de Saúde

Período do Plano de Saúde	2018-2021
Status do Plano	Aprovado

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS) Data da consulta: 27/09/2019

6. Informações sobre Regionalização

Região de Saúde: Dourados

Município	Área (Km²)	População (Hab)	Densidade
AMAMBAI	4202.298	39396	9,37
ANAURILÂNDIA	3395.54	9035	2,66
ANGÉLICA	1273.199	10780	8,47
ANTÔNIO JOÃO	1143.75	8956	7,83
ARAL MOREIRA	1656.185	12149	7,34
BATAYPORÃ	1828.214	11329	6,20
CAARAPÓ	2089.706	30174	14,44
CORONEL SAPUCAIA	1028.898	15253	14,82
DEODÁPOLIS	831.263	12924	15,55
DOURADINA	280.689	5924	21,11
DOURADOS	4086.387	222949	54,56
ELDORADO	1017.788	12353	12,14
FÁTIMA DO SUL	315.237	19189	60,87
GLÓRIA DE DOURADOS	491.758	9965	20,26
IGUATEMI	2946.677	16078	5,46
ITAPORÃ	1322.003	24839	18,79
ITAQUIRAÍ	2063.876	21142	10,24
IVINHEMA	2009.887	23187	11,54
JAPORÃ	419.804	9110	21,70
JATEÍ	1927.966	4027	2,09
JUTI	1584.599	6712	4,24
LAGUNA CARAPÃ	1733.845	7341	4,23
MUNDO NOVO	479.327	18366	38,32
NAVIRAÍ	3193.839	54878	17,18
NOVA ANDRADINA	4776.096	54374	11,38
NOVO HORIZONTE DO SUL	849.117	3814	4,49
PARANHOS	1302.138	14228	10,93
PONTA PORÃ	5328.621	92526	17,36
RIO BRILHANTE	3987.529	37514	9,41
SETE QUEDAS	825.925	10791	13,07
TACURU	1785.315	11552	6,47
TAQUARUSSU	1041.121	3588	3,45
VICENTINA	310.216	6102	19,67

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS) Ano de referência: 2019

1 .7. Conselho de Saúde

Intrumento Legal de Criação	LEI 03/1993
Endereço	RUA SENADOR MULLER 1829 VILA OPERARIA
E-mail	luiz.carlosbinelo@hotmail.com

Telefone	6798190692	
Nome do Presidente	LUIZ CARLOS BINELO DE CAMPOS	
Número de conselheiros por segmento	Usuários	5
	Governo	1
	Trabalhadores	2
	Prestadores	1

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) Ano de referência: 2018

1 .8. Casa Legislativa

1º RDQA

Data de entrega do Relatório

2º RDQA

Data de entrega do Relatório

3º RDQA

Data de entrega do Relatório

30/05/2019
☐
18/09/2019
☐
29/01/2020
☐

Considerações

1.7 - Nome do Presidente do Conselho esta desatualizado.

Atual presidente Maria Kellis Gonçalves de Araujo data da posse 29 de abril de 2019.

Número de conselheiros por segmento Usuários - 4 titulares e 4 suplentes total de 8 **Governo** - 1 titutar e 1 suplente total de 2

Trabalhadores - 2 titutares e 2 suplentes total de 4 **Prestadores** - 1 titular e 1 suplente total de 2 **Totalizando** - 8 titulares e 8 suplentes

2. Introdução

Análises e Considerações sobre Introdução

Este Relatório foi elaborado a partir de normas técnicas e orientadoras do SUS, considerando todas as suas instâncias. Este documento embasa-se na portaria 3.176/GM/MS de 24 de dezembro de 2008, que aprova orientações acerca de sua elaboração e o descreve dentre outras, como instrumento básico de planejamento, instrumento de comprovação de execução do plano de saúde e subsidio para as ações fiscalizatórias e de controle. As informações aqui contidas estão de acordo com o pacto pela saúde, sobretudo com o termo de compromisso de gestão firmado pela gestão de saúde pública municipal com o Estado. Também está de acordo com o plano municipal de saúde 2018- 2021, que foi aprovado por unanimidade em reunião ordinária do Conselho Municipal de saúde em 30/11/2017. Configura o compromisso da gestão de saúde com a sociedade em desenvolver estratégias de ação para o referido quadriênio, bem como a garantir a continuidade das ações do SUS municipal ora existentes. Este documento deve ser elaborado por múltiplos colaboradores, sob pena de ficar incompleto e/ou inexato.

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

1. População estimada por sexo e faixa etária

Período: 2015

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	432	673	1.105
5 a 9 anos	770	587	1.357
10 a 14 anos	764	661	1.425
15 a 19 anos	688	716	1.404
20 a 29 anos	1.301	1.331	2.632
30 a 39 anos	1.213	1.207	2.420
40 a 49 anos	1.018	1.025	2.043
50 a 59 anos	756	806	1.562
60 a 69 anos	514	479	993
70 a 79 anos	272	244	516
80 anos e mais	83	98	181
Total	7.811	7.827	15.638

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/CGIAE (DataSUS/Tabnet) Data da consulta: 28/02/2020.

2. Nascidos Vivos

Número de nascidos vivos por residência da mãe.

Unidade Federação	2015	2016	2017
Iguatemi	236	255	241

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC) Data da consulta: 28/02/2020.

3. Principais causas de internação

Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

Capítulo CID-10	2015	2016	2017	2018	2019
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	152	121	45	41	146
II. Neoplasias (tumores)	69	63	74	82	87
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	18	26	25	22	32
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	40	51	79	87	51
V. Transtornos mentais e comportamentais	4	1	10	2	1

Capítulo CID-10	2015	2016	2017	2018	2019
VI. Doenças do sistema nervoso	40	44	40	19	20
VII. Doenças do olho e anexos	5	-	1	3	2
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	286	307	236	201	206
X. Doenças do aparelho respiratório	775	769	620	500	479
XI. Doenças do aparelho digestivo	240	269	182	141	120
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	6	14	35	22	20
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	5	13	13	13	8
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	159	193	125	100	96
XV. Gravidez parto e puerpério	255	264	246	221	226
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	4	8	15	13	27
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	1	5	1	5	6

XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	9	7	7	2	5
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	72	78	94	100	85
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	11	3	4	4	5
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	2.151	2.236	1.852	1.578	1.622

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) Data da consulta: 28/02/2020.

Obs.: A atualização dos valores relativos ao último período ocorrem simultaneamente ao carregamento dos dados no Tabnet/DATASUS.

4. Mortalidade por grupos de causas

Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10

Capítulo CID-10	2015	2016	2017
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	1	4	2
II. Neoplasias (tumores)	13	10	17
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	1	-	-
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	3	7	3
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	1	1
VI. Doenças do sistema nervoso	2	1	2
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	30	42	29

Capítulo CID-10	2015	2016	2017
X. Doenças do aparelho respiratório	11	12	11
XI. Doenças do aparelho digestivo	7	9	7
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	-	-
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	-	-
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	1	2	1
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	-	3	-
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	-	-	1
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	1	6	-
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	14	11	18
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-
XXII.Códigos para propósitos especiais	-	-	-
Total	84	108	92

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET) Data da consulta: 28/02/2020.

Análises e Considerações sobre Dados Demográficos e de Morbimortalidade

1. - População estimada por sexo e faixa etária

Podemos observar que a faixa etária com maior número de pessoas é a de 20 a 29 anos, num total de 2.632, onde 1.301 do sexo masculino e 1.331 do sexo femino.

2. - Nascidos Vivos

O sistema traz dados até o ano de 2017, no ano de 2018 foram 369 e no ano de 2019 foram 343 nascidos vivos.

3.3- Principais causas de Internação

Com 479 internações no ano de 2019 foram as doenças respiratórias

4. Dados da Produção de Serviços no SUS

1. Produção de Atenção Básica

Considerando a verificação da inconsistência dos dados provenientes do SISAB, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) solicitou a retirada dos dados da Atenção Básica disponibilizados pelos tabuladores do CMD até que os dados sejam corrigidos pela equipe da SAPS.

Em decorrência disso, informamos que o quadro 4.1 Produção da Atenção Básica dos Relatórios – RDQ e RAG permanecerá indisponível até a correção pela referida área. Dessa maneira, os gestores devem informar os dados relativos a produção da Atenção Básica, utilizando os dados das bases locais no campo Análise e Considerações.

2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

Caráter de atendimento: Urgência

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	1	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	60	-	-	-
03 Procedimentos clínicos	4.192	26.576,26	-	-
04 Procedimentos cirúrgicos	3	72,74	-	-
05 Transplantes de orgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Órteses, próteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Ações complementares da atenção à saúde	-	-	-	-
Total	4.256	26.649,00	-	-

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) Data da consulta: 01/04/2020.

3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

Sistema de Informações Ambulatoriais		
Forma de Organização	Qtd. aprovada	Valor aprovado
030108 Atendimento/Acompanhamento psicossocial	73	183,60
Sistema de Informacões Hospitalares		
Forma de Organização	AIH Pagas	Valor total
---	---	---

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) Data da consulta: 01/04/2020.

4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	85.399	29,70	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	38.833	119.349,53	-	-
03 Procedimentos clínicos	149.974	340.935,22	-	-
04 Procedimentos cirúrgicos	4.455	930,38	-	-
05 Transplantes de orgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-

07 Órteses, próteses e materiais especiais	104	15.600,00	-	-
08 Ações complementares da atenção à saúde	-	-	-	-
Total	278.765	476.844,83	-	-

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) Data da consulta: 01/04/2020.

5. Produção de Assistência Farmacêutica

Esse item refere-se ao componente especializado da assistência farmacêutica, sob gestão da esfera estadual. Portanto, não há produção sob gestão municipal.

6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

Financiamento: Vigilância em Saúde

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	1.016	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	447	-
Total	1.463	-

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) Data da consulta: 01/04/2020.

Análises e Considerações sobre Dados da Produção de Serviços no SUS

O relatório corresponde às atividades de autorização, revisão, análise e processamento da atualização cadastral, da produção ambulatorial e hospitalar SUS e regime não SUS dos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal. As informações referem-se às competências janeiro a dezembro do ano de 2019 produção de urgência e emergência por grupo de procedimentos, atenção psicossocial por forma de organização, atenção ambulatorial especializada e hospitalar por grupo de procedimentos e vigilância em saúde por grupo de procedimentos, apenas o item 4.5 assistência farmacêutica fica sob gestão da esfera estadual.

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

1. Por tipo de estabelecimento e gestão

Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos				
Tipo de Estabelecimento	Dupla	Estadual	Municipal	Total
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	0	0	4	4
HOSPITAL GERAL	0	4	0	4
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	0	0	2	2
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	0	0	2	2
POLO ACADEMIA DA SAUDE	0	0	1	1
UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE	0	0	1	1
PRONTO ATENDIMENTO	0	0	3	3
Total	0	4	13	17

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) Data da consulta: 10/02/2020.

2. Por natureza jurídica

Período 2019

Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica				
Natureza Jurídica	Municipal	Estadual	Dupla	Total
ADMINISTRACAO PUBLICA				
MUNICIPIO	12	0	0	12
ENTIDADES EMPRESARIAIS				
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	0	4	0	4
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				
ASSOCIACAO PRIVADA	1	0	0	1
Total	13	4	0	17

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) Data da consulta: 10/02/2020.

3. Consórcios em saúde

O ente não está vinculado a consórcio público em saúde

Análises e Considerações sobre Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

A rede física de estabelecimentos de saúde do estado de Mato Grosso do Sul, segundo o SCNES - Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde, demonstra que 76,48% dos estabelecimentos estão sob gestão dos município e 23,52% sob gestão do estado.

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

Período 12/2019

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	13	10	36	86	30
	Autônomos (0209, 0210)	0	0	0	0	0
	Residentes e estagiários (05, 06)	0	0	0	0	0
	Bolsistas (07)	2	0	0	0	0
	Intermediados por outra entidade (08)	0	0	1	1	0
	Informais (09)	0	0	0	0	0
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Celetistas (0105)	0	0	0	0	0
	Autônomos (0209, 0210)	0	0	0	0	0
	Residentes e estagiários (05, 06)	0	0	0	0	0
	Bolsistas (07)	2	0	0	0	0
	Intermediados por outra entidade (08)	0	0	1	1	0
	Informais (09)	0	0	0	0	0
	Servidores públicos cedidos para a iniciativa privada (10)	0	0	0	0	0

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 0104)	3	5	14	13	2

Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Contratos temporários e cargos em comissão (010302, 0104)	0	0	0	0	0

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) Data da consulta: 15/01/2020.

Análises e Considerações sobre Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

Foram extraídos os dados do CNES e verificado que dos 220 trabalhadores da área de saúde são trabalhadores do SUS.

7.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	Percentual	100	Percentual	86.37	100,00	Percentual	92,38

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Aumentar a cobertura de acompanhamento das condicionalidade do Programa Bolsa Família	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	Percentual	78	Percentual	70.97	78,00	Percentual	96,42

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Ampliar coleta exames citopatológico do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população feminina na mesma faixa etária	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	Proporção	.6	Proporção	.88	0,60	Percentual	100,00

Programação Anual de Saúde - PAS

1.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Cobertura Populacional estimada pelas Equipes Saúde da Família	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	99.57	Percentual	86.37	99,57	Percentual	98,14

Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - Ampliar cobertura pelas ESF¿s;
OBJETIVO Nº 1.1 - Cobertura Populacional estimada pelas Equipes Saúde da Família
DIRETRIZ Nº 2 - Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica
OBJETIVO Nº 2.1 - Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica
DIRETRIZ Nº 3 - Aumentar a cobertura de acompanhamento das condicionalidade do Programa Bolsa Família

OBJETIVO Nº 3.1 - Aumentar a cobertura de acompanhamento das condicionalidade do Programa Bolsa Família
DIRETRIZ Nº 4 - Ampliar coleta exames citopatológico do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população feminina na mesma faixa etária
OBJETIVO Nº 4.1 - Ampliar coleta exames citopatológico do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população feminina na mesma faixa etária
DIRETRIZ Nº 5 - Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar
OBJETIVO Nº 5.1 - Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	Percentual	32.8	Percentual	39.58	32,80	Percentual	119,46

DIRETRIZ Nº 6 - Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos OBJETIVO Nº 6.1 - Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	Percentual	24.56	Percentual	22	24,56	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 7 - Redução da mortalidade materna em números absolutos OBJETIVO Nº 7.1 - Redução da mortalidade materna em números absolutos

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Redução da mortalidade materna em números absolutos	Taxa de mortalidade infantil	Número	0	Número	0	0	Número	100,00

DIRETRIZ Nº 8 - Reduzir a mortalidade infantil. OBJETIVO Nº 8.1 - Reduzir a mortalidade infantil

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Reduzir a mortalidade infantil	Taxa de mortalidade infantil	Número	4	Número	2	4	Número	100,00

DIRETRIZ Nº 9 - Reduzir a taxa de incidência da Sífilis Congênita. OBJETIVO Nº 9.1 - Reduzir a taxa de incidência da Sífilis Congênita.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Reduzir a taxa de incidência da Sífilis Congênita.	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	Número	0	Número	1	0	Número	0

DIRETRIZ Nº 10 - Proporção de vacinas selecionadas do CNV para crianças < 2 anos OBJETIVO Nº 10.1 - Proporção de vacinas selecionadas do CNV para crianças < 2 anos

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Proporção de vacinas selecionadas do CNV para crianças	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	Percentual	75	Percentual	75	75,00	Percentual	100,00
2. Proporção de cura nas coortes de casos novos de hanseníase na região.	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	Percentual	80	Percentual	80	80,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 11 - Proporção de cura nas coortes de casos novos de hanseníase na região. OBJETIVO Nº 11.1 - Proporção de cura nas coortes de casos novos de hanseníase na região.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada

1. Proporção de cura nas coortes de casos novos de hanseníase na região.	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	Percentual	80	Percentual	80	80,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 12 - Proporção de amostras de água examinadas para os parâmetros coliformes totais, cloro residual e turbidez. OBJETIVO Nº 12.1 - Proporção de amostras de água examinadas para os parâmetros coliformes totais, cloro residual e turbidez.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Proporção de amostras de água examinadas para os parâmetros coliformes totais, cloro residual e turbidez.	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	Percentual	100	Percentual	6.88	100,00	Percentual	7,64

DIRETRIZ Nº 13 - Encerrar oportunamente as investigações das notificações de agravos compulsórios registradas no SINAN. OBJETIVO Nº 13.1 - Encerrar oportunamente as investigações das notificações de agravos compulsórios registradas no SINAN.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Encerrar oportunamente as investigações das notificações de agravos compulsórios registradas no SINAN.	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	Percentual	80	Percentual	80	80,00	Percentual	100,00

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Numero de ciclos que atingiram mínimo 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	Número	4	Número	5	4	Número	83,33

DIRETRIZ Nº 14 - Numero de ciclos que atingiram mínimo 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue OBJETIVO Nº 14.1 - Numero de ciclos que atingiram mínimo 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Proporção de preenchimento do campo ¿ocupação¿ nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 15 - Proporção de preenchimento do campo ¿ocupação¿ nas notificações de agravos relacionados ao trabalho
OBJETIVO Nº 15.1 - Proporção de preenchimento do campo ¿ocupação¿ nas notificações de agravos relacionados ao trabalho

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção		
Subfunções da Saúde	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício
301 - Atenção Básica	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	100,00
	Aumentar a cobertura de acompanhamento das condicionalidade do Programa Bolsa Família	70,97
	Ampliar coleta exames citopatológico do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população feminina na mesma faixa etária	0,88
	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	22,00
	Redução da mortalidade materna em números absolutos	0
	Reduzir a mortalidade infantil	2
	Reduzir a taxa de incidência da Sífilis Congênita.	1
	Proporção de vacinas selecionadas do CNV para crianças	75,00
	Cobertura Populacional estimada pelas Equipes Saúde da Família	86,37
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	32,80

304 - Vigilância Sanitária	Proporção de amostras de água examinadas para os parâmetros coliformes totais, cloro residual e turbidez.	100,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Redução da mortalidade materna em números absolutos	0
	Proporção de preenchimento do campo ¿ocupação¿ nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	100,00
	Numero de ciclos que atingiram mínimo 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	5
	Encerrar oportunamente as investigações das notificações de agravos compulsórios registradas no SINAN.	80,00
	Proporção de cura nas coortes de casos novos de hanseníase na região.	80,00
	Reduzir a mortalidade infantil	2
	Reduzir a taxa de incidência da Sífilis Congênita.	1
	Proporção de vacinas selecionadas do CNV para crianças	75,00
	Proporção de cura nas coortes de casos novos de hanseníase na região.	80,00
306 - Alimentação e Nutrição	Aumentar a cobertura de acompanhamento das condicionalidade do Programa Bolsa Família	78,00

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Natureza e Fonte

Subfunções da Saúde	Natureza da Despesa	Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R$)	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R$)	Transferências de convênios destinados à Saúde (R$)	Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R$)	Royalties do petróleo destinados à Saúde (R$)	Outros recursos destinados à Saúde (R$)	Total(R$)
0 - Informações Complementares	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
122 - Administração Geral	Corrente	1.387.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.387.000,00
	Capital	1.387.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.387.000,00
301 - Atenção Básica	Corrente	1.510.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.510.000,00
	Capital	1.510.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.510.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	1.390.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.390.000,00
	Capital	1.390.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.390.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	252.500,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	252.500,00
	Capital	252.500,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	252.500,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	459.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	459.000,00
	Capital	459.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	459.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	1.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.000,00
	Capital	1.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.000,00

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online Data da consulta: 15/01/2020.

Análises e Considerações sobre Programação Anual de Saúde - PAS

Diretriz 1

Objetivo 1.1 ¿ Programado - 88%, Resultado anual 86,37%, %alcançado ¿ 98,14%

Diretriz 2

Objetivo 2.1- Programado ¿ 93,49%, Resultado anual 86,37%, %alcançado ¿ 92,38%

Diretriz 3

Objetivo 3.1- Programado ¿ 73,60%, Resultado anual 70,97%, %alcançado ¿ 96,42%

Diretriz 4

Objetivo 4.1- Programado ¿ 0,88, Resultado anual 0,88, %alcançado ¿ 100%

Diretriz 5

Objetivo 5.1- Programado ¿ 93,49%, Resultado anual 86,37%, %alcançado ¿ 92,38%

Diretriz 6

Objetivo 6.1- Programado ¿ 22%, Resultado anual 22%, %alcançado ¿ 100%

Diretriz 7

Objetivo 7.1- Programado ¿ 85%, Resultado anual 100%, %alcançado ¿ 100%

Diretriz 8

Objetivo 8.1- Programado ¿ 2, Resultado anual 2, %alcançado ¿ 100%

Diretriz 9

Objetivo 9.1- Programado ¿ 0, Resultado anual 1, %alcançado ¿ 0
Diretriz 10
Objetivo 10.1- Programado ¿ 75%, Resultado anual 75%, %alcançado ¿ 100%
Diretriz 11
Objetivo 11.1- Programado ¿ 80%, Resultado anual 80%, %alcançado ¿ 100%
Diretriz 12
Objetivo 12.1- Programado ¿ 90%, Resultado anual 6,88%, %alcançado ¿ 7,64%
Diretriz 13
Objetivo 13.1- Programado ¿ 80%, Resultado anual 80%, %alcançado ¿ 100%
Diretriz 14
Objetivo 14.1- Programado ¿ 6, Resultado anual ¿ 5, %alcançado ¿ 83,33%
Diretriz 15
Objetivo 15.1- Programado ¿ 100%, Resultado anual 100%, %alcançado ¿ 100%

8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

N	Indicador	Tipo	Meta ano 2019	Resultado do quadrimestre	% alcançada da meta	Unidade de Medida
1	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	U	25	-	0	Número
2	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	E	85,00	-	0	Percentual
3	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	U	90,00	-	0	Percentual
4	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	U	75,00	-	0	Percentual
5	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	U	80,00	-	0	Percentual
6	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	U	80,00	-	0	Percentual
7	Número de Casos Autóctones de Malária	E	-	-	0	Número
8	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	U	1	-	0	Número
9	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	U	0	-	0	Número
10	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	U	90,00	-	0	Percentual
11	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	U	0,88	-	0	Razão
12	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	U	0,45	-	0	Razão
13	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	U	33,13	-	0	Percentual
14	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	U	22,00	-	0	Percentual
15	Taxa de mortalidade infantil	U	2	-	0	Número
16	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	U	0	-	0	Número
17	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	U	88,00	-	0	Percentual
18	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	U	73,60	-	0	Percentual
19	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	U	93,49	-	0	Percentual
21	Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	E	-	-	0	Percentual
22	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	U	6	-	0	Número
23	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	U	100,00	-	0	Percentual

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online Data da consulta: 15/01/2020.

Análises e Considerações sobre Indicadores de Pactuação Interfederativa

Diretriz 1
Objetivo 1.1 ¿ Programado - 88%, Resultado anual 86,37%, %alcançado ¿ 98,14%
Diretriz 2
Objetivo 2.1- Programado ¿ 93,49%, Resultado anual 86,37%, %alcançado ¿ 92,38%
Diretriz 3
Objetivo 3.1- Programado ¿ 73,60%, Resultado anual 70,97%, %alcançado ¿ 96,42%
Diretriz 4
Objetivo 4.1- Programado ¿ 0,88, Resultado anual 0,88, %alcançado ¿ 100%
Diretriz 5

Objetivo 5.1- Programado ¿ 93,49%, Resultado anual 86,37%, %alcançado ¿ 92,38%
Diretriz 6
Objetivo 6.1- Programado ¿ 22%, Resultado anual 22%, %alcançado ¿ 100%
Diretriz 7
Objetivo 7.1- Programado ¿ 85%, Resultado anual 100%, %alcançado ¿ 100%
Diretriz 8
Objetivo 8.1- Programado ¿ 2, Resultado anual 2, %alcançado ¿ 100%
Diretriz 9
Objetivo 9.1- Programado ¿ 0, Resultado anual 1, %alcançado ¿ 0
Diretriz 10
Objetivo 10.1- Programado ¿ 75%, Resultado anual 75%, %alcançado ¿ 100%
Diretriz 11
Objetivo 11.1- Programado ¿ 80%, Resultado anual 80%, %alcançado ¿ 100%
Diretriz 12
Objetivo 12.1- Programado ¿ 90%, Resultado anual 6,88%, %alcançado ¿ 7,64%
Diretriz 13
Objetivo 13.1- Programado ¿ 80%, Resultado anual 80%, %alcançado ¿ 100%
Diretriz 14
Objetivo 14.1- Programado ¿ 6, Resultado anual ¿ 5, %alcançado ¿ 83,33%
Diretriz 15
Objetivo 15.1- Programado ¿ 100%, Resultado anual 100%, %alcançado ¿ 100%

9. Execução Orçamentária e Financeira

1. Execução da programação por fonte, subfunção e natureza da despesa

Despesa Total em Saúde por Fonte e Subfunção

Subfunções	Recursos Ordinários - Fonte Livre	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Transferências de Convênios destinadas à Saúde	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Royalties do Petróleo destinados à Saúde	Outros Recursos Destinados à Saúde	TOTAL
Atenção Básica									
Corrente	0,00	3.083.975,19	1.759.296,80	1.303.184,15	0,00	0,00	0,00	0,00	6.146.456,14
Capital	0,00	82.000,00	192.753,00	0,00	17.421,30	0,00	0,00	0,00	292.174,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
Corrente	0,00	4.681.344,84	231.613,32	397.163,79	0,00	0,00	0,00	0,00	5.310.121,95
Capital	0,00	141.422,40	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.922,40
Suporte Profilático e Terapêutico									
Corrente	0,00	77.770,63	92.215,24	107.785,78	0,00	0,00	0,00	0,00	277.771,65
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária									
Corrente	0,00	161.414,49	15.285,83	3.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.724,32
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica									
Corrente	0,00	244.068,24	116.107,18	39.485,20	0,00	0,00	0,00	0,00	399.660,62
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição									
Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções									
Corrente	0,00	2.159.665,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.159.665,34
Capital	0,00	8.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.325,00

Total	0,00	10.639.986,13	2.417.771,37	1.850.642,92	17.421,30	0,00	0,00	0,00	14.925.821,72

(*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde
2) Dados extraídos do Módulo de controle externo, conforme Art. 39, inc. V, LC 141/2012.

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) Data da consulta: 25/03/2020.

2. Indicadores financeiros

Indicadores do Ente Federado		
Indicador		Transmissão
Única		
1.1	Participação da receita de impostos na receita total do Município	7,33 %
1.2	Participação das transferências intergovernamentais na receita total do Município	85,10 %
1.3	Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Município	11,95 %
1.4	Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município	43,87 %
1.5	Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Município	10,87 %
1.6	Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Município	63,51 %
2.1	Despesa total com Saúde, em R$/hab, sob a responsabilidade do Município, por habitante	R$ 934,21
2.2	Participação da despesa com pessoal na despesa total com Saúde	53,24 %
2.3	Participação da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde	5,98 %
2.4	Participação da desp. com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde	15,40 %
2.5	Participação da despesa com investimentos na despesa total com Saúde	3,03 %
2.6	Despesas com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	4,30 %
3.1	Participação das transferências para a Saúde em relação à despesa total do Município com saúde	45,63 %
3.2	Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a LC141/2012	26,47 %

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) Data da consulta: 25/03/2020.

3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.820.000,00	3.820.000,00	4.639.256,65	121,45
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	610.000,00	610.000,00	785.699,49	128,80
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	1.009.053,06	201,81
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	1.263.372,05	97,18
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	1.147.979,15	104,36
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	8.184,49	40,92
Dívida Ativa dos Impostos	210.000,00	210.000,00	332.781,61	158,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	92.186,80	115,23
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.295.000,00	33.295.000,00	35.549.023,48	106,77
Cota-Parte FPM	13.300.000,00	13.300.000,00	14.622.524,66	109,94
Cota-Parte ITR	3.500.000,00	3.500.000,00	3.109.049,77	88,83
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.344.228,46	122,20
Cota-Parte ICMS	15.200.000,00	15.200.000,00	16.323.690,39	107,39
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	149.530,20	99,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	37.115.000,00	37.115.000,00	40.188.280,13	108,28

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL Até o Bimestre (d)	PREVISÃO ATUALIZADA (c) % (d / c) x 100	RECEITAS REALIZADAS	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE--SUS	4.759.000,00	4.759.000,00	3.771.071,30	79,24
Provenientes da União	3.529.500,00	3.529.500,00	2.987.704,85	84,65
Provenientes dos Estados	1.184.500,00	1.184.500,00	761.586,42	64,30
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	45.000,00	45.000,00	21.780,03	48,40
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.759.000,00	4.759.000,00	3.771.071,30	79,24

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
		Liquidadas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	% (f+g)/e)	
DESPESAS CORRENTES	11.691.000,00	15.253.466,49	14.315.465,62	157.934,40	94,89
Pessoal e Encargos Sociais	6.568.000,00	8.061.399,68	7.947.228,97	0,00	98,58
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.123.000,00	7.192.066,81	6.368.236,65	157.934,40	90,74
DESPESAS DE CAPITAL	1.610.000,00	1.960.591,15	452.421,70	0,00	23,08
Investimentos	1.610.000,00	1.960.591,15	452.421,70	0,00	23,08

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.301.000,00	17.214.057,64		14.925.821,72	86,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
	Liquidadas Até o Bimestre (h)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)	% [(h+i) / IV(-f+g)]		
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	6.524.162,27	4.131.417,84	154.417,75	28,71
Recursos de Transferências Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	5.614.162,27	4.113.996,54	154.417,75	28,60
Recursos de Operações de Crédito	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A	910.000,00	17.421,30	0,00	0,12
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	N/A	N/A	N/A	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		N/A		4.285.835,59	28,71
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = [(IV(f+g)-V(h+i)]			N/A	10.639.986,13	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VI(h+i) / IIIb x 100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%[4]					26,47

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h+i)-(15*IIIb)/100]	4.611.744,12

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	N/A	N/A	N/A	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1° e 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
		Liquidadas Até o Bimestre (l)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (m)	% [(l+m) / total(l+m)] x100	
Atenção Básica	6.491.500,00	8.197.119,07	6.318.812,69	119.817,75	43,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.510.000,00	5.865.092,64	5.427.444,35	34.600,00	36,59
Suporte Profilático e Terapêutico	187.000,00	356.480,58	277.771,65	0,00	1,86
Vigilância Sanitária	252.500,00	191.876,01	179.724,32	0,00	1,20
Vigilância Epidemiológica	445.000,00	430.313,48	283.553,44	116.107,18	2,68

Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.390.000,00	2.173.175,86	2.167.990,34	0,00	14,53
Total	13.276.000,00	17.214.057,64		14.925.821,72	100,00

FONTE: SIOPS, Iguatemi/MS, data e hora da homologação dos dados pelo gestor: 26/02/20 14:32:38 1. - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. 2. - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". 3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". 4. - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012. 5. - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012. 6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].					

4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho

Não há informações cadastradas para o período da Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho.

Análises e Considerações sobre Execução Orçamentária e Financeira

Total das despesas com ações em serviços públicos de saúde foi 10.639.986,13.

Percentual de aplicação em ações e serviços públicos de saúde sobre a receita de impostos liquidada e transferências constitucionais legais de 15% foi de 26,47%.

Valor referente a diferença entre o valor executado e o limite mínimo constitucional 4.611.744,12.

Emendas

Do valor total das emendas no ano de 2019, foram efetivamente recebidos R$ 877.000,00, referente a emendas repassadas pela União para incremento do teto do PAB (Programa Atenção Básica). Desse montante, R$ 677.000,00 foram destinados para custeio, onde aproximadamente R$ 227.000,00 foram utilizados no ano de 2019 e um saldo de aproximadamente R$ 450.000,00 que ainda está sendo utilizado na rede da Atenção Básica no ano de 2020. O valor de R$ 200.000,00 destinados para investimento, onde os processos de compra ainda estão em fase de elaboração de termo de referência pelas áreas técnicas e a previsão é que as aquisições ocorram em 2020.

10. Auditorias

Não há informações cadastradas para o período das Auditorias. Fonte: Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SISAUD-SUS) Data da consulta: 15/01/2020.

Outras Auditorias

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online Data da consulta: 15/01/2020.

Análises e Considerações sobre Auditorias

No exercício não foram realizadas auditorias .

11. Análises e Considerações Gerais

Esta seção apresenta uma visão geral dos principais resultados constantes do RAG 2019 e fornece alguns indicativos para a continuidade da implementação da Política de Saúde, aperfeiçoando seus processos no sentido da intensificação da oferta de bens e serviços de saúde. A elaboração do PMS 2018-2021 levou em consideração as diretrizes definidas pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) que, conjuntamente com a concepção da política de saúde, orientaram a definição de Objetivos, Metas e Indicadores. O CNS organizou suas diretrizes a partir de eixos temáticos que conduzem as linhas de atuação no Sistema Único de Saúde. Com referência ao exercício 2019, as informações que permitem a quantificação dos resultados alcançados pelas metas do PNS, assim como seus indicadores avaliativos, foram originadas dos sistemas oficiais de informações em saúde. As linhas de atuação propostas pela coordenação nacional do SUS, sob responsabilidade do MS, e a sua adequação às diferentes realidades inter e intra regionais, manifestadas no âmbito local, são indicativos importantes a serem considerados na análise dos resultados obtidos. As recomendações que os instrumentos de planejamento podem fornecer à gestão levam em consideração as informações resultantes do monitoramento do PPA referente a 2019, dos Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas (RQPC) de 2019 e a coerência com o RAG de 2019. As observações originadas desse processo geraram informações mais consistentes sobre metas e indicadores constantes do RAG ora apresentado. O alinhamento dos principais instrumentos de planejamento - PPA e PMS -, bem como o monitoramento de metas, foram aspectos de destaque, constituindo-se em uma prática aprimorada a partir de 2014, que possibilita à pasta identificar as potências e fragilidades em sua atuação. Isso tem aperfeiçoado o processo de planejamento e, consequentemente, a sua interface com o controle social. Estes ajustes nos instrumentos geraram, entre outras consequências, um aprimoramento na elaboração do atual PPA, que permitiu o redimensionamento de metas e a qualificação de seus descritores e características, bem como a adequação dos indicadores de desempenho do MS. Essas iniciativas resultarão na aprendizagem, retroalimentação e aperfeiçoamento do processo de gestão do SUS.

12. Recomendações para o Próximo Exercício

Análises e Considerações sobre Recomendações para o Próximo Exercício

Implementação das diretrizes e objetivos propostos no Plano Municipal de Saúde (PMS) 2018-2021 com a finalidade de alcançar as metas pactuadas na Programação Anual de Saúde (PAS) com vistas à melhoria da qualidade dos serviços ofertados a população.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI

Secretário(a) de Saúde IGUATEMI/MS, 2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO: MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO: IGUATEMI

Relatório Anual de Gestão - 2019

Parecer do Conselho de Saúde

Identificação

Considerações:

ok

Introdução

Considerações:

ok

Dados Demográficos e de Morbimortalidade

Considerações:

ok

Dados da Produção de Serviços no SUS

Considerações:

ok

Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

Considerações:

apreciado e aprovado

Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

Considerações:

apreciado e aprovado

Programação Anual de Saúde - PAS

Considerações:

apreciado e aprovado

Indicadores de Pactuação Interfederativa

Considerações:

apreciado e aprovado

Execução Orçamentária e Financeira

Considerações:

apreciado e aprovado

Auditorias

Considerações:

ok

Análises e Considerações Gerais

Parecer do Conselho de Saúde:

apreciado e aprovado

Recomendações para o Próximo Exercício

Considerações:

apreciado e aprovado

Data do parecer: 30/03/2020 Status do Parecer: Aprovado

IGUATEMI/MS, 30 de Março de 2020

Conselho Municipal de Saúde de Iguatemi

Relatório Anual de Gestão

2019

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI

Secretário(a) de Saúde

Sumário

1. Identificação
1. Informações Territoriais
2. Secretaria de Saúde
3. Informações da Gestão
4. Fundo de Saúde
5. Plano de Saúde
6. Informações sobre Regionalização
7. Conselho de Saúde
8. Casa Legislativa
2. Introdução
3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade
1. População estimada por sexo e faixa etária
2. Nascidos Vivos
3. Principais causas de internação

4. Mortalidade por grupos de causas
4. Dados da Produção de Serviços no SUS
1. Produção de Atenção Básica
2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos
3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização
4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos
5. Produção de Assistência Farmacêutica
6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos
5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS
1. Por tipo de estabelecimento e gestão
2. Por natureza jurídica
3. Consórcios em saúde
6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS
7. Programação Anual de Saúde - PAS
1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores
8. Indicadores de Pactuação Interfederativa
9. Execução Orçamentária e Financeira
1. Execução da programação por fonte, subfunção e natureza da despesa
2. Indicadores financeiros
3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho
10. Auditorias
11. Análises e Considerações Gerais
12. Recomendações para o Próximo Exercício

1. Identificação
1. Informações Territoriais

UF	MS
Município	IGUATEMI
Região de Saúde	Dourados
Área	2.946,68 Km²
População	16.078 Hab
Densidade Populacional	6 Hab/Km²

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS) Data da consulta: 10/02/2020

1 .2. Secretaria de Saúde

Nome do Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Número CNES	5521556
CNPJ	A informação não foi identificada na base de dados
Endereço	AV LAUDELINO PEIXOTO 871
Email	saude@iguatemi.ms.gov.br

Telefone	67 3471-3944

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) Data da consulta: 10/02/2020

1 .3. Informações da Gestão

Prefeito(a)	PATRICIA DENERUSSON NELLI
Secretário(a) de Saúde em Exercício	IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
E-mail secretário(a)	contabilidade@iguatemi.ms.gov.br
Telefone secretário(a)	6734711130

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) Data da consulta: 10/02/2020

4. Fundo de Saúde

Lei de criação	LEI
Data de criação	03/1993
CNPJ	11.169.389/0001-10

Natureza Jurídica	A informação não foi identificada na base de dados
Nome do Gestor do Fundo	Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) Data da consulta: 10/02/2020

5. Plano de Saúde

Período do Plano de Saúde	2018-2021
Status do Plano	Aprovado

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS) Data da consulta: 27/09/2019

6. Informações sobre Regionalização

Região de Saúde: Dourados

Município	Área (Km²)	População (Hab)	Densidade
AMAMBAI	4202.298	39396	9,37
ANAURILÂNDIA	3395.54	9035	2,66
ANGÉLICA	1273.199	10780	8,47
ANTÔNIO JOÃO	1143.75	8956	7,83
ARAL MOREIRA	1656.185	12149	7,34
BATAYPORÃ	1828.214	11329	6,20
CAARAPÓ	2089.706	30174	14,44
CORONEL SAPUCAIA	1028.898	15253	14,82
DEODÁPOLIS	831.263	12924	15,55
DOURADINA	280.689	5924	21,11

DOURADOS	4086.387	222949	54,56
ELDORADO	1017.788	12353	12,14
FÁTIMA DO SUL	315.237	19189	60,87
GLÓRIA DE DOURADOS	491.758	9965	20,26
IGUATEMI	2946.677	16078	5,46
ITAPORÃ	1322.003	24839	18,79
ITAQUIRAÍ	2063.876	21142	10,24
IVINHEMA	2009.887	23187	11,54
JAPORÃ	419.804	9110	21,70
JATEÍ	1927.966	4027	2,09
JUTI	1584.599	6712	4,24
LAGUNA CARAPÃ	1733.845	7341	4,23
MUNDO NOVO	479.327	18366	38,32

NAVIRAÍ	3193.839	54878	17,18
NOVA ANDRADINA	4776.096	54374	11,38
NOVO HORIZONTE DO SUL	849.117	3814	4,49
PARANHOS	1302.138	14228	10,93
PONTA PORÃ	5328.621	92526	17,36
RIO BRILHANTE	3987.529	37514	9,41
SETE QUEDAS	825.925	10791	13,07
TACURU	1785.315	11552	6,47
TAQUARUSSU	1041.121	3588	3,45
VICENTINA	310.216	6102	19,67

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS) Ano de referência: 2019

1 .7. Conselho de Saúde

Intrumento Legal de Criação	LEI 03/1993	
Endereço	RUA SENADOR MULLER 1829 VILA OPERARIA	
E-mail	luiz.carlosbinelo@hotmail.com	
Telefone	6798190692	
Nome do Presidente	LUIZ CARLOS BINELO DE CAMPOS	
Número de conselheiros por segmento	Usuários	5
	Governo	1
	Trabalhadores	2
	Prestadores	1

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) Ano de referência: 2018

1 .8. Casa Legislativa

1º RDQA

Data de entrega do Relatório

2º RDQA

Data de entrega do Relatório

3º RDQA

Data de entrega do Relatório

30/05/2019
□
18/09/2019
□
29/01/2020
□

Considerações

1.7 - Nome do Presidente do Conselho esta desatualizado.

Atual presidente Maria Kellis Gonçalves de Araujo data da posse 29 de abril de 2019.

Número de conselheiros por segmento Usuários - 4 titulares e 4 suplentes total de 8 **Governo** - 1 titutar e 1 suplente total de 2

Trabalhadores - 2 titutares e 2 suplentes total de 4 **Prestadores** - 1 titular e 1 suplente total de 2 **Totalizando** - 8 titulares e 8 suplentes

2. Introdução

Análises e Considerações sobre Introdução

Este Relatório foi elaborado a partir de normas técnicas e orientadoras do SUS, considerando todas as suas instâncias. Este documento embasa-se na portaria 3.176/GM/MS de 24 de dezembro de 2008, que aprova orientações acerca de sua elaboração e o descreve dentre outras, como instrumento básico de planejamento, instrumento de comprovação de execução do plano de saúde e subsidio para as ações fiscalizatórias e de controle. As informações aqui contidas estão de acordo com o pacto pela saúde, sobretudo com o termo de compromisso de gestão firmado pela gestão de saúde pública municipal com o Estado. Também está de acordo com o plano municipal de saúde 2018- 2021, que foi aprovado por unanimidade em reunião ordinária do Conselho Municipal de saúde em 30/11/2017. Configura o compromisso da gestão de saúde com a sociedade em desenvolver estratégias de ação para o referido quadriênio, bem como a garantir a continuidade das ações do SUS municipal ora existentes. Este documento deve ser elaborado por múltiplos colaboradores, sob pena de ficar incompleto e/ou inexato.

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

1. População estimada por sexo e faixa etária

Período: 2015

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	432	673	1.105
5 a 9 anos	770	587	1.357
10 a 14 anos	764	661	1.425
15 a 19 anos	688	716	1.404
20 a 29 anos	1.301	1.331	2.632
30 a 39 anos	1.213	1.207	2.420
40 a 49 anos	1.018	1.025	2.043
50 a 59 anos	756	806	1.562
60 a 69 anos	514	479	993
70 a 79 anos	272	244	516
80 anos e mais	83	98	181
Total	7.811	7.827	15.638

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/CGIAE (DataSUS/Tabnet) Data da consulta: 28/02/2020.

2. Nascidos Vivos

Número de nascidos vivos por residência da mãe.

Unidade Federação	2015	2016	2017
Iguatemi	236	255	241

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC) Data da consulta: 28/02/2020.

3. Principais causas de internação

Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

Capítulo CID-10	2015	2016	2017	2018	2019
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	152	121	45	41	146
II. Neoplasias (tumores)	69	63	74	82	87
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	18	26	25	22	32
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	40	51	79	87	51
V. Transtornos mentais e comportamentais	4	1	10	2	1

Capítulo CID-10	2015	2016	2017	2018	2019
VI. Doenças do sistema nervoso	40	44	40	19	20
VII. Doenças do olho e anexos	5	-	1	3	2
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	286	307	236	201	206
X. Doenças do aparelho respiratório	775	769	620	500	479
XI. Doenças do aparelho digestivo	240	269	182	141	120
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	6	14	35	22	20
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	5	13	13	13	8
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	159	193	125	100	96
XV. Gravidez parto e puerpério	255	264	246	221	226
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	4	8	15	13	27
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	1	5	1	5	6
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	9	7	7	2	5
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	72	78	94	100	85
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	11	3	4	4	5
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	2.151	2.236	1.852	1.578	1.622

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) Data da consulta: 28/02/2020.

Obs.: A atualização dos valores relativos ao último período ocorrem simultaneamente ao carregamento dos dados no Tabnet/DATASUS.

4. Mortalidade por grupos de causas

Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10

Capítulo CID-10	2015	2016	2017
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	1	4	2

II. Neoplasias (tumores)	13	10	17
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	1	-	-
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	3	7	3
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	1	1
VI. Doenças do sistema nervoso	2	1	2
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	30	42	29

Capítulo CID-10	2015	2016	2017
X. Doenças do aparelho respiratório	11	12	11
XI. Doenças do aparelho digestivo	7	9	7
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	-	-
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	-	-
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	1	2	1
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	-	3	-
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	-	-	1
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	1	6	-
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	14	11	18
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-
XXII.Códigos para propósitos especiais	-	-	-
Total	84	108	92

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET) Data da consulta: 28/02/2020.

Análises e Considerações sobre Dados Demográficos e de Morbimortalidade

1. - População estimada por sexo e faixa etária

Podemos observar que a faixa etária com maior número de pessoas é a de 20 a 29 anos, num total de 2.632, onde 1.301 do sexo masculino e 1.331 do sexo femino.

2. - Nascidos Vivos

O sistema traz dados até o ano de 2017, no ano de 2018 foram 369 e no ano de 2019 foram 343 nascidos vivos.

3.3- Principais causas de Internação

Com 479 internações no ano de 2019 foram as doenças respiratórias

4. Dados da Produção de Serviços no SUS

1. Produção de Atenção Básica

Considerando a verificação da inconsistência dos dados provenientes do SISAB, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) solicitou a retirada dos dados da Atenção Básica disponibilizados pelos tabuladores do CMD até que os dados sejam corrigidos pela equipe da SAPS.

Em decorrência disso, informamos que o quadro 4.1 Produção da Atenção Básica dos Relatórios – RDQ e RAG permanecerá indisponível até a correção pela referida área. Dessa maneira, os gestores devem informar os dados relativos a produção da Atenção Básica, utilizando os dados das bases locais no campo Análise e Considerações.

2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

Caráter de atendimento: Urgência

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	1	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	60	-	-	-
03 Procedimentos clínicos	4.192	26.576,26	-	-
04 Procedimentos cirúrgicos	3	72,74	-	-
05 Transplantes de orgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Órteses, próteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Ações complementares da atenção à saúde	-	-	-	-
Total	4.256	26.649,00	-	-

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) Data da consulta: 01/04/2020.

3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

Sistema de Informações Ambulatoriais		
Forma de Organização	Qtd. aprovada	Valor aprovado
030108 Atendimento/Acompanhamento psicossocial	73	183,60
Sistema de Informacões Hospitalares		
Forma de Organização	AIH Pagas	Valor total
---	---	---

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) Data da consulta: 01/04/2020.

4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	85.399	29,70	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	38.833	119.349,53	-	-
03 Procedimentos clínicos	149.974	340.935,22	-	-
04 Procedimentos cirúrgicos	4.455	930,38	-	-
05 Transplantes de orgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Órteses, próteses e materiais especiais	104	15.600,00	-	-
08 Ações complementares da atenção à saúde	-	-	-	-
Total	278.765	476.844,83	-	-

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) Data da consulta: 01/04/2020.

5. Produção de Assistência Farmacêutica

Esse item refere-se ao componente especializado da assistência farmacêutica, sob gestão da esfera estadual. Portanto, não há produção sob gestão municipal.

6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

Financiamento: Vigilância em Saúde

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	1.016	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	447	-
Total	1.463	-

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) Data da consulta: 01/04/2020.

Análises e Considerações sobre Dados da Produção de Serviços no SUS

O relatório corresponde às atividades de autorização, revisão, análise e processamento da atualização cadastral, da produção ambulatorial e hospitalar SUS e regime não SUS dos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal. As informações referem-se às competências janeiro a dezembro do ano de 2019 produção de urgência e emergência por grupo de procedimentos, atenção psicossocial por forma de organização, atenção ambulatorial especializada e hospitalar por grupo de procedimentos e vigilância em saúde por grupo de procedimentos, apenas o item 4.5 assistência farmacêutica fica sob gestão da esfera estadual.

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

1. Por tipo de estabelecimento e gestão

Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos				
Tipo de Estabelecimento	Dupla	Estadual	Municipal	Total
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	0	0	4	4
HOSPITAL GERAL	0	4	0	4
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	0	0	2	2
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	0	0	2	2
POLO ACADEMIA DA SAUDE	0	0	1	1
UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE	0	0	1	1
PRONTO ATENDIMENTO	0	0	3	3
Total	0	4	13	17

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) Data da consulta: 10/02/2020.

2. Por natureza jurídica

Período 2019

Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica				
Natureza Jurídica	Municipal	Estadual	Dupla	Total
ADMINISTRACAO PUBLICA				
MUNICIPIO	12	0	0	12
ENTIDADES EMPRESARIAIS				
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	0	4	0	4
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				
ASSOCIACAO PRIVADA	1	0	0	1
Total	13	4	0	17

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) Data da consulta: 10/02/2020.

3. Consórcios em saúde

O ente não está vinculado a consórcio público em saúde

Análises e Considerações sobre Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

A rede física de estabelecimentos de saúde do estado de Mato Grosso do Sul, segundo o SCNES - Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde, demonstra que 76,48% dos estabelecimentos estão sob gestão dos município e 23,52% sob gestão do estado.

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

Período 12/2019

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	13	10	36	86	30
	Autônomos (0209, 0210)	0	0	0	0	0
	Residentes e estagiários (05, 06)	0	0	0	0	0
	Bolsistas (07)	2	0	0	0	0
	Intermediados por outra entidade (08)	0	0	1	1	0
	Informais (09)	0	0	0	0	0
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Celetistas (0105)	0	0	0	0	0
	Autônomos (0209, 0210)	0	0	0	0	0
	Residentes e estagiários (05, 06)	0	0	0	0	0
	Bolsistas (07)	2	0	0	0	0
	Intermediados por outra entidade (08)	0	0	1	1	0
	Informais (09)	0	0	0	0	0
	Servidores públicos cedidos para a iniciativa privada (10)	0	0	0	0	0
Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 0104)	3	5	14	13	2
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Contratos temporários e cargos em comissão (010302, 0104)	0	0	0	0	0

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) Data da consulta: 15/01/2020.

Análises e Considerações sobre Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

Foram extraídos os dados do CNES e verificado que dos 220 trabalhadores da área de saúde são trabalhadores do SUS.

7.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	Percentual	100	Percentual	86.37	100,00	Percentual	92,38

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Aumentar a cobertura de acompanhamento das condicionalidade do Programa Bolsa Família	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	Percentual	78	Percentual	70.97	78,00	Percentual	96,42

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Ampliar coleta exames citopatológico do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população feminina na mesma faixa etária	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	Proporção	.6	Proporção	.88	0,60	Percentual	100,00

Programação Anual de Saúde - PAS

1.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Cobertura Populacional estimada pelas Equipes Saúde da Família	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	99.57	Percentual	86.37	99,57	Percentual	98,14

Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - Ampliar cobertura pelas ESF¿s;
OBJETIVO Nº 1.1 - Cobertura Populacional estimada pelas Equipes Saúde da Família

DIRETRIZ Nº 2 - Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica
OBJETIVO Nº 2.1 - Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica
DIRETRIZ Nº 3 - Aumentar a cobertura de acompanhamento das condicionalidade do Programa Bolsa Família
OBJETIVO Nº 3.1 - Aumentar a cobertura de acompanhamento das condicionalidade do Programa Bolsa Família
DIRETRIZ Nº 4 - Ampliar coleta exames citopatológico do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população feminina na mesma faixa etária
OBJETIVO Nº 4.1 - Ampliar coleta exames citopatológico do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população feminina na mesma faixa etária
DIRETRIZ Nº 5 - Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar
OBJETIVO Nº 5.1 - Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	Percentual	32.8	Percentual	39.58	32,80	Percentual	119,46

DIRETRIZ Nº 6 - Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos OBJETIVO Nº 6.1 - Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	Percentual	24.56	Percentual	22	24,56	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 7 - Redução da mortalidade materna em números absolutos OBJETIVO Nº 7.1 - Redução da mortalidade materna em números absolutos

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Redução da mortalidade materna em números absolutos	Taxa de mortalidade infantil	Número	0	Número	0	0	Número	100,00

DIRETRIZ Nº 8 - Reduzir a mortalidade infantil. OBJETIVO Nº 8.1 - Reduzir a mortalidade infantil

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Reduzir a mortalidade infantil	Taxa de mortalidade infantil	Número	4	Número	2	4	Número	100,00

DIRETRIZ Nº 9 - Reduzir a taxa de incidência da Sífilis Congênita. OBJETIVO Nº 9.1 - Reduzir a taxa de incidência da Sífilis Congênita.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Reduzir a taxa de incidência da Sífilis Congênita.	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	Número	0	Número	1	0	Número	0

DIRETRIZ Nº 10 - Proporção de vacinas selecionadas do CNV para crianças < 2 anos OBJETIVO Nº 10.1 - Proporção de vacinas selecionadas do CNV para crianças < 2 anos

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Proporção de vacinas selecionadas do CNV para crianças	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	Percentual	75	Percentual	75	75,00	Percentual	100,00

2. Proporção de cura nas coortes de casos novos de hanseníase na região.	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	Percentual	80	Percentual	80	80,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 11 - Proporção de cura nas coortes de casos novos de hanseníase na região. OBJETIVO Nº 11.1 - Proporção de cura nas coortes de casos novos de hanseníase na região.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Proporção de cura nas coortes de casos novos de hanseníase na região.	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	Percentual	80	Percentual	80	80,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 12 - Proporção de amostras de água examinadas para os parâmetros coliformes totais, cloro residual e turbidez. OBJETIVO Nº 12.1 - Proporção de amostras de água examinadas para os parâmetros coliformes totais, cloro residual e turbidez.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Proporção de amostras de água examinadas para os parâmetros coliformes totais, cloro residual e turbidez.	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	Percentual	100	Percentual	6.88	100,00	Percentual	7,64

DIRETRIZ Nº 13 - Encerrar oportunamente as investigações das notificações de agravos compulsórios registradas no SINAN. OBJETIVO Nº 13.1 - Encerrar oportunamente as investigações das notificações de agravos compulsórios registradas no SINAN.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Encerrar oportunamente as investigações das notificações de agravos compulsórios registradas no SINAN.	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	Percentual	80	Percentual	80	80,00	Percentual	100,00

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Numero de ciclos que atingiram mínimo 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	Número	4	Número	5	4	Número	83,33

DIRETRIZ Nº 14 - Numero de ciclos que atingiram mínimo 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue OBJETIVO Nº 14.1 - Numero de ciclos que atingiram mínimo 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2019	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Proporção de preenchimento do campo ¿ocupação¿ nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 15 - Proporção de preenchimento do campo ¿ocupação¿ nas notificações de agravos relacionados ao trabalho
OBJETIVO Nº 15.1 - Proporção de preenchimento do campo ¿ocupação¿ nas notificações de agravos relacionados ao trabalho

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção

Subfunções da Saúde	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício
301 - Atenção Básica	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	100,00
	Aumentar a cobertura de acompanhamento das condicionalidade do Programa Bolsa Família	70,97
	Ampliar coleta exames citopatológico do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população feminina na mesma faixa etária	0,88
	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	22,00
	Redução da mortalidade materna em números absolutos	0
	Reduzir a mortalidade infantil	2
	Reduzir a taxa de incidência da Sífilis Congênita.	1
	Proporção de vacinas selecionadas do CNV para crianças	75,00
	Cobertura Populacional estimada pelas Equipes Saúde da Família	86,37
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	32,80
304 - Vigilância Sanitária	Proporção de amostras de água examinadas para os parâmetros coliformes totais, cloro residual e turbidez.	100,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Redução da mortalidade materna em números absolutos	0
	Proporção de preenchimento do campo ¿ocupação¿ nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	100,00
	Numero de ciclos que atingiram mínimo 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	5
	Encerrar oportunamente as investigações das notificações de agravos compulsórios registradas no SINAN.	80,00
	Proporção de cura nas coortes de casos novos de hanseníase na região.	80,00
	Reduzir a mortalidade infantil	2
	Reduzir a taxa de incidência da Sífilis Congênita.	1
	Proporção de vacinas selecionadas do CNV para crianças	75,00
	Proporção de cura nas coortes de casos novos de hanseníase na região.	80,00
306 - Alimentação e Nutrição	Aumentar a cobertura de acompanhamento das condicionalidade do Programa Bolsa Família	78,00

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Natureza e Fonte

Subfunções da Saúde	Natureza da Despesa	Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R$)	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R$)	Transferências de convênios destinados à Saúde (R$)	Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R$)	Royalties do petróleo destinados à Saúde (R$)	Outros recursos destinados à Saúde (R$)	Total(R$)
0 - Informações Complementares	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
122 - Administração Geral	Corrente	1.387.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.387.000,00
	Capital	1.387.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.387.000,00

301 - Atenção Básica	Corrente	1.510.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.510.000,00
	Capital	1.510.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.510.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	1.390.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.390.000,00
	Capital	1.390.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.390.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	252.500,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	252.500,00
	Capital	252.500,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	252.500,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	459.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	459.000,00
	Capital	459.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	459.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	1.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.000,00
	Capital	1.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.000,00

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online Data da consulta: 15/01/2020.

Análises e Considerações sobre Programação Anual de Saúde - PAS

Diretriz 1
Objetivo 1.1 ¿ Programado - 88%, Resultado anual 86,37%, %alcançado ¿ 98,14%
Diretriz 2
Objetivo 2.1- Programado ¿ 93,49%, Resultado anual 86,37%, %alcançado ¿ 92,38%
Diretriz 3
Objetivo 3.1- Programado ¿ 73,60%, Resultado anual 70,97%, %alcançado ¿ 96,42%
Diretriz 4
Objetivo 4.1- Programado ¿ 0,88, Resultado anual 0,88, %alcançado ¿ 100%
Diretriz 5
Objetivo 5.1- Programado ¿ 93,49%, Resultado anual 86,37%, %alcançado ¿ 92,38%
Diretriz 6
Objetivo 6.1- Programado ¿ 22%, Resultado anual 22%, %alcançado ¿ 100%
Diretriz 7
Objetivo 7.1- Programado ¿ 85%, Resultado anual 100%, %alcançado ¿ 100%
Diretriz 8
Objetivo 8.1- Programado ¿ 2, Resultado anual 2, %alcançado ¿ 100%
Diretriz 9

Objetivo 9.1- Programado ¿ 0, Resultado anual 1, %alcançado ¿ 0
Diretriz 10
Objetivo 10.1- Programado ¿ 75%, Resultado anual 75%, %alcançado ¿ 100%
Diretriz 11
Objetivo 11.1- Programado ¿ 80%, Resultado anual 80%, %alcançado ¿ 100%
Diretriz 12
Objetivo 12.1- Programado ¿ 90%, Resultado anual 6,88%, %alcançado ¿ 7,64%
Diretriz 13
Objetivo 13.1- Programado ¿ 80%, Resultado anual 80%, %alcançado ¿ 100%
Diretriz 14
Objetivo 14.1- Programado ¿ 6, Resultado anual ¿ 5, %alcançado ¿ 83,33%
Diretriz 15
Objetivo 15.1- Programado ¿ 100%, Resultado anual 100%, %alcançado ¿ 100%

8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

N	Indicador	Tipo	Meta ano 2019	Resultado do quadrimestre	% alcançada da meta	Unidade de Medida
1	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	U	25	-	0	Número
2	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	E	85,00	-	0	Percentual
3	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	U	90,00	-	0	Percentual
4	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	U	75,00	-	0	Percentual
5	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	U	80,00	-	0	Percentual
6	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	U	80,00	-	0	Percentual
7	Número de Casos Autóctones de Malária	E	-	-	0	Número
8	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	U	1	-	0	Número
9	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	U	0	-	0	Número
10	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	U	90,00	-	0	Percentual
11	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	U	0,88	-	0	Razão
12	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	U	0,45	-	0	Razão
13	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	U	33,13	-	0	Percentual
14	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	U	22,00	-	0	Percentual
15	Taxa de mortalidade infantil	U	2	-	0	Número
16	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	U	0	-	0	Número
17	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	U	88,00	-	0	Percentual
18	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	U	73,60	-	0	Percentual
19	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	U	93,49	-	0	Percentual
21	Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	E	-	-	0	Percentual

22	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	U	6	-	0	Número
23	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	U	100,00	-	0	Percentual

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online Data da consulta: 15/01/2020.

Análises e Considerações sobre Indicadores de Pactuação Interfederativa

Diretriz 1
Objetivo 1.1 ¿ Programado - 88%, Resultado anual 86,37%, %alcançado ¿ 98,14%
Diretriz 2
Objetivo 2.1- Programado ¿ 93,49%, Resultado anual 86,37%, %alcançado ¿ 92,38%
Diretriz 3
Objetivo 3.1- Programado ¿ 73,60%, Resultado anual 70,97%, %alcançado ¿ 96,42%
Diretriz 4
Objetivo 4.1- Programado ¿ 0,88, Resultado anual 0,88, %alcançado ¿ 100%
Diretriz 5
Objetivo 5.1- Programado ¿ 93,49%, Resultado anual 86,37%, %alcançado ¿ 92,38%
Diretriz 6
Objetivo 6.1- Programado ¿ 22%, Resultado anual 22%, %alcançado ¿ 100%
Diretriz 7
Objetivo 7.1- Programado ¿ 85%, Resultado anual 100%, %alcançado ¿ 100%
Diretriz 8
Objetivo 8.1- Programado ¿ 2, Resultado anual 2, %alcançado ¿ 100%
Diretriz 9
Objetivo 9.1- Programado ¿ 0, Resultado anual 1, %alcançado ¿ 0
Diretriz 10
Objetivo 10.1- Programado ¿ 75%, Resultado anual 75%, %alcançado ¿ 100%
Diretriz 11
Objetivo 11.1- Programado ¿ 80%, Resultado anual 80%, %alcançado ¿ 100%
Diretriz 12

Objetivo 12.1- Programado ¿ 90%, Resultado anual 6,88%, %alcançado ¿ 7,64%
Diretriz 13
Objetivo 13.1- Programado ¿ 80%, Resultado anual 80%, %alcançado ¿ 100%
Diretriz 14
Objetivo 14.1- Programado ¿ 6, Resultado anual ¿ 5, %alcançado ¿ 83,33%
Diretriz 15
Objetivo 15.1- Programado ¿ 100%, Resultado anual 100%, %alcançado ¿ 100%

9. Execução Orçamentária e Financeira

1. Execução da programação por fonte, subfunção e natureza da despesa

Despesa Total em Saúde por Fonte e Subfunção

Subfunções	Recursos Ordinários - Fonte Livre	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Transferências de Convênios destinadas à Saúde	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Royalties do Petróleo destinados à Saúde	Outros Recursos Destinados à Saúde	TOTAL
Atenção Básica									
Corrente	0,00	3.083.975,19	1.759.296,80	1.303.184,15	0,00	0,00	0,00	0,00	6.146.456,14
Capital	0,00	82.000,00	192.753,00	0,00	17.421,30	0,00	0,00	0,00	292.174,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
Corrente	0,00	4.681.344,84	231.613,32	397.163,79	0,00	0,00	0,00	0,00	5.310.121,95
Capital	0,00	141.422,40	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.922,40
Suporte Profilático e Terapêutico									
Corrente	0,00	77.770,63	92.215,24	107.785,78	0,00	0,00	0,00	0,00	277.771,65
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária									
Corrente	0,00	161.414,49	15.285,83	3.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.724,32
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica									
Corrente	0,00	244.068,24	116.107,18	39.485,20	0,00	0,00	0,00	0,00	399.660,62
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição									
Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções									
Corrente	0,00	2.159.665,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.159.665,34
Capital	0,00	8.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.325,00
Total	0,00	10.639.986,13	2.417.771,37	1.850.642,92	17.421,30	0,00	0,00	0,00	14.925.821,72

(*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde

2) Dados extraídos do Módulo de controle externo, conforme Art. 39, inc. V, LC 141/2012.

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) Data da consulta: 25/03/2020.

2. Indicadores financeiros

Indicadores do Ente Federado

Indicador		Transmissão
Única		
1.1	Participação da receita de impostos na receita total do Município	7,33 %
1.2	Participação das transferências intergovernamentais na receita total do Município	85,10 %
1.3	Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Município	11,95 %
1.4	Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município	43,87 %
1.5	Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Município	10,87 %
1.6	Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Município	63,51 %
2.1	Despesa total com Saúde, em R$/hab, sob a responsabilidade do Município, por habitante	R$ 934,21
2.2	Participação da despesa com pessoal na despesa total com Saúde	53,24 %
2.3	Participação da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde	5,98 %
2.4	Participação da desp. com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde	15,40 %
2.5	Participação da despesa com investimentos na despesa total com Saúde	3,03 %
2.6	Despesas com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	4,30 %
3.1	Participação das transferências para a Saúde em relação à despesa total do Município com saúde	45,63 %
3.2	Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a LC141/2012	26,47 %

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) Data da consulta: 25/03/2020.

3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.820.000,00	3.820.000,00	4.639.256,65	121,45
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	610.000,00	610.000,00	785.699,49	128,80
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	1.009.053,06	201,81
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	1.263.372,05	97,18
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	1.147.979,15	104,36
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	8.184,49	40,92
Dívida Ativa dos Impostos	210.000,00	210.000,00	332.781,61	158,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	92.186,80	115,23
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.295.000,00	33.295.000,00	35.549.023,48	106,77
Cota-Parte FPM	13.300.000,00	13.300.000,00	14.622.524,66	109,94
Cota-Parte ITR	3.500.000,00	3.500.000,00	3.109.049,77	88,83
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.344.228,46	122,20
Cota-Parte ICMS	15.200.000,00	15.200.000,00	16.323.690,39	107,39
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	149.530,20	99,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	37.115.000,00	37.115.000,00	40.188.280,13	108,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
	Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE--SUS	4.759.000,00	4.759.000,00	3.771.071,30	79,24
Provenientes da União	3.529.500,00	3.529.500,00	2.987.704,85	84,65
Provenientes dos Estados	1.184.500,00	1.184.500,00	761.586,42	64,30
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	45.000,00	45.000,00	21.780,03	48,40
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.759.000,00	4.759.000,00	3.771.071,30	79,24

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS			
			Liquidadas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	% (f+g)/e)	
DESPESAS CORRENTES	11.691.000,00	15.253.466,49	14.315.465,62	157.934,40		94,89
Pessoal e Encargos Sociais	6.568.000,00	8.061.399,68	7.947.228,97	0,00		98,58
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas Correntes	5.123.000,00	7.192.066,81	6.368.236,65	157.934,40		90,74
DESPESAS DE CAPITAL	1.610.000,00	1.960.591,15	452.421,70	0,00		23,08
Investimentos	1.610.000,00	1.960.591,15	452.421,70	0,00		23,08

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.301.000,00	17.214.057,64		14.925.821,72	86,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
			Liquidadas Até o Bimestre (h)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)	% [(h+i) / IV(-f+g)]	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	6.524.162,27	4.131.417,84	154.417,75		28,71
Recursos de Transferências Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	5.614.162,27	4.113.996,54	154.417,75		28,60
Recursos de Operações de Crédito	N/A	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Recursos	N/A	910.000,00	17.421,30	0,00		0,12
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	0,00	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	N/A	N/A	N/A	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	N/A	N/A	0,00	0,00		0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	N/A	N/A	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		N/A		4.285.835,59		28,71
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = [(IV(f+g)-V(h+i)]			N/A	10.639.986,13		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VI(h+i) / IIIb x 100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%[4]						26,47
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h+i)-(15*IIIb)/100]						4.611.744,12

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	N/A	N/A	N/A	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1° e 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019		0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018		0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017		0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016		0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores		0,00	0,00	0,00	
Total (VIII)		0,00	0,00	0,00	

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)		
Diferença de limite não cumprido em 2018		0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2017		0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2016		0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2015		0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores		0,00	0,00	0,00	
Total (IX)		0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
		Liquidadas Até o Bimestre (l)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (m)	% [(l+m) / total(l+m)]x100	
Atenção Básica	6.491.500,00	8.197.119,07	6.318.812,69	119.817,75	43,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.510.000,00	5.865.092,64	5.427.444,35	34.600,00	36,59
Suporte Profilático e Terapêutico	187.000,00	356.480,58	277.771,65	0,00	1,86
Vigilância Sanitária	252.500,00	191.876,01	179.724,32	0,00	1,20
Vigilância Epidemiológica	445.000,00	430.313,48	283.553,44	116.107,18	2,68

Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.390.000,00	2.173.175,86	2.167.990,34	0,00	14,53
Total	13.276.000,00	17.214.057,64		14.925.821,72	100,00

FONTE: SIOPS, Iguatemi/MS, data e hora da homologação dos dados pelo gestor: 26/02/20 14:32:38 1. - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. 2. - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". 3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". 4. - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012. 5. - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012. 6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].					

4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho

Não há informações cadastradas para o período da Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho.

Análises e Considerações sobre Execução Orçamentária e Financeira

Total das despesas com ações em serviços públicos de saúde foi 10.639.986,13.

Percentual de aplicação em ações e serviços públicos de saúde sobre a receita de impostos liquidada e transferências constitucionais legais de 15% foi de 26,47%.

Valor referente a diferença entre o valor executado e o limite mínimo constitucional 4.611.744,12.

Emendas

Do valor total das emendas no ano de 2019, foram efetivamente recebidos R$ 877.000,00, referente a emendas repassadas pela União para incremento do teto do PAB (Programa Atenção Básica). Desse montante, R$ 677.000,00 foram destinados para custeio, onde aproximadamente R$ 227.000,00 foram utilizados no ano de 2019 e um saldo de aproximadamente R$ 450.000,00 que ainda está sendo utilizado na rede da Atenção Básica no ano de 2020. O valor de R$ 200.000,00 destinados para investimento, onde os processos de compra ainda estão em fase de elaboração de termo de referência pelas áreas técnicas e a previsão é que as aquisições ocorram em 2020.

10. Auditorias

Não há informações cadastradas para o período das Auditorias. Fonte: Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SISAUD-SUS) Data da consulta: 15/01/2020.

Outras Auditorias

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online Data da consulta: 15/01/2020.

Análises e Considerações sobre Auditorias

No exercício não foram realizadas auditorias .

11. Análises e Considerações Gerais

Esta seção apresenta uma visão geral dos principais resultados constantes do RAG 2019 e fornece alguns indicativos para a continuidade da implementação da Política de Saúde, aperfeiçoando seus processos no sentido da intensificação da oferta de bens e serviços de saúde. A elaboração do PMS 2018-2021 levou em consideração as diretrizes definidas pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) que, conjuntamente com a concepção da política de saúde, orientaram a definição de Objetivos, Metas e Indicadores. O CNS organizou suas diretrizes a partir de eixos temáticos que conduzem as linhas de atuação no Sistema Único de Saúde. Com referência ao exercício 2019, as informações que permitem a quantificação dos resultados alcançados pelas metas do PNS, assim como seus indicadores avaliativos, foram originadas dos sistemas oficiais de informações em saúde. As linhas de atuação propostas pela coordenação nacional do SUS, sob responsabilidade do MS, e a sua adequação às diferentes realidades inter e intra regionais, manifestadas no âmbito local, são indicativos importantes a serem considerados na análise dos resultados obtidos. As recomendações que os instrumentos de planejamento podem fornecer à gestão levam em consideração as informações resultantes do monitoramento do PPA referente a 2019, dos Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas (RQPC) de 2019 e a coerência com o RAG de 2019. As observações originadas desse processo geraram informações mais consistentes sobre metas e indicadores constantes do RAG ora apresentado. O alinhamento dos principais instrumentos de planejamento - PPA e PMS -, bem como o monitoramento de metas, foram aspectos de destaque, constituindo-se em uma prática aprimorada a partir de 2014, que possibilita à pasta identificar as potências e fragilidades em sua atuação. Isso tem aperfeiçoado o processo de planejamento e, consequentemente, a sua interface com o controle social. Estes ajustes nos instrumentos geraram, entre outras consequências, um aprimoramento na elaboração do atual PPA, que permitiu o redimensionamento de metas e a qualificação de seus descritores e características, bem como a adequação dos indicadores de desempenho do MS. Essas iniciativas resultarão na aprendizagem, retroalimentação e aperfeiçoamento do processo de gestão do SUS.

12. Recomendações para o Próximo Exercício

Análises e Considerações sobre Recomendações para o Próximo Exercício

Implementação das diretrizes e objetivos propostos no Plano Municipal de Saúde (PMS) 2018-2021 com a finalidade de alcançar as metas pactuadas na Programação Anual de Saúde (PAS) com vistas à melhoria da qualidade dos serviços ofertados a população.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
Secretário(a) de Saúde IGUATEMI/MS, 2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO: MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO: IGUATEMI

Relatório Anual de Gestão - 2019

Parecer do Conselho de Saúde

Identificação

Considerações:

ok

Introdução

Considerações:

ok

Dados Demográficos e de Morbimortalidade

Considerações:

ok

Dados da Produção de Serviços no SUS

Considerações:

ok

Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

Considerações:

apreciado e aprovado

Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

Considerações:

apreciado e aprovado

Programação Anual de Saúde - PAS

Considerações:

apreciado e aprovado

Indicadores de Pactuação Interfederativa

Considerações:

apreciado e aprovado

Execução Orçamentária e Financeira

Considerações:

apreciado e aprovado

Auditorias

Considerações:

ok

Análises e Considerações Gerais

Parecer do Conselho de Saúde:

apreciado e aprovado

Recomendações para o Próximo Exercício

Considerações:

apreciado e aprovado

Data do parecer: 30/03/2020 Status do Parecer: Aprovado

IGUATEMI/MS, 30 de Março de 2020

Conselho Municipal de Saúde de Iguatemi

Matéria enviada por EDNELSON PELEGRINELLI

058/2020

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representada pela Prefeita Municipal, *PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO,* e do **SUELI DE OLIVEIRA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto deste Contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Técnica de Enfermagem, na Casa da Gestante, para dar continuidade da prestação de serviços públicos de saúde, no acompanhamento de pacientes gestantes e pré-natal de alto risco, acompanhamento de crianças de 0 a 2 anos de idade, na Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.302.0703.2066.0000-3.1.90.04.00-Ficha 604.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 2.063,58 (Dois mil, sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 25 de março de 2020 a 25 de dezembro de 2020, podendo ser alterado com termo aditivo.

Data da Assinatura: 25/03/2020.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Fe-

deral, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e SUELI DE OLIVEIRA, contratada

Matéria enviada por EDNELSON PELEGRINELLI

Compras e Licitações

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS nº 018/2020
Processo nº 0056/2020
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa A. CARNEVALI - EIRELI - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR E ALCOOL EM GEL EM CARÁTER DE URGENCIA
Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 059
1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.30.00-0.1.15-049 - Ficha: 137
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-0.1.15-049 - Ficha: 190
1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 357
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.30.00-0.1.14-009 - Ficha: 668
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.099-3.3.90.30.00-0.1.14-009 - Ficha: 568
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-010 - Ficha: 611
4 - 09.09.02-10.305.0704-2.285-3.3.90.30.00-0.1.14-012 - Ficha: 663
5 - 06.06.03-08.241.0601-2.045-3.3.90.30.00-0.1.82-000 - Ficha: 290
5 - 06.06.03-08.243.0601-2.299-3.3.90.30.00-0.1.29-000 - Ficha: 297
5 - 06.06.03-08.244.0601-2.031-3.3.90.30.00-0.1.29-000 - Ficha: 313
5 - 06.06.03-08.244.0601-2.300-3.3.90.30.00-0.1.29-000 - Ficha: 338
Valor: R$ 50.075,80 (cinquenta mil e setenta e cinco reais e oitenta centavos)
Vigência: 31/03/2020 à 30/06/2020
Data da Assinatura: 31/03/2020
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e ALESSANDRO CARNEVALI, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 019/2020
Processo nº 0056/2020
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR E ALCOOL EM GEL EM CARÁTER DE URGENCIA
Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.30.00-0.1.14-009 - Ficha: 668
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.099-3.3.90.30.00-0.1.14-009 - Ficha: 568
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-010 - Ficha: 611
4 - 09.09.02-10.305.0704-2.285-3.3.90.30.00-0.1.14-012 - Ficha: 663
5 - 06.06.03-08.244.0601-2.288-3.3.90.30.00-0.1.29-000 - Ficha: 327
Valor: R$ 6.336,00 (seis mil e trezentos e trinta e seis reais)
Vigência: 31/03/2020 à 30/06/2020
Data da Assinatura: 31/03/2020
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e EDIVAR SZYMANSKI, pela contratada.

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS..

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS nº 020/2020

Processo nº 0056/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR E ALCOOL EM GEL EM CARÁTER DE URGENCIA

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.30.00-0.1.14-009 - Ficha: 668

4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-010 - Ficha: 611

Valor: R$ 857,50 (oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência: 31/03/2020 à 30/06/2020

Data da Assinatura: 31/03/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e Ediel Moraes Pinheiro, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS,

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS nº 021/2020

Processo nº 0056/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa DADALTO & CIA LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR E ALCOOL EM GEL EM CARÁTER DE URGENCIA

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.30.00-0.1.14-009 - Ficha: 668

4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-010 - Ficha: 611

Valor: R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

Vigência: 31/03/2020 à 30/06/2020

Data da Assinatura: 31/03/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e JOÃO NOADIR DADALTO, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS,,

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS nº 022/2020

Processo nº 0056/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR E ALCOOL EM GEL EM CARÁTER DE URGENCIA

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.30.00-0.1.14-009 - Ficha: 668

4 - 09.09.02-10.301.0702-2.099-3.3.90.30.00-0.1.14-009 - Ficha: 568

4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-010 - Ficha: 611

4 - 09.09.02-10.305.0704-2.285-3.3.90.30.00-0.1.14-012 - Ficha: 663

5 - 06.06.03-08.244.0601-2.288-3.3.90.30.00-0.1.29-000 - Ficha: 327

Valor: R$ 27.613,50 (vinte e sete mil e seiscentos e treze reais e cinquenta centavos)

Vigência: 31/03/2020 à 30/06/2020

Data da Assinatura: 31/03/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e ÂNGELO ROBERTO VILLA-VICENCIO LEMOS, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Compras e Licitações

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.,

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS nº 023/2020

Processo nº 0056/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa NEUHAUS & CIA LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR E ALCOOL EM GEL EM CARÁTER DE URGENCIA

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.30.00-0.1.14-009 - Ficha: 668

4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-010 - Ficha: 611

4 - 09.09.02-10.305.0704-2.285-3.3.90.30.00-0.1.14-012 - Ficha: 663

Valor: R$ 5.727,00 (cinco mil e setecentos e vinte e sete reais)

Vigência: 31/03/2020 à 30/06/2020

Data da Assinatura: 31/03/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e TATIARA NEUHAUS, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

RESOLUÇÃO Nº. 04

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS/MONITORAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 27 de março de 2020, e no uso de suas atribuições legais, aquelas contidas na Lei Municipal nº. 2106/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Providências/Monitoramento da Gestão Municipal da Assistência Social, exercício 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguatemi – MS, 27 de março de 2020.

_____

WAGNER ADRIANO ROSSI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por EDNELSON PELEGRINELLI

RESOLUÇÃO Nº. 05

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO SEGUNDO MANDATO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 27 de março de 2020, e no uso de suas atribuições legais, aquelas contidas na Lei Municipal nº. 2106/2018 e Regimento Interno do CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Segundo Mandato da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, com validade de 01 (um) ano, com vigência de 29.03.2020 a 29.03.2021, ficando assim constituída:

PRESIDENTE: **MARIA DE FÁTIMA ROSENTALSKI NETO –** Sociedade Civil dos Trabalhadores da Área.

VICE-PRESIDENTE: **WAGNER ADRIANO ROSSI –** Governamental.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguatemi – MS, 27 de março de 2020.

_____

WAGNER ADRIANO ROSSI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por EDNELSON PELEGRINELLI

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO N° 009/2020

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2020

Processo nº 007/2020

Pregão nº 004/2020

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA CLAUDEMIR RAMALHO MEI.

Objeto: Contratação de empresa visando à prestação de Serviço de Transporte Escolar no Município de Japorã/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária.

12.361.0023.2-010 – Programa de Manutenção do Transporte Escolar. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 193.365,25 (Cento e Noventa e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 03/02/2020

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela contratante e MILTON RODRIGUES, pela contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014488

Ata de Registro de Preço n.º 005/2019

Processo n.º 025/2019

Pregão n.º 015/2019

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de produtos de origem animal (carne bovina, carne suína, carne de frango) e frios (calabresa e mortadela fatiada), a serem utilizados na merenda escolar (Escolas Polo Municipais e suas extensões e Centros de Educação Infantil) e SEMEJ (Secretaria Municipal de Educação de Japorã/MS). Conforme especificações, quantidades constantes no Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 12.361.0023.2-018 3.3.90.30.00 (Ficha 068)

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Valor R$ 5.001,20

Data: 27/03/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014458

Ata de Registro de Preço n.º 005/2019

Processo n.º 025/2019

Pregão n.º 015/2019

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de produtos de origem animal (carne bovina, carne suína, carne de frango) e frios (calabresa e mortadela fatiada), a serem utilizados na merenda escolar (Escolas Polo Municipais e suas extensões e Centros de Educação Infantil) e SEMEJ (Secretaria Municipal de Educação de Japorã/MS). Conforme especificações, quantidades constantes no Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 12.365.0022.2-017 3.3.90.30.00 (Ficha 072)

Fornecedor: VALÉRIA APARECIDA MORTENE - ME.

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Valor R$ 3.473,75
Data: 27/03/2020
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014459

Ata de Registro de Preço n.º 004/2019
Processo n.º 024/2019
Pregão n.º 014/2019
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de produtos de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiro, para serem utilizados na merenda escolar, em atendimento as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Japorã/MS, Centro de Educação Infantil e na SEMEJ. Conforme especificações constantes no termo de referência.
Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.365.0023.2-017 3.3.90.30.00 (Ficha 073)
Fornecedor: VALÉRIA APARECIDA MORTENE - ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 4.526,68
Data: 27/03/2020
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014461

Ata de Registro de Preço n.º 004/2019
Processo n.º 024/2019
Pregão n.º 014/2019
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de produtos de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiro, para serem utilizados na merenda escolar, em atendimento as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Japorã/MS, Centro de Educação Infantil e na SEMEJ. Conforme especificações constantes no termo de referência.
Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.361.0022.2-018 3.3.90.30.00 (Ficha 067)
Fornecedor: VALÉRIA APARECIDA MORTENE - ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 15.229,71
Data: 27/03/2020
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014491

Ata de Registro de Preço n.º 004/2019
Processo n.º 024/2019
Pregão n.º 014/2019
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de produtos de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiro, para serem utilizados na merenda escolar, em atendimento as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Japorã/MS, Centro de Educação Infantil e na SEMEJ. Conforme especificações constantes no termo de referência.
Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.361.0022.2-018 3.3.90.30.00 (Ficha 067)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA - ME.

CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 11.467,05
Data: 27/03/2020
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014492

Ata de Registro de Preço n.º 004/2019
Processo n.º 024/2019
Pregão n.º 014/2019
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de produtos de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiro, para serem utilizados na merenda escolar, em atendimento as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Japorã/MS, Centro de Educação Infantil e na SEMEJ. Conforme especificações constantes no termo de referência.
Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.361.0022.2-012 3.3.90.30.00 (Ficha 062)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 2.966,35
Data: 27/03/2020
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014489

Ata de Registro de Preço n.º 005/2019
Processo n.º 025/2019
Pregão n.º 015/2019
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de produtos de origem animal (carne bovina, carne suína, carne de frango) e frios (calabresa e mortadela fatiada), a serem utilizados na merenda escolar (Escolas Polo Municipais e suas extensões e Centros de Educação Infantil) e SEMEJ (Secretaria Municipal de Educação de Japorã/MS). Conforme especificações, quantidades constantes no Termo de Referência.
Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.361.0022.2-018 3.3.90.30.00 (Ficha 067)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 9.968,10
Data: 27/03/2020
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014484

Ata de Registro de Preço n.º 010/2019
Processo n.º 040/2019
Pregão n.º 026/2019
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de produtos de alimentícios para atender as demandas das Secretaria Municipais de Administração, Esporte, Agricultura, infraestrutura e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal de Criança e Adolescente e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Desenv. Agropecuário e Meio Ambiente
Dotação Orçamentária: 20.606.0014.1-004 3.3.90.30.00 (Ficha 096)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 1.121,30
Data: 27/03/2020
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014454

Ata de Registro de Preço n.º 010/2019
Processo n.º 040/2019
Pregão n.º 026/2019
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de produtos de alimentícios para atender as demandas das Secretaria Municipais de Administração, Esporte, Agricultura, infraestrutura e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal de Criança e Adolescente e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Secretaria Municipal de Desenv. Agropecuário e Meio Ambiente.
Dotação Orçamentária: 20.606.0014.1-004 3.3.90.30.00 (Ficha 096)
Fornecedor: VALÉRIA APARECIDA MORTENE - ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 2.238,39
Data: 27/03/2020
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014481

Ata de Registro de Preço n.º 010/2019
Processo n.º 040/2019
Pregão n.º 026/2019
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de produtos de alimentícios para atender as demandas das Secretaria Municipais de Administração, Esporte, Agricultura, infraestrutura e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal de Criança e Adolescente e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Fundo Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 164)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 287,50
Data: 27/03/2020
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014480

Ata de Registro de Preço n.º 010/2019
Processo n.º 040/2019
Pregão n.º 026/2019

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de produtos de alimentícios para atender as demandas das Secretaria Municipais de Administração, Esporte, Agricultura, infraestrutura e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal de Criança e Adolescente e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2-038 3.3.90.30.00 (Ficha 221)

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA.

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Valor R$ 275,64

Data: 27/03/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014479

Ata de Registro de Preço n.º 010/2019

Processo n.º 040/2019

Pregão n.º 026/2019

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de produtos de alimentícios para atender as demandas das Secretaria Municipais de Administração, Esporte, Agricultura, infraestrutura e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal de Criança e Adolescente e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2-040 3.3.90.30.00 (Ficha 233)

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA.

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Valor R$ 170,30

Data: 27/03/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014478

Ata de Registro de Preço n.º 010/2019

Processo n.º 040/2019

Pregão n.º 026/2019

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de produtos de alimentícios para atender as demandas das Secretaria Municipais de Administração, Esporte, Agricultura, infraestrutura e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal de Criança e Adolescente e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2-041 3.3.90.30.00 (Ficha 244)

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA.

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Valor R$ 170,30

Data: 27/03/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014477

Ata de Registro de Preço n.º 010/2019

Processo n.º 040/2019

Pregão n.º 026/2019

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de produtos de alimentícios para atender as demandas das Secretaria Municipais de Administração, Esporte, Agricultura, infraestrutura e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal de Criança e Adolescente e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2-039 3.3.90.30.00 (Ficha 227)

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA.

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Valor R$ 194,30

Data: 27/03/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014471

Ata de Registro de Preço n.º 009/2019

Processo n.º 041/2019

Pregão n.º 027/2019

Objeto: Registro de Preço para Futura aquisição de produtos de Limpeza, Higiene e Copa e Cozinha, para atender as demandas das Secretarias de Administração, Esporte, Agricultura, Infraestrutura e Fundos de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no termo de referência.

Secretaria Municipal de Administração.

Dotação Orçamentária: 04.122.0009.2-048 3.3.90.30.00 (Ficha 211)

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA - ME.

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Valor R$ 1.272,32

Data: 27/03/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014469

Ata de Registro de Preço n.º 009/2019

Processo n.º 041/2019

Pregão n.º 027/2019

Objeto: Registro de Preço para Futura aquisição de produtos de Limpeza, Higiene e Copa e Cozinha, para atender as demandas das Secretarias de Administração, Esporte, Agricultura, Infraestrutura e Fundos de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no termo de referência.

Fundo Municipal de Desenv. Agropecuário e Meio Ambiente.

Dotação Orçamentária: 20.606.0014.1-004 3.3.90.30.00 (Ficha 096)

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA - ME.

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Valor R$ 1.036,31

Data: 27/03/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014460

Ata de Registro de Preço n.º 005/2019

Processo n.º 025/2019

Pregão n.º 015/2019

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de produtos de origem animal (carne bovina, carne suína, carne de frango) e frios (calabresa e mortadela fatiada), a serem utilizados na merenda escolar (Escolas Polo Municipais e suas extensões e Centros de Educação Infantil) e SEMEJ (Secretaria Municipal de Educação de Japorã/MS). Conforme especificações, quantidades constantes no Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 12.361.0022.2-018 3.3.90.30.00 (Ficha 067)

Fornecedor: VALÉRIA APARECIDA MORTENE - ME.

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Valor R$ 14.424,20

Data: 27/03/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014452

Ata de Registro de Preço n.º 010/2019

Processo n.º 040/2019

Pregão n.º 026/2019

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de produtos de alimentícios para atender as demandas das Secretaria Municipais de Administração, Esporte, Agricultura, infraestrutura e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal de Criança e Adolescente e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Administração.

Dotação Orçamentária: 04.122.0009.2-048 3.3.90.30.00 (Ficha 211)

Fornecedor: VALÉRIA APARECIDA MORTENE - ME.

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Valor R$ 1.757,85

Data: 27/03/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014463

Ata de Registro de Preço n.º 009/2019
Processo n.º 041/2019

Pregão n.º 027/2019

Objeto: Registro de Preço para Futura aquisição de produtos de Limpeza, Higiene e Copa e Cozinha, para atender as demandas das Secretarias de Administração, Esporte, Agricultura, Infraestrutura e Fundos de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no termo de referência.

Fundo Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2-040 3.3.90.30.00 (Ficha 233)

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA - ME.

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Valor R$ 473,60

Data: 27/03/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014420

Ata de Registro de Preço n.º 012/2019

Processo n.º 042/2019

Pregão n.º 028/2019

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de camisetas, jaquetas e jalecos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Administração e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Fundo de Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-030 3.3.90.30.00 (Ficha 175)

Fornecedor: F.C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO – ME.

CNPJ: 15.148.742/0001-63

Valor R$ 3.375,00

Data: 16/03/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014512

Ata de Registro de Preço n.º 015/2019

Processo n.º 055/2019

Pregão n.º 035/2019

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos a diesel (tipo ônibus, micro- onibus, van, caminhão, caminhonete) que compõem a frota oficial deste município, conforme solicitações efetuadas pelas secretarias municipais de japorã/ms.

Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica e de Val. Mag. - FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0025.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 131)

Fornecedor: HOFFMANN & CIA LTDA – ME.

CNPJ: 07.832.374/0001-12.

Valor R$ 7.203,00

Data: 02/04/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014513

Ata de Registro de Preço n.º 015/2019
Processo n.º 055/2019

Pregão n.º 035/2019

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos a diesel (tipo ônibus, micro- onibus, van, caminhão, caminhonete) que compõem a frota oficial deste município, conforme solicitações efetuadas pelas secretarias municipais de japorã/ms.

Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica e de Val. Mag. - FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0025.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 133)

Fornecedor: HOFFMANN & CIA LTDA – ME.

CNPJ: 07.832.374/0001-12.

Valor R$ 1.255,00

Data: 02/04/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014514

Ata de Registro de Preço n.º 015/2019

Processo n.º 055/2019

Pregão n.º 035/2019

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos a diesel (tipo ônibus, micro- onibus, van, caminhão, caminhonete) que compõem a frota oficial deste município, conforme solicitações efetuadas pelas secretarias municipais de japorã/ms.

Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica e de Val. Mag. - FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0025.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 131)

Fornecedor: HOFFMANN & CIA LTDA – ME.

CNPJ: 07.832.374/0001-12.

Valor R$ 4.834,00

Data: 02/04/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014516

Ata de Registro de Preço n.º 015/2019

Processo n.º 055/2019

Pregão n.º 035/2019

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos a diesel (tipo ônibus, micro- onibus, van, caminhão, caminhonete) que compõem a frota oficial deste município, conforme solicitações efetuadas pelas secretarias municipais de japorã/ms.

Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica e de Val. Mag. - FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0025.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 133)

Fornecedor: HOFFMANN & CIA LTDA – ME.

CNPJ: 07.832.374/0001-12.

Valor R$ 992,00

Data: 02/04/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014510

Ata de Registro de Preço n.º 015/2019
Processo n.º 055/2019

Pregão n.º 035/2019

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos a diesel (tipo ônibus, micro- onibus, van, caminhão, caminhonete) que compõem a frota oficial deste município, conforme solicitações efetuadas pelas secretarias municipais de japorã/ms.

Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica e de Val. Mag. - FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0025.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 131)

Fornecedor: HOFFMANN & CIA LTDA – ME.

CNPJ: 07.832.374/0001-12.

Valor R$ 13.498,00

Data: 02/04/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014419

Ata de Registro de Preço n.º 012/2019

Processo n.º 042/2019

Pregão n.º 028/2019

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de camisetas, jaquetas e jalecos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Administração e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Fundo de Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-030 3.3.90.30.00 (Ficha 175)

Fornecedor: F.C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO – ME.

CNPJ: 15.148.742/0001-63

Valor R$ 3.375,00

Data: 16/03/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014455

Ata de Registro de Preço n.º 009/2019

Processo n.º 041/2019

Pregão n.º 027/2019

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de produtos de Limpeza, Higiene e Copa e Cozinha, para atender as demandas das Secretaria Municipais de Administração, Esporte, Agricultura, infraestrutura e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal de Criança e Adolescente e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Desenv. Agropecuário e Meio Ambiente.

Dotação Orçamentária: 20.606.0014.1-004 3.3.90.30.00 (Ficha 096)

Fornecedor: VALÉRIA APARECIDA MORTENE - ME.

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Valor R$ 1.492,36

Data: 27/03/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014450

Ata de Registro de Preço n.º 010/2019

Processo n.º 040/2019

Pregão n.º 026/2019

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de produtos de alimentícios para atender as demandas das Secretaria Municipais de Administração, Esporte, Agricultura, infraestrutura e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal de Criança e Adolescente e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito.

Dotação Orçamentária: 04.122.0003.2-003 3.3.90.30.00 (Ficha 017)

Fornecedor: VALÉRIA APARECIDA MORTENE - ME.

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Valor R$ 1.142,14

Data: 27/03/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014453

Ata de Registro de Preço n.º 009/2019

Processo n.º 041/2019

Pregão n.º 027/2019

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de produtos de Limpeza, Higiene e Copa e Cozinha, para atender as demandas das Secretaria Municipais de Administração, Esporte, Agricultura, infraestrutura e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal de Criança e Adolescente e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Administração.

Dotação Orçamentária: 04.122.0009.2-048 3.3.90.30.00 (Ficha 211)

Fornecedor: VALÉRIA APARECIDA MORTENE - ME.

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Valor R$ 3.219,32

Data: 27/03/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014451

Ata de Registro de Preço n.º 009/2019

Processo n.º 041/2019

Pregão n.º 027/2019

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de produtos de Limpeza, Higiene e Copa e Cozinha, para atender as demandas das Secretaria Municipais de Administração, Esporte, Agricultura, infraestrutura e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal de Criança e Adolescente e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito.

Dotação Orçamentária: 04.122.0003.2-003 3.3.90.30.00 (Ficha 017)

Fornecedor: VALÉRIA APARECIDA MORTENE - ME.

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Valor R$ 690,04

Data: 27/03/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014449

Ata de Registro de Preço n.º 009/2019
Processo n.º 041/2019

Pregão n.º 027/2019

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de produtos de Limpeza, Higiene e Copa e Cozinha, para atender as demandas das Secretaria Municipais de Administração, Esporte, Agricultura, infraestrutura e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal de Criança e Adolescente e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Fundo Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2-040 3.3.90.30.00 (Ficha 233)

Fornecedor: VALÉRIA APARECIDA MORTENE - ME.

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Valor R$ 506,10

Data: 27/03/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014447

Ata de Registro de Preço n.º 009/2019

Processo n.º 041/2019

Pregão n.º 027/2019

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de produtos de Limpeza, Higiene e Copa e Cozinha, para atender as demandas das Secretaria Municipais de Administração, Esporte, Agricultura, infraestrutura e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal de Criança e Adolescente e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 164)

Fornecedor: VALÉRIA APARECIDA MORTENE - ME.

CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 4.832,97
Data: 27/03/2020
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014448

Ata de Registro de Preço n.º 010/2019

Processo n.º 040/2019

Pregão n.º 026/2019

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de produtos de alimentícios para atender as demandas das Secretaria Municipais de Administração, Esporte, Agricultura, infraestrutura e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal de Criança e Adolescente e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Fundo Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2-041 3.3.90.30.00 (Ficha 244)

Fornecedor: VALÉRIA APARECIDA MORTENE - ME.

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Valor R$ 404,23

Data: 27/03/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014444

Ata de Registro de Preço n.º 010/2019

Processo n.º 040/2019

Pregão n.º 026/2019

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de produtos de alimentícios para atender as demandas das Secretaria Municipais de Administração, Esporte, Agricultura, infraestrutura e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal de Criança e Adolescente e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 164)

Fornecedor: VALÉRIA APARECIDA MORTENE - ME.

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Valor R$ 3.894,20

Data: 27/03/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014443

Ata de Registro de Preço n.º 010/2019

Processo n.º 040/2019

Pregão n.º 026/2019

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de produtos de alimentícios para atender as demandas das Secretaria Municipais de Administração, Esporte, Agricultura, infraestrutura e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal de Criança e Adolescente e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 164)

Fornecedor: VALÉRIA APARECIDA MORTENE - ME.

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Valor R$ 2.258,00

Data: 27/03/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014466

Ata de Registro de Preço n.º 009/2019
Processo n.º 041/2019

Pregão n.º 027/2019

Objeto: Registro de Preço para Futura aquisição de produtos de Limpeza, Higiene e Copa e Cozinha, para atender as demandas das Secretarias de Administração, Esporte, Agricultura, Infraestrutura e Fundos de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no termo de referência.

Fundo Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2-041 3.3.90.30.00 (Ficha 244)

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA - ME.

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Valor R$ 352,45

Data: 27/03/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014474

Ata de Registro de Preço n.º 005/2019

Processo n.º 025/2019

Pregão n.º 015/2019

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de produtos de origem animal (carne bovina, carne suína, carne de frango) e frios (calabresa e mortadela fatiada), a serem utilizados na merenda escolar (Escolas Polo Municipais e suas extensões e Centros de Educação Infantil) e SEMEJ (Secretaria Municipal de Educação de Japorã/MS). Conforme especificações, quantidades constantes no Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 12.361.0023.2-018 3.3.90.30.00 (Ficha 068)

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA - ME.

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Valor R$ 12.174,48

Data: 27/03/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO N° 010/2020

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2020

Processo nº 007/2019

Pregão nº 004/2019

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA CLAUDEMIR RAMALHO – MEI.

Objeto: Contratação de empresa visando à prestação de Serviço de Transporte Escolar no Município de Japorã/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

12.361.0025.2-024 – Manutenção do Fundeb 40% - Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 21.485,00 (vinte e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 03/02/2020

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: NIVALDO DIAS LIMA, pela contratante e MILTON RODRIGUES, pela contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

---

licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO N° 019/2020

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2020

Processo nº 007/2020

Pregão nº 004/2020

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA: HECTOR HUGO ALVES DA SILVA MEI

Objeto: Contratação de empresa visando à prestação de Serviço de Transporte Escolar no Município de Japorã/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

12.361.0023.2-010 – Programa de Manutenção do Transporte Escolar- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 54.202,41 (cinquenta e quatro mil e duzentos e dois reais e quarenta e um centavos), Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 03/02/2020

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela contratante e WÁLTER JOSÉ DA SILVA, pela contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

---

licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO N° 025/2020

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2020

Processo nº 007/2020

Pregão nº 004/2020

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: MAIKE ADRIANO FERNANDES DE SOUZA- MEI.

Objeto: Contratação de empresa visando à prestação de Serviço de Transporte Escolar no Município de Japorã/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

12.361.0025.2-024 Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 23.710,71 (vinte e três mil e setecentos e dez reais e setenta e um centavos)

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 03/02/2020

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: NIVALDO DIAS LIMA, pela contratante e MAIKE ADRIANO FERNANDES DE SOUZA, pela contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO N° 024/2020

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2020

Processo nº 007/2020

Pregão nº 004/2020

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: JAPORÃ TRANSPORTE E TERRAPLANAGENS LTDA ME.

Objeto: Contratação de empresa visando à prestação de Serviço de Transporte Escolar no Município de Japorã/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

12.361.0025.2-024 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 9.966,69 (nove mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 03/02/2020

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: NIVALDO DIAS LIMA, pela contratante e MÁRCIO ALVARO PELOZI, pela contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

---

licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO N° 023/2020

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2020

Processo nº 007/2020

Pregão nº 004/2020

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS. E A EMPRESA: JAPORÃ TRANSPORTE E TERRAPLANAGENS LTDA ME.

Objeto: Contratação de empresa visando à prestação de Serviço de Transporte Escolar no Município de Japorã/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

-12.361.0023.2-010 – Programa de Manutenção do Transporte Escolar - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR: R$ 79.733.52 (setenta e nove mil e setecentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

-12.361.0022.2-010 - Programa de Manutenção do Transporte Escolar - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR: R$ 9.966,69 (nove mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

VALOR TOTAL: R$ 89.700,21 (Oitenta e nove mil e setecentos reais e vinte e um centavos),

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 03/02/2020

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela contratante e MÁRCIO ALVARO PELOZI, pela contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

---

licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO N° 022/2020

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2020

Processo nº 007/2020

Pregão nº 004/2020

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: HOFFMANN E CIA LTDA ME.

Objeto: Contratação de empresa visando à prestação de Serviço de Transporte Escolar no Município de Japorã/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

12.361.0025.2-024 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 45.602,25 (quarenta e cinco mil e seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos),

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 03/02/2020

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: NIVALDO DIAS LIMA, pela contratante e ALVARO OSVINO HOFFMANN, pela contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

---

licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO N° 021/2020

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2020

Processo nº 007/2020

Pregão nº 004/2020

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA: HOFFMANN E CIA LTDA ME.

Objeto: Contratação de empresa visando à prestação de Serviço de Transporte Escolar no Município de Japorã/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

12.361.0023.2-010 – Programa de Manutenção do Transporte Escolar- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 45.602,25 (quarenta e cinco mil e seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos),

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 03/02/2020

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela contratante e ALVARO OSVINO HOFFMANN, pela contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

---

licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO N° 020/2020

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2020

Processo nº 007/2020

Pregão nº 004/2020

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: HECTOR HUGO ALVES DA SILVA - MEI,

Objeto: Contratação de empresa visando à prestação de Serviço de Transporte Escolar no Município de Japorã/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 12.361.0025.2-024 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

R$ 54.202,41 (cinquenta e quatro mil e duzentos e dois reais e quarenta e um centavos),

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 03/02/2020

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: NIVALDO DIAS LIMA, pela contratante e WÁLTER JOSÉ DA SILVA, pela contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

---

licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO N° 018/2020

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2020

Processo nº 007/2020

Pregão nº 004/2020

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: ELISIO BALEEIRO - MEI

Objeto: Contratação de empresa visando à prestação de Serviço de Transporte Escolar no Município de Japorã/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 12.361.0025.2-024 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR: R$ 27.564,95 (vinte e sete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 03/02/2020

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: NIVALDO DIAS LIMA, pela contratante e ELISIO BALEEIRO, pela contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

---

licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO N° 027/2020

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2020

Processo nº 007/2020

Pregão nº 004/2020

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA: MÁRCIO DA SILVA RODRIGUES - MEI.

Objeto: Contratação de empresa visando à prestação de Serviço de Transporte Escolar no Município de Japorã/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

12.361.0023.2-010 – Programa de Manutenção do Transporte Escolar- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR: R$ 82.987,485 (oitenta e dois mil e novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

12.361.0022.2-010 – Programa de Manutenção do Transporte Escolar- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR: R$ 55.303,85 (cinquenta e cinco mil e trezentos e três reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 03/02/2020

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela contratante e MARCIO DA SILVA RODRIGUES, pela contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

---

licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO N° 017/2020

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2020

Processo nº 007/2020

Pregão nº 004/2020

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA: ELISIO BALEEIRO - MEI

Objeto: Contratação de empresa visando à prestação de Serviço de Transporte Escolar no Município de Japorã/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 12.361.0023.2-010 – Programa de Manutenção do Transporte Escolar –3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R$ 156.201,55 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos e um reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 03/02/2020

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela contratante e ELISIO BALEEIRO - MEI, pela contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

---

licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO N° 016/2020

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2020

Processo nº 007/2020

Pregão nº 004/2020

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: ELAINE PEREIRA DA SILVA - MEI

Objeto: Contratação de empresa visando à prestação de Serviço de Transporte Escolar no Município de Japorã/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 12.361.0025.2-024 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor R$ 20.049,00 (vinte mil e quarenta e nove reais),

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 03/02/2020

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: NIVALDO DIAS LIMA, pela contratante e ELAINE PEREIRA DA SILVA, pela contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

---

licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO N° 015/2020

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2020

Processo nº 007/2020

Pregão nº 004/2020

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA: ELAINE PEREIRA DA SILVA - MEI

Objeto: Contratação de empresa visando à prestação de Serviço de Transporte Escolar no Município de Japorã/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 12.361.0023.2-010 – Programa de Manutenção do Transporte Escolar –3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R$ 180.441,00 (Cento e oitenta mil e quatrocentos e quarenta e um reais).

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 03/02/2020

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela contratante e ELAINE PEREIRA DA SILVA, pela contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

---

licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO N° 014/2020

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2020

Processo nº 007/2020

Pregão nº 004/2020

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DIRCEU CASTRO FREIRE - MEI.

Objeto: Contratação de empresa visando à prestação de Serviço de Transporte Escolar no Município de Japorã/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 12.361.0025.2-024 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R$ 9.943,93 (nove mil e novecentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos).

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 03/02/2020

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: NIVALDO DIAS LIMA, pela contratante e DIRCEU CASTRO FREIRE, pela contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

---

licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO N° 013/2020

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2020

Processo nº 007/2020

Pregão nº 004/2020

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA DIRCEU CASTRO FREIRE - MEI.

Objeto: Contratação de empresa visando à prestação de Serviço de Transporte Escolar no Município de Japorã/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

- 12.361.0023.2-010 – Programa de Manutenção do Transporte Escolar - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica.

VALOR: R$ 79.551,48 (setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).

- 12.361.0022.2-010 - Programa de Manutenção do Transporte Escolar - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR: R$ 9.943,93 (nove mil e novecentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos).

VALOR TOTAL: R$ 89.495,41 (oitenta e nove mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos),

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 03/02/2020

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela contratante e DIRCEU CASTRO FREIRE, pela contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

---

licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO N° 012/2020

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2020

Processo nº 007/2019

Pregão nº 004/2019

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA EVERALDO ROSSONI DOS SANTOS MEI.

Objeto: Contratação de empresa visando à prestação de Serviço de Transporte Escolar no Município de Japorã/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

12.361.0025.2-024 – Manutenção do Fundeb 40% - Fundamental – FICHA (133)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 48.486,60 (quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 03/02/2020

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: NIVALDO DIAS LIMA, pela contratante e EVERALDO ROSSONI DOS SANTOS, pela contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

---

licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO N° 011/2020

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2020

Processo nº 007/2020

Pregão nº 004/2020

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA EVERALDO ROSSONI DOS SANTOS MEI.

Objeto: Contratação de empresa visando à prestação de Serviço de Transporte Escolar no Município de Japorã/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

12.361.0023.2-010 – Programa de Manutenção do Transporte Escolar - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R$ 48.486,60 (quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

12.361.0022.2-010 – Programa de Manutenção de Transporte Escolar - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR: R$ 10.774,80 (dez mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL: R$ 59.261,40 (cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos),

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 03/02/2020

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela contratante e EVERALDO ROSSONI DOS SANTOS, pela contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO N° 026/2020

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2020

Processo nº 007/2020

Pregão nº 004/2020

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA: MAIKE ADRIANO FERNANDES DE SOUZA- MEI.

Objeto: Contratação de empresa visando à prestação de Serviço de Transporte Escolar no Município de Japorã/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

12.361.0023.2-010 – Programa de Manutenção do Transporte Escolar- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR: R$ 82.987,485 (oitenta e dois mil e novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

12.361.0022.2-010 – Programa de Manutenção do Transporte Escolar- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR: R$ 11.855,35 (onze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 03/02/2020

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela contratante e MAIKE ADRIANO FERNANDES DE SOUZA, pela contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

---

licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO N° 028/2020

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2020

Processo nº 007/2020

Pregão nº 004/2020

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: MARCIO DA SILVA RODRIGUES - MEI.

Objeto: Contratação de empresa visando à prestação de Serviço de Transporte Escolar no Município de Japorã/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

12.361.0025.2-024 Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 55.303,90 (cinquenta e cinco mil e trezentos e três reais e noventa centavos)

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 03/02/2020

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: NIVALDO DIAS LIMA, pela contratante e MARCIO DA SILVA RODRIGUES, pela contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014476

Ata de Registro de Preço n.º 004/2019

Processo n.º 024/2019

Pregão n.º 014/2019

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de produtos de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiro, para serem utilizados na merenda escolar, em atendimento as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Japorã/MS, Centro de Educação Infantil e na SEMEJ. Conforme especificações constantes no termo de referência.

Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 12.361.0022.2-018 3.3.90.30.00 (Ficha 067)

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA - ME.

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Valor R$ 12.672,25

Data: 27/03/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014468

Ata de Registro de Preço n.º 010/2019

Processo n.º 040/2019

Pregão n.º 026/2019

Objeto: Registro de Preço para Futura aquisição de produtos alimentícios, para atender as demandas das Secretarias de Administração, Esporte, Agricultura, Infraestrutura e Fundos de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no termo de referência.

Secretaria Municipal de Desenv. Agropecuário e Meio Ambiente.

Dotação Orçamentária: 20.606.0014.1-004 3.3.90.30.00 (Ficha 096)

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA - ME.

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Valor R$ 1.622,55

Data: 27/03/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014475

Ata de Registro de Preço n.º 004/2019

Processo n.º 024/2019

Pregão n.º 014/2019

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de produtos de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiro, para serem utilizados na merenda escolar, em atendimento as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Japorã/MS, Centro de Educação Infantil e na SEMEJ. Conforme especificações constantes no termo de referência.

Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 12.365.0022.2-017 3.3.90.30.00 (Ficha 072)

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA - ME.

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Valor R$ 4.998,55

Data: 27/03/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014465

Ata de Registro de Preço n.º 010/2019

Processo n.º 040/2019

Pregão n.º 026/2019

Objeto: Registro de Preço para Futura aquisição de produtos alimentícios, para atender as demandas das Secretarias de Administração, Esporte, Agricultura, Infraestrutura e Fundos de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no termo de referência.

Fundo Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2-041 3.3.90.30.00 (Ficha 244)

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 355,96
Data: 27/03/2020
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014464

Ata de Registro de Preço n.º 010/2019
Processo n.º 040/2019
Pregão n.º 026/2019
Objeto: Registro de Preço para Futura aquisição de produtos alimentícios, para atender as demandas das Secretarias de Administração, Esporte, Agricultura, Infraestrutura e Fundos de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no termo de referência.
Fundo Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2-040 3.3.90.30.00 (Ficha 233)
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 421,52
Data: 27/03/2020
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014462

Ata de Registro de Preço n.º 010/2019
Processo n.º 040/2019
Pregão n.º 026/2019
Objeto: Registro de Preço para Futura aquisição de produtos alimentícios, para atender as demandas das Secretarias de Administração, Esporte, Agricultura, Infraestrutura e Fundos de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no termo de referência.
Fundo Municipal de Assistência Social .
Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2-039 3.3.90.30.00 (Ficha 227)
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 1.600,00
Data: 27/03/2020
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014467

Ata de Registro de Preço n.º 010/2019
Processo n.º 040/2019
Pregão n.º 026/2019
Objeto: Registro de Preço para Futura aquisição de produtos alimentícios, para atender as demandas das Secretarias de Administração, Esporte, Agricultura, Infraestrutura e Fundos de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal da Criança

e Adolescente e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no termo de referência.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 164)

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA - ME.

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Valor R$ 2.402,54

Data: 27/03/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014470

Ata de Registro de Preço n.º 010/2019

Processo n.º 040/2019

Pregão n.º 026/2019

Objeto: Registro de Preço para Futura aquisição de produtos alimentícios, para atender as demandas das Secretarias de Administração, Esporte, Agricultura, Infraestrutura e Fundos de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no termo de referência.

Secretaria Municipal de Administração.

Dotação Orçamentária: 04.122.0009.2-048 3.3.90.30.00 (Ficha 211)

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA - ME.

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Valor R$ 1.388,25

Data: 27/03/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014508

Ata de Registro de Preço n.º 014/2019

Processo n.º 053/2019

Pregão n.º 034/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeição tipo "marmitex" para atender as demandas das secretarias municipais de japorã/ms. Conforme especificações constantes no termo de referência.

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação Orçamentária: 15.452.0011.2-015 3.3.90.30.00 (Ficha 104)

Fornecedor: ROSERENE DA CUNHA ROSA.

CNPJ: 17.474.005/0001-59

Valor R$ 2.040,00

Data: 31/03/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

---

licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO N° 029/2020

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2020

Processo nº 007/2020

Pregão nº 004/2020

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA: MILTON RODRIGUES JUNIOR - MEI.

Objeto: Contratação de empresa visando à prestação de Serviço de Transporte Escolar no Município de Japorã/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

12.361.0023.2-010 – Programa de Manutenção do Transporte Escolar- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR: R$ 54.436,70 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

12.361.0022.2-010 – Programa de Manutenção do Transporte Escolar- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR: R$ 12.097,05 (doze mil e noventa e sete reais e cinco centavos).

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 03/02/2020

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela contratante e MILTON RODRIGUES, pela contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014506

Ata de Registro de Preço n.º 011/2019

Processo n.º 043/2019

Pregão n.º 029/2019

Objeto: "Registro de preço visando futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos, fluídos de freio, arla 32, graxas, aditivos e filtros a serem utilizados em veículos oficiais deste Município. Conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, visando atender as solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS."

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação Orçamentária: 15.452.0011.2-015 3.3.90.30.00 (Ficha 104)

Fornecedor: LUBRICAL – LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA.

CNPJ: 30.047.029/0001-90

Valor R$ 1.498,00

Data: 31/03/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014502

Ata de Registro de Preço n.º 011/2019

Processo n.º 043/2019

Pregão n.º 029/2019

Objeto: "Registro de preço visando futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos, fluídos de freio, arla 32, graxas, aditivos e filtros a serem utilizados em veículos oficiais deste Município. Conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, visando atender as solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS."

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação Orçamentária: 15.452.0011.2-015 3.3.90.30.00 (Ficha 104)

Fornecedor: LUBRICAL – LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA.

CNPJ: 30.047.029/0001-90

Valor R$ 2.629,38

Data: 30/03/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

PROCESSO Nº 016/2020.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LC. 123/2016 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 2014

EM ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL

O Município de Japorã/MS**,** por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "menor preço – por item", a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 039/2015 (Municipal) e Instrução Normativa CGM/SEAPLANTE nº 001/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de produtos de metalurgia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro – Japorã/MS) ou através da solicitação no e-mail: licitacao@japora.ms.gov.br – Telefone (67) 3475-1712 no horário das 7h30min às 11h30 min.

Abertura: 17/04/2020 – Horário: 09h00min.

Local: Departamento de Licitação (Avenida: Deputado Fernando Saldanha, s/nº, Centro – Japorã/MS).

Para prevenir o contágio do Coronavírus os licitantes deverão vir munidos de máscaras, trazerem suas canetas e objetos de uso pessoal e evitarem compartilhamento dos mesmos durante a sessão.

Japorã/MS, 03/04/2020.

Erleide Pereira Coutinho - Pregoeira Oficial

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

---

licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO N° 032/2020

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2020

Processo nº 007/2020

Pregão nº 004/2020

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: R.S. DARME – TRANSPORTE ESCOLAR - ME.

Objeto: Contratação de empresa visando à prestação de Serviço de Transporte Escolar no Município de Japorã/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

12.361.0025.2-024 Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 24.987,45 (vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 03/02/2020

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: NIVALDO DIAS LIMA, pela contratante e ROSANGELA DA SILVA DARME, pela contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

---

licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO N° 031/2020

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2020

Processo nº 007/2020

Pregão nº 004/2020

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA: R.S. DARME – TRANSPORTE ESCOLAR - ME.

Objeto: Contratação de empresa visando à prestação de Serviço de Transporte Escolar no Município de Japorã/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

12.361.0023.2-010 – Programa de Manutenção do Transporte Escolar- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR: R$ 141.595,55 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

12.361.0022.2-010 – Programa de Manutenção do Transporte Escolar- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR: R$ 16.658,30 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 03/02/2020

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela contratante e ROSANGELA DA SILVA DARME, pela contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

---

licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO N° 030/2020

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2020

Processo nº 007/2020

Pregão nº 004/2020

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: MILTON RODRIGUES JUNIOR- MEI.

Objeto: Contratação de empresa visando à prestação de Serviço de Transporte Escolar no Município de Japorã/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

12.361.0025.2-024 Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 54.436.75 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 03/02/2020

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: NIVALDO DIAS LIMA, pela contratante e MILTON RODRIGUES, pela contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

Licitacao

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 014511

Ata de Registro de Preço n.º 015/2019

Processo n.º 055/2019

Pregão n.º 035/2019

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos a diesel (tipo ônibus, micro- onibus, van, caminhão, caminhonete) que compõem a frota oficial deste município, conforme solicitações efetuadas pelas secretarias municipais de japorã/ms.

Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica e de Val. Mag. - FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0025.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 133)

Fornecedor: HOFFMANN & CIA LTDA – ME.

CNPJ: 07.832.374/0001-12.

Valor R$ 2.368,00

Data: 02/04/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0125/2020

"CONCEDE A PEDIDO LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA TEMPORÁRIA QUE ESPECIFICA"

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido à servidora, **JANAINA APARECIDA DE MELLO LIMA,** do cargo Temporário como ZOO-

TECNISTA 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 01 /04/2020 À 28/09/2020**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/04/2020 de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por SALETE BELL´AVER

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2020

A Srª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 02° (segundo) dia do mês de Abril de 2020, DECLARA vencedora da licitação do Processo Administrativo de n°. 372/2020, Processo Administrativo Licitatório de n°. 030/2020, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OS MUNÍCIPES INSULINO DEPENDENTES A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AOS PORTADORES DE DIABETES MELLITUS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS.** Empresa vencedora: **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 26.396.672/0001-51, no valor global de **R$ 32.722,00 (Trinta e dois mil setecentos e vinte e dois reais).**

LUCIANA ALMADA SERRANO

Pregoeira

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 195/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° **03.501.533/0001-45** e a empresa: GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP, CNPJ de nº. **03.688.640/0001-24**. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 195/2019, firmado entre as partes em 29/10/2019, nos termos previstos na Clausula Sétima. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo de nº 195/2019, até 29/02/2020. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 30/12/2019. DATA: 20/12/2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 045/2020

Processo Administrativo de n°. **105/2020**, Processo Administrativo Licitatório de n°. **016/2020.** Dispensa de n°. **05/2020**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada: **CRCM INDÚSTRIA E COMERCIO DE LAJOTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº. 07.096.064/0001-87, no valor global de em **R$ 72.960,00 (setenta e dois mil e novecentos e sessenta reais).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM QUE SERÁ REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI PARA ATENDER A RUA DOUTOR ANTÔNIO PANIAGO NO TRECHO ENTRE A RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS E A BR 163, PARA CUMPRIR COM A CONDICIONANTE DOS CONVÊNIOS 86547/2018, 866569/2018, 875797/2018**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 20/03/2020 até 18/07/2020.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 060/2020

Processo Administrativo de n°. **1647/2019**, Processo Administrativo Licitatório de n°. **001/2020**, Pregão Presencial de n°. **001/2020**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**. Contratada: **KSL PRODUCTS - EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº. 05.548.288/0001-94, no valor global de em **R$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMAMENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE JARAGUARI/MS**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 31/03/2020 até 31/12/2020.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 057/2020

Processo Administrativo de n°. **1647/2019**, Processo Administrativo Licitatório de n°. **001/2020**, Pregão Presencial de n°. **001/2020**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**. Contratada: **COMERCIAL K & D LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ de nº. 17.182.696/0001-17, no valor global de em **R$ 5.482,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMAMENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E GARAN-**

TIR O BOM FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE JARAGUARI/MS, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 31/03/2020 até 31/12/2020.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

PORTARIA Nº. 331, DE 01 DE ABRIL DE 2020. DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE TRIBUTOS

PORTARIA Nº. 331, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS O SENHOR MAURO CARRILHO MONTALVÃO, DO QUADRO PERMANENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o requerimento apresentado pelo servidor interessado;

Considerando, os termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 64/1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar na forma requerida, o servidor público municipal, **MAURO CARRILHO MONTALVÃO**, do cargo efetivo de **Fiscal de Tributos Municipais**, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal, e da função que exerce na Prefeitura Municipal de Jaraguari, nos termos do disposto nas leis federais 64/90 e 9.504/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jaraguari – MS, 01 de abril de 2020.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por D Sandim

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 051

PROCESSO 051/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2020

O MUNICIPIO DE JUTI, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº003/2020, de seis de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município no dia 08 de Janeiro de 2020, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando formar o **Sistema de Registro de Preços** da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: **Contratação de Empresa para a Aquisição de produtos alimentícios e materiais de limpeza, higiene e utensílios para atender a sede da Prefeitura Municipal de Juti, para o Exercício de 2020, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **17 de Abril de 2020, às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.**

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 02 de Abril de 2020.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 052/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2020

O MUNICIPIO DE JUTI, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº003/2020, de seis de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município no dia 08 de Janeiro de 2020, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando formar o **Sistema de Registro de Preços** da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: **Contratação de Empresa para a Aquisição de produtos de iluminação pública, para atender a secretaria municipal de infraestrutura, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **22 de Abril de 2020, às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.**

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 02 de Abril de 2020.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

DECRETO Nº 018/2020

DECRETO Nº 018/2020

"Torna publico o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – Revisão 1 – do Município de Juti, MS e dá outras providencias. "

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere;

CONSIDERANDO a necessidade do manejo adequado dos resíduos sólidos e a preservação ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar e adequar o Plano de Municipal de Gerenciamento Integrado Resíduos Sólidos de JUTI, elaborado em 10/07/2017 com vencimento em 10/07/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Convalida-se o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Juti para finalidade de

sua implantação;

Art. 2º – O Plano encontra-se disponibilizado a quem tiver interesse na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Município de Juti/MS.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete da Prefeita, 02 de Abril de 2020.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

DECRETO Nº 019/2020

DECRETO Nº 019/2020

"Dispõe sobre a notificação do lançamento de ofício do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2.020, sobre a forma e os prazos de pagamento do referido tributo, e dá outras providências".

A Excelentíssima Senhora **ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Artigo 1° - Ficam notificados do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2020 os seus respectivos contribuintes.

Artigo 2° - Para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2020, foi utilizado o percentual de 100% (cem por cento) do valor venal do imóvel,

Artigo 3° - O valor venal dos imóveis foi atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, representando uma majoração de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) apurados no período de janeiro a dezembro do exercício de 2019.

Parágrafo único - Aos imóveis sem edificação aplicam-se as disposições constantes do § 2º do Art. 94, da Lei Complementar n° 05/2010 (CTM).

Artigo 4° - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2020 será lançado em cota única e em até 3 (três) parcelas mensais, com os seguintes vencimentos:

I - Cota única ou 1ª parcela 10/Agosto/2020 (segunda-feira);

II – 2ª parcela – 10/Setembro/2020 (quinta-feira);

III – 3ª parcela 09/Outubro/2020 (sexta-feira).

§ 1° - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2020 será efetuado através de guias de recolhimento emitidas de modo avulso ou agrupadas em carnês.

§ 2° - Em função da emissão da guia de recolhimento ou do carnê, será cobrada uma taxa de expediente no valor de R$ 3,00 (três reais), conforme determinado pelo Código Tributário Municipal, a ser inserida na cota única ou na 1ª parcela.

§ 3° - O Departamento de Arrecadação Tributária da Prefeitura Municipal de Juti enviará os carnês a que se refere este Decreto aos endereços para correspondência declarados pelos contribuintes do referido tributo.

§ 4° - No caso de não recebimento do carne no prazo normal, o contribuinte deverá retirá-lo no Departamento de Arrecadação Tributária da Prefeitura Municipal de Juti, localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, centro. (Antiga extensão da Escola Municipal).

§ 5° - Aos contribuintes que optarem pelo pagamento em cota única até o dia 10/Agosto/2020 (segunda-feira) será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imposto.

Artigo 5° - Os contribuintes que não concordarem com o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2020 poderão requerer revisão até o dia 31/Julho/2020 (sexta-feira), para tanto o contribuinte deverá formalizar e instruir o processo com fundamentação necessária a perfeita identificação do imóvel, inclusive quanto as que demonstrem as incorreções referentes as suas características particulares e que possam influenciar na qualificação do respectivo valor.

§ 1° - Os requerimentos de que trata este artigo deverão ser formalizados em 2 (duas) vias e protocolados diretamente no Departamento de Arrecadação Tributária da Prefeitura Municipal de Juti.

§ 2° - Será considerada inepta e de efeito meramente protelatório, sendo indeferida de pronto, o requerimento de revise que não preencher os requisitos deste artigo.

Artigo 6° - As isenções de que trata o Código Tributário Municipal poderão ser requeridas até o dia 31/Julho/2020 (sexta-feira).

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento editará atos que julgue necessários à complementação da disciplina instituída por este Decreto.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Juti.

Gabinete da Prefeita, 02 de Abril de 2.020.
ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

DECRETO Nº 020/2020

DECRETO Nº 020/2020

"*Altera o inciso III, do art. 1º, do Decreto n.º 013, de 23 de março de 2020.***"**

A Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **Exmª Senhora ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III, do art. 1º do Decreto n.º 013, de 23 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*III. Fica estabelecido horário de funcionamento dos demais estabelecimentos comerciais, que será, de segunda à sexta-feira, das 12:00h às 18:00h, e aos sábados, das 08:00h às 12:00h, devendo permanecer fechados aos domingos e feriados.*"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 02 de Abril de 2020.
ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Juti - MS

CONTRATADO: CAIO CESAR BARICHELO

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º da Lei Municipal nº 201/2005.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, seguindo o processo seletivo 001/2020, a execução pelo servidor temporário na função de técnica de enfermagem, no Hospital Municipal Santa Luzia, devida todos os aprovados no ultimo certame terem sidos convocados, em razão haver lista de espera será contratada temporariamente.

VALOR MENSAL: O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R$ 1.204,52 (hum mil duzentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

DOTAÇÃO: 06.02.10.302.0600 2023 0.1.02.000 31.90.11.00

VIGENCIA: 6 (seis) meses

ASSINADO EM: 27 de março de 2020

ASSINARAM: Sirlei da Silva e Caio Cesar Barichelo

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 27 de março de 2020.
Elizângela Martins Biazotti dos Santos
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Juti - MS

CONTRATADO: LAUDICEIA GONÇALVES

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2° da Lei Municipal Nº 201/2005.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse publico, no qual a contratada exercera a função de cozinheira na escola municipal indígena Eroga Taperandi.

VALOR MENSAL: O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R$ 1.003,23 (hum mil e três reais e vinte e três centavos).**

DOTAÇÃO: 05.02.12.361.0500 2030 0.1.19 3.1.90.11.00
VIGENCIA: 6 (seis) meses
ASSINADO EM: 02 de março de 2020
ASSINARAM: SANDRA MARIA MACHADO BERCINI e LAUDICEIA GONÇALVES

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 02 de março de 2020.
Elizângela Martins Biazotti dos Santos
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº042/2018

Processo nº043/2018, Dispensa nº012/2018. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e VALDINEI BEM HUR RODRIGUES MENDES. Objeto: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº042/2018, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Princesa Izabel, 780, esquina com Avenida Amâncio Claro, Centro, na cidade de Juti/MS, sendo 01 (um) salão de aproximadamente 473,61m², onde funciona o Almoxarifado Central do Município, pelo período de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0300.2.004-054.3.3.90.36.00.00.00.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Valor Total: *R$6.245,70 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).* Vigência: 03 (três) meses. Data da assinatura: 31/03/2020. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e VALDINEI BEN HUR RODRIGUES MENDES - Locador.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº006/2020

Pregão Presencial n° 009/2020 - Processo Administrativo nº 034/2020. Parte: MUNICIPIO DE JUTI E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. OBJETO: Registro de Preços para eventual **Contratação de Empresa para a Aquisição de Mesas escolares infantis quadradas, para atender a secretaria municipal de educação, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.** Vigência: 31/12/2020. Empresas: **TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP - CNPJ Nº 14.049.361/0001-37.** Valor Total de **R$ 9.000,00 (nove mil reais). DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEROS LTDA - ME - CNPJ Nº 21.863.308/0001-30.** Valor de **R$ 8.942,00 (oito mil novecentos e quarenta e dois reais).** Data de assinatura: 30/03/2020. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e *FÁBIO WILLIAN VITOR DA SILVA***,** *VANDERLEI SCARDOVELLI* – Representantes.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2020

Pregão Presencial n° 008/2020 - Processo Administrativo nº 024/2020. Parte: MUNICIPIO DE JUTI E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DESEVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL E SAÚDE. OBJETO: Registro de Preços para eventual **Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente, para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Secretaria de Administração e planejamento, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.** Vigência: 31/12/2020. Empresas: **MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA - CNPJ Nº 03.896.743/0001-80. Valor Total de R$ 67.867,62 (sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos). LEARSI PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ Nº 27.625.593/0001-3.** Valor de **R$ 249.058,75 (duzentos e quarenta e nove mil e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).** Data de assinatura: 30/03/2020. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e **RODRIGO SELHOST, ISRAEL NANTES VIEIRA JUNIOR** – Representantes.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº057/2017

Processo nº053/2017, Dispensa nº016/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e JEFERSON CASSAVARA. Objeto: 3º Termo Aditivo de valor e prazo referente à locação de imóvel localizado na Rua Paraná, 460, centro, nesta cidade, CEP 79.955-000, sendo (01) um salão de aproximadamente 184,00m², onde funciona o Centro de Fisioterapia, pelo período de 12 (doze) meses. Valor Total: *R$18.547,02 (Dezoito Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Dois Centavos)*. Dotação Orçamentária: 06.02.10.309.0600.2020.307-3.3.90.36.00 – Manutenção das Atividades do FMS. Vigência: 31/12/2020. Data da assinatura: 25/03/2020. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, SIRLEI DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, e JEFERSON CASSAVARA - Locador.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº010/2020

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologo o objeto **Processo nº035/2020 – Pregão Presencial SRP nº010/2020**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de Empresa para a Aquisição de Ar condicionado, para atender as secretarias municipais do Município de Juti, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, as empresas: **MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI,** vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 07, pelo valor total de *R$106.409,25 (cento e seis mil quatrocentos e nove reais e vinte e cinco centavos)*. O valor total da presente licitação é de *R$106.409,25 (cento e seis mil quatrocentos e nove reais e vinte e cinco centavos).* Por terem apresentado suas propostas de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº8.666/93.

Juti - MS,23 de Março de 2020.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

PROCESSO Nº 008/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

CONTRATADO: G.W.A TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede publica de ensino.

O Contrato Administrativo nº 014/2020, formalizado em 14 de fevereiro de 2020 estabeleceu que as despesas decorrentes ocorressem por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido **73**

Dotação: 08.001-12.361.0401.2013-33.90.39.00.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .

Fonte de Recursos: **101**

Sendo verificada a necessidade de adequação orçamentária para execução das despesas referentes ao Contrato supracitado apostila-se a seguinte dotação:

Cód. Reduzido **464**

Dotação: 08.001-12.361.0401.2013-33.90.39.00.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: **170**

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato Administrativo permanecem inalteradas.

Ladário MS, 02 de abril 2020.

Elizama Medina Reis - Secretária Municipal de Educação - Ordenadora de Despesas

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ERRATA DO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019- PROCESSO Nº 191/2018- PREGÃO Nº 032/2018

Onde se lê: NELSON CARBONIERI – Empresa de Transportes Andorinha.

Leia-se: WALTER LEMES SOARES JUNIOR - Empresa de Transportes Andorinha.

Ladário – MS, 02 de Abril de 2020.

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 168/PML, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário/MS;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de Serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas; e

V - Comunicar aos gestores da Administração Pública Municipal, sobre irregularidades contratuais, quando encontrados,

para que sanem as deficiências.

Art. 1º Designar o seguinte servidor público para ser fiscal de contrato, conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Leonnard Lopes Teixeira	5414	Diretor de Diretoria DGA – 5	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º O Servidor designado será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução do Contrato nº 017/2020, Processo nº 241/2019 – Tomada de Preços nº 005/2019, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES BÁSICOS E EXECUTIVOS COM APROVAÇÃO DE PSCIP – PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO JUNTO AO CBM/MS PARA EDIFICAÇÕES GOVERNAMENTAIS DE ESFERA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ladário-MS, 1º de abril de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, LEONNARD LOPES TEIXEIRA, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LEONNARD LOPES TEIXEIRA

Matrícula nº 5414

Matéria enviada por Ariadny Aparecida Osterno Pereira

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 167/PML, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário/MS;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de Serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas; e

V - Comunicar aos gestores da Administração Pública Municipal, sobre irregularidades contratuais, quando encontrados, para que sanem as deficiências.

Art. 1º Designar o seguinte servidor público para ser fiscal de contrato, conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Leonnard Lopes Teixeira	5414	Diretor de Diretoria DGA – 5	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º O Servidor designado será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução do Contrato nº 016/2020, Processo nº 241/2019 – Tomada de Preços nº 005/2019, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES BÁSICOS E EXECUTIVOS COM APROVAÇÃO DE PSCIP – PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

JUNTO AO CBM/MS PARA EDIFICAÇÕES GOVERNAMENTAIS DE ESFERA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ladário-MS, 1º de abril de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, LEONNARD LOPES TEIXEIRA, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LEONNARD LOPES TEIXEIRA

Matrícula nº 5414

Matéria enviada por Ariadny Aparecida Osterno Pereira

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 170/PML, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário/MS;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de Serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas; e

V - Comunicar aos gestores da Administração Pública Municipal, sobre irregularidades contratuais, quando encontrados, para que sanem as deficiências.

Art. 1º Designar o seguinte servidor público para ser fiscal de contrato, conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Leonnard Lopes Teixeira	5414	Diretor de Diretoria DGA – 5	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º O Servidor designado será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução do Contrato nº 019/2020, Processo nº 241/2019 – Tomada de Preços nº 005/2019, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES BÁSICOS E EXECUTIVOS COM APROVAÇÃO DE PSCIP – PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO JUNTO AO CBM/MS PARA EDIFICAÇÕES GOVERNAMENTAIS DE ESFERA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ladário-MS, 1º de abril de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, LEONNARD LOPES TEIXEIRA, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LEONNARD LOPES TEIXEIRA
Matrícula nº 5414
Matéria enviada por Ariadny Aparecida Osterno Pereira

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 169/PML, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário/MS;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de Serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas; e

V - Comunicar aos gestores da Administração Pública Municipal, sobre irregularidades contratuais, quando encontrados, para que sanem as deficiências.

Art. 1º Designar o seguinte servidor público para ser fiscal de contrato, conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Leonnard Lopes Teixeira	5414	Diretor de Diretoria DGA – 5	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º O Servidor designado será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução do Contrato nº 018/2020, Processo nº 241/2019 – Tomada de Preços nº 005/2019, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES BÁSICOS E EXECUTIVOS COM APROVAÇÃO DE PSCIP – PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO JUNTO AO CBM/MS PARA EDIFICAÇÕES GOVERNAMENTAIS DE ESFERA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ladário-MS, 1º de abril de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, LEONNARD LOPES TEIXEIRA, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LEONNARD LOPES TEIXEIRA
Matrícula nº 5414
Matéria enviada por Ariadny Aparecida Osterno Pereira

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
PROCESSO Nº 257/2019

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do seu Pregoeiro oficial, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 051/2019, que versa sobre **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDIMENTO AO PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DA NOVA SEDE DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AMPARO DA JUVENTUDE DE LADÁRIO/MS**, realizada em 30/03/2020 com início às 08h30min, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **SUPERAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.482.516/0001-61, no valor total de R$ 29.600,00(vinte e nove mil e seiscentos reais), na modalidade Pregão Presencial nº 051/2019 – Processo nº 257/2019.

Ladário/MS, 02 de Abril de 2020.

MÁRCIO JOSÉ ANDROLAGE CHAVES

Portaria Nº 86/PML/2020

Pregoeiro

Matéria enviada por Ariadny Aparecida Osterno Pereira

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 257/2019, referente ao Pregão Presencial n.º 051/2019, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico Nº 289/2020 emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação, Proferida pelo Pregoeiro, ao mesmo tempo em que HOMOLOGO o procedimento licitatório referente à **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDIMENTO AO PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DA NOVA SEDE DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AMPARO DA JUVENTUDE DE LADÁRIO/MS**, em favor das empresas relacionadas: **SUPERAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.482.516/0001-61, no valor total de R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais). DETERMINO que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se.

Ladário/MS, 02 de Abril de 2020.

ALEXANDRE RAMOS DE OHARA

Gestor do Fundo Municipal de Investimento Social

Portaria Nº 791/PML/2018

Matéria enviada por Ariadny Aparecida Osterno Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ERRATA DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020 PREGÃO Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 004/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Onde se lê:

VALOR REALINHADO
R$ 4,819
R$ 3,790
R$ 3,840
R$ 3,790

Leia-se:

VALOR REALINHADO
R$ 4,759
R$ 3,770
R$ 3,810
R$ 3,699

Ladário-MS, 02 de abril de 2020.

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PORTARIA Nº 1/SEMAD/PML, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Sindicância no Serviço Público"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe conferem o Decreto nº 3504/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a abertura de Sindicância, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos acerca dos fatos descritos na C.I. Nº 86/SEMAD/PML/2020 de 24 de março de 2020.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 30 de março de 2020.

LUCIANO CAVALCANTE JARA - Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PORTARIA Nº 2/SEMAD/PML, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Sindicância no Serviço Público"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe conferem o Decreto nº 3504/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a abertura de Sindicância, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos acerca dos fatos descritos na C.I. Nº 21/SMAS/UGAF/2020 de 23 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 31 de março de 2020.

LUCIANO CAVALCANTE JARA - Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2576 **Sexta-feira, 03 de abril de 2020** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5121 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. ROMEU ALBANEZE, LIMTANDO-SE AO NORTE OU FUNDO A RUA CUNHA COUTO OU FRENTE COM COMANDANTE SOUZA LOBO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1049 de 09/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0501.2060 - Gerenciamento da Atenção Básica - PAB FIXO

96 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 30.000,00

30.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 30.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0501.2070 - Gerenciamento do Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ

403 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 30.000,00

30.000,00

Total de Reduções ...: 30.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Março de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada por Robson Costa da Conceição

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2576 **Sexta-feira, 03 de abril de 2020** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5127 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO PARA ATENDER A REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1049 de 09/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0503.2037 - Gerenciamento do MAC

212 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 163.000,00
163.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 163.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0503.2037 - Gerenciamento do MAC

211 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 163.000,00
163.000,00

Total de Reduções ...: 163.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 26 de Março de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada por Robson Costa da Conceição

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2576 **Sexta-feira, 03 de abril de 2020** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5129 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, VINCULADO AO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) E AO COFEA (CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO AGRONÔMICO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO, PARA OBTENÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) MUNICIPAL, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, CONFORME SOLICITADO, PELA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1049 de 09/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.129.0603.2133 - Manutenção do Setor Tributário

424 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0100 - Recursos Ordinários — 30.000,00
30.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 30.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

43 - 3.3.70.41.00.00 - Contribuições
0100 - Recursos Ordinários — 30.000,00
30.000,00

Total de Reduções ...: 30.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 26 de Março de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada por Robson Costa da Conceição

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2576 **Sexta-feira, 03 de abril de 2020** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5126 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PSCIP - PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, DE ACORDO COM SUA ESPECIALIDADE OBJETIVANDO ATENDER ADEQUAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1049 de 09/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2136 - Manutenção do Salário Educação (QSA)

435 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE — 3.889,75
3.889,75

Total Geral de Suplementações ...: 3.889,75

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0400.2136 - Manutenção do Salário Educação (QSA)

477 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE — 3.889,75
3.889,75

Total de Reduções ...: 3.889,75

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 26 de Março de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada por Robson Costa da Conceição

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 | Sexta-feira, 03 de abril de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020
Mês: Fevereiro

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	75.349.000,00	75.349.000,00	5.451.830,65	6.417.939,42	0,00	11.869.770,07	0,00	63.479.229,93
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.137.000,00	5.137.000,00	351.130,58	469.799,27	0,00	820.929,85	0,00	4.316.070,15
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	4.858.000,00	4.858.000,00	301.483,79	427.847,43	0,00	729.331,22	0,00	4.128.668,78
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.100.000,00	1.100.000,00	76.238,46	128.514,24	0,00	204.752,70	0,00	895.247,30
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.100.000,00	1.100.000,00	76.238,46	128.514,24	0,00	204.752,70	0,00	895.247,30
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	900.000,00	900.000,00	72.846,02	123.060,86	0,00	195.906,88	0,00	704.093,12
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	900.000,00	900.000,00	72.846,02	123.060,86	0,00	195.906,88	0,00	704.093,12
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	200.000,00	200.000,00	3.392,44	5.453,38	0,00	8.845,82	0,00	191.154,18
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	200.000,00	200.000,00	3.392,44	5.453,38	0,00	8.845,82	0,00	191.154,18
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	3.758.000,00	3.758.000,00	225.245,33	299.333,19	0,00	524.578,52	0,00	3.233.421,48
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	1.145.000,00	1.145.000,00	99.836,77	32.840,70	0,00	132.677,47	0,00	1.012.322,53
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.042.000,00	1.042.000,00	46.454,97	26.888,70	0,00	73.343,67	0,00	968.656,33
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	520.000,00	520.000,00	10.488,04	3.727,18	0,00	14.215,22	0,00	505.784,78
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	527,01	359,54	0,00	886,55	0,00	1.113,45
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	320.000,00	320.000,00	23.199,60	14.936,80	0,00	38.136,40	0,00	281.863,60
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	200.000,00	200.000,00	12.240,32	7.865,18	0,00	20.105,50	0,00	179.894,50
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	103.000,00	103.000,00	53.381,80	5.952,00	0,00	59.333,80	0,00	43.666,20
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100.000,00	100.000,00	52.750,00	5.952,00	0,00	58.702,00	0,00	41.298,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	631,80	0,00	0,00	631,80	0,00	368,20
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	2.613.000,00	2.613.000,00	125.408,56	266.492,49	0,00	391.901,05	0,00	2.221.098,95
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.613.000,00	2.613.000,00	125.408,56	266.492,49	0,00	391.901,05	0,00	2.221.098,95
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.600.000,00	2.600.000,00	123.537,82	266.195,34	0,00	389.733,16	0,00	2.210.266,84
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	3.000,00	3.000,00	13,50	297,15	0,00	310,65	0,00	2.689,35

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 | Sexta-feira, 03 de abril de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020
Mês: Fevereiro

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	1.386,00	0,00	0,00	1.386,00	0,00	3.614,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	5.000,00	471,24	0,00	0,00	471,24	0,00	4.528,76
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	278.000,00	278.000,00	49.646,79	41.951,84	0,00	91.598,63	0,00	186.401,37
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	73.000,00	73.000,00	11.900,00	10.170,00	0,00	22.070,00	0,00	50.930,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	73.000,00	73.000,00	11.900,00	10.170,00	0,00	22.070,00	0,00	50.930,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	73.000,00	73.000,00	11.900,00	10.170,00	0,00	22.070,00	0,00	50.930,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	70.000,00	70.000,00	11.900,00	10.170,00	0,00	22.070,00	0,00	47.930,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	205.000,00	205.000,00	37.746,79	31.781,84	0,00	69.528,63	0,00	135.471,37
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	205.000,00	205.000,00	37.746,79	31.781,84	0,00	69.528,63	0,00	135.471,37
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	205.000,00	205.000,00	37.746,79	31.781,84	0,00	69.528,63	0,00	135.471,37
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	200.000,00	200.000,00	37.632,75	31.769,69	0,00	69.402,44	0,00	130.597,56
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	114,04	12,15	0,00	126,19	0,00	873,81
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.400.000,00	3.400.000,00	275.345,32	264.864,14	0,00	540.209,46	0,00	2.859.790,54
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.200.000,00	2.200.000,00	156.615,47	152.486,16	0,00	309.101,63	0,00	1.890.898,37
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	2.200.000,00	2.200.000,00	156.615,47	152.486,16	0,00	309.101,63	0,00	1.890.898,37
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	2.200.000,00	2.200.000,00	156.615,47	152.486,16	0,00	309.101,63	0,00	1.890.898,37
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.200.000,00	2.200.000,00	156.615,47	152.486,16	0,00	309.101,63	0,00	1.890.898,37
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	Cpsss do Servidor Civil Ativo - Principal	2.180.000,00	2.180.000,00	156.615,47	152.486,16	0,00	309.101,63	0,00	1.870.898,37
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00	Cpsss do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.200.000,00	1.200.000,00	118.729,85	112.377,98	0,00	231.107,83	0,00	968.892,17
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.200.000,00	1.200.000,00	118.729,85	112.377,98	0,00	231.107,83	0,00	968.892,17

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 | Sexta-feira, 03 de abril de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	118.729,85	112.377,98	0,00	231.107,83	0,00	968.892,17
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.407.500,00	1.407.500,00	142.405,63	139.457,63	0,00	281.863,26	0,00	1.125.636,74
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	50.000,00	50.000,00	4.637,50	2.950,00	0,00	7.587,50	0,00	42.412,50
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	50.000,00	50.000,00	4.637,50	2.950,00	0,00	7.587,50	0,00	42.412,50
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	50.000,00	50.000,00	4.637,50	2.950,00	0,00	7.587,50	0,00	42.412,50
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	50.000,00	50.000,00	4.637,50	2.950,00	0,00	7.587,50	0,00	42.412,50
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	1.357.500,00	1.357.500,00	137.768,13	136.507,63	0,00	274.275,76	0,00	1.083.224,24
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.357.500,00	1.357.500,00	137.768,13	136.507,63	0,00	274.275,76	0,00	1.083.224,24
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	357.500,00	357.500,00	14.141,81	10.243,40	0,00	24.385,21	0,00	333.114,79
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	357.500,00	357.500,00	14.141,81	10.243,40	0,00	24.385,21	0,00	333.114,79
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	357.500,00	357.500,00	14.141,81	10.243,40	0,00	24.385,21	0,00	333.114,79
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.000.000,00	1.000.000,00	123.626,32	126.264,23	0,00	249.890,55	0,00	750.109,45
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00	123.626,32	126.264,23	0,00	249.890,55	0,00	750.109,45
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	900.000,00	900.000,00	123.626,32	126.264,23	0,00	249.890,55	0,00	650.109,45
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Variavel	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.685.500,00	64.685.500,00	4.680.343,03	5.489.794,95	0,00	10.170.137,98	0,00	54.515.362,02
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	33.938.500,00	33.938.500,00	2.484.233,44	2.669.454,93	0,00	5.153.688,37	0,00	28.784.811,63
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	33.938.500,00	33.938.500,00	2.484.233,44	2.669.454,93	0,00	5.153.688,37	0,00	28.784.811,63
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	21.045.000,00	21.045.000,00	1.531.503,02	2.209.965,44	0,00	3.741.468,46	0,00	17.303.531,54
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	19.500.000,00	19.500.000,00	1.529.028,84	2.209.378,44	0,00	3.738.407,28	0,00	15.761.592,72
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.500.000,00	19.500.000,00	1.529.028,84	2.209.378,44	0,00	3.738.407,28	0,00	15.761.592,72
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 | Sexta-feira, 03 de abril de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	45.000,00	45.000,00	2.474,18	587,00	0,00	3.061,18	0,00	41.938,82
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	45.000,00	45.000,00	2.474,18	587,00	0,00	3.061,18	0,00	41.938,82
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	7.425.000,00	7.425.000,00	639.916,31	125.252,34	0,00	765.168,65	0,00	6.659.831,35
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	7.150.000,00	7.150.000,00	615.770,45	97.841,03	0,00	713.611,48	0,00	6.436.388,52
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	7.150.000,00	7.150.000,00	615.770,45	97.841,03	0,00	713.611,48	0,00	6.436.388,52
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	275.000,00	275.000,00	24.145,86	27.411,31	0,00	51.557,17	0,00	223.442,83
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	275.000,00	275.000,00	24.145,86	27.411,31	0,00	51.557,17	0,00	223.442,83
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO	2.839.000,00	2.839.000,00	152.029,82	239.670,48	0,00	391.700,30	0,00	2.447.299,70
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO	2.281.000,00	2.281.000,00	105.799,74	191.940,40	0,00	297.740,14	0,00	1.983.259,86
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	2.281.000,00	2.281.000,00	105.799,74	191.940,40	0,00	297.740,14	0,00	1.983.259,86
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	PAB Fixo	622.500,00	622.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622.500,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Agente Comunitário de Saúde - ACS	800.000,00	800.000,00	46.250,00	53.200,00	0,00	99.450,00	0,00	700.550,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	240.000,00	240.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	220.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Saúde Bucal - SB	140.000,00	140.000,00	10.035,00	0,00	0,00	10.035,00	0,00	129.965,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Saúde da Família - SF	385.000,00	385.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	361.000,00
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica	93.500,00	93.500,00	5.514,74	0,00	0,00	5.514,74	0,00	87.985,26
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Incentivo Financeiro da APS	0,00	0,00	0,00	128.705,40	0,00	128.705,40	128.705,40	0,00
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Incentivo para Ações Estrategicas	0,00	0,00	0,00	10.035,00	0,00	10.035,00	10.035,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	193.000,00	193.000,00	15.983,30	15.983,30	0,00	31.966,60	0,00	161.033,40
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	193.000,00	193.000,00	15.983,30	15.983,30	0,00	31.966,60	0,00	161.033,40

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 | Sexta-feira, 03 de abril de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020
Mês: Fevereiro

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	192.000,00	192.000,00	15.983,30	15.983,30	0,00	31.966,60	0,00	160.033,40
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Apoio à Implementação da Rede Cegonha	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	241.000,00	241.000,00	18.775,70	20.275,70	0,00	39.051,40	0,00	201.948,60
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	241.000,00	241.000,00	18.775,70	20.275,70	0,00	39.051,40	0,00	201.948,60
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Icentivo Financeiro p/ à Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	45.000,00	45.000,00	6.275,70	6.275,70	0,00	12.551,40	0,00	32.448,60
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Assistência Financeira Complementar p/ Agentes de Combate às Endemias	182.000,00	182.000,00	12.500,00	14.000,00	0,00	26.500,00	0,00	155.500,00
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	Incentivo Financeiro p/ Execução De Ações De Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	124.000,00	124.000,00	11.471,08	11.471,08	0,00	22.942,16	0,00	101.057,84
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	124.000,00	124.000,00	11.471,08	11.471,08	0,00	22.942,16	0,00	101.057,84
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Promoção Da Assistência Farmacêutica E Insumos Estratégicos Na Atenção Básica Em Saúde	124.000,00	124.000,00	11.471,08	11.471,08	0,00	22.942,16	0,00	101.057,84
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	1.854.000,00	1.854.000,00	156.967,53	94.566,67	0,00	251.534,20	0,00	1.602.465,80
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.150.000,00	1.150.000,00	156.967,53	62.480,67	0,00	219.448,20	0,00	930.551,80
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário - Educação - Principal	1.150.000,00	1.150.000,00	156.967,53	62.480,67	0,00	219.448,20	0,00	930.551,80
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	595.000,00	595.000,00	0,00	32.086,00	0,00	32.086,00	0,00	562.914,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do Fnde Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae - Principal	595.000,00	595.000,00	0,00	32.086,00	0,00	32.086,00	0,00	562.914,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do Fnde Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – Pnate - Principal	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – Fnde - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 | Sexta-feira, 03 de abril de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	628.500,00	628.500,00	3.816,76	0,00	0,00	3.816,76	0,00	624.683,24
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	628.500,00	628.500,00	3.816,76	0,00	0,00	3.816,76	0,00	624.683,24
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	PROGRAMAS	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Programa Primeira Infância no SUAS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	BPC NA ESCOLA - Questionário à ser Aplicado - BL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Acessuas Trabalho	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.8.12.1.2.00.00.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00
1.7.1.8.12.1.2.01.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.1.8.12.1.2.02.00.00	Piso Básico Fixo	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
1.7.1.8.12.1.3.00.00.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	182.500,00	182.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.500,00
1.7.1.8.12.1.3.01.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
1.7.1.8.12.1.3.02.00.00	Piso Fixo de Mádia Complexidade - MSE	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
1.7.1.8.12.1.3.03.00.00	Piso de alta Complexidade I - Criança/Adolescente	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.12.1.5.00.00.00	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.1.8.12.1.5.01.00.00	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.1.8.12.1.6.00.00.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	81.000,00	81.000,00	3.816,76	0,00	0,00	3.816,76	0,00	77.183,24
1.7.1.8.12.1.6.01.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	81.000,00	81.000,00	3.816,76	0,00	0,00	3.816,76	0,00	77.183,24
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	FEX - Auxílio Financeiro para Fomento das Exportações	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	13.765.000,00	13.765.000,00	742.543,91	1.107.214,16	0,00	1.849.758,07	0,00	11.915.241,93
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	13.765.000,00	13.765.000,00	742.543,91	1.107.214,16	0,00	1.849.758,07	0,00	11.915.241,93
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	10.700.000,00	10.700.000,00	514.872,51	883.647,70	0,00	1.398.520,21	0,00	9.301.479,79
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	414.898,40	381.482,21	0,00	796.380,61	0,00	8.203.619,39
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota - Parte do Icms - Principal	9.000.000,00	9.000.000,00	414.898,40	381.482,21	0,00	796.380,61	0,00	8.203.619,39

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 | Sexta-feira, 03 de abril de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	83.164,63	498.312,13	0,00	581.476,76	0,00	918.523,24
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	83.164,63	498.312,13	0,00	581.476,76	0,00	918.523,24
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	90.000,00	90.000,00	3.562,17	3.853,36	0,00	7.415,53	0,00	82.584,47
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	90.000,00	90.000,00	3.562,17	3.853,36	0,00	7.415,53	0,00	82.584,47
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	110.000,00	110.000,00	13.247,31	0,00	0,00	13.247,31	0,00	96.752,69
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	110.000,00	110.000,00	13.247,31	0,00	0,00	13.247,31	0,00	96.752,69
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	1.304.000,00	1.304.000,00	72.573,13	128.294,52	0,00	200.867,65	0,00	1.103.132,35
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	1.304.000,00	1.304.000,00	72.573,13	128.294,52	0,00	200.867,65	0,00	1.103.132,35
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	1.304.000,00	1.304.000,00	72.573,13	128.294,52	0,00	200.867,65	0,00	1.103.132,35
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	ESF - Saúde da Família	324.000,00	324.000,00	0,00	76.693,50	0,00	76.693,50	0,00	247.306,50
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	PACS - Agentes de Saúde e Endemias	230.000,00	230.000,00	35.819,60	0,00	0,00	35.819,60	0,00	194.180,40
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	MAC/PPI - Programação Pactuada e Integrada	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	VGS - Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	3.060,40	0,00	0,00	3.060,40	1.060,40	0,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	AF - Farmácia Básica	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	FIS Saúde (Lei 4.170/2012)	518.000,00	518.000,00	32.591,25	22.567,50	0,00	55.158,75	0,00	462.841,25
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Incentivo Estadual p/ Agentes de Endemias	107.500,00	107.500,00	1.101,88	14.512,32	0,00	15.614,20	0,00	91.885,80
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	ATB - CER (Compensação de Especificidades Regionais)	0,00	0,00	0,00	14.521,20	0,00	14.521,20	14.521,20	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.652.000,00	1.652.000,00	155.098,27	95.271,94	0,00	250.370,21	0,00	1.401.629,79
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.652.000,00	1.652.000,00	155.098,27	95.271,94	0,00	250.370,21	0,00	1.401.629,79
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.652.000,00	1.652.000,00	155.098,27	95.271,94	0,00	250.370,21	0,00	1.401.629,79

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 | Sexta-feira, 03 de abril de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020
Mês: Fevereiro

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.8.99.1.1.51.00.00	FUNDERSUL – LEI ESTADUAL Nº 1.963/1999 E ARTS. 2º, I, II, III E 4º § 1º DA LEI ESTADUAL Nº 3.140/2005.	1.400.000,00	1.400.000,00	118.617,88	89.755,44	0,00	208.373,32	0,00	1.191.626,68
1.7.2.8.99.1.1.51.01.00	Fundersul LINEAR	1.100.000,00	1.100.000,00	99.462,66	77.576,28	0,00	177.038,94	0,00	922.961,06
1.7.2.8.99.1.1.51.02.00	Fundersul ICMS	300.000,00	300.000,00	19.155,22	12.179,16	0,00	31.334,38	0,00	268.665,62
1.7.2.8.99.1.1.52.00.00	FIS – Fundo de Investimentos Sociais - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	127.000,00	127.000,00	7.966,75	5.516,50	0,00	13.483,25	0,00	113.516,75
1.7.2.8.99.1.1.53.00.00	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Decreto nº 13.111 de 26/01/2011	125.000,00	125.000,00	28.513,64	0,00	0,00	28.513,64	0,00	96.486,36
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	16.982.000,00	16.982.000,00	1.453.565,68	1.713.125,86	0,00	3.166.691,54	0,00	13.815.308,46
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	16.982.000,00	16.982.000,00	1.453.565,68	1.713.125,86	0,00	3.166.691,54	0,00	13.815.308,46
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	16.982.000,00	16.982.000,00	1.453.565,68	1.713.125,86	0,00	3.166.691,54	0,00	13.815.308,46
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	16.982.000,00	16.982.000,00	1.453.565,68	1.713.125,86	0,00	3.166.691,54	0,00	13.815.308,46
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb - Principal	16.982.000,00	16.982.000,00	1.453.565,68	1.713.125,86	0,00	3.166.691,54	0,00	13.815.308,46
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	718.000,00	718.000,00	2.606,09	54.023,43	0,00	56.629,52	0,00	661.370,48
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	666.000,00	666.000,00	1.028,21	53.484,74	0,00	54.512,95	0,00	611.487,05
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	16.000,00	16.000,00	1.028,21	410,68	0,00	1.438,89	0,00	14.561,11
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	16.000,00	16.000,00	1.028,21	410,68	0,00	1.438,89	0,00	14.561,11
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	16.000,00	16.000,00	1.028,21	410,68	0,00	1.438,89	0,00	14.561,11
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	650.000,00	650.000,00	0,00	53.074,06	0,00	53.074,06	0,00	596.925,94
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.0.06.1.2.00.00.00	Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.2.0.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	645.000,00	645.000,00	0,00	53.074,06	0,00	53.074,06	0,00	591.925,94
1.9.1.0.06.2.1.00.00.00	Multas Judiciais Por Danos Ambientais - Principal	645.000,00	645.000,00	0,00	53.074,06	0,00	53.074,06	0,00	591.925,94
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.000,00	10.000,00	627,61	0,00	0,00	627,61	0,00	9.372,39
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	627,61	0,00	0,00	627,61	0,00	9.372,39
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	627,61	0,00	0,00	627,61	0,00	9.372,39

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020
Mês: Fevereiro

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	627,61	0,00	0,00	627,61	0,00	9.372,39
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10.000,00	10.000,00	627,61	0,00	0,00	627,61	0,00	9.372,39
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	42.000,00	42.000,00	950,27	538,69	0,00	1.488,96	0,00	40.511,04
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	40.000,00	40.000,00	950,27	518,85	0,00	1.469,12	0,00	38.530,88
1.9.9.0.12.1.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	40.000,00	40.000,00	950,27	518,85	0,00	1.469,12	0,00	38.530,88
1.9.9.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	40.000,00	40.000,00	950,27	518,85	0,00	1.469,12	0,00	38.530,88
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	2.000,00	2.000,00	0,00	19,84	0,00	19,84	0,00	1.980,16
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	2.000,00	2.000,00	0,00	19,84	0,00	19,84	0,00	1.980,16
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	19,84	0,00	19,84	0,00	980,16
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.883.400,00	2.883.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.883.400,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.883.400,00	2.883.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.883.400,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.262.400,00	2.262.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.262.400,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.262.400,00	2.262.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.262.400,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS destinados à Atenção Básica - Bloco Investimentos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.912.400,00	1.912.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.912.400,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 | Sexta-feira, 03 de abril de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020
Mês: Fevereiro

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.413.400,00	1.413.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.413.400,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.413.400,00	1.413.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.413.400,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	621.000,00	621.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	621.000,00	621.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	621.000,00	621.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621.000,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	169.000,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – Sus - Principal	169.000,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	352.000,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	352.000,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.800.000,00	3.800.000,00	317.753,62	309.357,37	0,00	627.110,99	0,00	3.172.889,01
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.020.000,00	3.020.000,00	232.708,80	226.382,09	0,00	459.090,89	0,00	2.560.909,11
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.020.000,00	3.020.000,00	232.708,80	226.382,09	0,00	459.090,89	0,00	2.560.909,11
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	3.020.000,00	3.020.000,00	232.708,80	226.382,09	0,00	459.090,89	0,00	2.560.909,11
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	3.020.000,00	3.020.000,00	232.708,80	226.382,09	0,00	459.090,89	0,00	2.560.909,11
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.020.000,00	3.020.000,00	232.708,80	226.382,09	0,00	459.090,89	0,00	2.560.909,11
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	232.708,80	226.382,09	0,00	459.090,89	0,00	2.540.909,11
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00	Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	780.000,00	780.000,00	85.044,82	82.975,28	0,00	168.020,10	0,00	611.979,90
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	780.000,00	780.000,00	85.044,82	82.975,28	0,00	168.020,10	0,00	611.979,90
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	780.000,00	780.000,00	85.044,82	82.975,28	0,00	168.020,10	0,00	611.979,90

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 | Sexta-feira, 03 de abril de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020
Mês: Fevereiro

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	780.000,00	780.000,00	85.044,82	82.975,28	0,00	168.020,10	0,00	611.979,90
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Rpps - Principal	780.000,00	780.000,00	85.044,82	82.975,28	0,00	168.020,10	0,00	611.979,90
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.032.400,00	-6.032.400,00	-510.134,95	-793.476,37	0,00	-1.303.611,32	4.728.788,68	0,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.032.400,00	-6.032.400,00	-510.134,95	-793.476,37	0,00	-1.303.611,32	4.728.788,68	0,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	-9.000,06	-2.288,06	0,00	-11.288,12	0,00	11.288,12
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	0,00	-8.939,02	-2.288,06	0,00	-11.227,08	0,00	11.227,08
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	0,00	0,00	-8.939,02	-2.288,06	0,00	-11.227,08	0,00	11.227,08
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	-8.432,55	-2.288,06	0,00	-10.720,61	0,00	10.720,61
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	-7.824,75	-2.288,06	0,00	-10.112,81	0,00	10.112,81
9.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	-595,97	-6,68	0,00	-602,65	0,00	602,65
9.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	-7.228,78	-2.281,38	0,00	-9.510,16	0,00	9.510,16
9.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	0,00	0,00	-607,80	0,00	0,00	-607,80	0,00	607,80
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	-607,80	0,00	0,00	-607,80	0,00	607,80
9.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	-506,47	0,00	0,00	-506,47	0,00	506,47
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	-506,47	0,00	0,00	-506,47	0,00	506,47
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	0,00	-506,47	0,00	0,00	-506,47	0,00	506,47
9.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE TAXAS	0,00	0,00	-61,04	0,00	0,00	-61,04	0,00	61,04
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	-61,04	0,00	0,00	-61,04	0,00	61,04
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	-61,04	0,00	0,00	-61,04	0,00	61,04
9.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	-61,04	0,00	0,00	-61,04	0,00	61,04

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 | Sexta-feira, 03 de abril de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020
Mês: Fevereiro

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	-61,04	0,00	0,00	-61,04	0,00	61,04
9.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	-94.509,31	-172.465,72	0,00	-266.975,03	0,00	266.975,03
9.1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DE DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	-94.509,31	-172.465,72	0,00	-266.975,03	0,00	266.975,03
9.1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DE DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	-94.509,31	-172.465,72	0,00	-266.975,03	0,00	266.975,03
9.1.3.9.0.00.1.0.01.00.00	Deduções da Receita de Demais Receitas Patrimoniais - Renda Fixa	0,00	0,00	-438,06	0,00	0,00	-438,06	0,00	438,06
9.1.3.9.0.00.1.0.02.00.00	Deduções da Receita de Demais Receitas Patrimoniais - Renda Variável	0,00	0,00	-94.071,25	-172.465,72	0,00	-266.536,97	0,00	266.536,97
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-6.032.400,00	-6.032.400,00	-406.625,58	-618.722,59	0,00	-1.025.348,17	5.007.051,83	0,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.914.400,00	-3.914.400,00	-306.300,57	-441.993,07	0,00	-748.293,64	3.166.106,36	0,00
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	-3.914.400,00	-3.914.400,00	-306.300,57	-441.993,07	0,00	-748.293,64	3.166.106,36	0,00
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-3.909.000,00	-3.909.000,00	-306.300,57	-441.993,07	0,00	-748.293,64	3.160.706,36	0,00
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-3.900.000,00	-3.900.000,00	-305.805,74	-441.875,67	0,00	-747.681,41	3.152.318,59	0,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.900.000,00	-3.900.000,00	-305.805,74	-441.875,67	0,00	-747.681,41	3.152.318,59	0,00
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DE COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-9.000,00	-9.000,00	-494,83	-117,40	0,00	-612,23	8.387,77	0,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-9.000,00	-9.000,00	-494,83	-117,40	0,00	-612,23	8.387,77	0,00
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	-5.400,00	-5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	-5.400,00	-5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-5.400,00	-5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-2.118.000,00	-2.118.000,00	-100.325,01	-176.729,52	0,00	-277.054,53	1.840.945,47	0,00
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-2.118.000,00	-2.118.000,00	-100.325,01	-176.729,52	0,00	-277.054,53	1.840.945,47	0,00
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-2.118.000,00	-2.118.000,00	-100.325,01	-176.729,52	0,00	-277.054,53	1.840.945,47	0,00
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DE COTA-PARTE DO ICMS	-1.800.000,00	-1.800.000,00	-82.979,66	-76.296,43	0,00	-159.276,09	1.640.723,91	0,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.800.000,00	-1.800.000,00	-82.979,66	-76.296,43	0,00	-159.276,09	1.640.723,91	0,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DE COTA-PARTE DO IPVA	-300.000,00	-300.000,00	-16.632,92	-99.662,42	0,00	-116.295,34	183.704,66	0,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-300.000,00	-300.000,00	-16.632,92	-99.662,42	0,00	-116.295,34	183.704,66	0,00
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DE COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-18.000,00	-18.000,00	-712,43	-770,67	0,00	-1.483,10	16.516,90	0,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota - Parte do Ipi - Municípios - Principal (Fundeb)	-18.000,00	-18.000,00	-712,43	-770,67	0,00	-1.483,10	16.516,90	0,00

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 | Sexta-feira, 03 de abril de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020
Mês: Fevereiro

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
SOMA - TOTAL		76.000.000,00	76.000.000,00	5.259.449,32	5.933.820,42	0,00	11.193.269,74	4.728.788,68	69.535.518,94

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR - CRC/MS - 012384/O-2

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações:

PROCESSO N° 026/2020.

TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de ponte mista em concreto armado e madeira, na estrada vicinal, sobre o córrego São Luiz, sendo que a execução dos serviços será processada conforme: Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planta, Cronograma Físico-Financeiro e Minuta de Contrato, constantes nos anexos deste Edital.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 23 de abril de 2020 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura de Laguna Carapã – MS, sito a Av. Erva Mate, 650 – Centro – Laguna Carapã – MS.

O Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal no endereço supra.

Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã – MS, ou aquelas que atenderem até o 3° (terceiro) dia anterior a data do recebimento dos envelopes.

Laguna Carapã (MS), 02 de abril de 2020.
Itamar Bilibio
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

Lei Municipal Complementar n.º 044/2020

"Altera dispositivos das Leis Complementares 013/2011 e 018/2013, Eleva referência, amplia quantidade de vagas dos cargos que menciona, e da outras providencias."

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica elevado a referência do Cargo de **tecnólogo em agropecuária** passando da referência "**IX**" para referência "**X** " conforme tabela única do anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. - Fica alterada o quantitativo de vagas dos cargos efetivos criados pela Lei Complementar nº 013/2011, de 08 de novembro de 2011, que passam a vigorar conforme consta na tabela - única do anexo - II desta Lei Complementar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Abril de 2020

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

ANEXO – I

(TABELA II - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR)

(Lei Complementar nº 018/2013 - Plano de Cargos e vencimentos)

Tabela - única

CARGO	REF	C/H/S	QTDE	REQUISITOS
Tecnólogo em Agropecuária	X	40	02	Curso Superior Completo com Registro. no " CREA"

ANEXO – II

(TABELA V - ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR)

(Lei Complementar nº 013/2011 - Plano de Cargos e vencimentos)

Tabela - única

CARGO	REF	C/H/S	QTDE	REQUISITOS
Auxiliar de Serviços Gerais Indígenas	I	40	15	Alfabetizado
Operador de Máquinas Leves	III	40	03	5ºano do Ensino Fundamental

Matéria enviada por Roberto Arguelho Borja

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICA-SE - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

* OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PEDIDO DE COMPRA N° 016/2020 PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

* DATA: A sessão acontecerá no dia 20/04/2020, às 14h (horário local)

* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 02 de abril de 2020.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

DECRETO Nº 38, DE 02 ABRIL DE 2020.

Acrescenta ao art. 8º e 9º do Decreto n.º 34, de 27 de março de 2020, que "Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Naviraí, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19 e as recomendações do Centro de Operação de Emergência;

Considerando a suspenção das aulas na rede de ensino publico e privado, dispostos nos art. 08º e 09º do Decreto n.º 34, de 27 de março de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o art. 08º do Decreto n.º 34 de 27 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** *Permanecem suspensas as aulas presenciais na Rede Privada de Ensino, até o dia 03 de maio de 2020".*

Art. 2º Altera o art. 09º do Decreto n.º 34 de 27 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9º** *Permanecem suspensas as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, até o dia 03 de maio de 2020".*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Naviraí.

Naviraí-MS, 02 de abril de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

DECRETO Nº 40, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre adoção de medidas administrativas para contenção de gastos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 76, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o atual cenário de emergência e crise públicas, as quais demandam um olhar gerencial delicado, no sentido manter estáveis os quadros econômico e de saúde, bem como tornar possível e exequível o funcionamento da máquina pública;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, as quais são essenciais para se evitar o colapso dos sistemas públicos de prestação de serviços;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.979.2020 e o Decreto Federal nº 7.616/2011, que versa sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

Considerando os Decretos nº 15.391, de 16 de março de 2020, e n.º 15.393, de 17 de março de 2020, ambos expedidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como a Recomendação n.º 1123/2020 do Ministério Público do Trabalho e Recomendação exarada pela ASSOMASUL em 17 de março de 2020, bem como o Decreto Municipal n.º

34/2020;

Considerando a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a Lei Complementar 101/2000,

Considerando ainda a obrigatoriedade por parte do Poder Executivo Municipal em promover a redução dos índices previstos em lei,

Considerando a necessidade de adequação do Município às previsões da Lei Complementar n.º 101/00, especialmente quanto ao equilíbrio orçamentário-financeiro,

Considerando a necessidade de manter a pontualidade na folha de pagamento dos servidores municipais,

Considerando que as medidas, ainda que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para a adequação à nova realidade orçamentária e financeira do Município,

Considerando a necessidade de se preservar na íntegra o interesse público;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços básicos prestados pelo ente municipal;

Considerando ser imperioso estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000,

D EC R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias:

I – Ficam suspensos(as) pelo período de 90 (noventa) dias:

a) a utilização da frota para transportes públicos que não estejam ligados aos serviços públicos de saúde e de educação;

b) realização de cursos de capacitação presenciais fora da circunscrição do Município, bem como a participação em congressos seminários e afins;

c) as viagens a serviço do Município, exceto as que estejam ligadas à prestação de serviços de saúde;

d) a utilização de todos os cartões de abastecimento de combustível que não sejam exclusivos de veículos, ficando vedada a utilização de cartões denominados de genéricos, os quais deverão ser cancelados junto aos fornecedores dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de publicação deste Decreto.

II - Ficam suspensos(as):

a. a realização da 19ª FEJUNAV, bem como os Festivais de Música Sertaneja e Kids e Festival Tira Gosto;

b. por prazo indeterminado, a circulação de veículos das Gerências Municipais de Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

c. por prazo indeterminado, a celebração de novos convênios e repasse financeiros relacionados às parcerias públicas voluntárias, bem como os acordos de cooperação técnica para cessão de equipamentos como: palco, som, iluminação, tendas, filmagens e afins.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrários, mantendo-se os normativos da mesma natureza que não disponham contrariamente aos preceitos deste normativo.

Art. 5º As medidas adotadas no presente Decreto só poderão ser flexibilizadas, mediante requerimento, bem como com autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Navirai, 02 de abril de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

DECRETO Nº 37, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Declara facultativo, o ponto nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal no dia **09 de abril de 2020, Quinta-feira da Semana Santa,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a decretação de Ponto Facultativo nas repartições e órgãos de administração pública municipal no dia **09 de abril de 2020 – Quinta-feira,** além de não causar prejuízos, proporcionará economia ao erário;

Considerando que idêntica medida foi adotada pelo Poder Judiciário, e a maioria dos municípios sulmatogrossenses,

Considerando ainda as medidas dispostas no Decreto nº 34, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para prevenção ao contágio COVID-19, novo coronavírus;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado facultativo, o ponto nas repartições e órgãos da administração pública do Município, no dia **09 de abril de 2020 – Quinta-feira da Semana Santa**, exceção feita aos serviços considerados essenciais, tais como: de saúde, coleta domiciliar de resíduos sólidos e outros, que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 02 de abril de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2020 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2020 RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS

1. A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, designada pela PORTARIA Nº 369 de 25 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e DECRETO Nº 29 de 25 de março de 2020, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLODAS,** constantes no anexo I e anexo II, referente ao cargo de AGENTES DE ENDEMIAS do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2020 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 02 de abril de 2020.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado:

1. Maria Cecília Sanches Bom Fogo
2. Julia Renata Komiyama Goes
3. Cassia Vitali Pereira
4. José Pereira da Silva

ANEXO I

RELAÇÃO PRELIMINAR NOMINAL DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

AGENTES DE ENDEMIAS:

AMANDA CORREIA CIDREIRA
ANA BEATRIZ FERMINO
ANA CLAUDIA ARAUJO SILVA
ANA LÚCIA SHWARTZ LOURENÇO
ANA PAULA COELHO BARBOSA
ANA PAULA FRANÇA SANTOS
ANA PAULA MEIRA DOS SANTOS SILVA
ANADIR APARECIDA RAMIREZ GONÇALVES
ANATOLE BRANCO DE MORAES
ANDERSON AFONSO DE OLIVEIRA
ANDRELICIA CONCEIÇÃO SANTOS
ANGELA HONORIO DA SILVA
APARECIDA BUENO MACHADO
BRUNA LETICIA MACIEL GOMES
BRUNA MICHELLY RIBEIRO
CÉLIA SILVA DA ROCHA
CLAUDINEI FRANCISCO DE SOUZA

CLEBER JOSÉ DA SILVA
DAIANE BARBOSA MORAES
EDVALDO CUSTÓDIO JORGE
ELIANA ABILIO CORREIA CIDREIRA
ELIANE DA SILVA TEIXEIRA
ELIANE RODRIGUES SILVA
ELISANGELA CORREIA CRISPIN
ELIZETE FERREIRA DOS SANTOS
ELTON JUNIOR RODRIGUES
ERICA DE ALMEIDA VALENZUELA
ESMAEL AMARANTE MESSIAS
EVÍLSON MESSIAS ANDRADE
EZIEL BATISTA
FABIANA RODRIGUES DE SOUZA
FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES
FLAVIANIO PEREIRA CASTRO
FLAVIRLENE MADALENA
FRANCIELI OSANO DOS SANTOS
GABRIÉLE BIANCA LIMA
GENIFER DA SILVA CARMINATI
GILMARA BATISTA CARVALHO
GISLAINE PEREIRA SILVA
HELEN FERREIRA DOS SANTOS
HELENILDE SANTOS SILVA
HERMON HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
ISABEL GISÉLICA SILVA SOUZA
IZAQUE TEIXEIRA RAMOS
JANYELE CORONEL CAMACHO
JOSÉ LUCAS SERRA CURVO
JOSÉ RONY CELSO SANTOS
JOSESLAINE FERNANDES BARROZO
JUCILEIDE DA SILVA
JULIANO DE OLIVEIRA BRITO
JULIO CÉSAR CONSTANTINO DA SILVA
LILIAN BERTOLINO DOS SANTOS
LINDOMAR DIAS DA SILVA
LUCAS RAFAEL PIVOTTO
LUCIANA DA SILVA APARECIDA PARANHOS
LUCIANA GOMES DOS SANTOS
LUCIANA MENDES MOREIRA
MARA LÚCIA DA SILVA SANTOS
MARCELA SILVA OLIVEIRA
MARIA ROSELI DE MELO SANTOS
MARIVALDO DA SILVA SOUZA
MARTA DA SILVA
MAYKON MARIANO CAVALCANTE
MIKAELA DA COSTA SOUZA
MÍRIAN CECÍLIA MORAES
ODAIR CELESTINO DA SILVA
OLINÉIA FOGO MARTINEZ
OSMIR DE SOUZA
PAOLA CRISTINA DE LIMA
PATRICIA APARECIDA BISPO DA COSTA
PATRÍCIA APARECIDA BISPO DA COSTA

PEDRO ALENCAR DE SENA
PEDRO OZEIAS CARDOZO LOPES
REGINALDO DA SILVA BELÉM
RENATO DE ANDRADE SANTANA
ROBERT RODRIGUES DA SILVA
RODRIGO DE FREITAS RODRIGUES
RONIERISON DE SOUSA MACEDO
ROSELÍ SALINA ESPINDOLA
ROSIMAR BATIATTO VAZ
ROSINEIDE MIOTTI SANFELICE
SANDRA ALVES DE BRITO
SARA DE OLIVEIRA CAMPOS
SELIA ALVES DO NASCIMENTO DE PAULA
SIDNEY HERQUI DE PAULA
VALDEIR LEOLINO DE LIMA
WELLINGTON DA SILVA LEMES
YANDRA KARLA DOS SANTOS

ANEXO II

RELAÇÃO PRELIMINAR NOMINAL DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM AS

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

AGENTES DE ENDEMIAS:

Nome do Candidato	Motivo do Indeferimento
Alzira Medeiros	Em desacordo com o Edital 001/2020, no item 2.1.1.2. (não consta diploma de Nível Médio).
Henrique Santos Silva	Em desacordo com o Edital 001/2020, no item 2.1.1.2. (não consta diploma de Nível Médio).
Jair Marques Caires	Em desacordo com o Edital 001/2020, no item 2.1.1.2 (não consta diploma de Ensino Médio).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 024/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **SANDRA APARECIDA GARCIA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), no CIEI Sonho de Criança, em substituição a Espedita Francisca Irineia de Jesus que se encontra readaptada.

Vigência: De **17 de fevereiro de 2020** e término **05 de setembro de 2020.**

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **SANDRA APARECIDA GARCIA.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 001/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARCOS CORREIA.**

Objeto: Prestar serviço na função de MOTORISTA – (40 Horas Semanais), no Transporte Escolar em substituição Claudinei Sebastião Tenório que se encontra de Licença Tratamento de Saúde.

Vigência: De **17 de fevereiro de 2020** e término **30 de abril de 2020.**

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **MARCOS CORREIA.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 021/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROZIDETE SANTOS ARAÚJO DE JESUS.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), no CIEI Sonho de Crian-

ça, em substituição a Ana da Silva Pinheiro que se encontra readaptada.

Vigência: De **17 de fevereiro de 2020** e término **02 de agosto de 2020.**

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **ROZIDETE SANTOS ARAÚJO DE JESUS.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 022/

Partes: Município de Naviraí – MS e **MAGDA DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), no CIEI Maria José da Silva Cançado, em substituição a Maria Gorete Custodio Davis que se encontra readaptada.

Vigência: De **17 de fevereiro de 2020** e término **08 de maio de 2020.**

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **MAGDA DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 023/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **CÉLIA MACIEL.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), no CIEI Sonho de Criança, em substituição a Suely Aparecida Moreira Dias que se encontra readaptada.

Vigência: De **17 de fevereiro de 2020** e término **08 de maio de 2020.**

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) CÉLIA MACIEL.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2018

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 02/2018.

Partes: Município de Naviraí – MS e **EDISON DANIEL DIAZ DIAZ.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico I - 4 HORAS** com lotação no Hospital municipal e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 05/03/2021. **Data da Assinatura**: 05/03/2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal, Welligton de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **EDISON DANIEL DIAZ DIAZ,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 025/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELIZABETE ALVES DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri, vaga pura.

Vigência: De **17 de fevereiro de 2020** e término **31 de julho de 2020.**

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **ELIZABETE ALVES DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 018/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **LEONIR FLORENCIANO SOUZA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), no CMEI Irmã Evanete dos Santos, em substituição a Jordelina Lopes da Silva Santos que se encontra readaptada.

Vigência: De **17 de fevereiro de 2020** e término **02 de agosto de 2020.**

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **LEONIR FLORENCIANO SOUZA.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2020

CONTRATO: 115/2020– **PROCESSO:** 142/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 110/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRÚTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/03/20 a 26/09/20

VALOR TOTAL: R$ 7.432,00 (sete mil quatrocentos e trinta e dois reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - DOTAÇÃO: 3.3.90.90.07.00.00-10.01.10.302 0504 2.035 (R 1645).

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 e (pela contratante) e ANTONIO XAVIER DOS SANTOS (pela contratada), Danilo Dias Pereira e Elaine Messias de Assis de Arruda (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/03/20.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2020

CONTRATO: 117/2020 – **PROCESSO:**1 43/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 111/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FRIOS E PADARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/03/20 a 28/09/20

VALOR TOTAL: R$ 32.264,40 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE – FMS - DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035-3.3.90.30.07.00.00 (R 1645).

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018(pela contratante) e ANTONIO XAVIER DOS SANTOS (pela contratada), Danilo Dias Pereira e Elaine Messias de Assis de Arruda (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/03/20

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2020

CONTRATO: 114/2020 – **PROCESSO:** 137/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 105/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/03/20 a 31/12/20

VALOR TOTAL: R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.0512 361 0502 2.080-3.3.90.30.22.00.00 (R 2643).

ASSINAM: Caroline Touro BeluqueEger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, (pela contratante) e ANTONIO XAVIER DOS SANTOS (pela contratada), Loreni Glória Mioranza e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/03/20

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 019/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **IRACI NUNES SILVEIRA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), na Creche Eva Moraes de Oliveira, em substituição a Selma Izaias do Nascimento de Oliveira

Vigência: De **17 de fevereiro de 2020** e término **01 de agosto de 2020.**

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **IRACI NUNES SILVEIRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2020

CONTRATO: 100/2020– **PROCESSO:**19/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:**15/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: VERANILCE DA SILVA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/03/20 a 22/06/20

VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÁDE – FMS - DOTAÇÃO: 10.01 10.301 0504 2.018-3.3.90.39.63.00.00 (R 7516).

ASSINAM: Welligton de Mattos SantussiGerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018(pela contratante)e WILLIAM CARLOS ESCOBAR(pela contratada), Tânia Regina de Moraes e Danilo Dias Pereira(fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/03/20.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 017/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROZALINA SOUZA DA CONCEIÇÃO.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), no CIEI Vera Maria de Brida, em substituição a Maria Lucia da Silva Ribeiro que se encontra readaptada.

Vigência: De **17 de fevereiro de 2020** e término **19 de julho de 2020.**

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **ROZALINA SOUZA DA CONCEIÇÃO.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 016/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **FLORIPES APARECIDA CORREIA CARDOSO.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), na EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri, em substituição Adriana Ribeiro que se encontra readaptada.

Vigência: De **17 de fevereiro de 2020** e término **31 de julho de 2020.**

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **FLORIPES APARECIDA CORREIA CARDOSO.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 002/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARLENE DE SOUZA BRITO.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA – (40 Horas Semanais), na EMEF Candido de Marco Polo e Extensão, na Sala Candido de Marco Polo, Assentamento Juncal, Zona Rural.

Vigência: De **17 de fevereiro de 2020** e término **31 de julho de 2020.**

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **MARLENE DE SOUZA BRITO.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 003/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA DO ROSARIO GOMES BERTACHINI.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA – (40 Horas Semanais), na EMEF Candido de Marco Polo e Extensões, Sala José Henrique Ferraz do Amaral, Fazenda Novo Rumo, Zona Rural.

Vigência: De **17 de fevereiro de 2020** e término **31 de julho de 2020.**

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **MARIA DO ROSARIO GOMES BERTACHINI.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 004/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **KARINA ROSA DE OLIVEIRA ANDRADE DIAS.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA – (40 Horas Semanais), no CIEI Sonho de Criança, vaga pura.

Vigência: De **17 de fevereiro de 2020** e término **31 de julho de 2020.**

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **KARINA ROSA DE OLIVEIRA ANDRADE DIAS.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 005/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **ALZIRA MEDEIROS.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA – (40 Horas Semanais), na EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos, vaga pura.

Vigência: De **17 de fevereiro de 2020** e término **31 de julho de 2020.**

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **ALZIRA MEDEIROS.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 006/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANGELICA PAULO.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA – (40 Horas Semanais), na EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri, em substituição a Divanir Terezinha Fior Santos que se encontra readaptada.

Vigência: De **17 de fevereiro de 2020** e término **21 de março de 2020.**

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **ANGELICA PAULO.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 007/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **IRACI MARIA DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA – (40 Horas Semanais), no CIEI Sonho de Criança, em substituição a Cristiana Aparecida Paixão da Silva que se encontra readaptada.

Vigência: De **17 de fevereiro de 2020** e término **21 de março de 2020.**

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **IRACI MARIA DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 008/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **MONICA GOMES DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA – (40 Horas Semanais), na EMEF Prof. José Carlos da Silva, em substituição a Arminda Jardim de Meira Jacinto que se encontra readaptada.

Vigência: De **17 de fevereiro de 2020** e término **14 de março de 2020.**

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **MONICA GOMES DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 020/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **ADILÇA DOS SANTOS.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), na Extensão Paraíso Infantil, em substituição a Rute Bispo da Silva que se encontra readaptada.

Vigência: De **17 de fevereiro de 2020** e término **24 de julho de 2020.**

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **ADILÇA DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 009/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA ELVIRA DA SILVA VERZA.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA – (40 Horas Semanais), na Extensão Paraíso Infantil, em substituição a Sonia Ines Miguel de Santana que se encontra readaptada.

Vigência: De **17 de fevereiro de 2020** e término **21 de março de 2020.**

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **MARIA ELVIRA DA SILVA VERZA.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 010/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSANGELA SIQUEIRA RODRIGUES.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA – (40 Horas Semanais), no CMEI Irmã Evanete dos Santos, em substituição a Cristiane Teixeira Pereira Silva que se encontra readaptada.

Vigência: De **17 de fevereiro de 2020** e término **20 de abril de 2020.**

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **ROSANGELA SIQUEIRA RODRIGUES.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 011/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **RITA DE CASSIA SUTANA.**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA – (40 Horas Semanais), na Extensão BNH, em substituição a Lucinda Sarate de Lima que se encontra readaptada.

Vigência: De **17 de fevereiro de 2020** e término **31 de julho de 2020.**

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **RITA DE CASSIA SUTANA.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 012/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA DOLORES SIMONETO.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), na Extensão Mundo Mágico, em substituição a Luciene Pereira Lemos que se encontra readaptada.

Vigência: De **17 de fevereiro de 2020** e término **19 de julho de 2020.**

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **MARIA DOLORES SIMONETO.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 013/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **IVANILDA BATISTA VIEIRA FERREIRA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), na Extensão BNH, em substituição a Doraci Moreno Gonçalves de Souza que se encontra readaptada.

Vigência: De **17 de fevereiro de 2020** e término **28 de julho de 2020.**

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **IVANILDA BATISTA VIEIRA FEREIRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 014/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **FATIMA BONFIM DE LUNAS.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), na EMEF prof. Milton Dias Porto, em substituição a Ladisladas Ávalo de Oliveira que se encontra readaptada.

Vigência: De **17 de fevereiro de 2020** e término **03 de agosto de 2020.**

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **FATIMA BONFIM DE LUNAS.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 015/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **NOEME TENORIO DA SILVA ANDRADE.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), na EMEF Prof. José Carlos da Silva, em substituição a Lucineia Matsui dos Santos que se encontra readaptada.

Vigência: De **17 de fevereiro de 2020** e término **25 de julho de 2020.**

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a)**TENORIO DA SILVA ANDRADE.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

LEI N.º 2.262, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a instituição, no âmbito do Município de Naviraí, da política de cofinanciamento aos prestadores de serviços de diálise, habilitados e contratados ao SUS, para a realização de procedimentos de hemodiálise e confecção de fístula arteriovenosa (FAV), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Naviraí, a política de cofinanciamento aos prestadores de serviços de diálise, habilitados e contratados ao SUS, para a realização de procedimentos de hemodiálise e confecção de fístula arteriovenosa (FAV), mediante repasses financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Naviraí, sob a forma de incremento ao teto de média e alta complexidade - MAC, como forma de garantir o acesso aos pacientes da microrregião de Naviraí.

Art. 2º O cofinanciamento será efetivado após contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de Terapia Renal Substitutiva, pelo município de Naviraí, após procedimento licitatório adequado segundo o disposto na legislação vigente.

Art. 3º Os recursos definidos nesta Lei são de fonte estadual, destinados aos procedimentos de média e alta complexidade - MAC, e destinados como incremento ao teto MAC estadual de Naviraí, para o cofinanciamento das sessões de hemodiálise e confecção de fístulas arteriovenosas de pacientes SUS, que são atendidos por prestadores habilitados e contratados, devidamente regulados pela Secretaria de Estado de Saúde, sendo priorizados os pacientes da microrregião de Naviraí.

Parágrafo Único. A Gerência Municipal de Saúde de Naviraí, gestora do contrato a ser assinado com o prestador vencedor do certame licitatório será a responsável pelo pagamento das hemodiálises e fístulas arteriovenosas executados por seu contratado.

Art. 4º O pagamento da parte complementar (cofinanciamento) ao prestador, será mensal, realizado concomitantemente e em parcela única com o pagamento do montante de recurso Federal, transferida do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde via Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, e obedecerá a mesma competência.

Parágrafo Único. Compete à Gerência Municipal de Saúde de Naviraí receber a documentação encaminhada pelo prestador, para análise da auditoria e do fiscal do contrato, para o cálculo dos repasses.

Art. 5º Compete à:

I – Gerência Municipal de Saúde de Naviraí:

a) confeccionar e/ou aditar o contrato com os prestadores sob sua gestão;

b) aplicar o repasse dos recursos previstos nesta Lei, para o cofinanciamento dos serviços de hemodiálise e confecção de FAV executado por prestador contratado no âmbito do SUS;

c) avaliar as bases de faturamento do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS e demais documentos para comprovação do alcance das metas previstas nesta Lei;

d) certificar junto aos prestadores contratados se as hemodiálises e fístulas arteriovenosas - FAV foram realizadas.

II - Prestador de serviços de terapia renal substitutiva contratado com o Município:

a) ser responsável pela assistência das pessoas em terapia renal substitutiva, vinculadas ao serviço, incluindo os casos de intercorrências intradialíticas;

b) atender a população referenciada pelo sistema estadual de regulação, assim como manter vínculo assistencial junto aos serviços para os quais seja referência para este tratamento;

c) manter atualizados regularmente os sistemas de informação do Ministério da Saúde, conforme normas técnico-operacionais preconizadas pelo Ministério da Saúde;

d) manter as equipes, equipamentos e estrutura física conforme normas de vigilância sanitária;

e) não realizar nem permitir a realização de qualquer cobrança complementar aos usuários do SUS ou familiares.

Parágrafo Único. O Município de Naviraí deverá monitorar o cumprimento das obrigações dos prestadores dispostas no inciso II, do artigo 5º.

Art. 6º Os valores estabelecidos no cofinanciamento referido no Art. 1º serão compostos da seguinte forma:

I - Para cada paciente em hemodiálise ambulatorial pelo SUS, o prestador contratado fará jus a valores referentes à tabela SIGTAP/SUS, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Naviraí; acrescidos de R$ 48,00 (quarenta e oito reais) por sessão de hemodiálise, transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde/MS ao Fundo Municipal de Saúde de Naviraí, que serão pagos por meio da Gerência Municipal de Saúde de Naviraí, gestora do contrato.

II - Para cada paciente SUS com FAV e eco doppler vascular, antes e depois da FAV comprovadamente realizados, após a data a Adesão do Termo Compromisso, o prestador contratado com a Gerência Municipal de Saúde de Naviraí fará jus ao recebimento de R$ 500,00 (quinhentos reais), que serão pagos por meio da Gerência Municipal de Saúde de Naviraí, gestora do contrato.

§ 1º A comprovação do número de sessões realizadas, por pacientes, em um mês, será efetivada por meio do envio das bases de dados das APAC´s do mês, até o dia 20 do mês posterior a realização da hemodiálise.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Naviraí, 02 de abril de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 09/2020

Autor: Poder Executivo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Altera vencimentos de cargos constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 001, de 14 de fevereiro de 2001, que "Dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos cargos de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, símbolo "ASD", de VIGIA, símbolo "VIG", de FAXINEIRA, símbolo "FAX" e de COPEIRA, símbolo "COP", que compõe o Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí – MS, constante no Anexo II da Lei Complementar nº 001, de 14 de fevereiro de 2001, para R$ 1.815,69 (um mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º Fica alterado o anexo II da Lei Complementar nº 001, de 14 de fevereiro de 2001, conforme tabela constante no anexo único dessa Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 02 de abril de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei Complementar nº 05/2020

Autor: Poder Legislativo Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

ANEXO ÚNICO

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001.

Plano de Cargos de Provimento Efetivo

Grupo Ocupacional – Administrativo

Símbolo	Denominação	Qualificação	Quantidade	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal
ADV	Advogado	Superior – Registro OAB	01	8.851,70	20 horas
CON	Contador	Técnico – Registro CRC	01	5.706,45	35 horas
ACO	Assessor Contábil	Médio – Registro CRC	01	3.371,98	35 horas
TLADM	Técnico Legislativo - Administrativo	Médio	10	3.371,98	35 horas
MOT	Motorista	Fundamental	03	1.945,37	40 horas
REC	Recepcionista	Fundamental	02	1.815,69	35 horas
TEL	Telefonista	Fundamental Incompleto	03	1.815,69	40 horas
ASD	Auxiliar Serviços Diversos	Fundamental Incompleto	04	1.815,69	40 horas
VIG	Vigia	Fundamental Incompleto	06	1.815,69	40 horas
FAX	Faxineira	Fundamental Incompleto	04	1.815,69	40 horas
COP	Copeira	Fundamental Incompleto	01	1.815,69	40 horas

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

LEI N.º 2.261, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de incentivo na forma de redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN vinculado à prestação do serviço por empresa especializada no gerenciamento de nefrologia – Terapia Renal Substitutiva (TRS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal

de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo, na forma de redução da alíquota do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN**, de **5%** para **2%**, para concessão a ser realizada por empresa especializada na operacionalização e gerenciamento de serviço de nefrologia – Terapia Renal Substitutiva (TRS), no Município de Naviraí para assistir ao portador de doença renal crônica e aguda mediante assistência permanente, de forma ininterrupta.

Parágrafo Único. A medida prevista no *caput* perdurará por um período de **24 (vinte e quatro) meses**, com o propósito de atenuar as despesas referentes às adequações necessárias à efetiva prestação do serviço público em tela, as quais serão realizadas pela empresa beneficiária, observado o disposto na Resolução RDC/ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 02 de abril de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 10/2020

Autor: Poder Executivo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a adequação das atribuições dos cargos de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I e Assessor de Gabinete II; a extinção dos cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar III; a diminuição da quantidade de vagas dos cargos de provimento efetivo de Telefonista e de Auxiliar de Serviços Diversos e dos cargos de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I e de Assessor de Gabinete II; a criação dos cargos de provimento efetivo de Técnico Legislativo – Informática e de Copeira, e dos cargos de provimento em comissão de Chefe de Gabinete e de Chefe de Serviços Diversos, no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam alteradas as atribuições dos cargos de provimento em comissão denominados Assessor de Gabinete I, símbolo ASS-II, e Assessor de Gabinete II, símbolo ASS-III, constantes do anexo IV – Atribuições dos Cargos Isolados de Provimento em Comissão do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí – MS, da Lei Complementar nº 001 de 14 de fevereiro de 2001, que passam a vigorar conforme o anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica extinto, do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, o cargo de provimento em comissão denominado Assessor de Parlamentar III, símbolo ASP-III, criado pela Lei Complementar nº 133, de 19 de fevereiro de 2013, que "Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão no quadro permanente da Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências", constante do anexo I – Plano de Cargos de Provimento em Comissão – Grupo Ocupacional – Direção e Assessoramento, da Lei Complementar nº 001 de 14 de fevereiro de 2001, que "Dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

§ 1º As vagas que estão disponíveis serão extintas de imediato.

§ 2º As vagas ainda ocupadas serão extintas na data em que vagarem.

Art. 3º Suprime-se do anexo I - Plano de Cargos de Provimento em Comissão – Grupo Ocupacional – Direção e Assessoramento, da Lei Complementar nº 001, de 14 de fevereiro de 2001, o cargo denominado Assessor Parlamentar III, símbolo ASP-III.

§ 1º Até ocorrer a vacância prevista no § 2º do art. 2º, o cargo passa a integrar o Anexo V - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão em Extinção, da Lei Complementar nº 001, de 14 de fevereiro de 2001, inserido no Anexo III desta Lei Complementar.

§ 2º Quando ocorrer a extinção da última vaga, fica suprimido do anexo IV - Atribuições dos Cargos Isolados de Provimento em Comissão do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí – MS, da Lei Complementar nº 001, de 14 de fevereiro de 2001, o cargo denominado Assessor Parlamentar III, símbolo ASP-III, e as respectivas atribuições.

Art. 4º Ficam reduzidas, de 05(cinco) para 03(três), a quantidade de vagas do cargo de provimento efetivo denominado Telefonista, símbolo TEL, constante do anexo II - Plano de Cargos de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional – Administrativo, da Lei Complementar nº 001 de 14 de fevereiro de 2001.

Art. 5º Ficam reduzidas, de 08(oito) para 04(quatro), a quantidade de vagas do cargo de provimento efetivo denominado Auxiliar Serviços Diversos, símbolo ASD, constante do anexo II - Plano de Cargos de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional – Administrativo, da Lei Complementar nº 001 de 14 de fevereiro de 2001.

Art. 6º Ficam reduzidas, de 04(quatro) para 03(três), a quantidade de vagas do cargo de provimento em comissão denominado Assessor de Gabinete I, símbolo ASS-II, constante do anexo I - Plano de Cargos de Provimento em Comissão – Grupo Ocupacional – Direção e Assessoramento, da Lei Complementar nº 001 de 14 de fevereiro de 2001.

Art. 7º Ficam reduzidas, de 04(quatro) para 03(três), a quantidade de vagas do cargo de provimento em comissão

denominado Assessor de Gabinete II, símbolo ASS-III, constante do anexo I - Plano de Cargos de Provimento em Comissão – Grupo Ocupacional – Direção e Assessoramento, da Lei Complementar nº 001 de 14 de fevereiro de 2001.

Art. 8º Fica criado, no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, o cargo de provimento efetivo denominado Técnico Legislativo - Informática, símbolo TLI, em quantitativo de 01 (uma) vaga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e vencimento inicial de R$2.890,27 (dois mil, oitocentos e noventa reais e vinte e sete centavos).

§ 1º O cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo – Informática exigirá:

I – nível de escolaridade: Ensino Médio Completo;

II - Curso Técnico em Informática completo, com carga horária mínima de 1.000 (mil) horas.

Art. 9º Insere-se no anexo III - Atribuições dos Cargos Isolados de Provimento Efetivo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí – MS, da Lei Complementar nº 001, de 14 de fevereiro de 2001, o cargo de provimento efetivo denominado Técnico Legislativo - Informática, símbolo TLI, e atribuições do respectivo cargo, conforme o anexo I desta Lei Complementar.

Art. 10 Fica criado, no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, o cargo de provimento efetivo denominado Copeira, símbolo COP, em quantitativo de 01 (uma) vaga, com vencimento inicial de R$ 1.556,32 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

§ 1º O cargo de provimento efetivo denominado Copeira exigirá:

I – o cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II – nível de escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

Art. 11 Insere-se no anexo III - Atribuições dos Cargos Isolados de Provimento Efetivo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí – MS, da Lei Complementar nº 001, de 14 de fevereiro de 2001, o cargo de provimento efetivo denominado Copeira, símbolo COP, e atribuições do respectivo cargo, conforme o anexo I desta Lei Complementar.

Art. 12 Fica criado, no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, o cargo de provimento em comissão denominado Chefe de Gabinete, símbolo DAS-II, em quantitativo de 01 (uma) vaga, com vencimento inicial de R$ 3.371,98 (três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo Único. O cargo de provimento em comissão denominado Chefe de Gabinete exigirá o cumprimento de carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 13 Insere-se no anexo IV - Atribuições dos Cargos Isolados de Provimento em Comissão do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí – MS, da Lei Complementar nº 001, de 14 de fevereiro de 2001, o cargo de provimento em comissão denominado Chefe de Gabinete, símbolo DAS-II, e atribuições do respectivo cargo, conforme o anexo I desta Lei Complementar.

Art. 14 Fica criado, no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, o cargo de provimento em comissão denominado Chefe de Serviços Diversos, símbolo DAS-II, em quantitativo de 01 (uma) vaga, com vencimento inicial de R$ 3.371,98 (três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo Único. O cargo de provimento em comissão denominado Chefe de Serviços Diversos exigirá o cumprimento de carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 15 Insere-se no anexo IV - Atribuições dos Cargos Isolados de Provimento em Comissão do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí – MS, da Lei Complementar nº 001, de 14 de fevereiro de 2001, o cargo de provimento em comissão denominado Chefe de Serviços Diversos, símbolo DAS-II, e atribuições do respectivo cargo, conforme o anexo I desta Lei Complementar.

Art. 16 Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar temporariamente profissional para substituir carência de servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo, que exija como requisito ou qualificação o registro regular em Ordem ou Conselho de Classe, desde que não possua outro servidor lotado no mesmo cargo de provimento efetivo e, ainda, que ocorra uma das seguintes situações:

I – nomeação do servidor efetivo em cargo de provimento em comissão;

II – afastamento ou licença do servidor efetivo superior a 60 (sessenta) dias;

II – ficar o cargo vago, desde que não haja concurso público com resultado homologado e prazo de validade vigente.

§ 1º Os requisitos ou qualificação, a carga horária e as atribuições do profissional contratado temporariamente serão as mesmas do cargo de provimento efetivo em que se esteja suprindo a ausência de servidor.

§ 2º A remuneração do profissional contratado temporariamente será igual ao vencimento inicial do cargo de provimento efetivo que estará sendo suprido, assim como as exigências do cargo, mencionadas no § 1º, do art. 16.

Art. 17 A contratação temporária será feita por tempo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado, pelo prazo de 6 (seis) meses, em Regime Especial com vínculo regido pela CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas, vinculados à previdência social, no termos do § 13, do artigo 40, da Constituição Federal, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e, ainda, rescindida a qualquer tempo.

Art. 18 O anexo I - Plano de Cargos de Provimento em Comissão – Grupo Ocupacional – Direção e Assessoramento, e o anexo II - Plano de Cargos de Provimento Efetivo Grupo Ocupacional – Administrativo, da Lei Complementar nº 001, de 14 de fevereiro de 2001, passam a vigorar conforme o anexo II desta Lei Complementar.

Art. 19 Fica criado, na Lei Complementar nº 001, de 14 de fevereiro de 2001, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul", o anexo V, que dispõe

sobre o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão em Extinção – Grupo Ocupacional – Direção e Assessoramento, conforme o anexo III desta Lei Complementar.

Art. 20 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 31 de março de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei Complementar nº 02/2020

Autor: Poder Legislativo Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 31 DE MARÇO DE 2020

ANEXO I

Lei Complementar nº 001, de 14 de Fevereiro de 2001

Anexo III

Atribuições dos Cargos Isolados de Provimento Efetivo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí – MS

Símbolo	Denominação	Atribuições do Cargo
ADV	Advogado	I. Executar intervenções judiciais e representar a Câmara Municipal em todas as instâncias judiciárias; II. Assistir o Presidente e Parlamentares em assuntos jurídicos; III. Representar e defender em juízo, ou fora dele por designação do Presidente, todo e qualquer processo de interesse do legislativo; IV. Promover auxílio a pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e jurisprudência; V. Manifestar ou opinar por meio de pareceres escritos sobre a interpretação de textos legais e projetos de leis e demais atos normativos; VI. Colaborar na elaboração de minutas de contratos, convênios, acordos e ajustes; VII. Redigir petições iniciais, contestações e outros expedientes de ordem jurídica; VIII. Promover a revisão e a atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgãos municipais; IX. Zelar pela regularização dos arquivos e livros jurídicos do patrimônio municipal; X. Emitir pareceres sobre questões jurídicas e legais; XI. Assessorar juridicamente o Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões, os Parlamentares, os Servidores do Legislativo, inclusive o Sistema de Controle Interno, Comissão de Licitação ou responsável por processo específico; XII. Acompanhar processos e diligências efetuadas pelo Tribunal de Contas; XIII. Opinando sobre os vetos, quando necessário; XIV. Auxiliar na elaboração de proposições legislativas e atos administrativos, regulamentos, contratos e demais documentos de natureza jurídica; XV. Operar os programas internos da Câmara Municipal referentes a processos legislativos e legislação; XVI. Orientar os responsáveis e participar, quando necessário, de processo administrativo de qualquer natureza e acompanhar a realização de processos licitatórios no âmbito do Legislativo Municipal com emissão de pareceres; XVII. Orientar e participar nos inquéritos e processos administrativos de qualquer natureza; XVIII. Organizar e atualizar a coletânea de leis municipais, bem como das legislações estadual e federal de interesse do Legislativo; XIX. Zelar pela observância e adequação das normas do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e pelas disposições atinentes ao processo legislativo; XX. Prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, quando solicitado, sobre questões de natureza jurídica ou de projetos que tramitem na Câmara Municipal; XXI. Pronunciar-se sempre que verificar qualquer erro, falha, omissão ou inconsistência, afim de que a técnica legislativa seja devidamente aplicada, XXII. Assessorar, juridicamente, as comissões de sindicância e inquéritos administrativos, assim como as Comissões Especiais e Permanentes da Casa Legislativa; XXIII. Desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o intuito de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates; XXIV. Assessorar e, quando solicitado, realizar a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos, editais de licitação e convênios em que for parte a Câmara Municipal; XXV. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

CON	Contador	I. Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; II. Operar e alimentar sistema informatizado de gestão contábil, mantendo registros atualizados; III. Escriturar a contabilidade da Câmara Municipal, observados os prazos legais; IV. Elaborar e assinar balanços demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; V. Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e as contas bancárias, para possibilitar a administração dos recursos financeiros da Câmara conforme determinação dos órgãos competentes; VI. Analisar e controlar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; VII. Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; VIII. Orientar a Câmara Municipal ao cumprimento das normas referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos e à Lei Orçamentária e seus anexos; IX. Controlar a execução orçamentária, analisando documentos elaborando relatórios e demonstrativos; X. Elaborar o relatório de gestão fiscal da Câmara Municipal; Acompanhar os gastos de pessoal do legislativo, tendo em vista o cumprimento dos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Emenda Constitucional 25/00; XI. Elaborar pareceres, informes técnicos de relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; XII. Planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processo de tomadas e contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais; XIII. Desenvolver atividades de investigação e análise em ações administrativas desenvolvidas nas áreas contábil, orçamentária, patrimonial, tributária, fiscal, civil e trabalhista, detectando eventuais irregularidades, emitindo pareceres que atestam à regularidade ou comprovem os desvios, formulando, caso necessário, medidas de correção; XIV. Verificar livros contábeis, fiscais e auxiliares, examinando os registros efetuados, a fim de apurar a correspondência dos lançamentos aos documentos que lhe deram origem; XV. Investigar as operações contábeis e financeiras realizadas, verificando cheques, recibos, faturas, notas fiscais e outros documentos, para comprovar a exatidão das mesmas; XVI. Preparar relatórios parciais e globais das auditagens realizadas, assinalando as eventuais falhas encontradas e certificando a real situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara, para fornecer aos seus dirigentes os subsídios contábeis necessários a tomada de decisões; XVII. Acompanhar processos e diligências efetuadas pelo Tribunal de Contas; XVIII. Sugerir medidas quanto às decisões estratégicas e quanto à mudança de rotina nos procedimentos administrativos; XIX. Participar da análise dos controles já existentes na avaliação da atitude e eficiência gerencial e nos programas de trabalho; XX. Acompanhar as ações preventivas e corretivas a serem executadas pelas unidades auditadas, avaliando as providências adotadas para corrigir as condições de controle ou de extorsões apontadas pelo trabalho de auditoria, visando eliminar as condições insatisfatórias reveladas pelos exames; XXI. Discutir os aspectos levantados durante os exames de auditoria com os responsáveis pelas unidades administrativas ou funções auditadas, buscando soluções para as deficiências de controle, de desempenho operacional ou administrativo; XXII. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
ACO	Assessor Contábil	I. Auxiliar o Contador no desempenho de suas atribuições; II. Operar e alimentar sistema informatizado de gestão contábil, mantendo registros atualizados. III. Elaborar planos de contas e executar trabalhos contábeis complexos da Câmara; IV. Coordenar e orientar os lançamentos diários de documentos contábeis; V. Elaborar balancetes mensais e balanço anual; VI. Processar empenhos e elaborar as prestações de contas da Câmara; VII. Auxiliar Parlamentares e comissões no exame das contas da Prefeitura; VIII. Assessorar a Câmara no preparo do orçamento do legislativo; IX. Examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio; X. Elaborar demonstrativos de despesa de custeio, por unidade orçamentária; XI. Propor normas internas contábeis; XII. Assinar atos e fatos contábeis; XIII. Organizar dados para a proposta orçamentária; XIV. Dar pareceres em assuntos de sua especialidade; XV. Analisar balanços; XVI. Colaborar no preparo de normas de trabalho de contabilidade e executá-las; XVII. Assessorar a autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária; XVIII. Controlar verbas recebidas e aplicadas; XIX. Executar serviços de auditoria interna; XX. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

TLADM	Técnico Legislativo - Administrativo	I. Realizar atividades supervisionadas de rotinas administrativas em todas as áreas da Câmara Municipal; II. Receber, registrar, organizar e arquivar documentos; III. Atender ao público interno e externo em assuntos ligados a sua área de atuação e competência e executar trabalhos datilografados e de digitação; IV. Operar máquina copiadora e aparelho de FAX; V. Prestar informação quando solicitado, sobre a movimentação e o arquivamento de processos; VI. Receber, guardar e distribuir material; VII. Encaminhar e expedir correspondência e outros documentos; VIII. Arquivar e manter organizados prontuários, fichas e outros documentos da unidade administrativa onde estiver lotado; IX. Organizar o atendimento ao público e prestar informação quanto ao encaminhamento aos serviços da Câmara; X. Preencher documentos, fichas e formulários próprios de sua área de atuação; XI. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; XII. Auxiliar na organização de pautas das sessões; XIII. Operar os programas internos da Câmara Municipal referentes a processos legislativos e legislação; XIV. Conferir as proposições e os projetos legislativos a serem incluídos no expediente e ordem do dia, quanto aos seus requisitos regimentais, procedendo ao seu protocolo; XV. Receber, classificar e protocolar todos os projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, requerimentos, moções, indicações, emendas e pareceres das Comissões, conservando-os por ordem numérica e divididos por exercícios e legislaturas, arquivando-os da mesma forma; XVI. Controlar a sanção dos projetos aprovados, verificando o cumprimento do tempo legal hábil; XVII. Acompanhar a tramitação dos projetos e proposições legislativas, sua expedição e sanção; XVIII. Desempenhar atividades de nível intermediário de apoio aos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal, e que exijam qualificação técnica compatível com a complexidade das respectivas atribuições; XIX. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
TLI	Técnico Legislativo - Informática	I. Executar a instalação, reinstalação e desinstalação de programas; II. Executar a manutenção e implementação de sistemas operacionais, softwares e equipamentos de informática; III. Realizar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponível; IV. Atuar nas atividades de suporte de informática; V. Realizar a instalação de certificados digitais necessários ao Poder Legislativo; VI. Dar suporte à transmissão ao vivo das sessões via internet; VII. Dar suporte aos sistemas de áudio e vídeo; VIII. Realizar a cópia e guarda de segurança de todos os bancos de dados dos programas utilizados do Poder Legislativo; IX. Diagnosticar problemas de software a partir de informações recebidas dos servidores, buscando solução para os mesmos; X. Realizar cadastro de atos para publicação no site; XI. Atualizar periodicamente antivírus e programas de computadores; XII. Fazer o suporte de programas financeiros, contábeis, do setor de pessoal, legislativos, patrimoniais e outros que venham a ser utilizados para registro, controle e manutenção das atividades do Poder Legislativo; XIII. Realizar acompanhamento do funcionamento dos sistemas, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação: disponibilizar acesso remoto quando necessário para melhor atualização de programas; XIV. Executar tarefas e manutenções pertinentes à sua área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; XV. Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades do Poder Legislativo; XVI. Efetuar instalação e configurações de redes; XVII. Realizar configurações no site, inclusive em java e CSS; XVIII. Instalação e configuração dos sistemas operacionais Windows nos computadores da contratante; XIX. Formatação de computadores; XX. Remoção de vírus, trojans, spywares ou qualquer programa que prejudique o desempenho dos computadores; XXI. Instalação de drivers de impressoras, scanners ou qualquer dispositivo digital; XXII. Instalação e configuração de qualquer programa solicitado pela contratante; XXIII. Instalação e configuração de impressoras, scanners, modems, hubs, switchs ou qualquer dispositivo de informática; XXIV. Instalação e montagem de computadores. XXV. Passar informações, por escrito, sobre quaisquer dúvidas relacionadas à área de informática; XXVI. Auxiliar na solução de problemas relacionados com a área de informática; XXVII. Redigir termos de referência com as especificações técnicas de quaisquer equipamentos e serviços de informática; XXVIII. Verificar o funcionamento da internet e relatar o porquê do eventual não funcionamento; XXIX. Responder a quaisquer perguntas relacionadas à área de informática; XXX. Reparação de falhas de funcionamento dos equipamentos, mediante substituição de toda e qualquer parte defeituosa, desgastada ou quebrada pelo uso normal ou indevido; XXXI. Substituição de peças que tiverem desgaste natural e todo tipo de consumível para o funcionamento dos referidos equipamentos, como fusíveis e componentes mecânicos de impressora; XXXII. Substituição ou manutenção dos equipamentos, que por ventura venham a ter o seu funcionamento prejudicado por manuseio indevido do usuário; XXXIII. Execução de regulagens e ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos dos equipamentos; XXXIV. Verificação do motivo da interrupção de comunicação com a rede de computadores de qualquer equipamento de informática; XXXV. Restabelecer a comunicação do equipamento com a rede, reparando, através do conserto ou substituição, os componentes que causaram a interrupção; XXXVI. Transferência, com desinstalação, instalação e configuração, de pontos de rede, microcomputadores, terminais, impressoras, switchs, hubs, roteadores, modems e qualquer outro equipamento; XXXVII. Realizar serviço de cabeamento estruturado; XXXVIII. Homologar os pontos de rede; XXXIX. Realizar a instalação estrutural dos cabos de rede; XL. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

MOT	Motorista	I. Dirigir os veículos oficiais da Câmara Municipal, transportando os passageiros autorizados; II. Realizar viagens estaduais e interestaduais; III. Realizar entregas de documentos, convocações e correspondências em geral, colhendo assinaturas se necessário; IV. Realizar serviços bancários sempre que solicitado; V. Acompanhar as manutenções preventivas e corretivas do veiculo, especialmente nas trocas de óleo, calibragem de pneus, abastecimentos, revisões do sistema elétrico e de refrigeração, ar condicionado, freios e demais itens necessários ao bom funcionamento; VI. Manter em ordem e em dia os documentos de uso obrigatório do veículo; VII. Verificar pneus, extintor de incêndio e demais equipamentos de uso obrigatório do veículo; VIII. Preencher e manter em dia o relatório diário de uso e quilometragem do veículo; IX. Alimentar Sistemas Informatizados de Gestão e Controle de Frotas, mantendo os registros atualizados; X. Comunicar as ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade; XI. Cumprir as normas internas referentes ao uso dos veículos oficiais do Poder Legislativo; XII. Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação, limpeza e condições de funcionamento; XIII. Apoiar os demais setores de apoio da Câmara, sempre que necessário; XIV. Abrir e fechar portas para os passageiros, exigindo-lhes o uso do cinto de segurança; XV. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
REC	Recepcionista	I. Recepcionar visitantes e munícipes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los as pessoas ou setores procurados; II. Atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos; III. Controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes; IV. Registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; V. Acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara, quando necessário; VI. Realizar atividades de protocolo, controle e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara; VII. Efetuar a etiquetagem e o envio de documentos via correio, malote ou fax; VIII. Operar fotocopiadoras, scanners, encadernadores e demais equipamentos de reprodução e organização de documentos; IX. Organizar os documentos reproduzidos e os que lhes deram origem, conforme orientações repassadas, encaminhando-os aos interessados; X. Efetuar o registro e controle da emissão de cópias e operar microcomputador em sistemas de controle básico; XI. Auxiliar, quando necessário, na recepção de autoridades ou visitantes nas solenidades da Câmara Municipal; XII. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
TEL	Telefonista	I. Efetuar o atendimento de telefone, conectando as ligações com os ramais solicitados; II. Impedir a utilização dos telefones da Câmara Municipal para solução de assuntos particulares; III. Comunicar a companhia telefônica acerca de defeitos ocorridos; IV. Atender com urbanidade as chamadas telefônicas; V. Anotar e transmitir recados; VI. Manter agenda de telefones atualizada; VII. Providenciar, quando solicitado, chamadas telefônicas; VIII. Operar fotocopiadoras, scanners, encadernadores e demais equipamentos de reprodução e organização de documentos; IX. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
ASD	Auxiliar de Serviços Diversos	I. Realizar atividades supervisionadas relacionadas ao preparo e distribuição de alimentos, lavagem de louças, limpeza interna do Plenário, Gabinetes, demais áreas e aos serviços de limpeza e higiene em geral; II. Operar em fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento e refrigeração dos alimentos; III. Lavar louças e utensílios de copa e cozinha; IV. Preparar e transportar bandejas com alimentos e recolhê-las após a refeição; V. Executar serviços de lavanderia; VI. Limpar e conservar o prédio da Câmara Municipal; VII. Lavar sanitários, remover lixos e detritos; VIII. Executar serviços de limpeza e conservação de jardins; IX. Limpar móveis e equipamentos de escritório e manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene; X. Carregar e descarregar mercadorias e outros materiais; XI. Abrir e fechar dependências da unidade de lotação, zelando pela guarda e manuseio das chaves, bem como, pelo desligamento de luz e de aparelhos elétricos; XII. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; XIII. Efetuar serviços de entrega de documentos; XIV. Fazer pequenas compras; XV. Operar máquinas copiadoras (xerox); XVI. Efetuar pagamentos de pequenas contas e duplicatas, na rede bancária; XVII. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

VIG	Vigia	I. Executar serviços de vigilância do edifício da Câmara Municipal, interna e externa e em toda a área a ela pertencente; II. Vigilância sobre os portões e portas de acesso à Câmara Municipal; III. Fazer inspeções de rotinas; IV. Tomar providências legais e cabíveis, quando necessárias, para evitar roubos, incêndios e danificações no edifício da Câmara Municipal, no jardim, e em todos os materiais e bens sob sua responsabilidade; V. Verificar as autorizações para o ingresso no recinto da Câmara Municipal, nos horários do seu trabalho e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; VI. Quando no horário de trabalho prestar informações simples, verbal por telefone ou não; VII. Apagar ou acender as luzes nos horários determinados; VIII. Responder às chamadas telefônicas se necessário for e anotar recados; IX. Levar ao conhecimento da autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas; X. Zelar pela integridade e conservação da sede e dos bens, materiais e ferramentas, pertencentes a Câmara Municipal; XI. Cumprir normas e regulamentos da Câmara Municipal; XII. Executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e as atividades atribuídas pelo Presidente da Câmara; XIII. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
FAX	Faxineira	I. Limpar e conservar as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal; II. Realizar a limpeza interna do Plenário, Saguão, Gabinetes e serviços de limpeza e higiene em geral; III. Operar em fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento e refrigeração dos alimentos; efetuando, quando necessário, a relacionadas ao preparo e distribuição de alimentos; IV. Lavar louças e utensílios de copa e cozinha; V. Preparar e transportar bandejas com alimentos e recolhê-las após a refeição; VI. Executar serviços de lavanderia; VII. Lavar sanitários, remover lixos e detritos; VIII. Limpar móveis e equipamentos de escritório e manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene; IX. Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda; X. Abrir e fechar dependências da unidade de lotação, zelando pela guarda e manuseio das chaves, bem como, pelo desligamento de luz e de aparelhos elétricos; XI. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; XII. Utilizar o material de forma racional, comunicando ao seu superior a necessidade da compra de materiais de limpeza; XIII. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
COP	Copeira	I. Fazer a coleta diária das garrafas de café e chá alocadas no Prédio do Legislativo para a devida higienização e reutilização; II. Preparar e servir café, chá e água durante as diversas atividades realizadas pelo Legislativo; III. Abastecer bebedouros com água potável; IV. Fazer reposição de utensílios descartáveis, tais como copos para água e café, papel toalha e outros nos locais de utilização; V. Organizar e controlar o estoque de materiais necessários ao desempenho da função, tais como café, açúcar, chá, água e materiais de higienização, solicitando a reposição quando necessário; VI. Solicitar reparos nos equipamentos sob sua responsabilidade, zelando pelo seu perfeito funcionamento; VII. Zelar pela limpeza e organização da copa e refeitório; VIII. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual e coletiva; IX. Estar presente nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando, no que couber, a mesa e os demais parlamentares; X. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo ou determinadas pela Diretoria Administrativa.

Lei Complementar nº 001, de 14 de Fevereiro de 2001

Anexo IV

Atribuições dos Cargos Isolados de Provimento em Comissão do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí – MS

Símbolo	Denominação	Atribuições do Cargo

ASS-II	Assessor de Gabinete I	I. Assessorar nas atividades administrativas e legislativas do gabinete do Parlamentar, realizando as tarefas pertinentes; II. Elaborar minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei, lavrar atas e demais atos inerentes ao processo legislativo; III. Assessorar no atendimento aos munícipes e reinvindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao parlamentar na organização e funcionamento do gabinete; IV. Assessorar ao Presidente em suas reuniões e congêneres, assim como na recepção dos munícipes e nas audiências; V. Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando, no que couber, a mesa e os demais parlamentares; VI. Assessorar o Parlamentar em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; VII. Assessorar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Parlamentar; VIII. Auxiliar na execução das atividades administrativas internas da Câmara Municipal; IX. Receber, preparar e expedir correspondências do Parlamentar; X. Operar microcomputador: Windows, BrOffice e Internet ; XI. Operar os programas internos da Câmara Municipal referentes a processos legislativos e legislação; XII. Responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete; XIII. Organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete; XIV. Controlar os gastos do gabinete e zelar pela otimização dos recursos fornecidos pela Câmara; XV. Solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao gabinete; XVI. Realizar, a pedido do parlamentar, o relatório de atividades do gabinete; XVII. Assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno; XVIII. Cumprir as determinações do parlamentar; XIX. Desempenhar outras atividades de assessoramento internas inerentes ao exercício da atividade do mandato parlamentar
ASS-III	Assessor de Gabinete II	I. Prestar assistência ao presidente em compromissos oficiais; II. Assessorar o parlamentar nas reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos; III. Assessorar o Parlamentar e o Chefe de Gabinete da Presidência na execução de atividades legislativas; IV. Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando, no que couber, a mesa e os demais parlamentares; V. Acompanhar as matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse do parlamentar; VI. Acompanhar a tramitação de processos e projetos de interesse do parlamentar, inclusive quanto à prestação de contas; VII. Elaborar minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei, lavrar atas e demais atos inerentes ao processo legislativo; VIII. Elaborar pronunciamentos; IX. Proceder a leitura diária das publicações oficiais; X. Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do parlamentar, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias; XI. Informar o Parlamentar sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara; XII. Auxiliar na execução das atividades administrativas internas da Câmara Municipal; XIII. Representar o parlamentar no atendimento à comunidade, quando solicitado; XIV. Ter conhecimentos sobre PPA - LDO e Orçamento Público Municipal: projetos, tramitações, alterações e execução orçamentária; XV. Ter conhecimentos da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998; XVI. Ter conhecimento da Lei Orgânica do Município de Naviraí e do Regimento Interno da Câmara Municipal dos parlamentares; XVII. Ter conhecimento da estrutura dos poderes legislativo e executivo municipais; XVIII. Redigir ofícios e correspondências; XIX. Cuidar da preparação da correspondência; XX. Receber e abrir correspondências; XXI. Administrar a caixa postal eletrônica; XXII. Operar microcomputador: Windows, BrOffice e Internet; XXIII. Operar os programas internos da Câmara Municipal referentes a processos legislativos e legislação; XXIV. Manter banco de dados; XXV. Digitar textos e documentos; XXVI. Arquivar documentos; XXVII. Atender telefone; XXVIII. Cuidar da agenda do parlamentar; XXIX. Controlar o material de expediente do gabinete; XXX. Receber, orientar e encaminhar o público; XXXI. Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno; XXXII. Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas inerentes ao exercício da atividade do mandato parlamentar.

ASS-I	Assessor de imprensa	I. Assessorar o Presidente, os Parlamentares e demais autoridades do Poder Legislativo em assuntos de comunicação social e de relacionamento da Câmara; II. Planejar, coordenar e supervisionar programas e projetos relacionados com a comunicação interna e externa de ações do Poder Legislativo de Naviraí, bem como redigir matérias sobre atividades da Câmara Municipal, atendendo as normas gramaticais e à redação oficial vigentes, e distribuí-las à imprensa para divulgação, inserindo-as na "home-page" oficial do Poder Legislativo; III. Acompanhar e analisar matérias divulgadas pelos veículos de comunicação social, relacionadas às atividades do Poder Legislativo, consultando o Presidente da Câmara Municipal sobre a necessidade de resposta à população, a respeito de matéria veiculada; IV. Auxiliar na redação dos discursos e pronunciamentos a serem proferidos pelas autoridades da Câmara Municipal; V. Possuir conhecimento no manuseio de câmeras cinematográficas; VI. Transcrever áudios ou áudios de vídeo por redação transcrita; VII. Cuidar da captação de imagens para a transmissão das Sessões ao vivo pela rede mundial de computadores (internet), bem como gravar e documentar as mesmas em meio digital e fotográfico; VIII. Acompanhar eventos internos e externos ou sessões registrando-as através de fotografias em que participem os membros do Poder Legislativo; IX. Organizar o arquivo e conservar todo material audiovisual produzido pela Câmara Municipal; X. Atualizar o "site" oficial da Câmara Municipal, no que couber à assessoria de imprensa e comunicação; XI. Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando a Mesa, os Parlamentares e os servidores; XII. Alimentar com informações e manter atualizados todos os canais de comunicação disponibilizados pelo Poder Legislativo; XIII. Organizar, executar e acompanhar cerimoniais, solenidades, atos, sessões, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal; XIV. Elaborar os roteiros das solenidades e demais eventos e auxiliar na condução do protocolo a ser observado nas cerimônias, sessões, etc.; XV. Redigir correspondências de cerimonial, solicitar a confecção de convites e sua distribuição, bem como redigir mensagens protocolares e contribuir com a divulgação dos eventos, além de confirmar a presença dos convidados; conduzir cerimônias oficiais; XVI. Recepcionar e encaminhar autoridades e convidados em eventos e solenidades, promovendo o registro dos presentes; XVII. Atualizar o "site" oficial da Câmara Municipal, no que se refere também à divulgação de cerimônias e eventos; XVIII. Executar e coordenar as atividades de execução do cerimonial e protocolo de instalação das legislaturas da Câmara Municipal e na posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Parlamentares; XIX. Realizar os trabalhos de mestre de cerimônias; XX. Manter arquivos fotográficos das solenidades da Casa para acervo histórico; XXI. Manter atualizada a relação dos homenageados pelo Poder Legislativo; XXII. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
ASP-I	Assessor Parlamentar I	I. Coordenar atividades administrativas do gabinete, conforme prévia orientação do parlamentar; II. Dirigir os servidores do gabinete, de acordo com a orientação do parlamentar; III. Requerer e controlar o material de expediente do gabinete; IV. Prestar assistência ao parlamentar em compromissos oficiais; V. Assessorar o parlamentar nas reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos; VI. Assessorar o parlamentar na execução de atividades legislativas; VII. Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando, no que couber, a mesa e os demais parlamentares; VIII. Acompanhar matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse do parlamentar; IX. Acompanhar a tramitação de processos e projetos de interesse do parlamentar, inclusive quanto à prestação de contas; X. Elaborar minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei, lavrar atas e demais atos inerentes ao processo legislativo; XI. Elaborar pronunciamentos; XII. Proceder à leitura diária das publicações oficiais; XIII. Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do parlamentar, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias; XIV. Informar o Parlamentar sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara; XV. Auxiliar na execução das atividades administrativas internas da Câmara Municipal; XVI. Representar o parlamentar no atendimento à comunidade, quando solicitado; XVII. Ter conhecimentos sobre PPA - LDO e Orçamento Público Municipal: projetos, tramitações, alterações e execução orçamentária. XVIII. Ter conhecimentos da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998; XIX. Ter conhecimento da Lei Orgânica do Município de Naviraí e do Regimento Interno da Câmara Municipal dos parlamentares; XX. Ter conhecimento da estrutura dos poderes legislativo, executivo e judiciário no âmbito municipal; XXI. Redigir ofícios e correspondências; XXII. Cuidar da preparação da correspondência; XXIII. Receber e abrir correspondências; XXIV. Administrar a caixa postal eletrônica; XXV. Operar microcomputador: Windows, BrOffice e Internet ; XXVI. Operar os programas internos da Câmara Municipal referentes a processos legislativos e legislação; XXVII. Manter banco de dados; XXVIII. Digitar textos e documentos; XXIX. Arquivar documentos; XXX. Atender telefone; XXXI. Cuidar da agenda do parlamentar; XXXII. Receber, orientar e encaminhar o público; XXXIII. Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno; XXXIV. Desempenhar outras atividades de assessoramento internas inerentes ao exercício da atividade do mandato parlamentar.

ASP-II	Assessor Parlamentar II	I. Prestar assistência ao parlamentar em compromissos oficiais; II. Assessorar o parlamentar nas reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos; III. Assessorar o parlamentar e o Assessor Parlamentar I na execução de atividades legislativas; IV. Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando, no que couber, a mesa e os demais parlamentares; V. Acompanhar as matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse do parlamentar; VI. Acompanhar a tramitação de processos e projetos de interesse do parlamentar, inclusive quanto à prestação de contas; VII. Elaborar minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei, lavrar atas e demais atos inerentes ao processo legislativo; VIII. Elaborar pronunciamentos; IX. Proceder a leitura diária das publicações oficiais; X. Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do parlamentar, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias; XI. Informar o Parlamentar sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara; XII. Auxiliar na execução das atividades administrativas internas da Câmara Municipal; XIII. Representar o parlamentar no atendimento à comunidade, quando solicitado; XIV. Ter conhecimentos sobre PPA - LDO e Orçamento Público Municipal: projetos, tramitações, alterações e execução orçamentária; XV. Ter conhecimentos da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998; XVI. Ter conhecimento da Lei Orgânica do Município de Naviraí e do Regimento Interno da Câmara Municipal dos parlamentares; XVII. Ter conhecimento da estrutura dos poderes legislativo e executivo municipais; XVIII. Redigir ofícios e correspondências; XIX. Cuidar da preparação da correspondência; XX. Receber e abrir correspondências; XXI. Administrar a caixa postal eletrônica; XXII. Operar microcomputador: Windows, BrOffice e Internet; XXIII. Operar os programas internos da Câmara Municipal referentes a processos legislativos e legislação; XXIV. Manter banco de dados; XXV. Digitar textos e documentos; XXVI. Arquivar documentos; XXVII. Atender telefone; XXVIII. Cuidar da agenda do parlamentar; XXIX. Controlar o material de expediente do gabinete; XXX. Receber, orientar e encaminhar o público; XXXI. Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno; XXXII. Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas inerentes ao exercício da atividade do mandato parlamentar.
ASP-III	Assessor Parlamentar III	I. Prestar assistência ao parlamentar em compromissos oficiais; II. Assessorar o parlamentar nas reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos; III. Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando, no que couber, a mesa e os demais parlamentares; IV. Assessorar o parlamentar e o chefe de gabinete na execução de atividades legislativas; V. Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do parlamentar, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias; VI. Representar o parlamentar no atendimento à comunidade, quando solicitado; VII. Auxiliar na execução das atividades administrativas internas da Câmara Municipal; VIII. Cuidar da preparação da correspondência; IX. Receber, orientar e encaminhar o público; X. Entregar e receber correspondências, processos e documentos; XI. Atender telefone; XII. Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno; XIII. Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas inerentes ao exercício da atividade do mandato parlamentar.
ACI-I	Auxiliar de Controle Interno	I. Auxiliar o Diretor de Controladoria no desempenho de suas funções; II. Operar e alimentar sistema informatizado de Controladoria Interna, mantendo registros atualizados; III. Elaborar e digitar planilhas e correspondências; IV. Atualizar tabelas e quadros demonstrativos; V. Acompanhar processos e diligências efetuadas pelo Tribunal de Contas; VI. Emitir relatórios e listagens; VII. Receber e enviar correspondências e documentos; VIII. Cadastrar, organizar, arquivar e consultar documentos; IX. Ler e arquivar publicações do Diário Oficial; X. Organizar e confeccionar quadros de avisos; XI. Realizar outras tarefas correlatas à função por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

DAS-II	Chefe de Gabinete	I. Coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete do Parlamentar, realizando as tarefas pertinentes e distribuindo-as aos demais cargos do Gabinete; II. Supervisionar ou elaborar minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei, lavrar atas e demais atos inerentes ao processo legislativo; III. Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados; IV. Coordenar o atendimento aos munícipes e reinvindicações da sociedade em geral; V. Assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência; VI. Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas; VII. Elaborar a pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente; VIII. Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando, no que couber, a mesa e os demais parlamentares; IX. Elaborar a agenda de compromissos e obrigações da Presidência; X. Auxiliar na execução das atividades administrativas internas da Câmara Municipal; XI. Preparar e receber as correspondências do Presidente e do seu Gabinete; XII. Operar microcomputador: Windows, BrOffice e Internet ; XIII. Operar os programas internos da Câmara Municipal referentes a processos legislativos e legislação; XIV. Preparar os expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente; XV. Auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária; XVI. Manter e organizar os arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara; XVII. Assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização; XVIII. Realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência; XIX. Receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres; XX. Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos diretores e servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente; XXI. Desempenhar outras atividades de assessoramento internas inerentes ao exercício da atividade do mandato parlamentar
DAS-II	Chefe do Almoxarifado	I. Planejar, organizar e executar, com eficiência, a aquisição do material de estoque e providenciar as solicitações de compras respectivas; II. Cuidar do almoxarifado, controlando entrada e saída dos materiais e ainda identificando os materiais que poderão vir a faltar dentro dos próximos três meses e remeter solicitação de aquisição ao Gabinete da Presidência; III. Receber, conferir, aceitar ou rejeitar o material adquirido, tendo em vista as especificações do pedido, ouvida a unidade requisitante ou o fiscal do contrato; IV. Manter atualizado o controle do estoque do almoxarifado; V. Manter registro dos itens adquiridos, especificando a quantidade, condições, preços, procedência e análise da qualidade; VI. Acompanhar diligências efetuadas pelo Tribunal de Contas; VII. Zelar pela correta acomodação e conservação do material de estoque; VIII. Realizar relatórios, balancetes e balanços, observando a legislação vigente e os prazos regulamentares; IX. Comunicar imediatamente a existência de material de estoque inservível ou inadequado; X. Organizar e atualizar banco de dados pertinente à área de atuação, controlando as requisições do material de estoque, mantendo controle estatístico de consumo por unidade requisitante; XI. Acompanhar a utilização do material de estoque pelas diversas áreas da Câmara; XII. Alimentar, por meio eletrônico, o sistema de almoxarifado de forma integrada com a Comissão de Licitação, Controladoria e Contabilidade. XIII. Planejar a demanda e controle do fluxo de materiais, controlando a retirada, destinação e verificação da necessidade; XIV. Encaminhar pedidos e solicitações de compras e prestações de serviços para o Gabinete da Presidência; XV. Estabelecer rotinas administrativas adequadas a fatores organizacionais, legais e técnicos; XVI. Planejar anualmente as suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório trimestral de atividades desenvolvidas e metas alcançadas; XVII. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
DAS-II	Chefe do Setor de Patrimônio	I. Cumprir disposições legais referentes a materiais e patrimônio; II. Efetuar tombamento do patrimônio; III. Operar e alimentar sistema informatizado de Gestão de Patrimônio, mantendo registros atualizados; IV. Registrar entrada de bens adquiridos, etiquetando e codificando-os; V. Providenciar na baixa de bens fora de uso ou cujo conserto for inviabilizado; VI. Manter atualizados os registros de bens permanentes, controlando alterações de lotação; VII. Auxiliar nos processos de inventário anual e periódico; VIII. Acompanhar diligências efetuadas pelo Tribunal de Contas; IX. Realizar o controle da responsabilidade dos bens patrimoniais, e avaliar os bens patrimoniais; X. Acompanhar os processos de aquisição, cessão e alienação de bens móveis e imóveis; XI. Inspecionar periodicamente os bens móveis e imóveis, solicitando ao setor responsável as providências necessárias à sua perfeita conservação e destinação; XII. Participar de comissões de inventários, avaliações e reavaliações; XIII. Supervisionar atividades relativas a relatórios, balancetes mensais das variações patrimoniais e inventário anual dos bens; XIV. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
DAS-II	Chefe de Serviços Diversos	I. Supervisionar, coordenar e executar a manutenção do mobiliário e do prédio do Legislativo Municipal, identificando e realizando os reparos necessários, definindo as prioridades, visando preservar as condições de funcionamento das instalações prediais; II. Supervisionar, coordenar e executar atividades de zeladoria; III. Controlar as escalas de trabalho e tarefas do pessoal de serviços diversos, visando otimizar a utilização do tempo e dos recursos humanos disponíveis; IV. Supervisionar, coordenar e executar o manuseio de máquinas, utensílios e equipamentos diversos necessários a manutenção do mobiliário e do Prédio do Legislativo Municipal, bem como de máquinas e equipamentos de jardinagem; V. Acompanhar e supervisionar os eventuais prestadores de serviços contratados pela Administração (manutenção, limpeza e jardinagem), visando a melhor qualidade do serviço prestado; VI. Solicitar ao superior hierárquico os materiais e equipamentos necessários à execução de suas atribuições. VII. Executar outras atividades correlatas ao cargo determinadas pelos superiores.

DAS-I	Diretor Administrativo	I. Planejar, determinar, coordenar e supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelas demais diretorias e demais servidores da Câmara Municipal, zelando pelo patrimônio da Câmara Municipal, manutenção dos serviços administrativos e pela correta aplicação dos recursos públicos; II. Assessorar e auxiliar a Mesa Diretora em suas diretrizes administrativas e em todas as questões que lhe competir; III. Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando a Mesa, e demais Parlamentares, a fim de dar suporte nas questões que lhe competir; IV. Dirigir e assessorar os servidores sob sua subordinação, principalmente em questões administrativas e de comunicação social em geral; V. Avaliar a execução das atividades administrativas gerais, de comunicação social, de expediente, de recursos humanos, compras, licitações, contratos, financeiros, contábeis, cerimonial, protocolo e arquivamento, zeladoria, serviços gerais e demais atividades inerentes aos trabalhos da Câmara Municipal; VI. Garantir a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara; VII. Acompanhar processos e diligências efetuadas pelo Tribunal de Contas; VIII. Fazer cumprir a execução dos projetos educativos e das ações institucionais que visem promover a imagem do Poder Legislativo e as orientações dos munícipes sobre as atribuições da Câmara Municipal; IX. Supervisionar a execução dos trabalhos de cerimonial e protocolo, sempre que necessário; X. Mediar conflitos administrativos internos e externos, com vistas à solução de problemas e a perfeita harmonia entre a Câmara Municipal e a comunidade em geral; XI. Fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara e executar as tarefas por ela delegadas e representá-la, sempre que para isso for designado; XII. Promover o acompanhamento das atividades de administração geral, analisando as necessidades dos Gabinetes dos Parlamentares, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos dos parlamentares; XIII. Responder pelas diretorias e chefias subordinadas; XIV. Manter-se a disposição da Presidência para resolução de questões internas e externas; XV. Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços; XVI. Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação; XVII. Cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos; XVIII. Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva diretoria; XV. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
DCM-I	Diretor de Comunicação e Marketing	I. Elaborar plano de comunicação, responder por toda a divulgação deste órgão; II. Interagir com os prestadores de serviço de design, serviços gráficos, mídias e produções; III. Coordenar a Assessoria de Imprensa; IV. Informar e esclarecer a opinião pública a respeito das atividades da Câmara, utilizando para isso os veículos de comunicação e técnicas de relações públicas; V. Preparar o noticiário para ser distribuído aos órgãos de imprensa e agências de notícias, atendendo as normas gramaticais e à redação oficial vigente; VI. Buscar desenvolver estratégias, criar releases, artigos, notas, sugestões de pautas, contatar jornalistas, agendar entrevistas, convidar jornalistas para eventos/ sessões/cerimônias e outros, fazer a clipagem das matérias, realizar media training, fazer relatórios de atividades e de resultados; VII. Auxiliar na produção da comunicação interna e organizar e conservar o arquivo jornalístico; VIII. Promover ações de relações públicas e divulgação institucional que aproximem o Poder Legislativo da sociedade, de forma presencial ou com o auxílio de ferramentas de interatividade; IX. Gerar conteúdo e acompanhamento de redes sociais e auxiliar no apoio de iniciativas que promovam o conhecimento e a cidadania; X. Auxiliar os serviços de disponibilização e acesso a informação, manutenção do sítio eletrônico, publicações legais ou veiculações da Câmara; XI. Estudar e propor medidas para promoção e valorização do Poder Legislativo; XII. Acompanhar eventos internos e externos ou sessões registrando-as através de fotografias; XIII. Auxiliar quando necessário no planejamento e organização de eventos externos; XIV. Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; XV. Participar, quando solicitado por superior, dos serviços de cerimonial e protocolo no que tange a perfeita exposição da imagem da Câmara Municipal; XVI. Auxiliar a administração, quando solicitado, na divulgação institucional da Câmara e realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior; XVII. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

DC-I	Diretor de Controladoria	I. Acompanhar e controlar todos os atos administrativos emanados pela Câmara Municipal de Naviraí, em especial àqueles geradores de despesas, orientando o Ordenador de Despesas/Presidência quanto ao estrito cumprimento dos princípios administrativos que norteiam a administração pública, responsabilizando-se solidariamente com àquele por eventuais atos ilegais ou inconstitucionais, exceto se houve de sua parte orientação formal no sentido contrário à emanação do ato. II. Acompanhar processos e diligências efetuadas pelo Tribunal de Contas; III. Fiscalizar e avaliar, quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade os controles da gestão orçamentária, financeira, contábil, administrativa, operacional e patrimonial da Câmara Municipal, bem como, avaliar a aplicação dos recursos públicos; IV. Operar e alimentar sistema informatizado de Controladoria Interna, mantendo registros atualizados; V. Realizar inspeções e auditorias internas para verificar a legalidade e a legitimidade dos atos administrativos, avaliando os resultados apurados; VI. Informar aos titulares das unidades da estrutura administrativa da Câmara Municipal o resultado de auditorias, inspeções, análises e levantamentos procedidos pelo Controle Interno, para a promoção de medidas que se fizerem necessárias; VII. Analisar os relatórios e informações que sistematicamente sejam encaminhadas pelas unidades administrativas e sujeitos ao Controle Interno; VIII. Controlar a obediência aos limites impostos pela legislação ao Poder Legislativo, nas questões orçamentárias, financeiras, administrativas e patrimoniais; IX. Cientificar o Presidente da Câmara Municipal em caso de ilegalidade ou irregularidade constatada; X. Elaborar relatórios de controle interno e demais documentos de sua responsabilidade; XI. Elaborar ou coordenar a criação, utilização e atualização de manuais procedimentais e operacionais de Controle Interno da Câmara Municipal, submetendo-as à aprovação da Presidência; XII. Coordenar e solicitar a correta realização dos procedimentos de controle interno da Câmara Municipal, visando sua adequação as normas e legislação vigentes, emitindo solicitações ou recomendações sempre que necessário; XIII. Exercer seus trabalhos de forma autônoma e independente, sem qualquer interferência interna ou externa; XIV. Interagir com a unidade de controle interno municipal, respondendo pelas questões gerais relacionadas à coordenação do controle interno da Câmara Municipal; XV. Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação; XVI. Realizar outras tarefas correlatas à função por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
DI-I	Diretor de Informática	I. Garantir o funcionamento dos sistemas de informática, gerenciar a manutenção e segurança das informações dos servidores e equipamentos de rede; II. Realizar a atualização da "home-page"; III. Desenvolver softwares necessários ao melhor desempenho das atividades no âmbito da Câmara Municipal, e dar treinamento e consultoria aos servidores, relativamente aos programas desenvolvidos; IV. Administrar servidores, redes de dados e seus sistemas operacionais e aplicativos, avaliando seu desempenho; V. Providenciar os backups da rede dos servidores, periféricos e a restauração dos dados e arquivos; VI. Monitorar acessos não autorizados às redes ou aos servidores e zelar por sua total segurança; VII. Auxiliar na manutenção realizada nos servidores e redes de dados, identificando problemas e providenciando os reparos devidos; VIII. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
DLC	Diretor de Licitações e Contratos	I. Coordenar, orientar, supervisionar e executar as atividades relacionadas a licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito da Câmara Municipal; II. Gerenciar e coordenar a contratação de obras e serviços, bem como alienações; III. Controlar a gestão e fiscalizar a execução de contratos; IV. Encaminhar os pedidos de fornecimento de materiais, bem como as ordens de serviço; V. Acompanhar processos e diligências efetuadas pelo Tribunal de Contas; VI. Efetuar levantamentos, estudos, projetos e análise nos termos de referência de licitações de materiais, equipamentos, obras e serviços para o desencadeamento das licitações através da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiros (as); VII. Dar suporte administrativo a todas as atividades desenvolvidas no âmbito das comissões vinculadas aos trabalhos realizados pelo setor de Licitações e Contratos, em especial quanto à disponibilização de serviços, materiais e equipamentos de trabalho; VIII. Receber, conferir e solicitar informações necessárias à instrução de processos licitatórios relacionados às compras de materiais, equipamentos, contratação de serviços e obras; IX. Garantir a inserção de dados e atualização diária dos sistemas informatizados referentes aos processos licitatórios e de contratos, em todas as suas fases, de acordo com as exigências legais vigentes, de forma a garantir a transparência da informação e cumprir as exigências do TCE-MS; X. Registrar, dar publicidade, acompanhar, dar o devido encaminhamento aos órgãos de controle, às informações das licitações, visando ao cumprimento da prestação de contas junto ao TCE-MS; XI. Controlar, através de registros específicos, todas as etapas dos processos licitatórios; XII. Elaborar os contratos e processos licitatórios, com base na legislação vigente; XIII. Encaminhar os contratos e processos licitatórios para a análise e aprovação da Assessoria Jurídica e Controladoria Interna da Câmara Municipal; XIV. Providenciar a celebração e assinatura dos contratos; publicar o extrato do contrato na imprensa oficial; efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência; IX. Realizar outras tarefas correlatas à função por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

DRH-I	Diretor de Recursos Humanos	I. Realizar atividades supervisionadas de rotinas administrativas, na área da administração Pública Municipal, ligadas à gestão de pessoas; II. Operar e alimentar sistema informatizado de Gestão de Recursos Humanos, mantendo registros atualizados; III. Fixar o cronograma de concessão de férias, segundo as necessidades de cada setor, receber e analisar documentos cadastrais dos funcionários e executar atividades que tenham correlação com as atribuições deste cargo; IV. Solicitar, conferir e organizar a documentação funcional dos servidores, parlamentares e estagiários, desde a admissão até o desligamento, mantendo atualizados os respectivos assentamentos funcionais; V. Controlar os processos de progressão funcional e salarial, férias, licenças, atestados e demais direitos, deveres e documentos dos servidores e Parlamentares da Câmara Municipal; VI. Providenciar, junto aos órgãos competentes, a inspeção médica dos servidores sempre que necessário, bem como solicitar a realização dos laudos de saúde, segurança do trabalho e congêneres, analisando e aplicando as recomendações ou solicitações expedidas; VII. Preparar os atos de nomeação, posse, exoneração, licenças, afastamentos, férias e demais atos funcionais dos servidores ou parlamentares, conforme o caso, enviando-os para publicação legal, além de lavrar certidões e declarações funcionais; VIII. Preparar e encaminhar aos órgãos necessários a documentação dos servidores e parlamentares para afastamento por problemas de saúde; IX. Efetuar o controle de registro ponto, de compensação de horas e realização de horas extras, além de solicitar a execução de todas as obrigações trabalhistas, estatutárias e da saúde dos servidores, estagiários e/ou Parlamentares; X. Manter-se atualizado e estudar questões relativas a direitos e vantagens, deveres e responsabilidades dos servidores, conforme legislação em vigor e submetê-las ao superior imediato; XI. Encaminhar a documentação e as informações cadastrais, funcionais, previdenciárias e salariais dos Parlamentares, servidores e estagiários aos órgãos municipais, estaduais e federais sempre que necessário; XII. Processar e controlar os pedidos de licença, férias, afastamentos, aposentadorias requerimentos, encaminhamentos e todos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos recursos humanos; XIII. Auxiliar os serviços de elaboração da folha de pagamento da Câmara Municipal, atestando sua regular liquidação ou informando a necessidade de alterações ou correções; XIV. Aplicar e fazer aplicar a legislação relativa aos servidores públicos, prestando esclarecimentos quando solicitado; XV. Acompanhar diligências efetuadas pelo Tribunal de Contas; XVI. Efetuar a divulgação e a manutenção das informações de pessoal necessárias ao processo de transparência pública, na forma definida pela legislação ou pela Câmara Municipal; XVII. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
DAS-I	Diretor Financeiro	I. Efetuar pagamento de folha de pagamento, e outras despesas em geral; II. Movimentar contas-correntes bancárias, na forma regulamentar; III. Efetuar o chamamento dos credores da Câmara para fins de pagamento, bem como de funcionários e parlamentares que tenham que efetuar devoluções, conforme informações do setor contábil; IV. Manter registro do movimento bancário atualizado; V. Realizar e manter conciliação bancária; VI. Informar à chefia imediata, diariamente, sobre as disponibilidades existentes em caixa e bancos; VII. Observar prazos legais para fins de pagamentos e recolhimentos; VIII. Preencher, assinar e endossar cheques bancários, juntamente com o Presidente; IX. Informar processos e outros expedientes relativos à tesouraria; X. Acompanhar processos e diligências efetuadas pelo Tribunal de Contas; XI. Conferir e rubricar livros e boletins pertinentes e registros próprios ao setor financeiro; XII. Conferir procurações que habilitem terceiros a perceberem valores da Câmara Municipal; XIII. Controlar transferências de valores financeiros; XIV. Operar e alimentar sistema informatizado de Gestão Financeira, mantendo registros atualizados; XV. Executar as atividades de elaboração orçamentária da Câmara Municipal, bem como acompanhamento e controle da sua execução; XVI. Proceder aos registros contábeis atinentes ao Poder Legislativo; XVII. Executar o pagamento, recebimento e demais atividades relativas à movimentação de recursos financeiros do Poder Legislativo; XVIII. Providenciar as requisições e o controle do recebimento dos duodécimos, créditos adicionais e transferências de dotações; XIX. Elaborar a prestação de contas do Poder Legislativo; XX. Fazer processar as despesas do Poder Legislativo, devidamente autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora; XXI. Proceder à movimentação dos recursos financeiros da Câmara Municipal, através de conta bancária, assinando cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente; XXII. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 31 DE MARÇO DE 2020

ANEXO II

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

Símbolo	Denominação	Quantidade	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal
ASS-II	Assessor de Gabinete I	03	2.334,47	35 horas
ASS-III	Assessor de Gabinete II	03	1.945,37	35 horas
ASS-I	Assessor de Imprensa	01	2.593,86	35 horas
ASP-I	Assessor Parlamentar I	13	1.945,37	35 horas
ASP-II	Assessor Parlamentar II	13	1.686,00	35 horas
ACI-I	Auxiliar de Controle Interno	01	3.371,98	40 horas
DAS-II	Chefe do Almoxarifado	01	3.371,98	35 horas
DAS-II	Chefe do Setor de Patrimônio	01	3.371,98	35 horas
DAS-II	Chefe de Gabinete	01	3.371,98	35 horas
DAS-II	Chefe de Serviços Diversos	01	3.371,98	35 horas

DAS-I	Diretor Administrativo	01	5.187,69	35 horas
DCM-I	Diretor de Comunicação e Marketing	01	5.187,69	40 horas
DC-I	Diretor de Controladoria	01	5.187,69	40 horas
DI-I	Diretor de Informática	01	5.187,69	40 horas
DLC	Diretor de Licitações e Contratos	01	5.187,69	40 horas
DRH-I	Diretor de Recursos Humanos	01	5.187,69	40 horas
DAS-I	Diretor Financeiro	01	5.187,69	35 horas

Plano de Cargos de Provimento em Comissão

Grupo Ocupacional – Direção e Assessoramento

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001.

Plano de Cargos de Provimento Efetivo

Grupo Ocupacional – Administrativo

Símbolo	Denominação	Qualificação	Quantidade	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal
ADV	Advogado	Superior – Registro OAB	01	8.851,70	20 horas
CON	Contador	Técnico – Registro CRC	01	5.706,45	35 horas
ACO	Assessor Contábil	Médio – Registro CRC	01	3.371,98	35 horas
TLADM	Técnico Legislativo - Administrativo	Médio	10	3.371,98	35 horas
TLI	Técnico Legislativo - Informática	Médio Curso Técnico em Informática com carga horária mínima de 1.000 (mil) horas.	01	2.890,27	30 horas
MOT	Motorista	Fundamental	03	1.945,37	40 horas
REC	Recepcionista	Fundamental	02	1.815,69	35 horas
TEL	Telefonista	Fundamental Incompleto	03	1.815,69	40 horas
ASD	Auxiliar Serviços Diversos	Fundamental Incompleto	04	1.556,32	40 horas
VIG	Vigia	Fundamental Incompleto	06	1.556,32	40 horas
FAX	Faxineira	Fundamental Incompleto	04	1.556,32	40 horas
COP	Copeira	Fundamental Incompleto	01	1.556,32	40 horas

LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 31 DE MARÇO DE 2020

ANEXO III

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

Símbolo	Denominação	Quantidade	Vencimento	Carga Horária Semanal
ASP-III	Assessor Parlamentar III	06	1.556,32	35 horas

Quadro de Cargos de Provimento em Comissão em Extinção

Grupo Ocupacional – Direção e Assessoramento

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 003/2020

Ratifico a dispensa por Limite, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020, DISPENSA Nº 003/2020, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, tendo como favorecida a empresa **S. M. F. PERDOMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.738.378/0001-03**, sediada na **Rua Manacá, 627, sala 01, Portal Residence,** nesta cidade de Naviraí-MS, valor de **R$ 5.240,30(cinco mil duzentos e quarenta reais e trinta centavos)**, no valor global, para fornecimento do produto, contido no mapa comparativo de preço médio.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - DOTAÇÃO:

02 PODER LEGISLATIVO
02.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.16.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE

Data da Ratificação**:** 02/04/2020

Símon Rogério Freitas Alves da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 380, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a cedência dos servidores relacionados no quadro abaixo**,** para prestar serviços junto a Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 89 da Lei Complementar nº 042/2003 de 21 de agosto de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder nos termos do Convênio n.º 62/2019, a cedência dos servidores relacionados no quadro abaixo, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso do Sul.

Mat.	Servidor	Lotação	Cargo	Destino	Período
2383-3	Judite Lima Chiuza Beilner	GEMED	Professor de Ciências	Sim	01/01/2020 a 31/12/2020
2995-2	Nelci Hasper	GEMED	Professor de História	Sim	06/02/2020 a 31/12/2020
3808-3	Ronaldo Cassavara	GEMED	Professor de História	Sim	01/01/2020 a 31/12/2020
3203-4	Tatiane Maria Morch	GEMED	Professor de Ed. Física	Sim	06/02/2020 a 31/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 01º de abril de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

-Prefeito Municipal-

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 609, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública e do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2).

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, do Ministério da Educação, de 16 de março de 2020, que determinou as medidas a serem tomadas pelo Sistema Nacional de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18 e 32 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.393, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, que orienta às redes públicas municipais de ensino no território sul-mato-grossense a suspender as aulas presenciais nas unidades escolares;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Paranaíba – MS;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no Município de Paranaíba e a imprescindibilidade de a Administração Pública adotar ações coordenadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como estar preparada para oferecer respostas rápidas às demandas que possam ser geradas pela pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de sintetizar todas as normas municipais expedidas em razão da pandemia do Coronavírus para orientação de todos os munícipes.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública e do Município de Paranaíba, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARSCoV-2).

Art. 2º Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto pelas seguintes autoridades:

I - Secretário Municipal de Saúde, que o presidirá;

II - Secretário Municipal de Administração;

III - Secretário Municipal de Educação;

IV - Secretário Municipal de Governo;

V – Procurador Geral do Município.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º Ficam suspensos, salvo mediante autorização expressa do Prefeito Municipal:

I - a realização de atividades de capacitação, de treinamento ou de qualquer evento coletivo pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II - a participação de servidores ou de empregados públicos em eventos oficiais em outros Estados da federação e a realização de viagens internacionais ou interestaduais custeadas pela Administração Pública Municipal;

III - o gozo de férias pelos servidores da área da saúde, durante a vigência deste Decreto.

Art. 4º Ficam suspensas as aulas presenciais nas Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Paranaíba, no período de 23 de março a 17 de abril de 2020, sendo o período de 18 a 20 de março de 2020 de adaptação para a comunidade escolar.

§ 1º Ato da Secretaria Municipal de Educação regulamentará o disposto no caput deste artigo.

§ 2º O período estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por Ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Ficam suspensos, a partir de 18 de março de 2020, todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, devendo tais encontros ser remarcados oportunamente após oitiva do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º O horário de expediente nas repartições públicas municipais será das 08h00min as 11h00min, até trinta de abril de 2020.

Parágrafo único. No caso dos setores e serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, sendo indispensáveis à população, os horários serão disciplinados pelas respectivas secretarias municipais.

Art. 7º Ficam dispensados do controle eletrônico de ponto, os servidores públicos municipais, devendo ser realizado o controle de frequência mediante folha ou livro de registro, ficando o acompanhamento sob responsabilidade de cada Secretário.

Art. 8º Os atestados e licenças médicas, dos servidores públicos municipais, durante esse período deverão ser entregues a chefia imediata de cada setor.

Art. 9º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal deverão priorizar o atendimento ao público externo, dentro do possível, por meio eletrônico ou telefônico e, preferencialmente, realizar reuniões administrativas não presenciais, utilizando os meios tecnológicos disponíveis.

Parágrafo único. Fica a critério do Prefeito e dos Secretários Municipais adotar, no âmbito de seus gabinetes, as restrições que entender necessárias ao atendimento presencial do público externo ou à visitação a sua respectiva área.

Art. 10. O dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Municipal fica autorizado a adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do coronavírus, inclusive conceder férias aos servidores com mais de 60 (sessenta) anos que tiverem períodos aquisitivos que não se enquadrem nas categorias a que se refere o inciso III do art. 3º deste Decreto.

Art. 11. Os servidores públicos municipais, que cumulativamente, tenham mais de 60 (sessenta) anos e sejam portadores de doenças crônicas (hipertensão, diabetes, insuficiência renal e cardíaco), desde que comprovado e que compõem grupo de risco, deverão executar suas atividades por trabalho remoto, e/ou por critérios firmados com o representante de sua unidade de lotação.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica mencionada no caput deste artigo dependerá de comprovação por intermédio de relatório médico.

Art. 12. Qualquer servidor, empregado público, terceirizado, colaborador, *trainee*, estagiário ou aprendiz que apresentar febre, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) deverá entrar em contato com a Administração Pública Municipal, por intermédio do dirigente do órgão ou da entidade onde exerce as funções, para informar a existência de sintoma(s).

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANAIBA

Art. 13. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 30 (trinta) pessoas, a partir de 21 de março de 2020 até 30 de abril de 2020.

§ 1º Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da data a que se refere o caput deste artigo, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.

§ 2º Os eventos só poderão ser remarcados após a oitiva do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 e da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, devem ocorrer com portões fechados, sem a participação do público.

§ 4º A vedação para realizar eventos com mais de 30 (trinta) pessoas se estende para estabelecimentos privados, comerciais já licenciados, inclusive igrejas, os quais ficam impedidos de fazê-los, nos termos do caput deste artigo, sob pena de cassação do alvará de licença e funcionamento e responsabilização do infrator.

Art. 14. Fica vedada a realização de qualquer evento, ainda que não dependa da concessão de alvará com número superior a 30 (trinta) pessoas.

Art. 15. Ficam suspensas, a partir de 21 de março de 2020, as atividades esportivas, academias e escolinhas de treinamento públicas e privadas, estádios, clubes, bem como atividades realizadas em associações privadas, até 30 de abril de 2020.

Art. 16. Fica facultada a prática de atividades físicas ao ar livre, sem utilização de equipamentos, respeitado o distanciamento mínino de 1,5 m (um vírgula cinco metros) entre cada pessoa, conforme normativa do Ministério da Saúde e o máximo previsto para aglomeração.

Art. 17. Os velórios ocorridos em âmbito municipal, tanto em funerárias como em residências, deverão seguir os parâmetros estabelecidos no presente artigo.

§ 1º Todos os velórios deverá ter duração máxima de 04 (quatro) horas.

§ 2º Fica limitada a entrada em quaisquer das áreas internas das funerárias e residências, podendo permanecer ape-

nas 10 (dez) pessoas por vez, permitido o revezamento.

§ 3º As celebrações de despedida limitar-se-ão à presença de somente 10 (dez) pessoas.

§ 4º As funerárias deverão permanecer fechadas das 21:00 às 6:00 horas.

§ 5º Em se tratando de óbito de pessoa comprovadamente infectada pelo COVID-19 ou considerada suspeita de acordo com os critérios sugeridos pelas autoridades sanitárias, o sepultamento deverá ser imediato.

Art. 18. Fica suspensa a realização de missas e cultos religiosos, podendo o estabelecimento se manter aberto para manifestações individuais, desde que o público mantenha uma distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os presentes, devendo o local estar permanentemente arejado.

Art. 19. A prestação de serviços essenciais, tais como atendimento em farmácias, supermercados, mercearias, padarias, postos de combustíveis e açougues, deverá ocorrer de forma ordenada e o público presente deverá manter uma distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre os presentes, obedecendo as regras de higienização regulamentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e a de aglomeração estabelecida neste Decreto.

Art. 20. Todos os estabelecimentos comerciais deverão obedecer às restrições contidas nas normativas expedidas pelo Município e o público presente deverá manter distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os presentes.

Art. 21. As clínicas, consultórios médicos e laboratórios particulares deverão obedecer as regras de espaçamentos contidas nas normativas expedidas pelo Município, devendo todos os presentes manter uma distância mínima de 1,5m (um metro e meio) e obedecer as regras de higienização regulamentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de cassação do alvará de licença e funcionamento e responsabilização do profissional.

Art. 22. No funcionamento dos bares, lanchonetes, conveniências, sorveterias, casas de suco e salgados, está proibido o autoatendimento, assim como o consumo de bebidas e alimentos no local, sendo vedada a permanência do cliente, devendo funcionar somente para venda e retirada imediata do produto, com atendimento de 1 (uma) pessoa por vez, devendo o comerciante estimular e dar preferência ao atendimento *delivery e drive-thru*.

Parágrafo único. O sistema de atendimento *delivery* poderá funcionar até as 23:00 horas.

Art. 23. Os restaurantes poderão funcionar, obedecidas às seguintes exigências:

I – manter espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas;

II – disponibilização de álcool em gel 70% na entrada ou pia e detergente para a lavagem das mãos;

III – o atendimento deverá ser prioritariamente para entrega de marmitas, *drive thru e delivery*;

IV – proibido o autoatendimento e vedada a exposição dos alimentos em *buffet* para *self service*, somente podendo ser servido *a la carte* ou prato feito pelo funcionário do estabelecimento, o qual deverá usar luvas e máscara, além de manter todas as regras de higienização pessoal orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 24. Os hotéis instalados no âmbito do Município deverão fazer o registro do hóspede, informar o número do apartamento, a cidade de origem e o motivo da viagem, enviando para a Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento.

Art. 25. Ficam facultadas as atividades dos cabeleireiros, manicures, esteticistas e congêneres, atendidas às seguintes exigências:

I – atendimento agendado e individual;

II – funcionamento em local arejado;

III – uso de luvas pelo profissional e álcool 70% para higienização constante tanto pessoal como dos equipamentos;

IV – disponibilização de álcool em gel para os clientes;

V – vedação ao compartilhamento de copos e quaisquer utensílios;

VI – dar preferência ao atendimento de pessoas que integram o grupo de risco, maiores de 60 (sessenta) anos e portadores de comorbidades, devendo ser realizado nos primeiros horários do dia;

VII – vedação ao atendimento de pessoas que apresentam sintomas de coriza, tosse, espirro, mal-estar e febre.

Art. 26. Fica suspenso o alvará de funcionamento dos salões de festas em geral, buffets e outros locais utilizados para eventos festivos e confraternizações, até o dia 30 de abril, podendo esse prazo ser prorrogado.

Art. 27. Fica vedada a participação em reuniões presenciais, no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal Direta ou Indireta, de qualquer pessoa que tenha regressado, nos últimos 7 (sete) dias da data da reunião de locais com casos confirmados da COVID-19, conforme dados do Ministério da Saúde e boletins epidemiológicos das Secretarias de Saúde, e/ou apresente quaisquer sintomas da COVID-19.

Art. 28. Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 29. As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, o acesso ao público externo, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 30. Os locais de grande circulação de pessoas, tais como terminais urbanos, igrejas e comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

§ 1º Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha

descartável nos lavatórios de higienização de mãos.

§ 2º As empresas de transporte coletivo devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos.

Art. 31. O setor responsável pela fiscalização e pelo controle dos serviços de manutenção do respectivo prédio de cada órgão e entidade deverá aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos e maçanetas, além de providenciar a aquisição dos insumos de limpeza necessários para essas medidas.

Art. 32. Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; e/ou

e) tratamentos médicos específicos.

Art. 33. Fica instituído no município de Paranaíba o **"toque de recolher"**, de forma a coibir a circulação de pessoas nas ruas da cidade, no horário compreendido entre as 21h00min e 05h00min.

Parágrafo único. A restrição contida no caput deste artigo não se aplica aos casos de saúde e deslocamento ao trabalho, bem como outra circunstância relevante devidamente comprovada.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E INTERDIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 34. A atribuição de fiscalização e aplicação de sanções disciplinadas neste Decreto, previstas no art. 58 c.c. 269, da Lei Complementar Municipal n. 010, de 05 de novembro de 2001, será realizada preponderantemente pelos agentes/fiscais de vigilância sanitária, com apoio dos fiscais de tributos e fiscais de posturas do município.

§ 1º Os secretários titulares das secretarias, *as quais os fiscais de tributos e de posturas estejam vinculados, encaminharão em até 24 horas da publicação deste Decreto, ao Prefeito Municipal, os nomes dos fiscais, em mínimo de 3 (três), que irão auxiliar os agentes de vigilância sanitária.*

§ 2º T*odos os autos, notificações e termos lavrados, ainda que pelos fiscais de tributos e posturas, deverão conter a assinatura de pelo menos 1 (um) agente/fiscal de vigilância sanitária.*

§ 3º O Departamento de vigilância sanitária fica responsável pela coord*enação e supervisão do regime de plantões e demais atividades para operacionalização da fiscalização disciplinada neste Decreto.*

§ 4º Os veículos de fiscalização devem ser usados prioritariamente nas atividades de fiscalização disciplinadas neste Decreto.

Art. 35. Os agentes de fiscalização lavrarão termo de interdição conforme anexo I deste Decreto, quando constatarem o descumprimento das medidas ora estabelecidas.

Art. 36. O auto de interdição conterá os seguintes requisitos:

I – Identificação do Autuado;

II – Histórico de Ocorrência com a descrição da infração cometida;

III – Descrição da penalidade de interdição, bem com o dispositivo legal;

IV – Notificação do prazo da defesa;

V – Assinatura do agente de vigilância sanitária.

VI – Assinatura do autuado

§ 1º A assinatura do autuado não representa concordância com o teor do auto ou confissão de dívida, nem sua recusa configura-se em invalidação do auto.

§ 2º A inobservância de algum dos incisos deste artigo não invalidam o a*uto de interdição, se não configurarem, por si só, cerceamento de defesa do autuado, ou seja, se este não puder ter a ciência do motivo de fato e de direito que ocasionou a interdição de seu estabelecimento.*

§ 3º No caso de recusa da assinatura do autuado*, o autuante deverá marcar, em campo próprio tal fato, e solicitar que os demais fiscais, que o acompanham na diligência, assinem no verso do auto de interdição como testemunhas de que houve a recusa.*

§ 4º No caso o proprietário do estabelecimento não fo*r encontrado para assinar o auto, o autuante comunicará ao funcionário do estabelecimento, que convoque o proprietário do estabelecimento para ter ciência da diligencia, caso o proprietário não comparece no local em 1 hora, contado da chegada dos fiscais no estabelecimento, será considerado "recusa a assinar".*

Art. 37. O agente/fiscal de vigilância sanitária e os fiscais de obras e tributos, no exercício das atribuições estabelecidas neste Decreto, ficam autorizados a solicitação de força policial nos casos de qualquer embaraço a interdição ou quando houver ameaça a sua integridade física.

Parágrafo único. Configura o embaraço qualquer ato que impeça ou atrapalhe a efetivação da interdição do estabelecimento.

Art. 38. A interdição será imediata e após o fechamento do estabelecimento será afixado um comunicado de interdição no local.

Parágrafo único. O comunicado conterá o dispositivo infringido pelo autuado e o aviso de que a reabertura do estabelecimento sujeita o autuado à cassação da licença de funcionamento.

*Art. 39. O auto de interdição será feito em 3 (três) vias, sendo que a 1ª via será encaminhada para o protocolo geral – Secretaria Municipal de Administração para formalização de processo administrativo, a 2ª via se*rá entregue ao autuado e a 3ª via ficará com o autuante.

§ 1º Na recusa do autuado de receber sua via, a 2ª via do auto de interdição será encaminhada, juntamente com a 1ª via, para o protocolo geral – Secretaria Municipal de Administração, para ser anexa*da ao processo administrativo.*

§ 2º O encaminhamento da(s) via(s) para o protocolo geral – Secretaria Municipal de Administração será feito mediante comunicação interna assinada por todos os fiscais que estiverem na diligência, informando se houve neces*sidade de auxilio de força policial.*

Art. 40. A interdição do estabelecimento terá a duração de 60 dias, contados a partir da data da lavratura do auto de interdição.

Art. 41. A constatação de reabertura do estabelecimento ocasionará a cassação imediata do Alvará de Funcionamento, e lavratura de novo auto de interdição.

§ 1º A lavratura do novo auto de interdição respeitará os mesmos trâmites do auto de interdição infringido.

§ 2º O autuante deverá comunicar a cassação da licença de alvará, me*diante comunicação interna, ao Cadastro de Atividades Econômicas, que efetuará baixa do cadastro municipal.*

§ 3º O Cadastro de Atividades Econômicas após efetuar a baixa cadastral encaminhará, mediante comunicação interna, listagem dos débitos, se houve, *para o Setor de Fiscalização, que expedirá certidão de Divida Ativa e encaminhará os débitos para a Procuradoria-Geral do Município para imediata execução judicial.*

Art. 42. O autuado que tiver sua licença de Funcionamento cassada fica impedido de solicitar nova licença enquanto perdurar a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) estabelecida por este Decreto.

Parágrafo único. O Fiscal de Tributos que flagrar o contribuinte que teve sua licença cassada em funcionamento, procederá à nova interdição nos termos deste Decreto, sendo aplicáveis as penalidades cabíveis no Código Tributário Municipal.

Art. 43. O autuado terá o prazo de 05 (cinco) dias da ciência do auto para apresentar defesa ou impugnação.

Art. 44. Apresentada a impugnação ao auto será dado prazo de 5 (cinco) dias para manifestação do autuante.

Art. 45. Com a manifestação do autuante o processo será encaminhado a Procuradoria-Geral do Município e será julgado pelo comitê Municipal de prevenção e Enfrentamento ao Coronavirus – COVID-19, que expedirá decisão conjunta, fundamentada e assinada por todos os membros, em 5 (cinco) dias, a contar do protocolo do processo na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 46. Da decisão conjunta nos termos do artigo 42 deste Decreto caberá recurso para o Prefeito Municipal, que expedirá Decisão final e irrecorrível em 5 (cinco) dias do protocolo do processo no gabinete.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. A Secretaria de Municipal de Saúde deverá:

I - organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio da COVID-19;

II - divulgar as ações de Contingência contra o coronavírus;

III - publicar boletins diários de acompanhamento do cenário da doença e das diretrizes para vigilância, prevenção e controle.

Art. 48. As normativas do Ministério da Saúde, aplicáveis aos Estados da Federação, já publicadas quando da edição deste Decreto e aquelas que venham a ser editadas ao longo de sua vigência, ficam automaticamente internalizadas no âmbito do Município de Paranaíba.

Art. 49. Os órgãos e as entidades integrantes da Administração Pública Municipal poderão, nos limites de suas atribuições, expedir atos infralegais em conjunto com a Secretaria de Municipal de Saúde para regulamentar o presente Decreto.

Art. 50. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos fiscais do PROCON Municipal.

Art. 51. Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 10, de 05 de novembro de 2001 (Código de Posturas) e regulamentadas neste Decreto, sem prejuízo de eventual apuração, pelas autoridades competentes, da prática da infração penal prevista no art. 268 do Código Penal brasileiro.

Art. 52. O prazo de vigência deste Decreto é até 30 de abril de 2020, com a ressalva da suspensão das aulas presenciais, cujo prazo é 17 de abril de 2020 e podendo ser prorrogado por ato da Secretaria Municipal de Educação, ou até a edição de outro ato normativo em sentido contrário, podendo o prazo ainda ser prorrogado.

Art. 53. Ficam revogados os Decretos nº 602, de 17 de março de 2020; nº 603, de 18 de março de 2020; nº 604 e 605, de 20 de março de 2020; nº 606, de 23 de março de 2020 e nº 608, de 24 de março de 2020.

Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2020.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", ao 1º dia do mês abril de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do Município

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Saúde, na data supra.

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

(Decreto nº 609, de 1º de abril de 2020)

AUTO DE INTERDIÇÃO N.º _____/_____. VIA:_____ª

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO
NOME/RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: CNPJ/CPF:
HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA: Conforme art. 58 da Lc. 010 de 05/11/2001 constitui DEVER do Executivo Municipal zelar pelas condições sanitárias em todo território do Município e atuar no controle de epidemias, na data _____, às _____ horas, eu abaixo assinado, tendo constatei o seguinte: ( ) Funcionamento de atividades esportivas, academias e escolinhas de treinamento públicas e privadas, estádios, clubes, bem como atividades realizadas em associações privadas – Infração ao art. 15 do Dec. 609/2020; ( ) Permanência de mais de 10 pessoas em velórios ocorridos em âmbito municipal em Funerárias, - Infração ao art. 17 do Dec. 609/2020 ( ) Realização de evento com mais de 30 pessoas - Infração ao art. 13, §4º c/c art. 14 do Dec. 609/2020 – INTERDIÇÃO E CASSAÇÃO ( ) clínicas, consultórios médicos e laboratórios particulares desrespeitando o limite de espaçamento de 1,5m entre os presentes - Infração ao art. 21 do Dec. 609/2020 – INTERDIÇÃO E CASSAÇÃO ( ) Estabelecimento comercial com público presente desrespeitando o limite de espaçamento de 1,5m entre os presentes - Infração ao art. 20 do Dec. 609/2020 ( ) funcionamento de bares, lanchonetes, conveniências e similares, em autoatendimento ou com consumo de bebidas e alimentos no local, ou permissão de permanência do cliente, ou desrespeitando a disposição de funcionar somente para venda e retirada imediata do produto, com atendimento de 1 (uma) pessoa por vez ou o distanciamento mínimo de um metro e meio entre as mesas- Infração ao art. 22 e/ou 23 do Dec. 609/2020 ( ) restaurantes funcionando mediante autoatendimento ou desrespeitando o espaçamento mínimo de 1,5 metros entre as mesas- Infração ao art. 23 do Dec. 609/2020 ( ) Funcionamento de estabelecimento de cabeleireiros, manicures, esteticistas e congêneres, que não atendam aos requisitos deste Decreto; Infração ao art. 25 do Dec. 609/2020 ( ) Funcionamento de salões de festas em geral, buffets e outros locais utilizados para eventos festivos e confraternizações; Infração ao art. 26 do Dec. 609/2020 ( ) Reabertura do estabelecimento após interdição – Infração ao art. 41 do Dec. 609/2020 – INTERDIÇÃO E CASSAÇÃO
DEMAIS OBSERVAÇÕES: (campo destinado ao agente)
PENALIDADE: ( ) INTERDIÇÃO, ficando suspenso seu funcionamento por 60 dias, - (Art. 269 da lc n.º 10 de 05/11/2001. e 15, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25 e 26 do Dec. 609/2020). ( ) INTEDIÇÃO E CASSAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – (§4º, art. 13 e art 21 e parágrafo único do art. 42 do Dec. n.º 609/2020).
NOTIFICAÇÃO: O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação ao presente Auto, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência deste, de acordo com art. Do Decreto . O protocolo será feito junto ao Protocolo Geral – Secretaria Municipal de Administração. (Av. Juca Pinhé, n.º 333, Jardim Santa Mônica, Paranaiba-MS/ 3668-0000) Fica, ainda, notificado, que o descumprimento deste auto de interdição, ocasionará a cassação da Licença de Funcionamento, conforme art.41 do Dec. nº 609/2020.
Assinatura e identificação do Agente _____ Identificação: Matrícula: Horário de Chegada _____:_____ Horário de Saída _____:_____ ( ) Não comparecimento do proprietário ( ) Proprietário Presente no momento da diligência
Às _____horas do dia ____/____/_____, recebi a 2º via des Auto de interdição, do qual fico ciente _____ Nome do autuado ou Representante Legal

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

( ) RECUSA ASSINAR (destinado ao agente)
NECESSIDADE DE AUXILIO DE FORÇA POLICIAL: SIM ( ) NÃO ( )

Paranaíba-MS, 1º de abril de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO II

(Decreto nº 609, de 1º de abril de 2020)

COMUNICADO DE INTERDIÇÃO

CONSIDERANDO a pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas **O EXECUTIVO MUNICIPAL ADOTOU** *medidas temporárias* para a prevenção do contágio e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional.

CONSIDERANDO QUE ESTE *ESTABELECIMENTO DESCUMPRIU* AS MEDIDAS ESTABELECIDAS NO **DECRETO Nº 609, DE 1 DE ABRIL DE 2020.**

COMUNICAMOS QUE ESTE ESTABELECIMENTO ESTÁ INTERDITADO POR 60 DIAS E SUA REABERTURA OCASIONARÁ A IMEDIATA CASSAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

PARANAÍBA, _____DE _____ DE 2020

_____

Assinatura

Paranaíba-MS, 1º de abril de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 2.269, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênios e destinar Subvenções às entidades conforme discriminado abaixo e dá outras providências.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com as entidades sem fins lucrativos, relacionadas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a AMA – Associação de Protetores dos Animais de Paranaíba – MS, Associação Civil, sem fins lucrativos, de cunho zoófilo e educacional, conforme a Lei nº 2.194, de 18 de julho de 2018.

Art. 3º As subvenções concedidas no artigo anterior servirão para custear as despesas de manutenção ao atendimento.

Parágrafo único. As subvenções serão concedidas diante da apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º O valor máximo a ser repassado para cada entidade neste exercício de 2020 está relacionado no Anexo Único desta Lei, podendo os termos serem aditivados por mais um ano até o limite desse valor anual.

Art. 5º Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por esta Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará com as entidades subvencionadas os respectivos Convênios.

Art. 6º As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e serão obrigadas a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, incluindo os demonstrativos exigidos na parceria celebrada.

§ 1º A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o recebimento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do termo celebrado.

§ 2º As entidades conveniadas e subvencionadas deverão efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial a fim de receberem e movimentarem os valores dos repasses objeto da presente Lei.

§ 3º Os recursos destinados nesta Lei devem ser utilizados para manutenção das atividades fim da entidade, excetuando os casos autorizados pela Lei Ordinária Estadual nº 4.170, de 29 de fevereiro de 2012, que alterou a Lei nº 2.105, de 30 de maio de 2000, para pagamento de profissionais nos limites e nas áreas por ela estabelecida.

Art. 7º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.360/64 e suas alterações, bem como o contido no artigo 49 da Lei Municipal 2.235, de 14 de junho de 2019 – Lei de

Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Prefeito Edu Queiroz Neves"*, aos 02 dias do mês de abril de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Procuradora Jurídica Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 2.269, de 02 de abril de 2020)

Entidades autorizadas a firmar Convênio

I - ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE PARANAÍBA Objeto: Cooperação financeira destinada a auxiliar na manutenção das ações de assistência e saúde desenvolvidas pela convenente. Valor até: R$ 24.000,00 Dotação Orçamentária: 02 08 02 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0032-2.039 – Manutenção das Ações do FIS - Saúde 3.3.50.43-131009 – Subvenções Sociais
II - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO COMBATE AO CÂNCER DE PARANAÍBA-MS – AVCC Objeto: Cooperação financeira destinada a auxiliar na manutenção das ações de assistência e saúde desenvolvidas pela convenente. Valor até: R$ 28.395,38 Dotação Orçamentária: 02 08 02 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0032-2.039 – Manutenção das Ações do FIS - Saúde 3.3.50.43-131009 – Subvenções Sociais
III - HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES Objeto: Cooperação financeira destinada a auxiliar na manutenção das ações de assistência e saúde desenvolvidas pela convenente. Valor até: R$ 132.444,47 Dotação Orçamentária: 02 08 02 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0032-2.039 – Manutenção das Ações do FIS - Saúde 3.3.50.43-131009 – Subvenções Sociais
IV - OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA SANT'ANA Objeto: Cooperação financeira destinada a auxiliar na manutenção de ações de assistência e saúde desenvolvidas pela convenente. Valor até: R$ 178.452,07 Dotação Orçamentária: 02 08 02 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0032-2.039 – Manutenção das Ações do FIS - Saúde 3.3.50.43-131009 – Subvenções Sociais
V – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE Objeto: Cooperação financeira destinada a auxiliar na manutenção de ações de assistência e saúde desenvolvidas pela convenente. Valor até: R$ 36.000,00 Dotação Orçamentária: 02 08 02 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0032-2.039 – Manutenção das Ações do FIS - Saúde 3.3.50.43-131009 – Subvenções Sociais

Paranaíba-MS, 02 de abril de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Procuradoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Consolida o Plano de Cargos, Carreiras e Rendimentos dos servidores da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, altera anexos, revoga leis correlatas e dá outras providências.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Plano de Cargos, Carreiras e Rendimentos dos servidores da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei Complementar adotará os seguintes conceitos básicos:

I - servidor: é a pessoa legalmente investida em cargo público, que percebe dos cofres municipais vencimento ou remuneração pelos serviços prestados;

II - cargo público: unidade básica do plano de cargos e carreiras de natureza permanente, criado por lei, organizado em carreiras, com atribuições e remuneração estabelecidas em lei, remunerado pelos cofres públicos e provido por concurso público ou por livre provimento;

III - função pública: conjunto de atribuições e responsabilidades permanentes inerentes ao cargo público, ou conjunto de atribuições e responsabilidades de caráter transitório ao serviço público;

IV - vencimento: retribuição pecuniária básica, devida pelo exercício do cargo, fixada e alterada exclusivamente por Lei;

V - remuneração: vencimento acrescido de vantagens pecuniárias permanentes, variáveis e temporárias;

VI - progressão funcional: é a passagem do servidor efetivo de uma referência ou nível de vencimento para outro superior, com base nos critérios de avaliação definidos em Resolução;

VII - avaliação de desempenho: verificação sistemática do desempenho do servidor, levando-se em consideração aspectos comportamentais e outros critérios estipulados em Resolução, a qual propiciará a estabilidade no cargo público e a progressão funcional do servidor entre as referências e os níveis da carreira;

VIII – Grupo Ocupacional: é o conjunto de Cargos de Provimento Efetivos ou Cargos em Comissão, agrupados;

IX – Categoria Funcional: agrupamentos de cargos correlatos ou afins, formados por um conjunto de atribuições direcionadas ao mesmo objetivo e que se relacionam pela natureza do trabalho ou ramo de conhecimento desenvolvido.

X – Referência: indicativo numérico da posição em que o servidor será enquadrado, dentro de uma Categoria Funcional.

Art. 3º Os cargos públicos são de provimento efetivo ou de provimento em comissão.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão envolvem atribuições de direção, de assessoramento e de chefia e são de livre nomeação e exoneração, satisfeitos os requisitos fixados em lei, identificados no Anexo I, Tabela A, desta Lei Complementar pelas Denominações, Símbolos, Referências, Quantidades, Vencimentos e Qualificações.

§ 2º Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos por concurso público, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Paranaíba, em regulamento próprio e no Edital do concurso, identificados no Anexo I desta Lei Complementar, Tabelas B, C e D, pelas Denominações, Símbolos, Referências, Quantidades, Vencimentos e Qualificações.

CAPÍTULO II
Dos Princípios, Valores Fundamentais, Garantias e Direitos
Seção I
Dos Princípios e Valores Fundamentais

Art. 4º A Câmara Municipal de Paranaíba tratará seus servidores com respeito, consideração e reconhecimento, propiciando-lhes:

I - livre manifestação de pensamento e opiniões, respeitados os princípios da liberdade de expressão e do regime democrático de direito, sendo vedado o anonimato;

II - oportunidade de desenvolver habilidades;

III - reconhecimento e valorização do trabalho;

IV - remuneração e benefícios compatíveis com a complexidade das atribuições.

Art. 5º São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores da Câmara Municipal de Paranaíba no exercício do seu cargo ou função:

I - o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público;

II - a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;

III - a honestidade, a dignidade, a integridade, o respeito e o decoro;

IV - a qualidade, a eficiência, a efetividade e a equidade dos serviços públicos;

V - a independência, a objetividade e a imparcialidade;

VI - o sigilo profissional.

Seção II
Das Garantias dos Servidores

Art. 6º Os servidores efetivos da Câmara Municipal de Paranaíba sujeitam-se ao regime jurídico especial definido no Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Paranaíba, com as seguintes garantias:

I - estabilidade, após três anos de efetivo exercício, não podendo perder o cargo, salvo nos termos do § 1º do art. 41 da Constituição Federal;

II - remuneração compatível com a natureza, as responsabilidades e a complexidade de suas atividades, assegurada a revisão geral anual no mês de janeiro;

III - irredutibilidade de vencimentos, observado o disposto na Constituição Federal.

Art. 7º É direito de todo servidor da Câmara Municipal de Paranaíba:

I - trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental, psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal;

II - ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação de desempenho individual, bem como ter acesso aos resultados e oportunidade de contestação;

III - participar das atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional;

IV - estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões;

V - ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal e caráter privado, inclusive médicas, cujo acesso é restrito ao próprio servidor e aos responsáveis pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações.

Art. 8º Os direitos, vantagens e garantias dos servidores da Câmara Municipal de Paranaíba são inerentes ao exercício de suas funções e não excluem outros que sejam estabelecidos em legislação esparsa.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA E FINALIDADE DOS CARGOS
CAPÍTULO I
Da Estrutura dos Cargos

Art. 9º O quadro funcional permanente da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, será constituído do seguinte:

I – Grupo Operacional 1 – Cargos de Provimento em Comissão:

a) Categoria Funcional – Direção e Assessoramento Superior – DAS.

II – Grupo Operacional 2 – Cargos de Provimento Efetivo:

a) Categoria Funcional – Técnico de Nível Superior – TNS;

b) Categoria Funcional – Serviços Administrativos – ADM;

c) Categoria Funcional – Serviços Auxiliares – SAX.

CAPÍTULO II
Da Finalidade dos Cargos

Art. 10. O provimento de cargos de livre nomeação e exoneração, que compõem o Grupo Operacional 1, devem obedecer aos requisitos mínimos de escolaridade e experiência profissional, e:

I - devem ser destinados às funções de direção, chefia e assessoramento;

II - devem ser observados os princípios que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre outros.

Art. 11. Os cargos de provimento efetivo, que compõem o Grupo Operacional 2, ocupado exclusivamente por servidor aprovado em concurso público, cuja finalidade é a execução das atividades da Câmara Municipal e todas as suas atribuições constitucionais e institucionais.

TÍTULO III
DO PROVIMENTO E DO CONCURSO PÚBLICO
CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO
Seção I
Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 12. A investidura em cargo público de provimento efetivo depende de prévia aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, providos por:

I - nomeação;

II - readaptação;

III - reversão;

IV - aproveitamento;

V – reintegração.

Art. 13. Os Cargos de Provimento Efetivo são aqueles constates da Tabelas B, C e D do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 14. São requisitos mínimos exigidos para o provimento de Cargo Efetivo na Câmara Municipal de Paranaíba, aqueles constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos podem justificar a exigência de outros requisitos, desde que estabelecidos em Ato Próprio e previstos no Edital do concurso.

Art. 15. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibili-

dade.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Seção II

Dos Cargos em Comissão

Art. 16. Os cargos de provimento em comissão, do Grupo Ocupacional 1, são de livre nomeação e exoneração, atribuídos exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, constantes da conforme Anexo I, Tabela A desta Lei Complementar;

§ 1º A nomeação do servidor para Cargo em Comissão se dará através de Portaria do Presidente da Câmara Municipal, com efeitos válidos a partir da data da efetiva assunção do cargo;

§ 2º A exoneração do servidor do Cargo em Comissão se dará através de Portaria do Presidente da Câmara Municipal, à juízo deste ou a pedido do próprio servidor, com efeitos válidos a partir da data da efetiva vacância do cargo;

Art. 17. A nomeação para Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Superior-DAS, é de livre escolha do Presidente da Câmara, devendo ser dentre pessoas que detenham escolaridade exigida no Anexo I desta Lei Complementar, possuidoras de notório conhecimento profissional devidamente comprovado, idoneidade moral, ou dentre servidores de provimento efetivo da Câmara, que atendam os mesmos requisitos.

CAPÍTULO II

DO CONCURSO PÚBLICO

Seção Única

Art. 18. A investidura em cargo público da Câmara Municipal de Paranaíba de provimento efetivo depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo.

§ 1º O Concurso Público, que terá validade de até dois anos, podendo ser prorrogado por até o mesmo período, poderá ser composto pelas seguintes etapas:

I – Etapa de caráter obrigatório:

a) prova escrita de conhecimentos;

b) exame médico ocupacional abrangendo todos os exames pertinentes à aferição das condições de saúde, física e mental dos candidatos;

c) avaliação psicológica para análise de perfil para o cargo.

II – Etapa de caráter facultativo:

a) prova prática;

b) prova de títulos.

§ 2º O edital do concurso obedecerá a presente Lei Complementar, o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Paranaíba, devendo estabelecer, ainda, os seguintes requisitos:

I – número total de vagas e vagas de reserva com a regulamentação para o provimento;

II – período e forma de inscrição, bem como taxas, isenções;

III – matérias sobre as quais versarão as provas e os respectivos programas, a quantidade, valor e peso de cada questão;

IV – o desempenho mínimo exigido para aprovação;

V – os critérios de avaliação dos títulos, quando assim couber;

VI – o caráter eliminatório ou classificatório de cada etapa do concurso;

VII – o nível de escolaridade exigida para cada cargo e a forma de comprovação;

VIII – a carga horária de trabalho;

IX – o vencimento básico inicial do cargo;

X – o prazo de validade do concurso.

Art. 19. São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I - nacionalidade brasileira;

II - idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima inferior ao limite para a aposentadoria compulsória;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme área de especialidade;

V - gozo dos direitos políticos;

VI - aptidão física e mental para o exercício da função;

VII - não possuir antecedentes criminais.

§ 1º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos para a investidura, na forma definida em legislação específica.

§ 2º A Câmara Municipal de Paranaíba/MS regulamentará por ato próprio as normas gerais de cada concurso através do Edital, respeitado as exigências desta Lei Complementar e do Estatuto dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º O Regulamento de cada concurso poderá trazer previsão para cadastro de reserva de candidatos além das vagas abertas para o concurso.

TÍTULO IV
DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DOS DESCONTOS.
CAPÍTULO I
Da Jornada de Trabalho

Art. 20. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixado em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas sujeita a controle de frequência.

Art. 21. Os servidores efetivos ocupantes de cargo com jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais poderão ter sua carga horária ampliada, nos termos da lei.

Art. 22. Ao servidor estudante matriculado em estabelecimento de ensino será concedido, sempre que possível horário especial de trabalho que possibilite a frequência regular às aulas, mediante comprovação, sem prejuízo da remuneração e independentemente de compensação de horário.

Art. 23. A critério do Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, a jornada de trabalho poderá ser reduzida sem prejuízo da remuneração, desde que aplicada a todo o quadro de servidores, ou com redução do vencimento, se decorrente de pedido do servidor.

Art. 24. Aos servidores com deficiência comprovada por perícia médica oficial é assegurada a redução de até 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho semanal, na forma estabelecida em escala, sem prejuízo da remuneração e independentemente de compensação de horário.

Art. 25. Aos servidores que sejam genitores, curadores ou responsáveis legais, a qualquer título, de pessoa com deficiência comprovada por perícia médica oficial, é assegurada a redução de até 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho semanal, na forma estabelecida em escala, sem prejuízo da remuneração e independentemente de compensação de horário.

Art. 26. Ao servidor presidente do sindicato representativo da categoria de servidores da Câmara Municipal de Paranaíba é assegurada redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho, na forma estabelecida em escala, para exercer atividade exclusiva decorrente do mandato.

Art. 27. A jornada de trabalho, o horário especial e as hipóteses de redução e ampliação de jornada serão regulamentados por Resolução.

CAPÍTULO II
Da Remuneração
Seção I
Disposições Iniciais

Art. 28. A remuneração dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo será composta pelo vencimento base definido nesta Lei Complementar nas Tabelas B, C e D do Anexo I, acrescido de vantagens pecuniárias permanentes, variáveis e temporárias.

§ 1º Aos servidores da Câmara Municipal, além de vantagens financeiras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, poderão ser atribuídas as vantagens instituídas nesta Lei, considerando a natureza e as condições de exercício das atribuições do cargo.

§ 2º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal fixar as bases e condições para concessão e pagamento de vantagens financeiras previstas na Tabela A, do Anexo I desta Lei e no Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 29. A remuneração dos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão será composta pelo vencimento definido nesta Lei Complementar acrescido de vantagens pecuniárias variáveis e das temporárias compatíveis com a natureza do cargo.

Parágrafo único. O servidor cedido à Câmara Municipal, sem prejuízo do cargo e funções que ocupa, para o exercício do cargo de provimento em comissão de direção e chefia ou funções de confiança, deverá optar pela remuneração de um ou outro durante o período de cedência.

Art. 30. O servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser nomeado para cargo em comissão, perdendo, durante o exercício desse cargo, o vencimento ou a remuneração do cargo efetivo, salvo se optar pelo mesmo.

Seção II
Das Vantagens Permanentes

Art. 31. As vantagens permanentes, sem prejuízo de outras estabelecidas por lei, compreendem:

I - Adicional por tempo de serviço;

II - Gratificação de estímulo acadêmico e qualificação pessoal.

Subseção I
Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 32. Os servidores efetivos tem direito a Adicional por Tempo de Serviço calculado sobre o vencimento básico:

I - à base de 1% (um por cento) por ano, até completar 30 (trinta) anos de serviço e o percentual de 30% (trinta por cento), e de 2% (dois por cento) por ano excedente ao 31º (trigésimo primeiro), até atingir o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. Ao Servidor que completar 20 anos de efetivo exercício, será concedida mais a sexta parte dos vencimentos.

Subseção II

Da Gratificação de Estímulo Acadêmico e Qualificação Pessoal

Art. 33. Aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, após conclusão do estágio probatório, que comprovarem através de Diploma de conclusão de escolaridade de nível superior, nos termos das atribuições ao cargo que detém, são devidos os adicionais de Estímulo Acadêmico e Qualificação Pessoal, calculados sobre o seu vencimento base, da seguinte forma:

I – 30% para comprovação de conclusão de uma graduação;

II – 50% para comprovação de conclusão de duas graduações ou uma graduação e um mestrado ou doutorado;

III – 5% para a comprovação de cada pós graduação, nos limites desta lei.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, serão consideradas somente as escolaridades concluídas após a aprovação no concurso público originário do cargo provido pelo servidor e a conclusão do estágio probatório.

§ 2º O adicional de que trata o caput deste artigo, não poderá em nenhuma hipótese, ser superior a 100 % (cem por cento) sobre o vencimento base do servidor.

§ 3º O curso informado pelo servidor deverá ter registro oficial e deverá ser compatível com as atribuições do cargo do servidor.

§ 4º As comprovações das conclusões de que tratam este artigo, somente poderão ser apresentadas individualmente com intervalo mínimo de seis meses entre uma e outra.

Seção III

Das Vantagens Temporárias

Art. 34. As vantagens temporárias, sem prejuízo de outras estabelecidas por lei, compreendem:

I - Adicional de Férias;

II - Gratificação Natalina;

III - Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicional noturno;

IV - Gratificação de função e pelo exercício de encargos especiais;

V - Gratificação especial pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

VI - Adicional de Produtividade;

VII–Adicional de Insalubridade e Risco de Vida;

VIII – Gratificação por Dedicação Exclusiva.

Subseção I

Do Adicional de Férias

Art. 35. Será pago ao servidor, por ocasião das férias, adicional correspondente a 1/3 (um terço) da média da sua remuneração, com exceção das indenizações, no período aquisitivo correspondente, podendo o adicional ser majorado por lei específica.

§ 1º O adicional de férias será pago no mês anterior ao da fruição.

§ 2º O Servidor poderá solicitar o fracionamento da fruição de suas férias.

§ 3º Na hipótese de fracionamento de férias, o adicional será pago em uma única parcela, no primeiro período de fruição.

§ 4º Será concedida, por requisição do servidor e a critério da Administração da Câmara Municipal, a conversão de 15 dias de férias em pecúlio.

§ 5º A conversão das férias em pecúlio somente poderá ser deferida após cumprido período aquisitivo.

Subseção II

Da Gratificação Natalina

Art. 36. A gratificação natalina será devida na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de exercício no ano, ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, e corresponderá ao vencimento do servidor e as vantagens permanentes, acrescido das vantagens temporárias, sendo que estas serão calculadas pela média do recebimento no ano.

Art. 37. A gratificação natalina poderá ser paga em parcelas, respeitada a data limite para pagamento até o dia 20 de dezembro.

Art. 38. O servidor exonerado, demitido, falecido ou aposentado perceberá sua gratificação natalina proporcionalmente aos meses de exercício.

Art. 39. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Subseção III

Do Adicional pela Prestação de Serviço Extraordinário e do Adicional Noturno

Art. 40. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art. 41. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal, devidamente justificado, poderá por Resolução, desautorizar a realização de serviços em horários extraordinários.

Art. 42. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52' (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Art. 43. Fica autorizada a constituição de banco de horas, para compensação do acréscimo do serviço extraordinário e do adicional noturno, conforme regulamento estabelecido em Resolução.

Subseção IV

Da Gratificação de Função e de Encargos Especiais

Art. 44. As gratificações de função serão pagas aos servidores efetivos designados por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba para exercício de funções de confiança e encargos especiais.

§ 1º Ao servidor ocupante de cargo efetivo, investido em função de natureza especial, é devida retribuição pelo seu exercício, concedendo-lhe uma gratificação especial de até 20% sobre o seu vencimento.

§ 2º A gratificação de Encargos Especiais por fiscalização dos atos do Poder Legislativo perante o Tribunal de Contas do Estado Mato Grosso do Sul, será devido no percentual de 20% sobre o vencimento base do servidor designado para esta função, podendo solicitar assessoria técnica externa, sem prejuízo do adicional.

§ 3º A gratificação por hora-aula é devida ao servidor que atuar em eventos inseridos em Programa de Capacitação do Legislativo, como facilitador de aprendizagem, na qualidade de palestrante e instrutor, sendo pago o percentual de gratificação de 5% do salário base do servidor por evento ou dia aula, no limite mensal de 20%.

§ 4º Ao servidor do poder Legislativo, a título de encargos especiais por designação do Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, pelo comparecimento às Sessões Ordinárias, é devido retribuição pelo seu efetivo exercício, uma gratificação especial de 10% sobre o seu vencimento base, no limite de 40% do vencimento base por mês.

§ 5º Ao servidor do poder Legislativo, que desempenhar atividades funcionais que exige deslocamento do local do serviço a título de encargos especiais por designação do Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, é devido retribuição pelo seu efetivo exercício, uma gratificação especial de 10 % sobre seu vencimento base, no limite de até 80% sobre o seu vencimento base.

§ 6º Ao servidor designado para ocupar a função de Controlador Interno, será assegurado obrigatoriamente a gratificação mensal por Encargos Especiais no total de 30% sobre o vencimento base.

Subseção V

Da Gratificação Especial Pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento.

Art. 45. Ao servidor ocupante de cargo efetivo, investido em função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de natureza especial, é devido retribuição pelo seu exercício, concedendo-lhe uma gratificação especial de até 20% sobre o seu vencimento base, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Subseção VI

Da Gratificação de Produtividade

Art. 46. Ao servidor ocupante de cargo efetivo, mediantes a realização de avaliações de desempenho individual, será assegurado a concessão de Gratificação de Produtividade de até 100% calculados sobre o vencimento base de cada servidor.

§ 1º A avaliação de que trata o caput deste artigo, se desenvolverá mensalmente, através de Comissão de Avaliação da Produtividade especialmente nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo qual se fará a verificação da produtividade individual, levando-se em consideração as atribuições de cada cargo e formulário modelo de avaliação, todos dispostos no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo.

§ 2º A Comissão de Avaliação da Produtividade será nomeada através de Portaria pelo Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, composta por, no mínimo, três membros titulares e um suplentes, todos servidores efetivos estáveis e obrigatoriamente, um dos membros servidor do Departamento de Recursos Humanos, um servidor da Secretaria de Administração e um servidor do Setor Contábil.

Art. 47. Durante a avaliação será apurado o real desempenho do servidor no cargo, mediante os seguintes requisitos:

I - assiduidade: relacionada à frequência, à pontualidade e ao cumprimento da carga horária de trabalho;

II - disciplina: relacionada ao cumprimento de obrigações e ao respeito às normas vigentes e à hierarquia funcional;

III – capacidade de iniciativa: relacionada à habilidade de propor ideias, visando à melhoria de procedimentos e rotinas de atividades e à proatividade;

IV - produtividade: relacionada à capacidade de administrar tarefas no seu cotidiano, com dedicação e qualidade no trabalho;

V - responsabilidade: relacionada ao comprometimento com seus deveres e atribuições, ao atendimento dos prazos, ao aprimoramento dos resultados dos trabalhos desenvolvidos, a conduta moral e a ética profissional.

Art. 48. As avaliações seguirão os seguintes critério:

§ 1º A avaliação da produtividade, responsabilidade e desenvolvimento das atribuições de cada cargo elencadas no formulário modelo do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo, poderá perfazer um total máximo de 50% do total desta gratificação e será calculado pela divisão entre o número de atividades solicitadas ao servidor pelo número de atividades atribuídas para o cargo no formulário modelo, onde o resultado será multiplicado por 50 (cinquenta), obtendo-se o resultado deste critério, em percentual, denominado Total do Critério de Desenvolvimento das Atribuições ou TCDA, conforme a seguinte fórmula:

TCDA = (VAA x 50) %

VAA = AE/QAA

Onde:

TCDA = Percentual atribuído ao Total do Critério de Desenvolvimento das Atribuições

VAA = Valor da Atividade Atribuída

AE = Atividades Executadas

QAA = Quantidade das Atividades Atribuídas para a função no formulário modelo

§ 2º A avaliação da assiduidade, poderá perfazer um total máximo de 30% da gratificação de produtividade e será calculado pela divisão entre o número de dias comparecidos pelo servidor pelo número de dias úteis, do período avaliado, onde o resultado será multiplicado por 30 (trinta), obtendo-se o resultado deste critério, em percentual, denominado Total do Critério de Assiduidade ou TCA, conforme a seguinte fórmula:

TCA = (VA x 30) %

VA = DC/DU

Onde:

TCA = Percentual atribuído ao Total do Critério de Assiduidade

VA = Valor da Assiduidade

DC = Dias Comparecidos

DU = Dias Úteis

§ 3º Para a avaliação do critério de assiduidade de que trata o parágrafo anterior deste artigo, somente serão computados como Dias Comparecidos aqueles onde efetivamente o servidor compareceu à Câmara Municipal, verificado no sistema de registro de ponto funcional, ou esteve afastado para desenvolvimento de atividades atinentes ao Poder Legislativo Municipal, sendo desconsiderados os afastamentos por motivos particulares, afastamentos médicos, licenças de qualquer espécie, faltas, ou qualquer outro motivo que não seja para desenvolvimento das atividades atribuídas aos serviços do Poder Legislativo Municipal, com exceção à licença maternidade e férias.

§ 4º O servidor que não comprovar a assiduidade através do sistema de ponto da Câmara Municipal de Paranaíba, mesmo que estiver legalmente dispensado, não poderá ser avaliado quanto ao critério do § 2º do artigo 48 desta Lei, pelo qual seu Total do Critério de Assiduidade será igual a zero, sem prejuízo das demais avaliações.

§ 5º A avaliação da produtividade por disciplina relacionada ao cumprimento de obrigações e ao respeito às normas vigentes, inclusive quanto a observância dos horários de expediente dos servidores e à hierarquia funcional e por capacidade de iniciativa relacionada à habilidade de propor ideias, visando à melhoria de procedimentos e rotinas de atividades e à proatividade, denominado Total do Critério de Disciplina ou TCD, será de 20% do total da gratificação de produtividade e somente será concedido ao servidor que não tiver durante o período de avaliação, anotações em sua ficha funcional que o desabone por qualquer motivo, processos administrativos disciplinares, desacatos, descumprimentos de determinações legais atribuídas à sua função ou descumprimento de horários de expediente funcional, que será verificado no sistema de folha de ponto de cada servidor.

§ 6º O Total da Gratificação de Produtividade, ou TGP, em percentual, de que trata esta lei, será calculado através do somatório do TCDA-Total do Critério de Desenvolvimento das Atribuições com o TCA-Total do Critério de Assiduidade, mais o TCD-Total do Critério de Disciplina, conforme a seguinte fórmula:

TGP = (TCDA+TCA+TCD) %

Art. 49. Será concedido integralmente o percentual do Total do Critério de Desenvolvimento das Atribuições ou TCDA que trata o § 1º do artigo 48 desta Lei, ao servidor que for designado para exercer além de suas atribuições funcionais descritas no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo, outras atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal através de Portaria de Designação, sem prejuízo da verificação de assiduidade e disciplina de que tratam os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 48 desta Lei.

Art. 50. Aos servidores efetivos, cedidos ou não, que passarem a integrar os quadros dos servidores da Câmara Municipal após a avaliação mensal, somente poderão ser avaliados e perceber a gratificação de produtividade no período avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Os servidores de outros Órgãos, cedidos a qualquer título serão avaliados em conformidade com a

função que exercer na Câmara Municipal de Paranaíba.

Art. 51. Será assegurada a gratificação de Produtividade ao servidor no período de suas férias no mesmo percentual ao mês avaliativo imediatamente anterior.

§ 1º Será assegurado aos servidores no mês de dezembro de cada ano, o pagamento adicional da décima terceira produtividade, calculado na proporção de 1/12 sobre todas as produtividades do ano, ou quando for o caso, proporcional ao período que o servidor recebeu a gratificação de Produtividade durante o ano exercício.

§ 2º Será assegurado à servidora em licença maternidade a gratificação de Produtividade no mesmo percentual do mês imediatamente anterior à concessão da licença, por todo o período que perdurar o afastamento.

Subseção VII

Do Adicional de Insalubridade e Risco de Vida

Art. 52. Atividades insalubres são especificadas na Legislação Federal, em especial as contidas e estabelecidas na NR 15(Norma Regulamentadora Quinze), da Portaria 3214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, Lei Federal nº 6514/77, art. 189 e seguintes da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º exercício de trabalho em condições de insalubridade enseja a percepção pelo servidor de um adicional de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do vencimento base do servidor, segundo a classificação os graus: máximo, médio e mínimo, respectivamente.

§ 2º pagamento do adicional de insalubridade será procedido conforme determina a legislação federal aplicável e mediante a prévia realização de laudo técnico.

§ 3º É concedida a gratificação de Risco de Vida, aos vigias e seus auxiliares que exercerem efetivamente as funções de policiamento interno da Câmara de Vereadores, correspondente a 100% (cem por cento) do salário Base do servidor.

Subseção VIII

Gratificação por Dedicação Exclusiva

Art. 53. A Gratificação por Dedicação Exclusiva, referente ao tempo, horário ou disposição que o servidor exerça exclusivamente para o Poder Legislativo Municipal, poderá ser concedido pelo Presidente da Câmara no percentual de ate 50% sobre o vencimento base do servidor.

Seção VII

Das Vantagens Variáveis

Art. 54. As vantagens variáveis, sem prejuízo de outras estabelecidas por Lei, compreendem:

I - diária;

II - auxílio-saúde;

III–Indenização de transporte;

IV - auxílio-alimentação;

V - indenização de férias e licenças prêmio não usufruídas;

VI - auxílio-funeral.

§ 1º As vantagens variáveis previstas neste artigo, de natureza indenizatória, não integram a base de cálculo para a incidência da contribuição previdenciária e do imposto de renda, não estão sujeitas à aplicação do teto remuneratório e não são incorporáveis aos vencimentos, proventos ou subsídios.

§ 2º Verificado a qualquer tempo o pagamento indevido das vantagens variáveis previstas neste artigo, o servidor, ou o beneficiário, deverá restituir os valores recebidos devidamente corrigidos.

Subseção I

Da Diária

Art. 55. O servidor que, no desempenho de suas funções, se deslocar do Município, a serviço da Administração e em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, terá direito ao pagamento de diária destinada a indenizar as despesas realizadas.

Parágrafo único. O valor da diária, bem como os procedimentos para pagamento e para prestação de contas, serão estabelecidos em Resolução.

Subseção II

Do Auxílio-Saúde

Art. 56. O auxílio-saúde será prestado mensalmente aos servidores em efetivo exercício na forma de crédito em folha de pagamento para fins de ressarcimento das despesas com plano único de saúde, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário, na forma do regulamento próprio.

Parágrafo único. A Câmara Municipal poderá celebrar convênios, credenciamentos ou outras formas de ajuste com planos de saúde, pelo qual os servidores da Câmara Municipal poderão aderir, com desconto direto em folha dos valores referente a cada servidor individualmente.

Subseção III

Da Indenização de Transporte

Art. 57. Será indenizado o servidor que realizar despesas de transporte com meio próprio de locomoção para exe-

cução de serviços externos inerentes às suas atribuições, por solicitação expressa do Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º Os serviços executados deverão ser comprovadamente inerentes às atribuições do servidor que realizou as despesas de transporte.

§ 2º A indenização deverá ser solicitada pelo servidor que realizou as despesas com as devidas comprovações através de documentos fiscais;

Art. 58. O auxílio-transporte será indenizatório.

Art. 59. O auxílio-transporte não irá compor os rendimentos do servidor em hipótese alguma.

Subseção IV

Do Auxílio-Alimentação

Art. 60. O auxílio-alimentação será prestado mensalmente aos servidores em efetivo exercício na forma de crédito em folha de pagamento mediante regulamentação.

§ 1º O auxílio-alimentação será indenizatório.

§ 2º O auxílio-alimentação não irá compor os rendimentos do servidor em hipótese alguma.

Subseção V

Da Indenização de Férias e Licenças Prêmio não Usufruídas

Art. 61. Fica assegurado aos servidores efetivos, após cada qüinqüênio de exercício ininterrupto de cargo ou emprego, contados a partir da data da sua posse, a licença prêmio de trinta dias com remuneração do cargo efetivo, a título de prêmio por assiduidade.

§ 1º Fica assegurado aos servidores efetivos quando do desligamento do vínculo funcional, o pagamento, a título de indenização, dos períodos de férias e licenças prêmio não usufruídas, integral ou parcialmente, observados o seguintes:

a) A indenização de licença prêmio e de férias será calculada com base na remuneração anterior ao ato do desligamento, excluídas as vantagens temporárias;

b) As férias serão indenizadas na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias, e a licença prêmio pelo período não usufruído em atividade.

§ 2º O Direito à licença prêmio de que trata este artigo, deverá ser exercido em até dois anos após o período aquisitivo.

§ 3º A licença prêmio poderá ser gozada de forma parcial em dois períodos de quinze dias, a pedido do servidor e mediante autorização do Presidente da Câmara.

§ 4º O numero de servidores em gozo simultâneo da licença prêmio não poderá ser superior a um terço dos servidores lotados em cada setor, unidade administrativa ou órgão interno da Câmara Municipal.

Art. 62. Não se concederá licença- prêmio ao servidor que, no período aquisitivo, afastar- se do serviço em virtude de

I - Penalidade disciplinar de suspensão;

II - Faltas abonadas ao serviço em número superior a trinta dias;

III - Condenação e pena privativa de liberdade por sentença definitiva.

Subseção VI

Do Auxílio-Funeral

Art. 63. Ao cônjuge, ao companheiro ou aos herdeiros de servidor efetivo, ativo, que vier a falecer será concedido, a título de auxílio-funeral, o ressarcimento das despesas correspondentes, limitado ao valor da última remuneração ou provento integral do servidor falecido.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado em cota única mediante requerimento expresso e assinado por todos os herdeiros, apresentação do atestado de óbito e comprovantes das despesas realizadas.

Art. 64. A Câmara Municipal de Paranaíba custeará o translado do corpo do servidor quando este falecer fora do Município, no desempenho do cargo ou do serviço público.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65. As disposições desta Lei Complementar se aplicam aos servidores do Poder Legislativo Municipal admitidos por concursos públicos, declarados estáveis com fundamento no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal bem como aos ocupantes dos cargos em comissão.

Art. 66. As incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, deverão observar os termos da Constituição Federal e a Legislação dos Regimes de Previdência a qual o servidor estiver vinculado.

Art. 67. Os servidores afastados por motivo de enfermidade, deverão apresentar atestado médico comprobatório da enfermidade junto ao setor de recursos humanos da Câmara Municipal, no prazo de 48 horas, contadas do início do afastamento, sob pena de falta injustificada.

Art. 68. As apurações dos períodos será feita em dias e o total convertido em anos, considerados estes sempre como de 365 dias, a partir da data da admissão de servidor.

Art. 69. As gratificações e vantagens tratadas nesta Lei Complementar deverão observar os limites constitucionais

dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal e o Limite de Despesas com Pessoal do Poder Legislativo Municipal, previsto na Lei Complementar n. 101/2000 e suas alterações.

Art. 70. Ficam revogados:

I – A Lei Complementar n. 59, de 8 de outubro de 2013;

II – A Lei Complementar n. 1.688, de 4 de outubro de 2010;

III – Os Incisos I e II e § 3º do Art. 7º e Art. 8º, todos da Lei Complementar n. 083, de 10 de novembro de 2015;

IV – Ficam extintos os cargos elencados como extintos nos Anexos desta Lei.

Art. 71. Fica incluído o Inciso IV e V no Art. 7º, da Lei Complementar n. 083, de 10 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

I – Revogado

II – Revogado

III - .....

IV – 01 cargo de Assessor de Controle Interno de provimento em comissão;

V – As atribuições dos cargos descritos nos incisos I e II, passam a ser atribuições do Assessor de Controle Interno."

Art. 72. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 02 dias do mês de abril de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica Municipal

ANEXO I

(Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2020)

PLANO DE CARGOS

TABELA A

2020

GRUPO OCUPACIONAL 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CATEGORIA FUNCIONAL: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SIMBOLO	CARGO	QUANT.	REFERENCIA	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
DAS – 1	Diretor Administrativo	01	2	2.562,43	Nível superior completo
DAS – 1	Diretor Financeiro	01	2	2.562,43	Nível superior completo em administração, contabilidade ou economia ou Técnico em Contabilidade, com registro no órgão de classe ou conselho da categoria.
DAS - 1	Assessor Parlamentar	13	2	2.436,85	Nível médio
DAS – 1	Assessor de Imprensa	01	2	2.436,85	Nível médio

CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO

SIMBOLO	CARGO	QUANT.	REFERENCIA	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
DAS – 1	Assessor de Controle Interno	01	2	2.436,85	Nível médio

TABELA B

GRUPO OCUPACIONAL 2: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

SIMBOLO	CARGO	QUANT.	C.H.S	REFER.	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
TNS – 1	Advogado	01	20	1	2.681,73	Superior em Direito com registro na OAB
TNS – 2	Contador	01	40	1	2.681,73	Superior em Ciências Contábeis e registro no CRC.

TABELA C

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ADM

SIMBOLO	CARGO	QUANT.	C.H.S	REFER.	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO

ADM – 1	Secretário Legislativo	02	40	1	2.681,73	Superior completo
ADM – 1	Técnico em Finanças	01	40	1	2.681,73	Superior completo em Ciências Contábeis, Administração ou Ciências Econômicas
ADM - 2	Oficial Legislativo	03	40	2	2.436,85	Nível médio
ADM – 2	Agente Legislativo	03	40	2	2.436,85	Nível Médio
ADM – 3	Recepcionista	01	40	3	1.966,50	Nível Médio
ADM – 3	Telefonista	01	40	3	1.966,50	Nível Médio

TABELA D

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS AUXILIARES - SAX

SIMBOLO	CARGO	QUANT.	C.H.S	REFER.	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
SAX – 1	Motorista	01	40	3	1.966,50	Nível Médio e CNH – "A e B"
SAX – 2	Auxiliar de Serviços Operacionais	03	40	4	1.454,50	Nível Médio
SAX – 2	Copeiro	01	40	4	1.454,50	
SAX – 2	Vigia	01	40	4	1.454,50	

Paranaíba-MS, 02 de abril de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO II

(Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2020)

CARGOS ALTERADOS

SIMBOLO	CARGO ALTERADO	REFER.	NOVA DENOMINAÇÃO
SAX – 2	Auxiliar de Serviços Diversos	4	Auxiliar de Serviços Operacionais
SAX – 3	Contínuo	4	Extinto
SAX – 3	Vigia	4	Vigia – SAX-2 – Referência 4
DAS - 1	Assessor da Escola Legislativa	2	Extinto
DAS - 1	Assessor Especial	2	Assessor Parlamentar
DAS – 2	Assessor Parlamentar	3	Assessor Parlamentar DAS – 1 – Referência 2
DAS - 1	Assessor Legislativo	2	Assessor Parlamentar
	Auxiliar de Coordenador		Assessor de Controle Interno – DAS – 1 – Referência 2
	Coordenador		Extinto

Paranaíba-MS, 02 de abril de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO III

(Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2020)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

GRUPO OCUPACIONAL 2: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

CARGO: ADVOGADO

1 – Descrição Sintética: competência para representação do Poder Legislativo Municipal e do Presidente da Câmara Municipal, em todos os âmbitos que demandem a ação de profissional advogado, conforme atribuições previstas nas Leis que regulamentam o exercício da profissão de advogado, com ou sem de auxílio técnico externo;

2 – Descrição Analítica:

a. Representar o Poder Legislativo e defendê-lo em juízo ou fora dele, em todo e qualquer processo;

b. Assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;

c. Elaborar e/ou analisar minuta de contratos, pareceres, convênios, acordos, ajustes e outros;

d. Emitir pareceres jurídicos em assuntos de sua competência;

e. Proceder à análise e/ou redação de Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, contratos, regulamentos e afins;

f. Preparar as informações a serem prestadas em mandados impetrados contra ato da Mesa Diretora e da Presidência;

g. Manter o Diretor Geral e a Presidência da Câmara Municipal informados sobre os processos judiciais em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;

h. Assessorar, quando solicitado, as comissões de sindicâncias e inquéritos administrativos;

a. Desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o objetivo de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates;

j. Exercer outras atividades correlatas.

k. O Presidente da Câmara Municipal poderá fornecer assessoria técnica externa ao Advogado da Câmara Municipal quando entender necessário ou quando as demandas não forem das atribuições do cargo;

ax. Cumpre e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço Público, observando prazos e formas;

all. Executar outros serviços relacionados, quando solicitado pelo presidente da câmara.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

GRUPO OCUPACIONAL 2: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

CARGO: CONTADOR

1 – Descrição Sintética: responsável pelos serviços de Contabilidade e Tesouraria, podendo solicitar auxílio técnico externo;

2 – Descrição Analítica:

a) Assessorar o Presidente quanto ao planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal; elaborar em coordenação com a Presidência a proposta orçamentária anual de acordo com a política estabelecida pelo governo municipal;

b) Promover a execução de atividades de natureza econômico-financeira da Câmara Municipal;

c) Obter informações de natureza econômico-financeiras a respeito da Câmara Municipal, mantendo atualizado um sistema de registros e dados estatísticos das informações colhidas;

d) Remeter à Prefeitura Municipal e aos outros órgãos, na época própria, os balancetes mensais, financeiro e orçamentário, para fins de consolidação das contas públicas municipais e, para fins orçamentários, a previsão de despesas da Câmara Municipal para o exercício seguinte;

e) Fazer registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações da Câmara Municipal resultantes e independentes da execução orçamentária, bem como os bens patrimoniais;

f) Organizar, mensalmente, os balancetes do exercício financeiro; assinar os balanços, balancetes, e outros documentos de apuração contábil e financeira, visando todos os documentos contábeis;

g) Levantar na época própria, o balanço geral da Câmara Municipal, contendo os respectivos quadros demonstrativos; processar a despesa, e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira e patrimonial da Câmara Municipal;

h) Acompanhar e controlar a execução de contratos celebrados pela Câmara Municipal; promover o empenho prévio das despesas; acompanhar a execução orçamentária, em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos respectivos processos;

i) Promover o exame e conferência dos processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;

j) Fornecer elementos, quando solicitados, para a abertura de créditos adicionais;

k) Manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo, uma vez por mês, os extratos de contas correntes; promover o recebimento das importâncias devidas à Câmara Municipal; autorizar o pagamento da despesa, de acordo com as disponibilidades de numerário;

l) Determinar a preparação dos cheques para os pagamentos autorizados, promovendo, diariamente, a publicação do movimento de caixa do dia anterior; incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência, e requisitar talões de cheques;

m) Promover o registro dos títulos e valores sob guarda e providenciar depósitos nos estabelecimentos de crédito; determinar o recebimento de suprimentos de numerários, necessários aos pagamentos de cada dia, mediante cheques ou ordens bancárias;

n) Promover, para fins de integração à Contabilidade Central do Município, na Prefeitura Municipal, o encaminhamento dos demonstrativos contábeis já mencionados e, anualmente, os empenhos não pagos, assim como os inventários dos bens em poder da Câmara Municipal; elaborar a prestação de contas da Câmara Municipal; promover, no encerramento do exercício, a entrega do saldo numerário em seu poder ao Órgão Interno competente do Poder Executivo Municipal;

o) Preparar relatórios que demonstrem o comportamento geral da execução orçamentária em função da disponibilidade financeira;

p) Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;

q) Providenciar o recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores da Câmara Municipal;

r) Providenciar o recolhimento do imposto de renda, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos a qualquer título

aos Vereadores, aos servidores da Câmara Municipal e a terceiros;

s) Exercer outras atividades correlatas;

t) Cumpre e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço Público.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

GRUPO OCUPACIONAL 2: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – ADM

CARGO: SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO (A)

1 – Descrição Sintética: executa serviços administrativos para o desempenho das atividades parlamentares e de gestão do Presidente da Câmara Municipal e da Mesa Diretora e para os demais Vereadores, podendo solicitar auxílio técnico externo;

2 – Descrição Analítica:

a. Prestação de serviços administrativos para o Presidente da Câmara Municipal, para a Mesa Diretora e para os demais Vereadores, que auxiliem no desenvolvimento de suas atividades parlamentares e de Gestão;

b. Redigir proposições, convites, convocações e outros documentos de maior complexidade afetos ao trabalho legislativo;

c. Acompanhar, pesquisar e estudar a evolução legislativa, informando as unidades administrativas e os vereadores a respeito da alteração de dispositivos legais que afetem os trabalhos legislativos da Câmara Municipal;

d. Encarregar-se e elaborar, resoluções, decretos, portarias, bem como sua publicação;

e. Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência e executar procedimentos de licitação;

f. Solicitar e providenciar documentos e legislação, bem como estudos necessários ao bom desempenho dos trabalhos das comissões, fornecendo-lhes subsídios necessários à discussão e a elaboração de pareceres sobre os projetos em tramitação, podendo solicitar assessoria técnica externa;

g. Orientar, sempre que solicitado, as assessorias parlamentares sobre as proposições a serem protocoladas pelo Vereador, analisando redação e técnica legislativa;

h. Auxiliar na elaboração de relatório de atividades da Câmara Municipal de Paranaíba;

a. Auxiliar, sempre que solicitado, nos trabalhos das comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito;

j. Realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas, monitorar e alimentar os sistemas operacionais, bem como orientar tais operações e atividades, quando solicitado;

k. Realizar os trabalhos de treinamento ou orientação quanto à utilização dos sistemas internos de processo legislativo, podendo solicitar assessoria técnica externa;

ax. Conferir e coletar assinaturas nos documentos afetos ao departamento de atos legislativos;

all. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

n. Executar as atividades relativas ao Cerimonial da Câmara Municipal;

o. Executar serviços administrativos e financeiros em auxílio à Presidência, à Mesa Diretora e à Diretoria Financeira e Administrativa;

p. Auxiliar no departamento de Gestão de Pessoas da câmara municipal;

q. Auxiliar nos serviços administrativos referentes à contabilidade, recursos humanos, compras e licitações, almoxarifado, patrimônio e demais atividades referentes à Gestão da Câmara Municipal, podendo solicitar assessoria técnica externa;

r. Cumpre e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço Público;

s. Atendem solicitações dos tribunais de contas do estado de natureza de documentação de recursos humanos;

t. Realizar outras atividades compatíveis com sua especialização profissional.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

GRUPO OCUPACIONAL 2: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – ADM

CARGO: TÉCNICO (A) EM FINANÇAS

1 – Descrição Sintética: Executar atividades inerentes aos serviços de tesouraria, bem como controlar os recursos financeiros, auxiliar a Presidência, a Mesa Diretora as Comissões que solicitarem auxílio técnico, em matéria financeira da Câmara Municipal de Paranaíba.

2 – Descrição Analítica:

a. Efetuar as conferências, conciliações bancarias e assinar documentos pertinentes ao setor financeiro;

b. Efetuar os registros de numerários, documentos fiscais e de desembolso;

c. Controlar as movimentações bancarias e aplicações financeiras;

d. Manter o controle de "contas a pagar" e "contas pagas";

e. Elaborar prestações de contas ou informações correlatas;

f. Manter sob a sua guarda documentos e registros financeiros;

g. Executar e controlar o sistema de patrimônio, mantendo-o atualizado com incorporações e alienações;

h. Requerer o duodécimo junto ao poder executivo e atualizar os saldos financeiros;

a. Emitir as ordens de pagamento;

j. Manter a guarda de documentos de bens, direitos e haveres como escrituras de propriedade, contratos de posse, comodatos, certificados, empréstimos e demais;

k. Emitir ordens bancárias e outras atividades afins.

ax. Cumpre e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço Público.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

GRUPO OCUPACIONAL 2: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – ADM

CARGO: OFICIAL LEGISLATIVO

1 – Descrição Sintética: Executar atividades com maior grau de complexidade, de apoio legislativo bem como apoio administrativo envolvendo gestão e finanças.

2 – Descrição Analítica:

a. Redigir informações, expedientes administrativos tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; ordens de serviço, instruções, bem como elaborar, sob orientação da Mesa Diretora ou do Vereador, minutas de exposições de motivos, projetos e anteprojetos de lei, decretos legislativos, resoluções, requerimentos, proposições, indicações, dentre outros expedientes da rotina legislativa;;

b. Elaborar atas das reuniões das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas;

c. Executar trabalhos de digitação relativos a expedientes diversos;

d. Elaborar exposições de motivos, informações e outros expedientes decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos;

e. Encarregar-se do registro de leis, resoluções, decretos, portarias, etc;

f. Preencher requisições e outros formulários, modelos e impressos;

g. Classificar, protocolar e arquivar papéis e outros documentos em ordem alfabética, numérica ou cronológica;

h. Manter em ordem arquivos e fichários;

a. Fazer e conferir cálculos e colaborar no levantamento de quadros, tabelas e mapas estatísticos referentes às atividades da Câmara;

j. Orientar o trabalho de funcionários de nível inferior;

k. Conferir e visar documentos preparados por outros funcionários;

ax. Minutar cartas, ofícios, memorandos, comunicações internas sobre assuntos variados de competência da Câmara;

all. Fornecer informações variadas ao público sobre assuntos próprios do setor;

n. Digitar documentos e tabelas e operar programas de computador;

o. Participar de comissões internas;

p. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.

q. Cumpre e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço Público.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

GRUPO OCUPACIONAL 2: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – ADM

CARGO: AGENTE LEGISLATIVO

1 – Descrição Sintética: Auxiliar na execução de serviços de apoio administrativos, acompanhamento, coordenação e registro das atividades relacionadas ao processo legislativo.

2 – Descrição Analítica:

a. Proceder na elaboração e andamento de processos e procedimentos de competência da Câmara de Vereadores;

b. Redigir expedientes administrativos tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; ordens de serviço, instruções, bem como elaborar, sob orientação da Mesa Diretora ou do Vereador, minutas de exposições de motivos, projetos e anteprojetos de lei, decretos legislativos, resoluções, requerimentos, proposições, indicações, dentre outros expedientes da rotina legislativa;

c. Secretariar as sessões da câmara, comissões de estudo, de inquérito e de reuniões de trabalho, lavrando as respectivas atas, auxiliar a Mesa Diretora na organização e andamento da pauta das sessões;

d. Executar o registro da expedição e recebimento da correspondência; realizar ou orientar coleta de preços de

materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; executar procedimentos de licitação;

e. Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos;

f. Manter atualizados os registros de estoque;

g. Fazer ou orientar o levantamento de bens patrimoniais;

h. Recepcionar o público em geral quando solicitado;

a. Realizar trabalhos de digitação, operar com terminais eletrônicos, equipamentos de microfilmagem e projetor multimídia;

j. Executar outras tarefas correlatas.

k. Cumpre e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço Público.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

GRUPO OCUPACIONAL 2: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – ADM

CARGO: RECEPCIONISTA

1 – Descrição Sintética: Atividade de recepcionar pessoas, atendendo, prestando informações ou encaminhando para o devido atendimento.

2 – Descrição Analítica:

a. Recepcionar visitantes e munícipes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los as pessoas ou setores procurados;

b. Atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos;

c. Controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes;

d. Registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários;

e. Acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara, quando necessário;

f. Realizar atividades de protocolo, controle e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara;

g. Efetuar a etiquetagem e o envio de documentos via correios, malote ou fax;

h. Operar fotocopiadoras, scanners, encadernadores e demais equipamentos de reprodução e organização de documentos;

a. Organizar os documentos reproduzidos e os que lhes deram origem, conforme orientações repassadas, encaminhando-os aos interessados;

j. Efetuar o registro e controle da emissão de cópias e operar microcomputador em sistemas de controle básico;

k. Auxiliar, quando necessário, na recepção de autoridades ou visitantes nas solenidades da Câmara Municipal;

l. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;

m. Cumpre e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço Público.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

GRUPO OCUPACIONAL 2: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – ADM

CARGO: TELEFONISTA

1 – Descrição Sintética: Executar os trabalhos relacionados com operações em aparelhos e mesas de ligação telefônica. Executar outros serviços auxiliares inerentes ao Cargo.

2 – Descrição Analítica:

a. Operar com aparelhos telefônicos e mesas de ligação;

b. Operar mídias eletrônicas diretamente em aparelhos telefônicos quando solicitado pela autoridade;

c. Registrar as ligações pedidas, receber e transmitir mensagens e protocolar pedidos de informações solicitadas;

d. Zelar pela conservação e limpeza dos aparelhos;

e. Fazer a manutenção que não exija técnica apurada, em aparelhos telefônicos e mesas de ligação;

f. Fazer o registro das ligações diárias feitas e recebidas pela Câmara Municipal,

g. Realizar atividades de protocolo, controle e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara;

h. Promover pesquisas para a realização de Projetos Legislativo: recolhimento de dados através de telemarketing e outros meios de comunicação;

a. Realizar atividades de protocolo, controle e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara;

j. Executar trabalhos de digitação relativos a expedientes diversos;

k. Digitar documentos e tabelas e operar programas de computador

ax. Participar de comissões internas

all. Recepcionar o púbico em geral quando solicitado;

n. Cumpre e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço Público.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

GRUPO OCUPACIONAL 2: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS AUXILIARES – SAX

CARGO: MOTORISTA

1 – Descrição Sintética: Dirigir veículo utilitário e de passeio transportando pessoas para dentro do município e a outros municípios;

2 – Descrição Analítica:

a. Dirigir veículos automotores da Câmara, de acordo com a legislação, para atender a demanda administrativa desta Casa Legislativa;

b. Promover a guarda, conservação, abastecimento, lubrificação, limpeza, conserto e providenciar os reparos que se fizerem necessários,

c. Realizar a manutenção, auxiliar em carga e descarga, inspeção periódica do veículo, comunicar sobre o vencimento do licenciamento e o seguro do veículo da Câmara,

d. Atender vereadores no que for preciso, quando solicitado;

e. Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da Mesa e Secretaria,

f. Informar ao superior qualquer ocorrência com o veículo, respeitadas as normas técnicas e os regulamentos do serviço;

g. Transportar mercadorias, malotes, equipamentos e materiais;

h. Zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados;

a. Executar outras atividades correlatas.

j. Cumpre e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço Público.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

GRUPO OCUPACIONAL 2: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS AUXILIARES – SAX

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

1 – Descrição Sintética: atividades de natureza multifuncional, a fim de fornecer auxílio na execução de diversos trabalhos para a manutenção da sede da Câmara Municipal e suas atividades administrativas;

2 – Descrição Analítica:

a. Limpar e arrumar as dependências e instalações da Câmara Municipal, a fim de mantê□lo em condições de asseio requeridas;

b. Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando□os de acordo com as determinações definidas;

c. Percorrer as dependências da Câmara Municipal, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos;

d. Preparar e servir café e chá à chefia, visitantes e servidores, nos termos estabelecidos e quando solicitado;

e. Lavar copos, xícaras e cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha;

f. Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;

g. Manter arrumado o material sob sua guarda;

h. Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos com boa aparência;

a. Executa serviços internos e externos, realizando entregas e pequenas compras.

j. Entregam de correspondências, documentos, objetos e valores, dentro e fora das dependências da Câmara Municipal;

k. Serviços bancários e de correio;

ax. Auxilia na secretaria e opera equipamentos de escritório como fotocópias e fax;

all. Realizar serviços de registro e entrega de correspondências.

n. Executa outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

o. Cumpre e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço Público.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

GRUPO OCUPACIONAL 2: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS AUXILIARES – SAX

CARGO: COPEIRO (A)

1 – Descrição Sintética: Executar atividades relacionadas ao atendimento do público usuário do refeitório e às solicitações de serviços de copa e cozinha;

2 – Descrição Analítica:

a. Executar atividades relacionadas ao atendimento do público usuário do refeitório e às solicitações de serviços de copa e cozinha;

b. Auxiliar nas atividades de copa e cozinha, preparando chás, café, alimentos para pequenas refeições, lanches, corte de frutas e hortaliças, preparo de saladas, preparo de sucos etc, conforme determinações definidas ou por solicitação;

c. Servir café, chá e pequenas refeições quando solicitado pela chefia;

d. Organizar o salão do refeitório e da copa;

e. Organização e limpeza de mesas e cadeiras, disposição dos utensílios de uso e serviço;

f. Reposição do material de apoio (copos, guardanapos, galheteiros);

g. Fazer reposição de alimentos quando necessário;

h. Operar máquinas e demais equipamentos utilizados na copa e na cozinha;

a. Executar atividades de limpeza dos equipamentos, balcões e de áreas pertinentes ao salão de refeições e cozinha após término das atividades de preparo de alimentos;

j. Armazenar adequadamente os alimentos dentro dos critérios estabelecidos para a Segurança Alimentar dos mesmos;

k. Executar as tarefas seguindo as normas e procedimentos de Boas Práticas;

ax. Zelar por seu material de uso pessoal e o da equipe;

all. Zelar pela limpeza e guarda de todos os utensílios utilizados no serviço de refeições e lanches;

n. Zelar pela apresentação, higiene e segurança pessoal;

o. Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que a mesma natureza e de equivalentes graus de responsabilidades e complexidade sempre que solicitado a intervir;

p. Cumpre e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço Público.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

GRUPO OCUPACIONAL 2: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS AUXILIARES – SAX

CARGO: VIGIA

1 – Descrição Sintética: Serviços de monitoramento das dependências da Câmara Municipal, observando as condições de segurança.

2 – Descrição Analítica:

a. Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades.

b. Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança.

c. Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;

d. Zelar pelo prédio e suas instalações, jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos, tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos;

e. Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc.;

f. Atender e prestar informações ao público;

g. Atender e efetuar ligações telefônicas e/ou rádio quando necessário;

h. Registrar sua passagem pelos Postos de Controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda, quando for o caso;

a. Deter elementos suspeitos, tentativa de furto, atos obscenos, vandalismo, podendo deter os mesmos até a chegada da autoridade competente, ou ainda, encaminhar até a delegacia de polícia;

j. Atender eventos diversos determinados ou por solicitação;

k. Tomar providências preliminares no caso de incêndios, tentando controlar o fogo até a chegada do Corpo de Bombeiro;

ax. Cumpre e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço Público.

Paranaíba-MS, 02 de abril de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR,** designado pela **DECRETO Nº 567/2020, DE 8 DE JANEIRO DE 2020,** torna público que no dia **23 DE ABRIL DE 2020, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº** 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** dos alunos da zona rural matriculados na Rede Pública de ensino, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 2 de abril de 2020.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR

PREGOEIRO(A)

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

PORTARIA N.º 193, DE 02 DE ABRIL DE 2020

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **CLÁUDIO EDUARDO GERALDI AGI,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, lotado junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de abril de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

PORTARIA N.º 192, DE 02 DE ABRIL DE 2020

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **LUCAS HENRIQUE DOS ANJOS QUEIROZ,** matrícula 70588-4, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete II, lotado junto a Secretaria de Governo.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de abril de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

PORTARIA N.º 194, DE 02 DE ABRIL DE 2020

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **ALESSANDRA SOARES MACHADO,** ocupante do cargo de Chefe de Divisão do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de abril de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

LICITAÇÃO 19/2020
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 701/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2020

O MUNICIPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 01/2020, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, "tipo menor preço" Unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e posteriores alterações, cujo objeto é a contratação de empresa (s) para o fornecimento de cestas básicas, com entrega parcelada, de acordo com o programa "PROVER" estabelecido pela Lei Municipal 539 de 18 de Junho de 2014, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 13:30 horas do dia 17 de Abril de 2020, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos http://www.paranhos.ms.gov.br/ ou na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
Paranhos – MS, 02 de Abril de 2020.
PAULO RICARDO KLAUS
PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

RESULTADO 17/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 621/2020
"MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL"
Nº 17/2020

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, através do Grupo executivo de Licitações, instituído pela Portaria 01/2020, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço Unitário nº 17/2020, que versa sobre o Contratação de empresa (s) para o fornecimento de pneus automotivos, novos de primeira linha, de fabricação nacional, lisos e borrachudos, câmaras e protetores, conforme disposto no Edital supra citado, está suspensa, conforme decisão liminar DLM-G.MCM-32/2020.
Paranhos - MS, 02 de Abril de 2020.

PAULO RICARDO KLAUS
Presidente do Grupo Executivo de Licitações
Portaria 01/2020

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

RESULTADO PREGÃO 11/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO nº 11/2020
"MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL"

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço Por Item nº 11/20, realizada no dia 17 de Março de 2020 as 13:30 horas, que versa sobre contratação de empresa (s) para o fornecimento de combustíveis, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10, e Gasolina Comum, para atendimento das demandas das diversas secretarias, conforme disposto no Edital supra citado, sagrou-se vencedora as empresas **POROROCA AUTO POSTO X LTDA,** inscrita no CNPJ nº 17.649.093/0001-82, situada na Avenida Marechal Dutra nº 478, bairro vila nova no Município de Paranhos - MS, por um valor de total de R$ 898.800,00 (oitocentos e noventa e oito mil e oitocentos reais), a empresa **CENTAURO AUTO POSTO LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 15.520.240/0001-94, situada na Avenida Marechal Dutra nº 1564, bairro centro no Município de Paranhos - MS, por um valor de total de R$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), totalizando a presente licitação, o valor total de R$ 1.044.600,00 (hum milhão e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), para todos os fins de direito, como se vê da ata de julgamento das propostas.

Paranhos - MS, 17 de Março de 2020.

RAPHAEL PEREIRA LIMA
Pregoeiro Oficial
Dec. 03/2017

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES

PORTARIA Nº 312/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade"

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença maternidade à senhora **Letícia Scapinele de Araujo**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Atendimento ao Idoso e Deficiente, matrícula 2035-3, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme o que dispõe o Art. 1º, da LEI Nº 1048/2009.

Art.2º-A referida licença terá a duração de 180 dias e será gozada no período de **23/03/2020 a 18/09/2020**.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 23/03/2020.

Pedro Gomes-MS, 01 de abril de 2020.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2576 **Sexta-feira, 03 de abril de 2020** Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO
03352986/0001-57 Exercício: 2020

DECRETO Nº 7 , DE 02 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1329

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$458.755,27 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **458.755,27**

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	646	28.843.0003.2007.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA	117.258,21
		4.6.90.71.01	Principal da Dívida por Contrato – Interna	F.R.: 0 1 65
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	647	12.365.0019.1033.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO D	341.497,06
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 0 1 65
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **458.755,27**

Fontes de Recurso	
1 65	458.755,27

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 02 de março de 2020

WILLIAN LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO
03352986/0001-57 Exercício: 2020

DECRETO Nº 15 , DE 25 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1329

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$21.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **21.000,00**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

77	28.843.0003.2007.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA	21.000,00
	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

4	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	-21.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-21.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 25 de março de 2020

WILLIAN LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Uniformes (camiseta, avental, touca e calçado ocupacional) para atender a Secretaria de Educação do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público o resultado da análise das amostras apresentadas pelo vencedor do pregão presencial supra citado de acordo com Laudos constantes no processo, nas seguintes condições:

EMPRESA: *G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. EPP*

RESULTADO: AMOSTRAS APROVADAS

Item	Especificação	UN	Quant.	Marca
	LOTE 01 - CAMISETAS			
1	CAMISETA SIMPLES ADULTO - UNIFORME ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (XG)	UN	10	G&L
2	CAMISETA SIMPLES ADULTO - UNIFORME ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (GG)	UN	24	G&L
3	CAMISETA SIMPLES ADULTO - UNIFORME ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (G)	UN	62	G&L
4	CAMISETA SIMPLES ADULTO - UNIFORME ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (M)	UN	44	G&L
5	CAMISETA SIMPLES ADULTO - UNIFORME ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (P)	UN	12	G&L
6	CAMISETA SIMPLES ADULTO (MANGA RAGLÃ) - UNIFORME ESCOLAR (XG)	UN	30	G&L
7	CAMISETA SIMPLES ADULTO (SEM MANGAS) - UNIFORME ESCOLAR (XG)	UN	30	G&L
8	CAMISETA SIMPLES ADULTO (MANGA RAGLÃ) - UNIFORME ESCOLAR (GG)	UN	65	G&L
9	CAMISETA SIMPLES ADULTO (SEM MANGAS) - UNIFORME ESCOLAR (GG)	UN	55	G&L
10	CAMISETA SIMPLES ADULTO (MANGAS RAGLÃ) - UNIFORME ESCOLAR (G)	UN	180	G&L
11	CAMISETA SIMPLES ADULTO (SEM MANGAS) - UNIFORME ESCOLAR (G)	UN	200	G&L
12	CAMISETA SIMPLES ADULTO (MANGAS RAGLÃ) - UNIFORME ESCOLAR (M)	UN	300	G&L
13	CAMISETA SIMPLES ADULTO (SEM MANGAS) - UNIFORME ESCOLAR (M)	UN	300	G&L
14	CAMISETA SIMPLES ADULTO (MANGAS RAGLÃ) - UNIFORME ESCOLAR (P)	UN	430	G&L
15	CAMISETA SIMPLES ADULTO (SEM MANGAS) - UNIFORME ESCOLAR (P)	UN	430	G&L
16	CAMISETA SIMPLES INFANTIL (MANGAS RAGLÃ) - UNIFORME ESCOLAR (04 A)	UN	100	G&L
17	CAMISETA SIMPLES INFANTIL (MANGAS RAGLÃ) - UNIFORME ESCOLAR (06 A)	UN	380	G&L
18	CAMISETA SIMPLES INFANTIL (MANGAS RAGLÃ) - UNIFORME ESCOLAR (08 A)	UN	670	G&L
19	CAMISETA SIMPLES INFANTIL (SEM MANGAS) - UNIFORME ESCOLAR (04 A)	UN	260	G&L
20	CAMISETA SIMPLES INFANTIL (SEM MANGAS) - UNIFORME ESCOLAR (06 A)	UN	460	G&L
21	CAMISETA SIMPLES INFANTIL (SEM MANGAS) - UNIFORME ESCOLAR (08 A)	UN	640	G&L
22	CAMISETA SIMPLES INFANTIL (MANGAS RAGLÃ) - UNIFORME ESCOLAR (10 A)	UN	810	G&L
23	CAMISETA SIMPLES INFANTIL (SEM MANGAS) - UNIFORME ESCOLAR (10 A)	UN	660	G&L
24	CAMISETA SIMPLES INFANTIL (MANGAS RAGLÃ) - UNIFORME ESCOLAR (12 A)	UN	610	G&L
25	CAMISETA SIMPLES INFANTIL (SEM MANGAS) - UNIFORME ESCOLAR (12 A)	UN	605	G&L
26	CAMISETA SIMPLES INFANTIL (MANGAS RAGLÃ) - UNIFORME ESCOLAR (14 A)	UN	450	G&L
27	CAMISETA SIMPLES INFANTIL (SEM MANGAS) - UNIFORME ESCOLAR (14 A)	UN	450	G&L
28	CAMISETA SIMPLES INFANTIL (MANGAS RAGLÃ) - UNIFORME ESCOLAR (16 A)	UN	185	G&L
29	CAMISETA SIMPLES INFANTIL (SEM MANGAS) - UNIFORME ESCOLAR (16 A)	UN	185	G&L

EMPRESA: *KSL PRODUCTS EIRELI - ME*

RESULTADO: AMOSTRAS APROVADAS

Item	Especificação	UN	Quant.	Marca
	LOTE 02 - AVENTAL - TOUCA			
1	AVENTAL AZUL MARINHO, EM TECIDO BRIM LEVE - 80CM DE COMPRIMENTO E 50CM DE LARGURA (COM BOLSO)	UN	140	BETOS
2	TOUCA (ADULTO) EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR AZUL ESCURO, COM TELINHA E AJUSTE NA PARTE TRASEIRA	UN	140	BETOS

EMPRESA: *LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME*

RESULTADO: AMOSTRAS APROVADAS

Item	Especificação	UN	Quant.	Marca
	LOTE 03 - CALÇADOS			
1	CALÇADO OCUPACIONAL - NÚMERO 35	PAR	4	KADESH
2	CALÇADO OCUPACIONAL - NÚMERO 36	PAR	25	KADESH
3	CALÇADO OCUPACIONAL - NÚMERO 37	PAR	47	KADESH
4	CALÇADO OCUPACIONAL - NÚMERO 38	PAR	20	KADESH
5	CALÇADO OCUPACIONAL - NÚMERO 39	PAR	4	KADESH

Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de abril de 2020.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO - RECURSO ADMINISTRATIVO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - PROCESSO: Nº 009/2020 ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO – Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, nas especialidades de Clínica Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ortopedia, Psiquiatria, Pediatria, Urologia, Cardiologia, Perícia Médica, Ultrassonografista; e profissionais de saúde nas áreas de Assistência de Enfermagem, Laboratorial, Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Psicologia para atender as necessidades do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que os recursos administrativos interpostos por Vânia Carvalho Barbosa Fernandes, Rosimar Gonçalves Martines, Jerry & Marques Assistencia Medica e Enfermagem SS Ltda, Elenice Souza Campos, Camila Disque Dutra, Helio Alvino da Silva, Ana Rúbia Santos Querubim, Josilene Oliveira Souza, Maria Aparecida de Souza Alves e Camila Miranda dos Santos-ME em face do processo em epígrafe foram improvidos, mantidas as inabilitações para o Credenciamento n. 002/2020, conforme despacho decisório da autoridade competente.

O Parecer Jurídico referente aos recursos da Chamada Pública nº 002/2020 - Processo: nº 009/2020 encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/servicos/licitacoes.

Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de abril de 2020.

Nilvani Souza de Paula

Coordenadora do Departamento de Licitação

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

PORTARIA N° 158/2020

"Concede Licença Maternidade"**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **LILIANE DOS SANTOS PEDROSA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 02 de março de 2020.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 31 de março de 2020.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jéssica Santos Rodrigues

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0013 DE 2 DE MARçO DE 2.020

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2020 e dá outras providências"

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 1168 de 27/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial , no valor de R$ 107.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.0012.001-319091-Sentenças Judiciais	2.000,00
01.01.01.031.0012.001-339091-Sentenças Judiciais	3.000,00
0700 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0252.092-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	2.000,00
1400 - SECRETARIA DE OBRAS	
14.01 - SECRETARIA DE OBRAS	
14.01.15.122.0022.082-339092-Despesas de Exercicios Anteriores	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.0012.001-339035-Serviços de Consultoria	5.000,00
0700 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0252.092-339048-Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisi	2.000,00
1400 - SECRETARIA DE OBRAS	
14.01 - SECRETARIA DE OBRAS	
14.01.15.451.0291.014-449061-Aquisição de Imoveis	100.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE MARçO DE 2.020

Paulo Cesar Lima Silveira
Prefeito Municipal

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AVISO CONVOCAÇÃO PROC 29-20 PP 06-20-TRANSPORTE ESCOLAR (linha tamburi)

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROC ADM N° 29/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural (Linha Tamburi), com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível, a fim de atender a rede pública de ensino, em conformidade com as necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro, CONVOCA a empresa: TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA – EPP, CNPJ: 71.738.900/0001-89, para apresentação dos documentos elencados abaixo e posteriormente a assinatura do contrato.

QUANTO AO CONDUTOR:

- Habilitação – **Categoria D** (art. 138, II do CTB); Observando que a mesma deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;
- Comprovação da aprovação do condutor em **curso especializado** (art.138, V do CTB); Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;
- Comprovação (certidão negativa de infrações) de não ter cometido **nenhuma infração grave ou gravíssima** ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses (art. 138, IV do CTB); Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;
- Comprovação de **vínculo empregatício do motorista junto à empresa, mediante cópia de Carteira de Trabalho ou do Contrato de Trabalho nos termos da legislação trabalhista ou comprovação de que se trata do proprietário da empresa contratada**. Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;
- Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal

QUANTO À EMPRESA:

- Certificado de registro de licenciamento do veículo em nome da empresa;
- Apólice de seguro para o transporte de passageiros no período de vigência contratual, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento;
- Apólice de seguro veicular, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento;
- Alvará emitido pela Prefeitura Municipal que autoriza a exploração do serviço de transporte escolar pela empresa prestadora de serviço;

QUANTO AO VEÍCULO:

- Comprovante de vistoria semestral do veículo e do tacógrafo pelo DETRAN/MS.

O Prazo para entrega dos documentos será de 03 (três dias), contados a partir do dia seguinte desta publicação no site www.diariooficialms.com.br/assomasul.

Por ocasião a empresa declarada vencedora não apresentar os documentos previstos no edital, será convocada a empresa que estiver em segundo lugar, nos termos do art. 4°, XXIII da Lei 10.520/02, em conformidade com o ato convocatório.

Selvíria – MS, 02 de Abril de 2.020.

Geraldo Sousa

PREGOEIRO

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 062/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º <u>EXONERAR, A PEDIDO,</u> o Sr ALESSANDRO BATISTA LEITE, portador do CPF nº 800.482.001-82 do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2020.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 02 de Abril de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Angelo Homero Pedrollo Dal Vesco

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 064/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º EXONERAR, o Sr MANOEL PINHEIRO BASTOS, portador do CPF nº 079.101.851-20 do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2020.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 02 de Abril de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Angelo Homero Pedrollo Dal Vesco

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado do Mato Grosso do Sul - 10.530.745/0001-16

RUA RUI BARBOSA, S/N

Extrato de Empenho

N° do Empenho: **501** **GL - Global** **Data:** **13/03/2020** **Página** 1 of 1

Credor: 4003764 MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS
Unidade: 02 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Programática: 10.302.0035.2301.0000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE
Elemento Desp.: 3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos
Desdobramento: 39
Histórico:
AQUISIÇÃO DE PNEUS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019, PROCESSO ADM. Nº 048/2019 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019.

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
49	4	un	PNEU DIMENSÕES 235/75/16	498,00	1.992,00
				Valor do Empenho:	**1.992,00**

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Secretaria Municipal de Administração

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado, para a contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, para desempenhar funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as disposições do Art. 1º, § 1º, inciso VI, da Lei Municipal nº 794/2019 e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sete Quedas/MS, 01 de abril de 2020.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020 - CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020, CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SETE QUEDAS-MS

CONTRATADO (A): GEOVANI NUNES;

FUNDAMENTO: INCISO IX, ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ASSIM COMO NO ARTIGO 1°, § 1°. INCISO "V" DA LEI 794/2019.

OBJETO: O (A) SERVIDOR, CONTRATADO, NO QUAL EXERCERÁ EM CARÁTER TEMPORÁRIO, TAREFAS INERENTES A FUNÇÃO DE "TRABALHADOR BRAÇAL", LOCAL, NO PARQUE RODOVIÁRIO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA. NÃO SUBSTITUIÇÃO.

VALOR MENSAL: CONTRATADO (A) RECEBERÁ, EM CONTRAPRESTAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS, A REMUNERAÇÃO MENSAL DE R$ 1.045,00 (Mil e Quarenta e Cinco Reais).

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017;

VIGÊNCIA: 01/04/2020 à 15/12/2020;

ASSINADO EM: 01 DE ABRIL DE 2020.

VALDECIR FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 838/2020 (AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/2020 - PROJETO DE LEI Nº 002/2020)

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI 836/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais), nas seguintes dotações:

Unidade .....: 02.08.....Fundo Municipal de Saúde

Programa	Ficha	Despesa	Descrição da Despesa	Valor
301.021.2.036 Piso da A. Básica Fixo	29	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	38.000,00
TOTAL DA FONTE RECURSO: 114.008				38.000,00

Programa	Ficha	Despesa	Descrição da Despesa	Valor
301.021.2.037 Gestão da S. da Família	35	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	70.000,00
301.021.2.037 Gestão da S. da Família 3.3.90.30.00 Material de Consumo	42			70.000,00

301.021.2.037 Gestão da S. da Família	45	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
301.021.2.037 Gestão da S. da Família	49	3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – P. Jurídica	5.000,00
301.021.2.038 Gestão dos ACS	59	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.000,00
301.021.2.039 Gestão de Saúde Bucal	66	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
301.021.2.039 Gestão de Saúde Bucal	68	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
301.021.2.069 Programa de M. do Acesso e da Qualidade - PMAQ	129	3.3.90.31.00	Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas e Outras	44.000,00
TOTAL DA FONTE RECURSO: 114.009				281.000,00

Programa	Ficha	Despesa	Descrição da Despesa	Valor
10.302.023.2.040 Gestão do Teto da Média e Alta C. Ambulatorial e Hospitalar	71	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	155.000,00
TOTAL DA FONTE RECURSO: 114.010				155.000,00

Programa	Ficha	Despesa	Descrição da Despesa	Valor
305.024.2.042 Gestão de Vigilancia Ep. e Controle de Endemias	97	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	25.000,00
305.024.2.042 Gestão de Vigilancia Ep. e Controle de Endemias Diárias - civil	102 3.3.90.14.00			3.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSO: FONTE 114.012				28.000,00

Programa	Ficha	Despesa	Descrição da Despesa	Valor
303.020.2.043 Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica	112	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	50.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSO: 114.014				50.000,00

Programa	Ficha	Despesa	Descrição da Despesa	Valor
301.021.2.037 Gestão da S. da Família	36	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	27.000,00
301.021.2.037 Gestão da S. da Família Material de Consumo	43 3.3.90.30.00			40.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSO: 131.009				67.000,00

Programa	Ficha	Despesa	Descrição da Despesa	Valor
122.006.2.035 Gestão da secretaria de Saúde	13	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
122.006.2.035 Gestão da secretaria de Saúde	18	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSO: 181.505				30.000,00

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no *caput* deste artigo, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Março de 2020.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 026/2020

FRANCISCO PIROLI, *Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.*

RESOLVE:

I - *Fica declarado* **VAGO** *a partir de 01 de Abril de 2020, o cargo de Provimento efetivo de* **MARGARIDA**, *Símbolo SAX-1, Nível I, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, ocupado pela servidora ENA RODRIGUES BOY, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Idade, através da Portaria nº 004/2020 emitida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas-MS.*

II - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.*

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de Abril de 2020.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 027/2020

DESIGNA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, FRANCISCO PIROLI, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar Nº 794/2019, e

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de pessoal temporário na área da saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar e nomear os membros a seguir, para comporem a Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, para conduzir os procedimentos de abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público, na área da saúde:

- PAULO FERREIRA SANTANA – Presidente;
- KELLY CRISTINA ANTONIASSE– Membro;
- GENI FERRO SILVA – Membro.

Art. 2º. A Comissão deverá analisar os casos omissos de Editais de Processo Seletivo Simplificado e apresentar parecer, em consonância com as disposições estabelecidas no Edital.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de Abril de 2020.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Setor de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2020, fica convocado o representante da empresa: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 02 de abril de 2020.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI

Prefeito de Sidrolândia/MS

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N° 083/2020, de 31 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sidrolândia/MS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o **Biênio 2020/2022**, (de 31 de março de 2020 a 30 de março de 2022), os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Fundação Municipal de Cultura:

Titular: Rosangela de Abreu;

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Girlene dos Santos Cardoso Galdino;

Suplente: Patriciane José de Paiva.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Titular: Milena Lima Donatto Straliotto;

Suplente: Andreia Hortenci Osiro.

Secretaria Municipal de Saúde Pública:

Titular: Maria Neiva Tavares;

Suplente: Maira Tavares Maciel.

Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica:

Titular: Ivan Canhett;

Suplente: Thierry Marques Ratier.

Câmara Municipal de Vereadores de Sidrolândia:

Titular: Jean Nazareth;

Suplente: Valdecir Carnevalli.

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Associação Supera Sidrolandense de Pessoa com Deficiência – ASSIPED.

Titular: Adriana Zárati Franco Brandão;

Suplente: Mauricio Brito Dias.

Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Neide Cedran dos Santos;

Suplente: Maria Aparecida Alves Ribeiro.

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Marilucia Molina Schneider;

Suplente: Neusa Aparecida Vial Schleicher.

Representantes do Instituto de Cultura, Artes, Esporte, Lazer e Atividades Múltiplas – APASCENTAR:

Titular: Elaine Além Brito;

Suplente: Kelli Cristina de Oliveira Crepaldi.

Representantes da 25ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Rayanne Kananda Galhardo Ferreira;

Suplente: Julia de Souza Reginato.

Representantes do Instituto Pater de Educação e Cultura – SOCIETÁ

Titular: Patrícia Caniza Reche;

Suplente: Felipe Carrara.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2020.

Sidrolândia-MS, 31 de março de 2020.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Júlio Dejair Vilhalba

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº445/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: DAYANE MARIA DA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA:06/03/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e DAYANE MARIA DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº593/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ALESSANDRA DA SILVA ALVES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.235,57 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ALESSANDRA DA SILVA ALVES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº594/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: DELMA ALVES DA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.235,57 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e DELMA ALVES DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº589/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ELISANGELA FERNANDES GONCALVES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.235,57 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELISANGELA FERNANDES GONCALVES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº576/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: LARISSA HOFFMEISTER DA SILA E SOUZA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.235,57 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA:10/03/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LARISSA HOFFMEISTER DA SILA E SOUZA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº595/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: LAURA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.235,57 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LAURA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº575/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: LEONIR PEREIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.235,57 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA:02/03/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LEONIR PEREIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº582/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: THAINA SILVA FIGUEIREDO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.235,57 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e THAINA SILVA FIGUEIREDO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº579/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: WILLIAN DE SOUZA RIOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.235,57 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA:28/02/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e WILLIAN DE SOUZA RIOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº470/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: BRUNA ARGUILEIRA DOS SANTOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA:13/02/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e BRUNA ARGUILEIRA DOS SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº435/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: FERNANDA VITORIA NASCIMENTO VERAS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA:11/03/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e FERNANDA VITORIA NASCIMENTO VERAS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº501/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ELISAMA DA SILVA RAMOS ATHAYDE

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.168,87 (um mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELISAMA DA SILVA RAMOS ATHAYDE.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº464/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: LUCI MARA PELIZZARI DE BRITO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA:14/02/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LUCI MARA PELIZZARI DE BRITO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº478/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: MARTHA REGINA VIEIRA SOARES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA:14/02/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARTHA REGINA VIEIRA SOARES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº454/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: REMILDA JORGE GABRIEL

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA:13/02/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e REMILDA JORGE GABRIEL.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº462/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: SHEILA FERREIRA DE SOUZA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA:14/02/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SHEILA FERREIRA DE SOUZA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº461/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: SHIRLEY ALMEIDA SIQUEIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA:14/02/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SHIRLEY ALMEIDA SIQUEIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº457/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: UELITON RICARDO DA SILVA CARVALHO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA:14/02/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e UELITON RICARDO DA SILVA CARVALHO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº449/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: MAYNARA RAMIRES ANTUNES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA:12/03/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MAYNARA RAMIRES ANTUNES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº463/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: RITA VIEIRA VAEZ

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA:14/02/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e RITA VIEIRA VAEZ.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº571/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: LUANA DE FREITAS DE OLIVEIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.126,49 (um mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LUANA DE FREITAS DE OLIVEIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº529/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: SELANIR DE MATOS ROSSATTI

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.168,87 (um mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SELANIR DE MATOS ROSSATTI.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº581/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: BIANKA DOS SANTOS MARIM

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.235,57 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e BIANKA DOS SANTOS MARIM.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº224/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: VALDINEIA COSTA VIEIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VALDINEIA COSTA VIEIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº587/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: REGIANE DIAS MEDRADO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.235,57 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA:03/03/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e REGIANE DIAS MEDRADO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº147/2020/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;

CONTRATADO(A): FLAVIA PEREIRA CABROCHA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº147/2020/SEME** firmado em 17/02/2020 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 01 de abril de 2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e FLAVIA PEREIRA CABROCHA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº210/2020/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;

CONTRATADO(A): ORENI LIDIA MARTINS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº210/2020/SEME** firmado em 17/02/2020 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 01 de abril de 2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ORENI LIDIA MARTINS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº274/2020/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Mu-

nicipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;

CONTRATADO(A): FABIANA VICENTE DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº274/2020/SEME** firmado em 17/02/2020 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 01 de abril de 2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e FABIANA VICENTE DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº413/2020/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;

CONTRATADO(A): MELVINDA HONORINA DA SILVA SILVERIO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº413/2020/SEME** firmado em 17/02/2020 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 18 de março de 2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MELVINDA HONORINA DA SILVA SILVERIO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº249/2020/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;

CONTRATADO(A): ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº249/2020/SEME** firmado em 17/02/2020 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 18 de março de 2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº206/2020/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;

CONTRATADO(A): MATHEUS DE SOUZA ARAUJO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº206/2020/SEME** firmado em 17/02/2020 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 03 de março de 2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MATHEUS DE SOUZA ARAUJO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº613/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ANDREIA DA SILVA MOITINHO XAVIER

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.168,87 (um mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA:09/03/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANDREIA DA SILVA MOITINHO XAVIER.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº608/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ANDERSONARA ALVES DOS SANTOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA:12/03/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANDERSONARA ALVES DOS SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº586/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: VANUSA DE OLIVEIRA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.235,57 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA:03/03/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VANUSA DE OLIVEIRA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº584/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: LEILA CARDOSO DA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.235,57 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA:03/03/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LEILA CARDOSO DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº138/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ANA BEATRIZ RIOS MIDON ORUE RODRIGUES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANA BEATRIZ RIOS MIDON ORUE RODRIGUES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº419/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: HELLEN CAROLINE VAZ DE CARVALHO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e HELLEN CAROLINE VAZ DE CARVALHO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº578/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: DNAMAR APARECIDA DOS SANTOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.235,57 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA:03/03/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e DNAMAR APARECIDA DOS SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº174/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ROSANGELA VIEIRA LEITE

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSANGELA VIEIRA LEITE.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº604/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: MURIELY FERREIRA DE ARRUDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MURIELY FERREIRA DE ARRUDA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº415/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ROSE APARECIDA DOS SANTOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSE APARECIDA DOS SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº261/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: MAURO MARTINEZ DE MAGALHAES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.572,10 (um mil e quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MAURO MARTINEZ DE MAGALHAES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº191/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: VIVIAN LINHARES HENSEL

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VIVIAN LINHARES HENSEL.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº404/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: OTONIEL JORDÃO ELOI

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.465,76 (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e OTONIEL JORDÃO ELOI.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº434/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: DALVINO DA CUNHA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:11/03/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e DALVINO DA CUNHA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº573/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: VALDNEI VILHALBA CUEVAS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA:09/03/2020 à 31/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VALDNEI VILHALBA CUEVAS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº537/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: JANAINA HENRIQUE ALVES DA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.168,87 (um mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA:04/03/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JANAINA HENRIQUE ALVES DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº558/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: JOSIANE LIMA UCHOA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.168,87 (um mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA:16/03/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JOSIANE LIMA UCHOA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº481/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: EDVALDO JOSE DE ARAUJO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e EDVALDO JOSE DE ARAUJO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº254/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ELIANE ROSA GOMES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELIANE ROSA GOMES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº370/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ELIANE ALVES JACINTO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELIANE ALVES JACINTO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº227/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ELIANA LEITE RODRIGUES DE SOUZA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELIANA LEITE RODRIGUES DE SOUZA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº214/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ELAINE BATISTA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELAINE BATISTA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº284/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: APARECIDA BATISTA ROSA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e APARECIDA BATISTA ROSA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº229/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ANGELA REGINA DA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANGELA REGINA DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº253/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ANDREIA DA SILA DELMONDES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANDREIA DA SILA DELMONDES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº372/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ALINE MORAES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ALINE MORAES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº565/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ALESSANDRA REGINA DELATORI

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:11/03/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ALESSANDRA REGINA DELATORI.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº483/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS SANTANA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS SANTANA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº197/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: THALES DE ALMEIDA NAZARIO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e THALES DE ALMEIDA NAZARIO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº480/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ROSINEIDE ROSA DOS SANTOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSINEIDE ROSA DOS SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº482/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ELIANE DE LOURDES DE PIERI OLIVEIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELIANE DE LOURDES DE PIERI OLIVEIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº609/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: LAURA ADRIANA DA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA:12/03/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LAURA ADRIANA DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº610/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ROZENILDA FIGUEIREDO ROCHA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA:12/03/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROZENILDA FIGUEIREDO ROCHA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº607/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: JESSICA TAISA PINTO RIBEIRO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA:10/03/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JESSICA TAISA PINTO RIBEIRO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº605/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: JULLYANA NOGUEIRA CAVALHEIRO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA:13/03/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JULLYANA NOGUEIRA CAVALHEIRO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº606/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: GISLAINE ANTONIO CAMPOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA:10/03/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e GISLAINE ANTONIO CAMPOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº458/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: IZABEL APARECIDA DA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA:27/02/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e IZABEL APARECIDA DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº532/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: FATIMA MARIA STRACK DA CRUZ

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.168,87 (um mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e FATIMA MARIA STRACK DA CRUZ.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº371/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: GILBERTO JOSE MORAES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e GILBERTO JOSE MORAES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº133/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: JESSICA VAZ DE CARVALHO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JESSICA VAZ DE CARVALHO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº259/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: JORGE VICENTE DE SOUZA FERREIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JORGE VICENTE DE SOUZA FERREIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº251/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: JUSCIMARA MARQUES DE LIMA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JUSCIMARA MARQUES DE LIMA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº226/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: TATIANI MARIANO DOS SANTOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e TATIANI MARIANO DOS SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº257/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: SIRLEY RABERO FERREIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SIRLEY RABERO FERREIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº228/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: SILVIA HELENA ANTONIALLI ORTEGA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SILVIA HELENA ANTONIALLI ORTEGA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº252/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: SANDELY SANTOS BARRETO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SANDELY SANTOS BARRETO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº369/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ROSILAINE FERREIRA GONCALVES PEREIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSILAINE FERREIRA GONCALVES PEREIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº249/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº225/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ROSANGELA CARDOSO DE LIMA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSANGELA CARDOSO DE LIMA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº186/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ROSANA TAVARES DOS SANTOS GRANCE

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSANA TAVARES DOS SANTOS GRANCE.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº429/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ROSA APARECIDA DA SILVEIRA NANTES BARBOSA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSA APARECIDA DA SILVEIRA NANTES BARBOSA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº222/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: PAULO VINICIUS DE MORAIS FERREIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e PAULO VINICIUS DE MORAIS FERREIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº223/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: PATRICIA MACIEL GOMES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e PATRICIA MACIEL GOMES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº368/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: PATRICIA DA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e PATRICIA DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº242/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: MURIEL SOUZA GUTIERRES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MURIEL SOUZA GUTIERRES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº177/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: MAYARA DAYANA DELMAO DE SENA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MAYARA DAYANA DELMAO DE SENA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº190/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: MARLI FREITAS COUTINHO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARLI FREITAS COUTINHO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº245/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: MARLENE BRAZ FERREIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARLENE BRAZ FERREIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº188/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: MARIA LUZENI TAVARES DE LIMA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 17 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.336,28 (um mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA LUZENI TAVARES DE LIMA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº367/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: MARIA CECILIA AQUINO ESPINDOLA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA CECILIA AQUINO ESPINDOLA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº255/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: LUCIMAR DOS SANTOS ALVES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LUCIMAR DOS SANTOS ALVES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº187/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: LINEI DE MORAIS SILVA FAGUNDES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LINEI DE MORAIS SILVA FAGUNDES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº175/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: KELLYN MARTINS DE SOUZA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e KELLYN MARTINS DE SOUZA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº162/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: TONI ROGERIO DE SOUZA LUGO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA:17/02/2020 à 16/07/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e TONI ROGERIO DE SOUZA LUGO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Procuradoria Geral

Republica-se por incorreção

ANEXO I LEI Nº 1998/2020

Reduzir:

Função Programática: 10.122.1300.2021 – Bloco da Gestão Pública

Fonte de Recurso: 0.1.02

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00

Ficha: 707

Total: R$ **25.000,00**

Suplementar:

Função Programática: 10.122.1300.2021 – Bloco de Gestão Pública

Fonte de Recurso: 0.1.02

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00

Valor: R$ 25.000,00

Sidrolândia – MS, 27 de março de 2020.

MARCELO DE ARAÚJO ÁSCOLI

PREFEITO

Matéria enviada por Júlio Dejair Vilhalba

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 396/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Exonerar do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar a pedido **DANIELLE DE CARVALHO SILVA**, matrícula nº 11096-4, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de março de 2020.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Aos dezessete dias do mês de março de 2020.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 028/2020

PROCESSO Nº 036/2020

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 711/2019; 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2020

Data de Abertura: 15 de abril de 2020 – **Horas:** 08h00min.

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa através do **sistema de registro de preços** visando o fornecimento de forma parcelada de medicamentos da farmácia básica e distribuição popular atendidas nos postos de Saúde da rede pública, conforme quantidades constantes em planilha Anexo.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora – MS, por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1550, e Portal da Transparência.

Sonora – MS, 02 de abril de 2020.

DALMI ALVES

Gerente Municipal Administração, Planejamento e Finanças

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 2616 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Solange Cristina Barbosa	2019 – 2020	02/04/2020	01/05/2020
José de Oliveira	2019 – 2020	02/04/2020	01/05/2020
Maria das Graças Solano F.Gondim 2019 – 2020 02/04/2020 01/05/2020			
Lais Fachin Simoes Benini	2018 – 2019	02/04/2020	01/05/2020
Romildo Gonçalves	2018 – 2019	02/04/2020	01/05/2020

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 2617 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a convocação de Professores para o exercício letivo de 2020, na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de docentes para atendimento à demanda das salas de aula existentes na Rede Municipal de Ensino para vagas temporárias, em virtude de afastamento temporário de servidor, por licença ou para assumir função ou cargo de confiança, nos termos legais;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos habilitados em concurso público para o cargo efetivo de Professor dessas disciplinas, portanto, essa convocação para vagas temporárias obedeceu a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 001/2020.

CONSIDERANDO a autorização legal prevista na Lei Complementar nº 110 de 13 de Novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, com início em **02/04/2020** e término em **30/07/2020**, Eliane Paulino da Silva Lima para a função de docência de forma temporária, em substituição ao professor Maria Lourdes Rodrigues Virgens – matricula 248/2 em Auxilio Doença.

Art. 2º - A Convocação de que trata este Decreto deverá observar as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 110 de 13 de Novembro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 de Abril de 2020.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 2615 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Conceder aos servidores, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, mudança de referência, tendo em vista que os mesmos permaneceram no interstício de um ano na referência em que se encontra, conforme estabelecido no artigo 18 e seguintes, da Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2020.

Nome	Cargo efetivo	Ref. ant.	Ref. Atual
Luiwya de Fatima Valezi Santos	Agente de Fiscaliz. Munic.	A/05	A/06
Cleyton Matos Campos	Guarda de Bens Públicos	A/04	A/05

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 2618 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Everton Roberto Lopes, matrícula 2242/16, ocupante do cargo em Comissão de Gerente de Núcleo I, símbolo-DAS-02, lotado na Gerencia Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2020.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 2611 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições

que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o servidor Petryson Paiva Costa, matrícula 2849/1, ocupante do cargo em Comissão de Gerente de Núcleo III, símbolo-DAS-4, lotado na Gerencia Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N. º 2613 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Designar o servidor Matheaus Vieira Fernandes, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, Classe C6, Nível NA, Referência 01, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora- para responder pelo Núcleo de Projeto e Habitação, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando em especial o Art. 2º do decreto "P" de nº 1580/2018, datado de 22 de Agosto de 2018.

.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO:

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato n.º 047/2019, celebrado em 11 de Março de 2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Sonora – **Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Gerencia Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** e a empresa **Zambiasi Comercio de Combustíveis Ltda.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - PROCESSO N° 016/2019

OBJETO: contratação de empresa no ramo pertinente sediada na cidade de Sonora - MS, para Fornecimento de Combustível, tipo Óleo Diesel, Gasolina, Álcool, Diesel S-10 e Arla 32, retirados na Bomba do Estabelecimento, para Abastecimento de Veículos a Serviço da Prefeitura Municipal de Sonora, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 78, inciso XII, combinado com o art. 79, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações e justificativa anexada ao **Processo Administrativo n° 016/2019.**

Data: Sonora – MS, 02 de Abril de 2020.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal – Indianara de Paiva Dantas – Gerencia do Fundo Municipal de Saúde, Marli Aparecida da Silva Brito Rodrigues, Graziela Souza da Luz - Ger. Munic. de Educação Cultuta Esposte e Lazer - pela contratante, e Lucia Zambiasi Martins, pela contratada.

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato n.º 045/2019, celebrado em 11 de Março de 2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Sonora – **Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Gerencia Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** e a empresa **Auto Posto Avenida Ltda - EPP.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - PROCESSO N° 016/2019

OBJETO: contratação de empresa no ramo pertinente sediada na cidade de Sonora - MS, para Fornecimento de Combustível, tipo Óleo Diesel, Gasolina, Álcool, Diesel S-10 e Arla 32, retirados na Bomba do Estabelecimento, para Abastecimento de Veículos a Serviço da Prefeitura Municipal de Sonora, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 78, inciso XII, combinado com o art. 79, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações e justificativa anexada ao **Processo Administrativo n° 016/2019.**

Data: Sonora – MS, 02 de Abril de 2020.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal – Indianara de Paiva Dantas – Gerencia do Fundo Municipal de Saúde, Marli Aparecida da Silva Brito Rodrigues, Grazile Souza da Luz – Ger. Munic. de Educ., Cultura, Esporte e Lazer - pela contratante, e Cleber Fernandes de Moura, pela contratada.

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO.
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato n.º 046/2019, celebrado em 11 de Março de 2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Sonora – **Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Gerencia Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** e a empresa **Auto Posto Pantanal Ltda .**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - PROCESSO N° 016/2019

OBJETO: contratação de empresa no ramo pertinente sediada na cidade de Sonora - MS, para Fornecimento de Combustível, tipo Óleo Diesel, Gasolina, Álcool, Diesel S-10 e Arla 32, retirados na Bomba do Estabelecimento, para Abastecimento de Veículos a Serviço da Prefeitura Municipal de Sonora, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 78, inciso XII, combinado com o art. 79, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações e justificativa anexada ao **Processo Administrativo n° 016/2019.**

Data: Sonora – MS, 02 de Abril de 2020.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal – Indianara de Paiva Dantas – Gerencia do Fundo Municipal de Saúde, Marli Aparecida da Silva Brito Rodrigues, Ger. Munic. de Educ., Cultura Esporte e Lazer, Graziele Souza da Luz, pela contratante, e Jaime Antonio Menegon, pela contratada.

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 120 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal deste Município de Sonora – MS - SIM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sonora – MS faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Sonora – SIM, com jurisdição em todo o território municipal, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais Nº 1283 de 18 de dezembro de 1950 e Nº. 7889 de 23 de novembro de 1989, que será o responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, com objetivo comercial ou industrial.

Art. 2º - São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

a) os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

b) o pescado e seus derivados;

c) o leite e seus derivados;

d) o ovo e seus derivados;

e) os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Art. 3º - A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;

III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;

Art. 4º - É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 5º - A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário oficial, em conformidade com a Lei Federal 5.517/68.

Parágrafo Único – O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser coordenado por médico veterinário oficial.

Art. 6º - Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatório a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 7º - Nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se dará em caráter periódico, devendo, estas atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 8º - Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar neste Município de Sonora – MS sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º - Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Sonora – MS (SIM), fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito de sua competência.

Art. 10º – O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11º - As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do Art. 143-A do Decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 12 - O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei 13.680 de 14 de junho de 2018 serão executados em conformidade com as normas estabelecidas nesta e em seu regulamento.

Art. 13 - O Município de Sonora – MS poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como poderá participar de consórcio público para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no SIM, podendo ainda solicitar a adesão ao SISBI de forma isolada ou consorciada.

§1º O município poderá transferir ao consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM.

§2º No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios participantes do Consórcio.

§3º Os servidores Municipais cujas atribuições do cargo sejam desempenhadas no SIM, ficam sujeitos ao cumprimento de sua carga horária da forma designada pelo responsável do setor, que designará os dias de trabalho, podendo ser quaisquer dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, observando-se eventual compensação de horas e o pagamento de horas extras.

Art. 14º - O poder executivo municipal irá publicar, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3º supracitado.

Parágrafo Único - A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

a) a classificação dos estabelecimentos;

b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

c) a higiene dos estabelecimentos;

d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança;

f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;

h) o registro de rótulos e marcas;

i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

j) as análises de laboratórios;

k) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;

l) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Capítulo II – Das Penalidades e Medidas Administrativas

Art. 15º - Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;

II - multa, no valor 20 a 1.000 UFERMS;

III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§2º - Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do caput, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§3º - Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

I - Primariedade;

II - Gravidade da Infração;

III - Não embaraço na fiscalização;

IV - Capacidade econômica do infrator;

V - A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e

VI - A infração não afetar a qualidade do produto.

§4º - Consideram-se circunstâncias agravantes:

I - Reincidência do infrator;

II - Embaraço ou obstáculo à ação fiscal;

III - A infração ser cometido para obtenção de lucro

IV - Agir com dolo ou má-fé;

V - Descaso com a autoridade fiscalizadora, e

VI - A infração causar dano à população ou ao consumidor.

§5º - Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§6º - Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§7º - A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de empresa ou Indústrias de pequeno porte, conforme definida na legislação.

Art. 16º - As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 17º - Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município que, apesar das adulterações que determinaram suas apreensões, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 18º - As infrações administrativas serão apuradas em procedimento próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único - O regulamento desta Lei definirá o procedimento administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 19º - São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§1º - O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I - o nome e a qualificação do autuado;

II - o local, data e hora da sua lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - o prazo de defesa;

VI - a assinatura e identificação do médico veterinário oficial

VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§3º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§4º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 20º - No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal deste município de Sonora – MS deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 21º - As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo Único - Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Capítulo III – Da Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal

Art. 22º - Fica instituída, no âmbito do Município de Sonora-MS, a Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de fiscalização do Município, através da Gerência Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

Art. 23º - São sujeitos passivos das Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal que trata esta Lei as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades direta e indiretamente relacionadas com a indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária pela Gerência Municipal de Saúde, através do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 24º - As Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal desta Lei têm como base de cálculo o custo estimado para a manutenção do Serviço de Inspeção Municipal e é cobrada com base na tabela que constitui o ANEXO I desta Lei.

Art. 25º - A cobrança Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal sofrerá redução de até 50% (cinquenta por cento) quando se tratar de empresa ou Indústrias de pequeno porte, conforme definida em legislação.

Art. 26º - A critério do Serviço de Inspeção Municipal a cobrança de taxas poderá ser dispensada nos casos em que atender a relevante interesse administrativo ou sanitário.

I - o SIM:

a) tenha interesse no cadastramento, inscrição, licenciamento ou registro de estabelecimentos agropecuários de pequeno porte, especialmente daqueles situados em assentamentos, observadas as prescrições do regulamento;

II - os agentes da SIM, diante da necessidade ou em certos casos especiais, devam:

a) realizar exames clínicos, laboratoriais ou necrópsicos;

b) emitir documentos essenciais ou de uso obrigatório substitutivos de documentos originais ou que complementem documentos originais.

Art. 27º - Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas, preços e multas pelo SIM, deverão ser depositados em conta específica, e no âmbito das ações de interesse deste órgão:

I –Os recursos devem ser aplicados exclusivamente no SIM, **sendo permitida** para o pagamento, a qualquer título, de despesas de pessoal **no porcentual máximo de 60%;**

II –No **mínimo 40% dos recursos devem** ser destinados a fundos ou reservas financeiras para a aquisição de infraestrutura para o serviço.

Capítulo IV – Das Disposições Gerais

Art. 28º - O produto da arrecadação de taxas e multas eventualmente impostas ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização e capacitação técnica de servidores lotados no SIM.

Parágrafo Único – Deve ser criada uma conta específica do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para destinação dos valores acima mencionados.

Art. 29º - Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da regulamentação, para cumprirem às exigências estabelecidas no decreto.

Art. 30º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 31º - Fica acrescido ao rol de taxas pelo exercício regular do poder de polícia, constante no Art. 134 da Lei Complementar nº 024/2006, – Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal.

Art. 32º – Para fins dessa Lei, o Serviço de Inspeção Municipal de Sonora – MS fica declarado de natureza essencial.

Art. 33º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sonora – MS, em 0 de março de 2020.

ENELTO RAMOS

Prefeito de Sonora

ANEXO I – Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal

Descrição dos Serviços de Inspeção Sanitária Municipal	Valor da Taxa	Periodicidade
Análise de projeto de Estabelecimento Industrial	16,0750 UFERMS	Única
Análise de projetos de agroindustriais de pequeno porte (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015 e IN-MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017)	1,6075 UFERMS	Única
Análise de projeto para pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123/2006	1,6075 UFERMS	Única
Instalação do SIM em Estabelecimento Industrial	9,3770 UFERMS	Única
Instalação do SIM em agroindustriais de pequeno porte (lassificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015 e IN-MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017)	0,9377 UFERMS	Única
Instalação do SIM em pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123/2006	0,9377 UFERMS	Única
Renovação do Registro de Estabelecimento Industrial	8,3724 UFERMS	por renovação
Renovação do Registro de agroindustriais de pequeno porte (lassificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015 e IN-MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017)	0,8372 UFERMS	por renovação
Renovação do Registro de pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123/2006	0,8372 UFERMS	por renovação
Análise e Registro de Rótulos e Produtos de Estabelecimento Industrial	4,0187 UFERMS	por rótulo
Análise e Registro de Rótulos e Produtos de agroindústriais de pequeno porte (lassificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015 e IN-MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017)	0,4018 UFERMS	por rótulo
Análise e Registro de Rótulos e produtos de pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123/2006	0,4018 UFERMS	por rótulo
Abate de Bovinos, Bubalinos e Equinos	0,0120 UFERMS por animal	mensal
Abate de Suínos, Ovinos e Caprinos	0,0040 UFERMS por animal	mensal
Abate de Aves, Coelhos e Outros	0,0120 UFERMS por centena de animal ou fração	mensal
Abate de Peixes e outras espécies aquáticas	0,1071 UFERMS por tonelada ou fração	mensal
Produtos cárneos salgados ou dessecados	0,0803 UFERMS por tonelada ou fração	mensal
Produtos de Salsicharia (embutido ou não)	0,0937 UFERMS por tonelada ou fração	mensal
Produtos cárneos em conserva e outros produtos cárneos	0,0937 UFERMS por tonelada ou fração	mensal
Toucinho, banha e outros produtos gordurosos comestíveis	0,0602 UFERMS por tonelada ou fração	mensal
Fatiados, fracionados, cárneos, temperados e moídos	0,0254 UFERMS por centena de quilo ou fração	mensal
Leite de consumo pasteurizado ou esterelizado	0,0046 UFERMS (cada 1.000 litros ou fração)	mensal
Leite aromatizado, fermentado ou gelificado	0,0187 UFERMS (cada 1.000 litros ou fração)	mensal
Leite desidratado, concentrado, evaporado, condensado e doce de leite.	0,1607 UFERMS (por ton ou fração)	mensal
Leite desidratado em pó de consumo direto	0,1607 UFERMS (por ton ou fração)	mensal
Queijos e suas variedades, requeião, ricota e outros queijos	0,3215 UFERMS (por ton ou fração)	mensal
Manteiga	0,2076 UFERMS (por ton ou fração)	mensal
Margarina	0,1038 UFERMS (por ton ou fração)	mensal
Caseína, lactose e leitelho em pó	0,2076 UFERMS (por ton ou fração)	mensal
Creme de leite de mesa	0,1607 UFERMS (por ton ou fração)	mensal
Creme de leite industrial	0,0803UFERMS (por ton ou fração)	mensal
Ovos	0,0020 UFERMS (a cada 30 (trinta) dúzias ou fração)	mensal
Mel	0,0040 UFERMS (por centena kg ou fração)	mensal

Matéria enviada por ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PP 032/2020

Processo Administrativo nº 2190/2020

Processo Licitatório nº 052/2020

Pregão Presencial nº 032/2020

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, **visando a contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias para todo território nacional, visando atender as necessidades do Benefício Eventual previsto na Lei Municipal nº 767/2010 e Deliberação Nº 025/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e Proposta de Preços (Anexo IV) e demais Anexos.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seus representantes legais, a fim de assinar o Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

- **Empresa de Transporte Andorinha S/A, inscrita no CNPJ nº 55.334.262/0001-84,**

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

OBS: Lembrando que em virtude da pandemia do COVID-19, excepcionalmente o horário de atendimento ao público foi reduzido: 07h00m até as 13h00!

Excepcionalmente, caso ainda esteja suspenso o atendimento ao público nas repartições públicas do município devido ao COVID-19, informamos que a Procuradoria Jurídica encaminhará via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura e a empresa deverá ser encaminhar à este departamento o documento impresso e assinado, via correios, no prazo de 05 dias úteis

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de abril de 2020.

Susi Carvalho de Oliveira
assessora jurídica - OAB/MS nº 15.595
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 006/2020

Processo Administrativo nº 1482/2020

Processo Licitatório nº 037/2020

Pregão Presencial nº 023/2020

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: BR Química Comércio de Produtos Químicos Ltda

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de Aditivo Biológico Oxidante (Biorremediador) para aplicação em lagoas de tratamento da ETE, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE		
17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		

Valor: Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), devendo ser observados os valores unitários apurados

após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período até 31 de dezembro de 2020 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 023/2020, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Fábio Junior Pinto/ Thatiana Conceição do Bomfim Faustino

Data da assinatura: 20 de março de 2020.

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 109/2020

Decreto "P" nº 109/2020 PMSGO-GAB 01 de abril de 2020.

Declarar Vacância de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Especializado, na função de Auxiliar de Saneamento, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, da servidora *ISABEL PINHEIRO DOS SANTOS*, matrícula 475, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o NÚMERO DE BENEFÍCIO 189.112.239-5.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 01/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de abril de 2020.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

Decreto "P" nº 110/2020

Decreto "P" nº 110/2020 PMSGO-GAB 01 de Abril de 2020.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2017, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *GREICE APARECIDA IAGUZESKI,* no cargo em comissão de Secretário II, Símbolo ADI - 3, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Abril de 2020.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Martelli

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 108/2020

Decreto "P" nº 108/2020 PMSGO-GAB 01 de abril de 2020.

Exonerar Servidor de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, *LEANDRO SOARES CARDOSO*, matrícula 6260, do cargo efetivo de Técnico de Serviço Pú-

blico, na função de Enfermeiro - 08 horas/diárias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de abril de 2020.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

SAAE

EDITAL SAAESGO Nº 017/2020

Edital n. 017/2020 - Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de Coletor de Resíduos, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar no setor Coleta de Resíduos do SAAE, conforme classificação abaixo:

1 – COLETOR DE RESÍDUOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	José Carlos Pires	15,0
2º	Erik Pereira da Costa	9,0
3º	Fátima Gisele Silveira Chulapá	3,0
4º	Aurineide da Silva	3,0
5º	Luiz Espinosa Gimenes	3,0
6º	Cassiana Geisel Marçal	1,0

DESCLASSIFICADOS
Adriel Marques de Oliveira
Gabriela Caroline Colombo do Carmo
João Pedro Lima Menegon
Jorge Costa Magalhães
Juraci de França da Silva
Lucas Silveira de Assis
Mariely Krein Silva
Osmar Borges Ferreira
Rafael Rondon de Souza
Robson de Souza Bernardo
Victor Martins Pereira
Weslen Cordeiro Feitosa
Wilson Brias Umar

São Gabriel do Oeste-MS, 02 de abril de 2020.

FÁBIO JUNIOR PINTO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por Paula Vanessa Rohr

EDITAL N.º 001/2020 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE (SECRETARIAS, AUTARQUIA E FUNDAÇÕES)

EDITAL N.º 001/2020

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE (SECRETARIAS, AUTARQUIA E FUNDAÇÕES)

JEFERSON LUIZ TOMAZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura das inscrições para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal do Município de São Gabriel do Oeste (Secretarias, Autarquia e Fundações), de acordo

com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público, objeto deste Edital, será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão de Concurso Público, designada através do **DECRETO N° 2.027/2019 PMSGO/GAB** de 14 de outubro de 2019 as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

2. O Concurso visa selecionar candidatos para o exercício das vagas existentes do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS (Secretarias, Autarquia e Fundações).

3. Este Edital tem por finalidade estabelecer as regras e as condições que serão observadas no procedimento de seleção de candidatos interessados em ocupar as vagas oferecidas neste Concurso Público.

1. Constam nos anexos deste Edital: **ANEXO I** – Descrição de cargo e respectivo número de vagas, os requisitos mínimos (inclusive escolaridade), carga horária e as atribuições e o vencimento; **ANEXO II** – Conteúdo Programático; **ANEXO III** – Área de Abrangência do cargo de Agente Comunitário de Saúde; **ANEXO IV -** Dos Critérios de Avaliação da Prova Prática; **ANEXO V** – Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas.

4. Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame.

5. São requisitos básicos para investidura em qualquer dos cargos:

0. ser brasileiro nato ou naturalizado;

a. estar em gozo dos direitos políticos e civis;

b. estar quite com as obrigações eleitorais;

c. estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d. ter a idade igual ou superior a dezoito anos;

e. comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo no momento da posse;

f. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;

g. não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;

a. não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; e

j. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

6. O candidato investido no cargo habilitado para os cargos das Secretarias e Autarquias neste Concurso Público e que for nomeado e empossado ficará submetido ao **regime jurídico estatutário**.

7. O candidato investido no cargo habilitado para a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE – FUNSAÚDE neste Concurso Público e que for nomeado e empossado ficará submetido ao **regime jurídico Celetista**.

8. O candidato que se inscrever ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá, obrigatoriamente, residir na área de instalação da equipe de Estratégia da Saúde da Família (ESF) onde pretende trabalhar, a qual deverá ser escolhida no ato da inscrição conforme as regiões discriminadas no **ANEXO III** deste edital.

1. O candidato apresentará o comprovante de residência no ato da posse, perdendo sua classificação, com a consequente eliminação do Concurso Público, caso não demonstre o atendimento desse requisito.

2. Após a posse, o ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde não poderá mudar sua residência da área correspondente à sua classificação e admissão, sob pena de exoneração, assegurado o contraditório.

9. A Contratação ocorrerá durante o prazo de validade deste Concurso Público, em atendimento.

10. A nomeação ocorrerá durante o prazo de validade do Concurso, em atendimento ao interesse e à conveniência da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, de acordo com as demandas apresentadas.

11. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público regido por este edital.

1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. **DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período **de 03 DE ABRIL A 04 DE MAIO DE 2020** apenas pela internet no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o formulário de inscrição, o boleto bancário e o Edital do Concurso, contendo toda a regulamentação deste Concurso Público.

2. Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

0. estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (www.fapec.org/concursos) através do Edital de Abertura.

1. Para efetivar a inscrição, no site da FAPEC, devem-se realizar os seguintes passos:

a) acessar o site www.fapec.org/concursos; **b)** selecionar o *link* "Inscrições"; **c)** clicar no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal do Município de São Gabriel do Oeste (Secretarias, Autarquia e Fundações); **d)** selecionar o cargo pretendido; **e)** preencher a ficha de inscrição; **f)** concordar com as normas do concurso; **g)** confirmar dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Concurso Público). **h)** O boleto ficará disponível **no próximo dia útil após sua inscrição**

1. Na "Área do Candidato" ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e suas inscrições.

1. Efetuar o pagamento do boleto bancário até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;

1. As inscrições ficarão disponíveis para realização no período entre 08 (oito) horas do dia 03 de abril de 2020 e 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) horas do dia 04 de maio de 2020 **(horário oficial de Mato Grosso do Sul)**; após este horário o sistema deixará automaticamente de realizá-la, ficando impossibilitado o candidato de participar do certame.

2. É de responsabilidade do candidato à atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

1. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

2. O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:

0. **R$ 130,00 PARA CONCORRER ÀS VAGAS DO CARGO QUE EXIGEM NÍVEL SUPERIOR;**

a. **R$ 100,00 PARA CONCORRER ÀS VAGAS DO CARGO QUE EXIGEM NÍVEL MÉDIO; E**

b. **R$90,00 PARA CONCORRER ÀS VAGAS DO CARGO QUE EXIGEM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO**

3. O interessado poderá fazer no máximo 02 (duas) inscrições para o Concurso objeto deste Edital, sendo neste caso, obrigatoriamente uma inscrição para cada cargo dentro de cada grupo de aplicação da Prova Escrita (Objetiva), verificando a compatibilidade entre os dias e horários de aplicação dessas provas constantes no **item 8 e os níveis de escolaridade apontados no item 8.2.**

4. Caso o interessado opte por mais de uma inscrição, deverá recolher o valor correspondente a cada inscrição realizada.

2. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

1. O candidato deverá acompanhar a situação da inscrição pela área do candidato.

4. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para o cargo de nível de escolaridade diverso ou para outros concursos.

6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Prefeitura Municipal.

7. O candidato que efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição com cheque e/ou agendamento de pagamento sem a necessária provisão de fundos terá sua inscrição cancelada.

8. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

9. A relação dos candidatos inscritos deferidos para o Concurso constará em Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município (http://www.diariooficialms.com.br/assomasul), e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.saogabriel.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

3. **DA TAXA DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO**

1. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período entre **08 (oito) horas do dia 03 de abril de 2020 e 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) horas do dia 09 de abril de 2020** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), com fundamento no art. 4º, II, do Decreto n.º 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto n° 6.593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros ou pela Lei Municipal nº 859/2012 de 19 de junho de 2012.

2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato:

0. pessoa com renda mensal familiar de até meio salário mínimo per capita ou de 03 (três) salários mínimos no total, inscritos no Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO); ou

a. que comprovadamente estiver desempregado e possuir renda familiar de até 03 (três) salários mínimos; ou

1. **Na condição de desempregado,** que será comprovada mediante a entrega, **cumulativa-**

mente, dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de residência em seu nome ou de quem com ele resida, acompanhando de declaração assinada por duas testemunhas que reside no município de São Gabriel do Oeste há pelo menos 01 (um) ano; **b)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída e da primeira página subsequente à do último contrato de trabalho, ou cópia de publicação de ato de desligamento do serviço público, se ex-servidor público estatutário de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; **c)** comprovante de renda das pessoas da família, que habitam a mesma residência do candidato**.**

2. **Na condição do cadastro único**, que se trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, será comprovada mediante entrega, **cumulativamente**, dos seguintes documentos: **a)** Cópia ou original da declaração/folha resumo cadastro único; **b)** cópia da carteira de identidade (frente e verso).

I. Só será aceita a cópia da carteira de identidade, sendo indeferida a solicitação com apresentação de outro documento, conforme orientação geral do sistema de isenção de taxas de concursos – SISTAC.

II. A FAPEC consultará o órgão gestor do **CADÚNICO** para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

3. **Na condição de doador de sangue:** que será comprovada mediante a entrega: **a)** certidão expedida em papel oficial timbrado do órgão emissor, contendo a data e quantidade de sangue coletado, com assinatura do responsável e o nome legível e completo desse assinante; ficam condicionada no mínimo uma vez a cada seis meses, durante um período de dois anos; **b)** Comprovante de residência em seu nome ou de quem com ele resida, acompanhando de declaração assinada por duas testemunhas que reside no município de São Gabriel do Oeste há pelo menos 01 (um) ano.

2. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nos itens 3.2.1, 3.2.2 ou 3.2.3.

3. O candidato, para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico www.fapec.org/concursos:

a. efetuar no sistema a inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal do Município de São Gabriel do Oeste (Secretarias, Autarquia e Fundações) e assinalar a solicitação de isenção para "*sim*";

b. **ANEXAR** no momento da inscrição à documentação relacionada nos itens 3.2.1, 3.2.2 ou 3.2.3.

I. Se o candidato finalizar a inscrição antes de enviar toda documentação não terá outra oportunidade.

1. **Em caso de pedido de inscrição para cargo cuja prova venha a ser aplicada na mesma data e período, será considerado válido o último pedido de inscrição realizada.**

4. O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção no Concurso se não cumprir o estabelecido neste edital.

5. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

6. O requerimento do pagamento de isenção do valor da inscrição será indeferido, se o candidato: **a)** Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; **b)** Fraudar e/ou falsificar documentação; **c)** Tiver o NIS: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada; **d)** Deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos nos itens 3.2.1, 3.2.2 ou 3.2.3 deste Edital; **e)** Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital e **f)** Não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles anexos que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

7. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

8. O candidato poderá recorrer do resultado da solicitação de isenção.

9. O candidato será comunicado do resultado do pedido do valor da isenção através de Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município (http://www.diariooficialms.com.br/assomasul), e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.saogabriel.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

1. O candidato que obtiver seu pedido do valor de isenção INDEFERIDA e tiver interesse em permanecer no Concurso, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia **05 DE MAIO DE 2020.**

2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

10. Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

4. **DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.**

1. Ao candidato pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99 e Decreto 9.508/18, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Concurso Público.

2. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de defi-

ciência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita, ou não, de atendimento especial para realização das provas.

3. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecido para cada cargo, independente da área ou da lotação, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, e caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento), conforme estabelece o artigo 5º, § 2º do Lei Federal nº 8.112/90.

4. Para cargos que não tenham vagas reservadas a candidatos pessoa com deficiência, a nomeação de candidatos classificados em lista PcD somente ocorrerá se o número total de candidatos empossados no cargo, for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento).

5. No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como PCD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do concurso, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

6. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.

7. O segundo classificado PCD de cada cargo somente poderá ser nomeado para a 25ª (vigésima quinta) vaga que vier a surgir, o terceiro para a 45ª (quadragésima quinta) vaga, e assim, sucessivamente, obedecendo os critérios de alternância e proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência.

1. Para os cargos em que está sendo disponibilizada somente uma vaga não haverá reserva para candidato pessoa com deficiência.

8. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

9. O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

1. Todo candidato com deficiência aprovado na Prova Escrita (Objetiva), será convocado para as demais fases do concurso.

10. O candidato deverá declarar, conforme art. 4, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser deficiente e, se necessitar de tratamento diferenciado no dia do concurso, deverá especificá-lo na Ficha de Inscrição.

11. **Durante o período das inscrições**, 08 (oito) horas do dia 03 de abril de 2020 e 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) horas do dia 04 de maio de 2020 (horário oficial de Mato Grosso do Sul) o candidato deverá **ANEXAR** na área do candidato, para análise e parecer, os documentos a seguir:

0. Laudo Médico original ou autenticado, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido com data de até **90 dias**, a contar da data de início das inscrições deste Concurso, e deve constar data, assinatura do médico **especialista** e carimbo legível contendo nome e número de inscrição no CRM.

a. Solicitação, por escrito: **(MODELO ANEXO V)**

1. se necessitar de Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras, da confecção de prova ampliada, equipamentos ou recursos adicionais para realização da prova, especificando o tipo de deficiência.

2. se necessitar de tempo adicional, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, conforme art. 4, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.508/18.

1. Ao deficiente visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.

12. Para o deficiente auditivo será disponibilizado Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional com certificação específica, habilitado para mediar à comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, esclarecer dúvidas dos usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa.

1. O tradutor-intérprete de Libras não se limita a traduzir as comunicações orais, podendo auxiliar na compreensão dos textos escritos. Como neste concurso os participantes com deficiência auditiva não estão isentos do exercício da leitura da prova, o tradutor-intérprete não deve atuar na tradução integral da prova, ou seja, quando solicitado e dentro dos limites éticos, ele deve auxiliar o participante com deficiência auditiva, fornecendo-lhe sinônimos ou sinais que o ajudem a reconhecer à palavra escrita, as expressões idiomáticas, as orações, o contexto.

13. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados nas alíneas do **subitem 4.11,** conforme o caso:

a. **subitem 4.11, alínea 'a':** não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiências.

b. **subitem 4.11, alínea 'b', subalínea 'i':** não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

c. **subitem 4.11, alínea 'b', subalínea 'ii':** não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.

1. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de confirmação no estágio probatório.

2. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência habilitado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

13. Antes da posse dos candidatos, a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS designará um Médico ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo de habilitação são compatíveis com a respectiva deficiência.

14. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira geral, com base na pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e, a segunda especial, considerando a pontuação destes últimos, para efeito de precedência na nomeação, nos termos da legislação.

1. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no **item 4.15**, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, sua nomeação obedecerá à classificação geral.

15. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for confirmada, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.

16. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do **item 4** deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

17. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

18. A nomeação do candidato portador de deficiência será na proporção de um classificado na lista geral e outro na lista especial, neste último caso, até o limite do número de vagas reservadas para esta modalidade de provimento.

19. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.

20. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição identificando sua condição especial, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderá impetrar pleitear direitos em favor de sua situação.

21. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará em concorrência automática do candidato à vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

5. **CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá **ANEXAR** na área do candidato, **durante o período das inscrições**, 08 (oito) horas do dia 03 de abril de 2020 e 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) horas do dia 04 de maio de 2020, através de formulário disponível no **ANEXO V.**

2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

1. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da Prova Escrita (Objetiva), o candidato deverá requerê-lo através de formulário disponível no **ANEXO V**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, em conformidade com o § 2º, do art. 4 do Decreto nº 9.508/18.

4. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.

5. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

1. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

2. A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

3. Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de filho de mãe lactante.

6. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

6. **DAS PROVAS**

1. Este Concurso Público constará de:

0. **PROVA ESCRITA (OBJETIVA):** de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

a. **PROVA DISCURSIVA:** de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO.**

b. **PROVA PRÁTICA:** de caráter classificatório e eliminatório para os candidatos aprovados na Prova Escrita, na proporção de **10 (dez) vezes** o número de vagas oferecidas para os cargos de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO, MOTORISTA (SAAE) E OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS,** respeitadas os empates na última posição.

c. **PROVA DE TÍTULOS:** de caráter classificatório para os candidatos aprovados na Prova Escrita (Objetiva), para todos os cargos de **NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO,** na proporção de **10 (dez) vezes** o número de vagas, respeitados os empates na última posição.

7. **PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS E DISCURSIVA) –** *de caráter eliminatório e classificatório.*

1. O concurso constará de Provas Escritas (Objetivas e Discursiva), específicas para cada cargo, nas seguintes modalidades:

1.

1. Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Legislações do Município, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

CARGO NÍVEL SUPERIOR	Agente de Fiscalização, Assistente Social, Biomédico, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico ESF, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Odontólogo PSF, Odontólogo, Pedagogo Técnico, Psicólogo e Psicólogo Educacional.		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	14	05	70
Conhecimentos Específicos	18	05	90
Legislações do Município	08	05	40

2. Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos, Legislações do Município e Prova Discursiva, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

CARGO NÍVEL SUPERIOR	Procurador Jurídico		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	05	50
Conhecimentos Específicos	12	05	60
Legislações do Município	08	05	60
Prova Discursiva	Item 7.6	Item 7.6	50

3. Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Pedagógicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

CARGO ÁREA DA EDUCAÇÃO	Pedagogo Escolar, Pedagogo Técnico em Inspeção Escolar, Professor Regente de Artes, Professor Regente de Ciências, Professor Regente de Educação Física, Professor Regente de Educação Infantil, Professor Regente de Geografia, Professor Regente de História, Professor Regente de Inglês, Professor Regente de Matemática, Professor Regente de Português e Professor Regente dos Anos Iniciais.		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL

Língua Portuguesa	14	05	70
Conhecimentos Específicos	18	05	90
Conhecimentos Pedagógicos	08	05	40

4. Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Legislações do Município, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGO NÍVEL MÉDIO	Agente Comunitário de Saúde, Artesão, Assistente de Administração, Assistente de Biblioteca e Videoteca, Atendente Administrativo, Auxiliar Administrativo Educacional, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia (FUNSAÚDE), Bibliotecário Assistente, Encanador I, Encanador II, Fiscal de Obras e Posturas, Motorista de Transporte Escolar, Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Técnico Em Imobilização em Gesso, Técnico em Prótese Dentário, Técnico em Radiologia Médica, Técnico/Instrutor de Informática e Viveirista.		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	05	50
Matemática	08	05	40
Conhecimentos Específicos	16	05	80
Legislações do Município	06	05	30

5. Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	Auxiliar de Administração, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Saúde Bucal, Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados e Recepcionista.		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	05	50
Matemática	08	05	40
Conhecimentos Específicos	12	05	60

6. Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue.

CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Lavadeira, Merendeira/Cozinheiro, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados e Vigia.		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	15	05	75
Matemática	15	05	75

7. Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Legislações do Município, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue.

CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Auxiliar de Serviços de Infraestrutura, Coletor de Resíduos, Encanador, Motorista (SAAE), Trabalhador Agropecuário em Geral e Zelador e Operador de Estação de Tratamento de Esgoto.

MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	15	05	75
Matemática	15	05	75

1. A duração total das provas será de **04 (quatro) horas** para todos os cargos.

2. A prova será de caráter eliminatório e classificatório, que será avaliada de zero a duzentos pontos, para todos os cargos de nível superior e médio, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras *"a", "b", "c", "d"* e *"e"*, com apenas uma alternativa correta.

3. A prova será de caráter eliminatório e classificatório, que será avaliada de zero a cento e cinquenta pontos, para todos os cargos de nível fundamental completo e incompleto, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras "a", "b", "c", "d" e "e", com apenas uma alternativa correta.

4. **NOTA DE CORTE:** Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita (Objetiva) inferior a **40% (quarenta por cento)** do valor total da mesma **ou** tirarem nota zero em qualquer modalidade para todos os cargos.

5. **DA PROVA DISCURSIVA**: A prova discursiva valerá 50,00 (cinquenta) pontos e consistirá na elaboração de peças processuais e respostas de caráter discursiva às questões apresentadas.

1. A prova discursiva tem o objetivo de avaliar o conteúdo e o conhecimento na área de atuação, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

6. Para efeito de correção da prova escrita discursiva, serão levados em consideração:

1. A exatidão da peça processual proposto em relação ao solicitado no enunciado e a adequação e riqueza do conteúdo.

2. A estrutura textual – clareza, coesão, concisão e coerência – e a utilização adequada do vocabulário e das normas gramaticais e ortográficas vigentes, sendo o ideal 1 (um) parágrafo de introdução; 2 (dois) ou 3 (três) de desenvolvimento; e 1 (um) de conclusão.

7. Em casos de fuga ao tema, de não haver texto, letra ilegível ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota 0,00 (zero) na prova discursiva e será ELIMINADO do Concurso Público.

8. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial, como ledor e transcritor, para a realização das provas.

9. **NOTA DE CORTE:** Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova discursiva inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor total da mesma para todos os cargos.

10. A nota da prova corresponderá à soma dos pontos atribuídos às questões, observando-se aos candidatos dos cargos de NÍVEL SUPERIOR e a soma da nota da Prova Objetiva com a da Prova Discursiva.

8. **DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS E DISCURSIVA)–** *eliminatória e classificatória*

1. As Provas Escritas (Objetivas e Discursiva), de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia **17 DE MAIO DE 2020** e serão realizadas em São Gabriel do Oeste/MS em horários e endereços a serem divulgados através de edital específico.

2. A aplicação das Provas Escritas (Objetivas e discursivas) será de acordo com o agrupamento a seguir:

1. **PERÍODO DA MANHÃ:** Nível Superior e Fundamental Completo; e

2. **PERÍODO DA TARDE:** Nível Médio e Fundamental Incompleto.

3. Caso o número de candidatos, para prestar as Provas, exceda a oferta de lugares nas escolas disponíveis na cidade de São Gabriel do Oeste/MS, a FAPEC poderá aplicar as provas em dias/horários diferentes, a serem definidos em Edital específico.

4. Os locais e horários de realização das Provas Escritas (Objetivas e Discursiva) constarão no Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município (http://www.diariooficialms.com.br/assomasul), e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.saogabriel.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

1. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.

2. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

5. Recomenda-se que o candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e **caneta esferográfica transparente azul ou preta**.

1. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; registro administrativo de nascimento indígena (RANI); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital.

2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

3. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 8.5**, para realização das Provas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

8. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme **item 8.5.** e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas (Objetivas) e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

9. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

10. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

11. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica.

12. A duração total das provas será de 04 (quatro) horas para todos os cargos.

13. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 02 (duas) horas do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

1. **Não será permitida a saída dos candidatos, mesmo que eliminados, do local de realização das provas antes de decorridas duas horas do seu início.**

2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

14. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

15. O cartão-resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Escrita (Objetiva). Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

17. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

18. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, **desligados e/ou sem bateria**, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

19. **Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, ou que:**

0. for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;

a. for surpreendido, portanto celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;

b. for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;

c. utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;

d. for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como portando e/ou utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

e. for surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente;

f. Caso surpreendido portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao Certame o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a sala de provas e condicionará embalagem embaixo da mesa/carteira do mesmo. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do Certame;

g. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

a. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

j. recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

k. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

ax. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;

all. ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;

n. descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;

o. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

p. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

q. for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

r. deixar de assinar o Cartão-Resposta; ou

s. não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.

20. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

21. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações.

1. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme instruções contidas no **item 5.1** deste Edital.

2. O candidato que não atender o **item 8.21.1**, será eliminado do concurso.

22. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

23. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante **no item 5.5.**

24. A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

25. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

26. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

27. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

28. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Concurso a todos os candidatos no dia **20 DE MAIO DE 2020**, através de Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município (http://www.diariooficialms.com.br/assomasul), e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.saogabriel.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

9. **PROVA PRÁTICA -** *de caráter classificatório e eliminatório.*

1. O Concurso constará de Provas Práticas onde serão convocados os candidatos aprovados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de até **10 (dez) vezes** o número de vagas oferecidas para os cargos de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO, MOTORISTA (SAAE) E OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS**, respeitados os empates na última posição.

2. As datas, horas e locais de realização das Provas Práticas, constarão de através de Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município (http://www.diariooficialms.com.br/assomasul), e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.saogabriel.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

1. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos convocando para a Prova Prática.

3. A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório e valerá 100 pontos no total

4. A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do **ANEXO IV**, deste Edital e serão atribuídos os conceitos "Apto" (nota ³ 50 pontos) ou "Inapto" (nota £ 49 pontos).

1. Os candidatos que obtiverem o conceito "Inapto" serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

2. A nota da Prova Prática dos candidatos que obtiverem o conceito "Apto" será somada a nota das Provas Objetiva e Títulos.

5. Os candidatos aos cargos de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO, MOTORISTA (SAAE) E OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS**, deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria Exigida Neste Edital.

6. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

8. O candidato que não apresentar documentações constantes dos **itens 9.5** e **9.6**, para realização da Prova Prática, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

9. Não será admitido, no local da Prova Prática, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.

10. Será sumariamente eliminado do Concurso, o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

11. Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas, portando armas ou munição.

12. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

13. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

14. A ausência do candidato convocado para as Provas Práticas implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

15. Caberão recursos contra as Provas Práticas.

16. O resultado das Provas Práticas será divulgado através de Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município (http://www.diariooficialms.com.br/assomasul), e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.saogabriel.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

10. **PROVA DE TÍTULOS –** *de caráter classificatório.*

1. Para a Prova de Títulos serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de **até 10 (dez) vezes** o número de vagas oferecidas para todos os cargos de NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO, respeitados os empates na última posição.

2. Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de **fotocópias autenticadas em cartório**, em data e local a ser definido através de Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município (http://www.diariooficialms.com.br/assomasul), e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.saogabriel.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

1. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.

3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

5. Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de

Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.

6. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

7. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

8. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

9. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.

10. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

11. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório.

1. Somente será aceita uma procuração por candidato.

2. Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

12. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.

1. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

13. Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

14. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

15. Serão aceitos os **EVENTOS DE CAPACITAÇÃO** concluídos até a data de início das inscrições deste Concurso.

16. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

1. **PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação.	5,0	5,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação.	4,0	4,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2015, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2015, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2015, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2015, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2015, com carga horária de 20 a 39 horas.	0,2	0,4
03	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2015, com carga horária de 100 horas acima.	0,1	0,4
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2015, com carga horária de 40 a 99 horas.	0,05	0,3
04	TEMPO DE SERVIÇO:		

	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	5,0
	TOTAL		23,7

2. **PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:**

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área.	2,0	2,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2015, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2015, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2015, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2015, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2015, com carga horária de 20 a 39 horas.	0,2	0,4
03	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2015, com carga horária de 100 horas acima.	0,1	0,4
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2015, com carga horária de 40 a 99 horas.	0,05	0,3
04	TEMPO DE SERVIÇO:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	5,0
	TOTAL		16,7

17. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

18. São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

19. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

20. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

21. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

22. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

23. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

24. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

25. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estran-

geira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

26. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

27. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

1. Os certificados com suspeita de fraude não serão pontuados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.

28. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

29. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

30. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

31. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado em Diário Oficial do Município (http://www.diariooficialms.com.br/assomasul), e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.saogabriel.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11. **DOS RECURSOS**

1. O candidato poderá recorrer das seguintes publicações:

0. Resultado da solicitação de isenção;

a. Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;

b. Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, em três vias, assinado e com a bibliografia que o fundamente.

c. No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva.

d. Contra o resultado da Prova Prática; **e**

e. Contra o resultado da Prova de Títulos.

2. O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Concurso e entregue conforme regras e datas estabelecidas em edital específico que será publicado em Diário Oficial do Município (http://www.diariooficialms.com.br/assomasul), e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.saogabriel.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

12. **DAS NOTAS FINAIS**

1. Serão considerados aprovados nas Provas Escritas (Objetivas), os candidatos que obtiverem Nota da Prova Escrita (Objetiva) **(NPE)** igual ou superior a **40% (quarenta por cento)** do somatório da pontuação máxima prevista.

2. A **Nota Final do Concurso** dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Escrita (Objetiva) (**NPE**) somada à pontuação obtida na Prova de Títulos e Prática, quando for o caso.

13. **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Concurso.

2. Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

0. idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;

a. maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;

b. maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;

c. tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a").

3. O resultado do Concurso será homologado pelo Prefeito de São Gabriel do Oeste/MS, divulgado através de edital específico que será publicado em Diário Oficial do Município (http://www.diariooficialms.com.br/assomasul), e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.saogabriel.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

14. **DA NOMEAÇÃO E POSSE**

1. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

2. A nomeação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada perante o Prefeito ou por autoridade designada.

3. Para tomar posse, o candidato nomeado fica sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, com

critérios exigidos e divulgados através de Edital de Convocação, caráter eliminatório.

4. Depois de empossado, o candidato será lotado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal.

5. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados a partir da data da nomeação, podendo ser prorrogada a pedido do candidato, por igual período, atendido o interesse da Prefeitura Municipal.

1. A posse do servidor dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, que implicará expresso conhecimento dos deveres, das responsabilidades e dos direitos inerentes ao cargo ocupado, que poderão ser alterados por lei municipal.

2. A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação do ato de provimento, após comprovado em exame médico oficial que o nomeado possui saúde física e mental para o exercício de cargo e função.

6. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

0. não se apresentar para tomar posse no prazo fixado pelo Edital de Convocação;

a. não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

b. não for considerado apto no exame médico e psicológico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;

c. não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.

7. Os candidatos empossados e que entrarem em exercício, só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio probatório de três anos, de acordo com a legislação vigente.

8. O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

15. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O Concurso Público objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão de Concurso Público as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

2. A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

3. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.

4. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.

5. O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

6. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Concurso, por necessidade da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, poderão ser nomeados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

7. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

8. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

9. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

10. Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado nos crimes de tráfico de entorpecentes, contra a dignidade sexual, contra a administração pública, ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.

11. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site www.fapec.org/concursos.

12. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

13. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público e aprovados pelo Prefeito.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de abril de 2020.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste/MS

ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

• SECRETARIAS MUNICIPAIS: ASSISTÊNCIA SOCIAL; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; EDUCAÇÃO; CULTURA, DESPORTO E TURISMO; SAÚDE; INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO;. PROCURADORIA JURÍDICA.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Ord.	FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
• CARGO: TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – 06 HORAS						
1.	ASSISTENTE SOCIAL	01+CR*	Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro na entidade de classe	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando métodos e processos básicos de serviço social; planejar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativas, recreativas, culturais e assistenciais à saúde. Atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades com grupos e organizações sociais. Atuar em equipe multidisciplinar assumindo funções de liderança e gerência quando solicitado, para o desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; executar outras atividades compatíveis com o cargo.	30h	R$ 3.861,01
2.	FISIOTERAPEUTA	CR*	Ensino Superior Completo em Fisioterapia, com registro na entidade de classe	Proceder ao diagnóstico do estado de saúde dos pacientes, identificando sua capacidade funcional; emitir diagnóstico e prognóstico de situações de risco; planejar, controlar, supervisionar e executar tratamentos de afecções sequelares visando a redução das consequências das patologias; supervisionar, controlar, treinar, avaliar as atividades da equipe auxiliar; educar, treinar clientes na correção da postura, reeducando a funcionalidade de órgão afetados; manter controlados e atualizados os registros dos dados, usando-os na elaboração de relatórios estatísticos; manipular, controlar e orientar informações, materiais e equipamentos fisioterápicos; participar da equipe multidisciplinar na elaboração, planejamento e execução de ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres pertinentes; participar das ações desenvolvidas pela prefeitura municipal; participar efetivamente da política de saúde do Município de Bonito, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; desempenhar outras tarefas afins	30h	R$ 3.861,01
• CARGO: TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – 08 HORAS						
3.	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	CR*	Ensino Superior Completo, com registro na entidade de classe	Fiscalizar estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e patrimoniais; elaborar relatórios de vistorias; executar tarefas referentes ao controle e fiscalização sobre o horário do comércio; autuar ambulantes e comerciantes que exercem atividades sem a devida licença; fiscalizar feiras, festivais, festas e eventos festivos em geral quanto ao cumprimento das normas tributárias vigentes; efetuar diligências examinando documentos legais das empresas; examinar processos tributários e emitir pareceres; realizar levantamentos internos e externos sobre arrecadação tributária municipal; realizar o atendimento ao público em geral em assuntos relacionados à fiscalização e administração tributária; emitir autos de infração ou intimação de acordo com as irregularidades encontradas; manifestar-se sobre projetos de lei, decretos e outros normativos relacionados à área tributária; praticar os demais atos relacionados à fiscalização e administração tributária.	40h	R$ 5.148,02
4.	CONTADOR	CR*	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, com registro na entidade de classe	Organizar, controlar e executar os trabalhos inerentes à contabilidade da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal; executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas; acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário; coordenar, orientar, desenvolver e executar as atividades de elaboração dos instrumentos de planejamento, como Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Anual; elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros; executar programas e sistemas de execução orçamentária e encaminhar regularmente aos órgãos de controle as informações necessárias; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	40h	R$ 5.148,02

5.	ENFERMEIRO	01+CR*	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro na entidade de classe	Receber e encaminhar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; acompanhar e transportar pacientes para dentro e fora da Unidade de Saúde; orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem na verificação de sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; realizar visitas domiciliares; promover bloqueios de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; atuar em equipe multidisciplinar assumindo funções de liderança e gerência quando solicitado, no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, reabilitação da saúde, em nível individual e coletivo; tomar decisões visando o uso apropriado, eficiência, a eficácia e o custo; executar outras atividades compatíveis com o cargo.	40h	R$ 5.148,02
6.	ENGENHEIRO CIVIL	CR*	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, com registro na entidade de classe	Desenvolver projetos de infraestrutura e estruturais de loteamentos e urbanização; elaborar projetos técnicos para construção reforma ampliação e demolição de prédios públicos; prestar orientação ou participar de comissão de licitações referente a obras e serviços de engenharia; preparar pastas técnica para obtenção de recursos externos; dirigir e acompanhar a execução de obras; avaliar situações de risco envolvendo inundações, desmoronamentos, deslizamentos edificações; avaliar as condições físicas dos prédios municipais; emitir pareceres em protocolos de reformas; demolições e construções em áreas envoltórias e bens tombados; promover vistoria técnica; emitir e calcular laudos e cálculos estruturais; analisar protocolos e plantas do município; avaliar imóveis; estabelecer diretrizes viárias; orientar e coordenar equipes de trabalho junto a obras e reformas; atender e orientar o público em geral; orientar os setores de fiscalização de posturas; executar outras atividades compatíveis com o cargo.	40h	R$ 5.148,02
7.	FONOAUDIÓLOGO	CR*	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia, com registro na entidade de classe	Atuar na prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; orientar pacientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; avaliar as deficiências, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; executar atividades administrativas e elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; executar outras atividades compatíveis com o cargo.	40h	R$ 5.148,02
8.	NUTRICIONISTA	CR*	Ensino Superior Completo em Nutrição, com registro na entidade de classe	Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria; participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico nutricionais, bioquímicos e somatométricos; colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde mental; desenvolver projetos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico auxiliar; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; calcular o custo médio das refeições servidas e o custo total do serviço de nutrição com órgãos da administração municipal; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação; elaborar mapas dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição de dieta; examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação como classe social e meio de vida, para planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, oferecendo refeições balanceadas; emitir pareceres em assuntos de sua competência; fornecer dados estatísticos de suas atividades; executar outras atividades compatíveis com o cargo.	40h	R$ 5.148,02

9.	ODONTÓLOGO ESF	1+CR*	Ensino Superior Completo em Odontologia, com registro na entidade de classe	Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; elaborar o diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extenção e profundidade dos problemas detectados; executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e tratamento de gengivas; elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção; saúde bucal; coordenar e orientar atividades auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biossegurança; executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abcessos, suturas de tecidos moles e restauração de cárie dentária; prescrever ou administrar medicamentos; elaborar normas e procedimentos técnico e administrativos; atuar em equipe multidisciplinar no desenvolvimento de processos terapêuticos em unidades de saúde, executar outras atividades compatíveis com o cargo.	40h	R$ 5.148,02
10.	PSICÓLOGO	CR*	Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro na entidade de classe	Atender individualmente e em grupo, visando auxiliar à reflexão de sua própria história e a elaboração de novos projetos de vida objetivando a inclusão social, •bem como desenvolver mecanismos facilitadores que incentivem o usuário a participação popular, tomando-se como referência para compreensão a elaboração das metas o contexto psicossocial do usuário; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar ou operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho Inter/transdisciplinar e de ação comunitária; articular junto à comunidade, às famílias, crianças e adolescentes e a população em geral, a rede de serviços e atenção, participando de Fóruns pertinentes; coordenar grupos com a população atendida, operativos e sócios - terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos mesmos; executar outras atividades compatíveis com o cargo.	40h	R$ 5.148,02
• CARGO: TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – 04 HORAS						
11.	FISIOTERAPEUTA	CR*	Ensino Superior Completo em Fisioterapia, com registro na entidade de classe	Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; realizar visitas domiciliares; atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético -funcional, para eleger e quantificaras intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas; emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de processos terapêuticos em Unidades de Saúde; executar outras atividades compatíveis com o cargo.	20h	R$ 2.574,00
12.	ODONTÓLOGO	CR*	Ensino Superior Completo em Odontologia, com registro na entidade de classe	Proceder ao atendimento odontológico preventivo aos servidores; atender a comunidade através de postos fixos ou ambulantes com serviços odontológicos; colaborar nos programas relacionados com a higiene bucal; executar outras tarefas afins.	20h	R$ 2.574,00
13.	PSICÓLOGO	CR*	Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro na entidade de classe	Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico. Executar outras atividades correlatas ao cargo.	20h	R$ 2.574,00
• ESPECIALISTA EM SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE						
14.	MÉDICO ESF	CR*	Ensino Superior Completo em Medicina, com registro na entidade de classe	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade, tanto em consulta como nas visitas domiciliares; valorizar a relação médico/paciente e médico/família; abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária com indivíduos sadios ou doentes; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimento de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais.	40h	R$ 18.536,94

15.	MÉDICO PSIQUIATRA	CR*	Ensino Superior Completo em Medicina, registro no Conselho Profissional competente e conclusão em curso especialização na área da especialidade	Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos) de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico. Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas. Implementar ações para promoção da saúde. Realizar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar. Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário. Participar em reuniões de equipe. Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares. Realizar a elaboração do plano terapêutico individual. Realizar o acolhimento dos pacientes. Ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos. Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes ou estagiários. Ser apoio matricial. Atuar também em atividades ligadas à Inter consulta psiquiátrica na atenção primária, junto aos generalistas da estratégia de saúde da família, promovendo capacitações, atendimentos conjuntos e discussões de caso. Realizar atividades correlatas.	40h	R$ 18.536,94
• CARGO: PROCURADOR JURÍDICO						
16.	PROCURADOR JURÍDICO	CR*	Bacharel em Direito com inscrição na OAB e 02 (dois) anos de prática jurídica após o bacharelado	Prestar assistência jurídica, no nível de supervisão, coordenação e execução, aos órgãos da administração pública municipal, atendendo as consultas elaboradas, emitindo pareceres e outros, para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos; defender e representar os interesses da administração pública municipal perante qualquer juízo ou tribunal, acompanhando o processo em todas as suas fases, comparecendo em audiências e tomando outras medidas necessárias, para defender os direitos e interesses da prefeitura; promover a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do Município, visando cumprimento de normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos; coordenar a redação e encaminhar projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica; reunir informações sobre a legislação federal, estadual e municipal, cientificando o prefeito dos assuntos de interesses do município; prestar a necessária assistência nos atos executivos referentes à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura, assim como nos contratos em geral; participar de inquéritos administrativos e dar-lhes a orientação jurídica conveniente; responsabilizar-se pela correta documentação dos imóveis da Prefeitura, verificando documentos existentes e regularização e/ou complementação dos mesmos, para evitar e prevenir possíveis danos; analisar os editais e atos convocatórios de licitação e elaborar parecer sobre licitações; propor, elaborar e/ou opinar sobre atos normativos de competência das secretarias, para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos; elaborar minutas de acordos, convênios e contratos no âmbito da Prefeitura Municipal, encaminhando-os à análise e providências legais; acompanhar e controlar a execução de acordos, convênios e contratos firmados pela Prefeitura Municipal, em articulação com as secretarias ou órgãos envolvidos, assegurando a efetividade do objeto dos atos; acompanhar a publicação dos atos oficiais e documentos, tomando providencias administrativas, quando necessário; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.	40h	R$ 5.148,02
• CARGO: TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – MAGISTÉRIO - 08 HORAS						

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

17.	PEDAGOGO ESCOLAR	CR*	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Coordenar a elaboração do projeto político pedagógico e do regimento escolar juntamente com a direção e o conselho escolar, articulando e acompanhando a sua execução; elaborar e apresentar à direção colegiada um plano de trabalho no início do ano letivo; organizar e coordenar o conselho de classe; coordenar e promover o desenvolvimento do processo pedagógico em consonância com a legislação vigente; nortear sua prática pedagógica de acordo com as políticas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; considerar a análise dos resultados das avaliações instituídas pelo sistema como referência no planejamento das atividades pedagógicas; assessorar, técnica e pedagogicamente, os professores de forma a adequar o seu trabalho aos objetivos da unidade escolar e aos fins da educação; acompanhar e orientar sistematicamente o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente; participar de programas de formação que possibilitem o seu aprimoramento profissional e, consequentemente, o seu fazer pedagógico; coordenar e incentivar a prática de estudos que contribuam para apropriação de conhecimento do corpo docente; envolver a direção colegiada na solução das dificuldades de encaminhamento do corpo docente; participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos estudantes; organizar, acompanhar e avaliar a execução do processo pedagógico, do horário, calendário escolar, matriz curricular e dos planos de ensino em articulação com a direção da unidade escolar; propor e viabilizar, em nível de unidade escolar, mecanismos efetivos de combate à evasão e repetência; acompanhar e orientar sistematicamente o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente; garantir a unidade do processo de planejar e executar as atividades curriculares, criando condições para que haja participação efetiva de toda equipe, unificada em torno dos objetivos gerais da unidade escolar e diversificada em função das características específicas das diversas áreas de trabalho; garantir a unidade do processo ensino-aprendizagem e a eficácia de sua execução por meio de planejamento, replanejamento, orientação, acompanhamento e sua avaliação, oferecendo subsidio para um trabalho pedagógico mais dinâmico e significativo; incentivar a pesquisa, o estudo, bem como a aplicação de práticas didático-pedagógicas que contribuam para a aprendizagem significativa; promover a integração dos profissionais envolvidos no processo educativo, numa perspectiva de convivência profissional fraterna e solidária; acompanhar a legislação relativa ao atendimento a estudantes portadores de necessidade de atendimento educacional especializado; coordenar reuniões com o corpo docente para planejamentos troca de experiências, definição de estratégias, grupos de estudo, visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem; coordenar as reuniões do conselho de classe sobre as questões voltadas à aprendizagem, levantamento de dados, pesquisas relativas ao desempenho e dificuldades dos estudantes e a proposição de estratégias e/ ou metodologias necessárias; acompanhar o rendimento escolar dos estudantes, pesquisando as causas quando o aproveitamento for insuficiente, buscando parcerias e medidas alternativas para a superação das dificuldades; orientar e acompanhar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos professores regentes, não-regentes, estagiários e outros profissionais; acompanhar a avaliação de desempenho de cada docente; assessorar a direção da escola na seleção e contratação de profissionais para a função de docentes, e outras; acompanhar o processo de educação e formação do estudante, favorecendo o desenvolvimento dos aspectos cognitivos, emocionais, assim como o estabelecimento de parceria e apoio da família; assessorar os professores na escolha e utilização de procedimentos e recursos didáticos adequados para atingir os objetivos educacionais de aprendizagem; sugerir a aquisição e/ou elaboração de materiais pedagógicos alternativos, disponibilizando-os aos professores como subsídios para o desenvolvimento das práticas pedagógicas; manter sigilo e usar da ética quanto a informações sobre a comunidade escolar; identificar e promover junto à direção, corpo docente e equipe interdisciplinar e de apoio da unidade escolar campanhas e palestras que enriqueçam o processo educativo; colaborar na organização de recreios e atividades extraclasse; observar e acompanhar a frequência dos estudantes e prestar informações relevantes aos pais, corpo docente, direção e equipes da unidade escolar; envolver as famílias no processo educativo, visando à melhoria da qualidade do ensino e à continuidade da ação educativa na família; detectar os casos de indisciplina com identificação das causas, sugerindo alternativas para professores, estudantes e famílias; atender às solicitações dos professores para orientações pertinentes; participar de reuniões técnicas e/ ou administrativas sempre que necessário e convocado; estimular, articular e avaliar os projetos pedagógicos; organizar, com a direção as reuniões pedagógicas; acompanhar e avaliar junto com a equipe docente os processos contínuos de avaliação, nas diferentes atividades e componentes curriculares; identificar, junto com a unidade escolar, casos de estudantes que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados; garantir os registros do processo pedagógico; promover a integração e a articulação entre os professores, buscando a consecução de um currículo interdisciplinar e responder pelas questões pedagógicas nas eventuais ausências da direção.	40h	R$ 5.437,13
18.	PEDAGOGO TÉCNICO	CR*	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Elaborar e executar planos e programas de trabalho funcionários e profissionais que atuam com crianças, adolescentes, adultos e idosos; elaborar e executar planos, programas e projetos na área pedagógica; realizar pesquisa e planejamento educacional; atuar na área de educação visando a estimulação e psicomotricidade de crianças; instrumentalizar teórica e praticamente especial.	40h	R$ 5.148,02
19.	PEDAGOGO TÉCNICO EM INSPEÇÃO ESCOLAR	CR*	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Assessorar, orientar, acompanhar e supervisionar os processos de criação, organização, autorização, cuidando do atendimento, da demanda escolar e zelar pelo cumprimento da legislação escolar vigente; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.	40h	R$ 5.148,02

20.	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	CR*	Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro na entidade de classe	Orientar, facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento da personalidade; identificar casos de desajustes sociais e procurar encaminhamentos dos mesmos; elaborar projetos de participação das famílias nas atividades sociais; colaborar com a instituição familiar, escolar e educacional identificando obstáculos que impeçam o livre processo de aprendizagem, aplicando técnicas especializadas de análise psicológica, institucional e pedagógica; conduzir a ação em conjunto com a equipe multidisciplinar, pacientes e familiares a fim de reelaborar os papéis desempenhados por todos no processo de aprendizagem, identificando desvios e recomendando intervenções que levem a integração e restabelecimento do processo de aprendizado; colaborar na construção dos acessos ao conhecimento agindo para facilitar e restaurar desvios ou conflitos que dificultem ou mesmo obstruam ou fragmentem o processo de aprendizagem; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado.	40h	R$ 5.148,02
• CARGO: TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – MAGISTÉRIO – 04 HORAS						
21.	PEDAGOGO ESCOLAR	CR	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Assessorar, orientar, acompanhar e supervisionar os processos de criação, organização, autorização, cuidando do atendimento, da demanda escolar e zelar pelo cumprimento da legislação escolar vigente; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.	20h	R$ 2.718,55
22.	PROFESSOR REGENTE DE ARTES	CR*	Ensino Superior Completo em Artes	Participar da elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico Escolar; Elaborar e cumprir programas e planos de trabalho; Ministrar aulas na sua área de formação; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional, conforme Plano de Ação da Proposta Político Pedagógica da Unidade Escolar; Participar de ações administrativas, pedagógicas e da interação educativas com a comunidade; Participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos alunos; Participar de formação continuada promovida pelo Sistema de Ensino e exercer outras atividades compatíveis com o cargo.	20h	R$ 2.718,55
23.	PROFESSOR REGENTE DE CIÊNCIAS	CR*	Ensino Superior Completo em Ciências Biológicas		20h	R$ 2.718,55
24.	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR*	Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no órgão de fiscalização profissional competente		20h	R$ 2.718,55
25.	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CR*	Ensino Superior Completo em Pedagogia, com habilitação na área específica		20h	R$ 2.718,55
26.	PROFESSOR REGENTE DE GEOGRAFIA	CR*	Ensino Superior Completo em Geografia		20h	R$ 2.718,55
27.	PROFESSOR REGENTE DE HISTÓRIA	CR*	Ensino Superior Completo História		20h	R$ 2.718,55
28.	PROFESSOR REGENTE DE INGLÊS	CR*	Ensino Superior Completo em Letras		20h	R$ 2.718,55
29.	PROFESSOR REGENTE DE MATEMÁTICA	CR*	Ensino Superior Completo Matemática		20h	R$ 2.718,55
30.	PROFESSOR REGENTE DE PORTUGUÊS	CR*	Ensino Superior Completo Letras		20h	R$ 2.718,55
31.	PROFESSOR REGENTE DOS ANOS INICIAIS	CR*	Ensino Superior Completo em Pedagogia, com habilitação na área específica		20h	R$ 2.718,55
• CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS						
32.	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	03+CR*	Ensino Médio Completo	Executar tarefas de atendimento ao público, orientando e prestando informações necessárias; Redigir e digitar a correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação; digitalização e formatação de textos; executar serviços relativos às áreas de pessoal, material, patrimônio, apoio administrativo, compras, organização e métodos; auxiliar nas atividades de manutenção, recuperação e conservação de bens e materiais móveis, equipamentos e documentos em geral; participar de treinamentos e programas de atualização; auxiliar na execução de projetos e ações; desenvolver espírito de coletividade com os demais integrantes do setor; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da administração.	40h	R$ 1.755,00

33.	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA E VIDEOTECA	CR*	Ensino Médio Completo	Atuar no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executar atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informações, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo, ou na manutenção de bancos de dados. Participar da gestão administrativa, elaboração e realização de projetos de extensão cultural. Colaborar no controle e na conservação de equipamentos. Participar de treinamentos e programas de atualização. Executar outras tarefas de apoio e administrativas no âmbito das bibliotecas e videotecas públicas, voltadas para o cumprimento das finalidades institucionais.	40h	R$ 1.755,00
34.	VIVEIRISTA	CR*	Ensino Médio Completo	Prestação de serviços braçais nos viveiros relacionados à coleta e beneficiamento de sementes; produção de mudas (enchimento de embalagens, semeio, irrigação, adubação, etc.); limpeza das áreas do viveiro; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.	40h	R$ 1.755,00
35.	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CR*	Ensino Médio completo com Habilitação Específica e Registro no respectivo Conselho	Prestar cuidados diretos de enfermagem ao paciente, por delegação e sob supervisão do enfermeiro e do médico. Desempenhar tarefas afins. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.	40h	R$ 1.755,00
36.	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	CR*	Ensino Médio Completo	Recepcionar e atender o público, orientando e prestando as informações necessárias; encaminhar as pessoas às autoridades de órgãos procurados; acolher pacientes que necessitem de atendimento diferenciado; transmitir recados e informações colhidas; ter conhecimentos básicos de informática, redigir e digitar a correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; executar serviços de fichário, arquivo, digitação; digitalização e formatação de textos; preenchimento de formulários e cadastros; realizar o arquivamento e controle de documentos e dados digitados e/ou digitalizados; executar serviços relativos as áreas de pessoal, material, patrimônio, apoio administrativo, compras, organização e métodos; auxiliar nas atividades de manutenção, recuperação e conservação de bens e materiais móveis, equipamentos e documentos em geral; auxiliar os setores contábil e financeiro; controle de trâmite de processos administrativos; participar de treinamentos e programas de atualização; auxiliar na execução de projetos e ações na área da saúde; desenvolver espírito de coletividade com os demais integrantes do setor; executar outras tarefas voltadas para o cumprimento das finalidades da administração.	40h	R$ 1.755,00
37.	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	CR*	Ensino Médio completo e CNH categoria "D" com curso de formação para transporte escolar	Dirigir veículos de transporte de alunos e professores, dentro do município e para outros municípios; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo, comunicando a autoridade competente quando da necessidade de reparos nos veículos; executar outras atividades compatíveis com o cargo.	40h	R$ 1.755,00
•	CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
38.	ARTESÃO	CR*	Ensino Médio Completo	Confeccionar peças de artesanato e trabalhos manuais; ministrar cursos e palestras sobre técnicas de artesanato à população; realizar atividades relacionadas ao artesanato e trabalhos manuais com pacientes em atendimento psicossocial; cuidar e controlar a quantidade de materiais a serem utilizados nas oficiais de artesanato e trabalhos manuais; praticar todos os demais atos relacionados à competência do profissional de artesanato.	40h	R$ 1.989,00
39.	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	1+CR*	Ensino Médio Completo com Habilitação em Magistério ou Normal Médio	Auxiliar os alunos, professores, pedagogo escolar, administrativo e direção em atividades internas e externas da unidade escolar; auxiliar no controle, organização e conservação dos materiais utilizados nas atividades de rotina; auxiliar na higiene, repouso, alimentação do aluno, com a orientação de um profissional da educação; auxiliar no recebimento e acompanhamento do aluno na entrada e saída da unidade escolar.	40h	R$ 1.989,00
40.	BIBLIOTECÁRIO ASSISTENTE	CR*	Ensino Médio Completo	Organizar, manter e disponibilizar os acervos bibliográficos; operar equipamentos escolares (recursos audiovisuais); orientar em pesquisas bibliográficas e na escolha de publicações; proporcionar ambiente para formação de hábito e gosto pela leitura; zelar pelo uso adequado dos acervos bibliográficos; manter atualizado o fichário de consulta e empréstimos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	40h	R$ 1.989,00

41.	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	CR*	Ensino Médio Completo	Lavra autos de infração por contravenção às posturas do município; Exerce a fiscalização do comércio ambulante, verificando a regularidade do licenciamento, trânsito estacionamento e numeração de ambulantes e de bancas ou caminhões-feira; Apreende por infração à leis e regulamentos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados nas ruas e logradouros públicos; Verifica a colocação de andaimes, tapumes e coretos, bem como a descarga de materiais na via pública; Comunica quaisquer irregularidades na manutenção e conservação de obras municipais e na prestação de serviços públicos sujeitos a fiscalização municipal, tomando providências imediatas nos casos que requeiram urgência; Registra o início, o encerramento as alterações ocorridas nas atividades comerciais e industriais e de instalações domiciliares, para posterior notificação, por parte do órgão fazendário; Exerce repressão às construções clandestinas, fazendo comunicações, intimações e embargos; Comunica o início e o término de construções e demolições de prédios; Vistoria prédios; Intima proprietários a construir muros e calçadas; Efetua notificações e quaisquer outras diligências solicitadas por órgão da Prefeitura; comunica fugas d'água, obstrução de esgotos, defeitos na rede de iluminação pública, calçamento de via pública, queda de árvores e danos em jardins públicos, inclusive quanto à limpeza; Informa requerimentos de localização de comércio; presta informações em processos relacionados com suas atividades; Auxilia no lançamento de impostos em geral; Colabora na alteração e revisão de tributos municipais; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato	40h	R$ 1.989,00
42.	TÉCNICO/INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	CR*	Ensino Médio Completo	Instruir alunos das escolas da rede municipal de ensino sobre temas de informática; executar trabalhos de instalação e manutenção em equipamentos de informática, instalar e configurar sistemas operacionais em ambiente de microinformática e instalar e configurar periféricos, bem como participar e ou executar testes de aceitação em equipamentos de informática, configurar leitores de e-mail e navegadores; exercer outras atividades relacionadas ao cargo.	40h	R$ 1.989,00
43.	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07+CR*	Ensino Médio Completo, formação específica e Habilitação para o exercício da função, para profissões regulamentadas	Receber e encaminhar pacientes; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas e injeções; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes para dentro e fora da Unidade de Saúde, inclusive outros municípios; promover bloqueio de epidemias, promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reunião de equipes; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições e da própria. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.	40h	R$ 1.989,00
44.	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	1+CR*	Ensino Médio Completo, formação específica e Habilitação para o exercício da função, para profissões regulamentadas	Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames (quando solicitado pela chefia imediata) através da manipulação de equipamento de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; realizar coleta e preparo de amostras laboratoriais, preparo de reagentes, lavagem e desinfecção de materiais; proceder à limpeza e conservação de instalações e equipamentos do setor; responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados; utilizar recursos de informática; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico em laboratório.	40h	R$ 1.989,00
45.	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIO	CR*	Ensino Médio Completo, formação específica e Habilitação para o exercício da função, para profissões regulamentadas	Realizar a confecção de próteses e aparelhos ortodônticos removíveis, a partir da solicitação do cirurgião-dentista; realizar o atendimento e orientação de pacientes encaminhados ao setor quanto a utilização de próteses e aparelhos ortodônticos removíveis; cuidar pela limpeza e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no laboratório de prótese dentária; colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias, auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados, zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços, desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança, executar outras atividades compatíveis com o cargo.	40h	R$ 1.989,00
• CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS						

46.	AUXILIAR DE FARMÁCIA	CR*	Ensino Fundamental Completo	Desenvolver atividades administrativas e rotineiras no âmbito das farmácias sempre sob a supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos; obedecer a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; organizar a distribuição e os estoques de medicamentos; executar tarefas como conferência de estoque, registro de material e manutenção da higiene do ambiente; auxiliar o responsável técnico da farmácia nos processos de licitações para aquisição de medicamentos e materiais; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à farmácia voltadas para o cumprimento das finalidades do órgão.	40h	R$ 1.126,02
47.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CR*	Ensino Fundamental Completo	Executar tarefas rotineiras, em grau auxiliar com orientação, referente aos trabalhos de caráter operacional em diferentes áreas de atividades, lavar e limpar cômodos, terraços, oficinas, carpintarias, mecânicas e demais dependências de execuções de serviços; varrer; raspar e encerar, lavar ladrilhos, azulejos, pisos e vidraças; polir objetos, peças e placas metálicas; manter a limpeza de instalações sanitárias, ferramentais, etc.; remover transportar pequenas encomendas, plantas e materiais sob sua guarda; verificar se as fechaduras e trincos das portas e janelas do imóvel sob sua guarda estão devidamente fechados; executar a limpeza em geral do local de trabalho; realizar serviços de copa e cozinha; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras atividades auxiliares relacionadas ao cargo e voltadas para cumprimento das finalidades da administração.	40h	R$ 1.126,02
48.	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	CR	Ensino Fundamental Incompleto	Auxiliar na área operacional de infraestrutura.	40h	R$ 1.126,02
49.	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL	CR	Ensino Fundamental Incompleto	Realizar serviços de capinagem; auxiliar nos serviços de manutenção de parques e jardins, auxiliar na coleta e plantio de sementes, realizar serviços de manutenção e conservação de hortas, experimentos de pesquisa; auxiliar no manejo e cuidados de animais; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras atividades relacionadas ao cargo e voltadas para cumprimento das finalidades da fundação.	40h	R$ 1.126,02
50.	VIGIA	CR*	Ensino Fundamental Completo	Efetuar ronda diurna e noturna nos prédios públicos; controlar a entrada e saída de pessoa e materiais; controlar a entrada e saída dos veículos; zelar pela integridade física das pessoas que estão trabalhando e pela segurança do patrimônio.	40h	R$ 1.126,02
•	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
51.	MERENDEIRA/ COZINHEIRO	01+CR*	Ensino Fundamental Completo	Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas; selecionar ingredientes, preparar refeições ligeiras e distribuir os comensais; efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidade, para manter o estoque e evitar extravios; receber ou recolher louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, para determinar a limpeza dos mesmos; dispor quanto a limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda para deixá-los em condições de uso imediato; manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho observando as normas e instruções, para prevenir acidentes; executar outras atividades compatíveis com o cargo.	40h	R$ 1.170,02
52.	RECEPCIONISTA	01+CR*	Ensino Fundamental Completo	Recepcionar e atender o público e visitante, orientando a prestando as informações necessárias; encaminhar as pessoas às autoridades de órgãos procurados; transmitir recados e informações colhidas; identificar as pessoas visitantes, colhendo documentos e informações necessárias; fornecerá crachá de visitantes, se o órgão utilizar tal sistema; observar a entrada e saída de pessoas estranhas ao serviço e de servidores; executar outras tarefas afins.	40h	R$ 1.170,02
•	CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇO					

53.	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01+CR*	Ensino Fundamental Completo	Executar tarefas de atendimento ao público, orientando e prestando informações necessárias; redigir e digitar correspondências; transmitir recados e informações colhidas; auxiliar nos serviços de entrega e protocolização de documentos; auxiliar nos serviços de cadastro, fichário e arquivo, devendo ter conhecimentos básicos de informática, controle de trâmite de processos administrativos e noções de arquivo; digitalização e formatação de textos; auxiliar nos procedimentos de compras, controle de material e patrimônio; auxiliar os setores contábil e financeiro em atividades de apoio administrativo; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; auxiliar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da administração.	40h	R$ 1.286,98
54.	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CR*	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria mínima B	Dirigir veículos leves transportando cargas e/ou pessoas de acordo com o itinerário pré-estabelecido; responder pela segurança da carga e/ou dos passageiros; verificar condições de conservação e providenciar a manutenção do veículo sob sua responsabilidade; verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas ou pessoas; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão ou ônibus; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos no transporte escolar e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o caminhão ou ônibus após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.	40h	R$ 1.286,98
• CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇO II						
55.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Conforme Art. 7º, Inciso III, parágrafo 2º da Lei Federal 13.595 de 05/01/2018. ESF I – JARDIM GRAMADO	CR*	Ensino médio completo. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018) e manter residência na área em que exercer suas funções.	Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício da atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias e de controle de vetores, individuais ou coletivas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, inclusive as desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e sob supervisão do gestor do local deste. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; A execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estimulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de conquista de qualidade de vida; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Eliminação de criadouros potenciais/depósitos positivos através da remoção, destruição, vedação entre outros; Tratamento focal e borrifações com equipamentos portáveis; Registro de informações referentes as atividades executadas em formulários específicos; Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas. Obs.: As atividades do Agente Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando aproximadamente 5 kg, que contém seus materiais, e ainda sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).	40h	R$ 1.573,17

56.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Conforme Art. 7º, Inciso III, parágrafo 2º da Lei Federal 13.595 de 05/01/2018. ESF II – MILANI/ASSENTAMENTO CAMPANÁRIO	CR*	Ensino médio completo. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018) e manter residência na área em que exercer suas funções.	Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício da atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias e de controle de vetores, individuais ou coletivas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, inclusive as desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e sob supervisão do gestor do local deste. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; A execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estimulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de conquista de qualidade de vida; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Eliminação de criadouros potenciais/depósitos positivos através da remoção, destruição, vedação entre outros; Tratamento focal e borrifações com equipamentos portáveis; Registro de informações referentes as atividades executadas em formulários específicos; Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas. Obs.: As atividades do Agente Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando aproximadamente 5 kg, que contém seus materiais, e ainda sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).	40h	R$ 1.573,17
57.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Conforme Art. 7º, Inciso III, parágrafo 2º da Lei Federal 13.595 de 05/01/2018. ESF III – AMÁBILE MAFFISSONI	CR*	Ensino médio completo. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018) e manter residência na área em que exercer suas funções.	Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício da atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias e de controle de vetores, individuais ou coletivas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, inclusive as desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e sob supervisão do gestor do local deste. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; A execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estimulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de conquista de qualidade de vida; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Eliminação de criadouros potenciais/depósitos positivos através da remoção, destruição, vedação entre outros; Tratamento focal e borrifações com equipamentos portáveis; Registro de informações referentes as atividades executadas em formulários específicos; Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas. Obs.: As atividades do Agente Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando aproximadamente 5 kg, que contém seus materiais, e ainda sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).	40h	R$ 1.573,17

58.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Conforme Art. 7º, Inciso III, parágrafo 2º da Lei Federal 13.595 de 05/01/2018. ESF IV – FÊNIX	CR*	Ensino médio completo. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018) e manter residência na área em que exercer suas funções.	Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício da atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias e de controle de vetores, individuais ou coletivas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, inclusive as desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e sob supervisão do gestor do local deste. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; A execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estimulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de conquista de qualidade de vida; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Eliminação de criadouros potenciais/depósitos positivos através da remoção, destruição, vedação entre outros; Tratamento focal e borrifações com equipamentos portáveis; Registro de informações referentes as atividades executadas em formulários específicos; Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas. Obs.: As atividades do Agente Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando aproximadamente 5 kg, que contém seus materiais, e ainda sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).	40h	R$ 1.573,17
59.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Conforme Art. 7º, Inciso III, parágrafo 2º da Lei Federal 13.595 de 05/01/2018. ESF V – CENTRO	CR*	Ensino médio completo. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018) e manter residência na área em que exercer suas funções.	Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício da atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias e de controle de vetores, individuais ou coletivas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, inclusive as desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e sob supervisão do gestor do local deste. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; A execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estimulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de conquista de qualidade de vida; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Eliminação de criadouros potenciais/depósitos positivos através da remoção, destruição, vedação entre outros; Tratamento focal e borrifações com equipamentos portáveis; Registro de informações referentes as atividades executadas em formulários específicos; Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas. Obs.: As atividades do Agente Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando aproximadamente 5 kg, que contém seus materiais, e ainda sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).	40h	R$ 1.573,17

60.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Conforme Art. 7º, Inciso III, parágrafo 2º da Lei Federal 13.595 de 05/01/2018. ESF VI – REDONDO	CR*	Ensino médio completo. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018) e manter residência na área em que exercer suas funções.	Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício da atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias e de controle de vetores, individuais ou coletivas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, inclusive as desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e sob supervisão do gestor do local deste. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; A execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estimulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de conquista de qualidade de vida; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Eliminação de criadouros potenciais/depósitos positivos através da remoção, destruição, vedação entre outros; Tratamento focal e borrifações com equipamentos portáveis; Registro de informações referentes as atividades executadas em formulários específicos; Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas. Obs.: As atividades do Agente Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando aproximadamente 5 kg, que contém seus materiais, e ainda sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).	40h	R$ 1.573,17
61.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Conforme Art. 7º, Inciso III, parágrafo 2º da Lei Federal 13.595 de 05/01/2018. ESF VII – RURAL, ASSENTAMENTOS PATATIVAS E ITAQUI, AREADO E O DISTRITO DA PONTE VERMELHA	CR*	Ensino médio completo. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018) e manter residência na área em que exercer suas funções.	Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício da atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias e de controle de vetores, individuais ou coletivas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, inclusive as desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e sob supervisão do gestor do local deste. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; A execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estimulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de conquista de qualidade de vida; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Eliminação de criadouros potenciais/depósitos positivos através da remoção, destruição, vedação entre outros; Tratamento focal e borrifações com equipamentos portáveis; Registro de informações referentes as atividades executadas em formulários específicos; Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas. Obs.: As atividades do Agente Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando aproximadamente 5 kg, que contém seus materiais, e ainda sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).	40h	R$ 1.573,17

62.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Conforme Art. 7º, Inciso III, parágrafo 2º da Lei Federal 13.595 de 05/01/2018. ESF VIII – JARDIM GRAMADO	CR*	Ensino médio completo. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018) e manter residência na área em que exercer suas funções.	Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício da atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias e de controle de vetores, individuais ou coletivas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, inclusive as desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e sob supervisão do gestor do local deste. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; A execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estimulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de conquista de qualidade de vida; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Eliminação de criadouros potenciais/depósitos positivos através da remoção, destruição, vedação entre outros; Tratamento focal e borrifações com equipamentos portáveis; Registro de informações referentes as atividades executadas em formulários específicos; Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas. Obs.: As atividades do Agente Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando aproximadamente 5 kg, que contém seus materiais, e ainda sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).	40h	R$ 1.573,17
63.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Conforme Art. 7º, Inciso III, parágrafo 2º da Lei Federal 13.595 de 05/01/2018. ESF IX – FÊNIX	CR*	Ensino médio completo. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018) e manter residência na área em que exercer suas funções.	Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício da atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias e de controle de vetores, individuais ou coletivas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, inclusive as desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e sob supervisão do gestor do local deste. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; A execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estimulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de conquista de qualidade de vida; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Eliminação de criadouros potenciais/depósitos positivos através da remoção, destruição, vedação entre outros; Tratamento focal e borrifações com equipamentos portáveis; Registro de informações referentes as atividades executadas em formulários específicos; Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas. Obs.: As atividades do Agente Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando aproximadamente 5 kg, que contém seus materiais, e ainda sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).	40h	R$ 1.573,17

64.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Conforme Art. 7º, Inciso III, parágrafo 2º da Lei Federal 13.595 de 05/01/2018. ESF X – PRIMO MAFFISSONI	CR*	Ensino médio completo. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018) e manter residência na área em que exercer suas funções.	Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício da atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias e de controle de vetores, individuais ou coletivas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, inclusive as desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e sob supervisão do gestor do local deste. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; A execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estimulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de conquista de qualidade de vida; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Eliminação de criadouros potenciais/depósitos positivos através da remoção, destruição, vedação entre outros; Tratamento focal e borrifações com equipamentos portáveis; Registro de informações referentes as atividades executadas em formulários específicos; Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas. Obs.: As atividades do Agente Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando aproximadamente 5 kg, que contém seus materiais, e ainda sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).	40h	R$ 1.573,17
•	CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇO ESPECIALIZADO					
65.	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2+CR*	Ensino Fundamental Completo e registro no Conselho de Odontologia	Orientar os pacientes sobre higiene dental; preencher e anotar nas fichas clínicas; realizar marcação de consultas; organizar arquivo e fichário; preparar o paciente para o atendimento; manipular os materiais de uso odontológico; instrumentar o odontólogo junto a cadeira operatória; realizar atividades de recepção de pacientes; realizar atividades auxiliares na área social e de saúde.	40h	R$ 1.403,97
66.	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	CR*	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria mínima D e curso de transporte de veículos de emergência - ambulâncias	Conduzir veículo ambulância para o transporte de pacientes, enfermos, prestando auxilio e encaminhamento dos enfermos aos locais onde serão internados ou submetidos a exames ou consultas e/ou em retorno ao Município; Providenciar o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva do veículo. Vistoriar todos os componentes necessários ao seu perfeito desempenho, como o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testarem freios e parte elétrica, certificar-se de suas condições de funcionamento; manter o veículo sob responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene; Informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada ao responsável pela manutenção; Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do setor responsável; Colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	40h	R$ 1.403,97
67.	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	CR*	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D"	Dirigir conduzir veículo do tipo ônibus; caminhões e demais veículos de grande porte, observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de cargas e pessoas; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo; executar outras atividades compatíveis com o cargo.	40h	R$ 1.403,97
•	CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇO ESPECIALIZADO II					
68.	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	CR*	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "B"	Conduzir e operar veículos pesados do tipo pá-carregadeira, moto-niveladora, rolo compactador, retroescavadeiras, tratores e outros similares; efetuar transporte de cargas; verificar as condições de funcionamento e nível de combustível; zelar pela manutenção e conservação da máquina; executar outras atividades compatíveis com o cargo.	40h	R$ 1.638,00

• *OBS.: VALORES DE VENCIMENTO ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE ESTÃO SUJEITOS À COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DE FORMA A ATENDER A CONSTITUIÇÃO FEDERAL.*

- *CR*: CADASTRO RESERVA*

- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ord.	FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
• CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS						
69.	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CR*	Ensino Médio Completo	Atender a usuários do SAAE, realizando o cadastramento de ligações e água, esgoto e outros; manter organizado os cadastros dos usuários; realizar os lançamentos da tarifas de água e esgoto, bem como suas respectivas taxas pela colocação ou substituição de redes e ramais; emitir os relatórios e carregamento dos coletores para a realização de leituras de consumo; realizar o cadastramento dos hidrômetros e seu respectivo registro de baixa para substituições e manutenção, solicitando sua aquisição quando necessário para reposição de estoque; emitir as faturas de cobrança, mapas de faturamento e relatórios técnicos mensais; providenciar segundas vias de faturas, bem como a unificação e desdobramento quando solicitado; emitir avisos de cobrança das contas e controlar os parcelamentos de faturas, bem como as notificações e ordens de serviços, buscando a satisfação dos usuários e colaboradores do SAAE; aplicar multa ao usuário quando ocorrer violação de hidrômetros, ligações clandestinas e outros, observado o regulamento e normas vigentes; expedir avisos de corte e de restabelecimento do fornecimento dos serviços de água e esgoto, observado os prazos e normas vigentes, após tentativas de conciliações e parcelamentos da divida; executar a cobrança amigável de contribuintes inscritos na divida ativa; emitir as certidões para cobrança judiciais das dívidas ativas; elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração; participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento de assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse do SAAE; interpretar leis, regulamentos e instruções relativos a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; auxiliar o profissional da área na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais; redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratem de assuntos de maior complexidade; orientar a preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração; elaborar e aplicar pesquisas de satisfação do usuário, tabulando e analisando seus resultados, buscando atingir as diretrizes e metas do plano de ação do SAAE, aplicando ações corretivas aos índices não atingidos e mantendo-os dentro do padrão de qualidade; colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo; coordenar as tarefas de classificação, registro e conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; coordenar a preparação de publicações e documentos para arquivo, selecionando os documentos administrativos que periodicamente se destinem à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas da classe; executar outras atribuições afins	40h	R$ 1.755,02
• CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II						

70.	ENCANADOR II	CR*	Ensino Médio Completo	Elaborar juntamente com o chefe imediato, o programa de execução interpretando projetos, desenhos, especificações, ordens e outros documentos, para avaliar as necessidades de mão-de-obra, materiais e ferramentas, equipamentos e prazos de execução; executar instalação, conserto e manutenção de adutoras, redes de distribuição de água, registros, hidrantes, ventosas, válvulas e conexões em geral, bem como consertos de redes de esgoto; coordenar e orientar os demais colaboradores da equipe, sob suas ordens, para assegurar a execução das tarefas dentro dos prazos e normas e padrões operacionais estabelecidas; remover pavimentos, lajotas, paralelepípedos e asfalto, possibilitando instalações e consertos de Redes de Água e Esgoto; requisitar materiais, ferramentas, equipamentos e demais elementos de trabalho para assegurar os recursos necessários à execução das tarefas; realizar implantação e ampliações de adutoras, redes de distribuição de água e emissários, coletores de esgoto, conforme projetos e orientações superiores; realizar ligações domiciliares, industriais e outras, bem com leitura de consumo, cortes, religações e mudanças de ligações de água e esgoto; efetuar leitura junto aos mostradores dos hidrômetros, registrando o consumo e anotando irregularidades, seguindo as rotas dos endereços previamente traçados; realizar entregas de faturas, relatórios e informativos para os usuários, prestando-lhes informações sobre as atividades de projetos do SAAE; vistoriar vazamentos ou defeitos nas instalações hidráulicas de residências e edifícios, tanto de água como de esgoto; efetuar e manter as instalações laboratoriais, providenciando sua reposição quando necessário para sua operacionalização e manutenção; preencher fichas relacionadas aos trabalhos diários, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores; acompanhar e orientar os demais colaboradores da equipe nas diversas atividades, dando-lhes, quando necessários, instruções específicas e ao mesmo tempo avaliando o seu aprendizado na área de atuação; auxiliar e avaliar os colaboradores da equipe, para propor providências relativas a pessoal, tais como: contratações, treinamentos, promoções, dispensa e medidas disciplinares; providenciar a limpeza e devolução de ferramentas e equipamentos, solicitando, quando necessário, consertos ou substituições dos mesmos; comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório, a fim de que seja providenciado o devido reparo; auxiliar os superiores na avaliação dos resultados obtidos, elaborando relatórios, indicando os trabalhos executados ou em execução, resultado de inspeção, ocorrências e outros assuntos de interesse do SAAE, objetivando atender as Diretrizes e Metas pré-estabelecidas no Plano de Ação; controlar e fiscalizar junto aos demais colaboradores, a aplicabilidade das normas de higiene e segurança do trabalho ou de outra natureza, realizando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e as condições de segurança; acompanhar a execução das diversas tarefas, sob sua responsabilidade, observando as operações e examinando os serviços acabados ou em processamento, para garantir o cumprimento das etapas previstas; contribuir para que os trabalhos de operação e manutenção feita pelos demais colaboradores, estejam de acordo com as normas e padrões operacionais, procedimentos e prazos preestabelecidos; atuar para que os de mais colaboradores do setor atinjam os padrões de qualidade e produtividade previstos nos planos e controles da produção do SAAE; zelar e guardar ferramentas, veículos e equipamentos sob sua responsabilidade; executar outras atribuições afins.	40h	R$1.638,00

- CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I

71.	ENCANADOR I	01+CR*	Ensino Médio Completo	Executar instalação, conserto e manutenção de adutoras, redes de distribuição de água, registros, hidrantes, ventosas, válvulas e conexões em geral, bem como consertos de redes de esgoto; assegurar a execução das tarefas dentro dos prazos e normas e padrões operacionais estabelecidas; remover pavimentos, lajotas, paralelepípedos e asfalto, possibilitando instalações e consertos de Redes de Água e Esgoto; requisitar materiais, ferramentas, equipamentos e demais elementos de trabalho para assegurar os recursos necessários à execução das tarefas; realizar implantação e ampliações de adutoras, redes de distribuição de água e emissários, coletores de esgoto, conforme projetos e orientações superiores; realizar ramais de ligações, cortes, religações e mudanças de ligações de água e esgoto, bem como controle de fraudes e irregularidades no uso adequado dos sistemas de água e esgoto; efetuar leitura junto aos mostradores dos hidrômetros, seguindo as rotas dos endereços previamente traçados; registrando o consumo e anotando irregularidades constatadas tais como: hidrômetros parados ou danificados, alterações de cadastro, vazamento nas redes, ligações clandestinas ou outras, encaminhando essas anotações ao setor comercial e de informações; realizar entregas de faturas, relatórios e informativos para os usuários, prestando-lhes informações sobre as atividades de projetos do SAAE; vistoriar vazamentos ou defeitos nas instalações hidráulicas de residências e edifícios, tanto de água como de esgoto; auxiliar no acionamento de válvulas e comandos, manipulando alavancas e volantes para colocar a moto-bombas em funcionamento; contribuir no planejamento para a programação de substituições dos Conjuntos moto-bombas, de forma preventiva para sua manutenção e reparo, bem como as revisões preventivas dos seus respectivos quadros de comando; auxiliar no controle e funcionamento das instalações, lendo os macro-medidores e controlando as horas e volumes aduzidos do sistema para registros no relatório técnico mensal, quando necessário; contribuir ao examinar e interpretar as marcações dos indicadores e observando seus componentes, para verificar as condições de pressão, nível e volume do material transladado e descobrir eventuais falhas nos equipamentos; implementar o registro de dados observados, anotando as quantidades bombeadas, a utilização dos equipamentos e outras ocorrências, para permitir o controle das operações, como forma de conferencia e conhecimento do funcionamento dos sistemas de água e esgoto; informar ao chefe imediato, das alterações de funcionamento dos conjuntos moto-bombas, possibilitando correção imediata, quando necessário; efetuar e manter as instalações laboratoriais, providenciando sua reposição quando necessário para sua operacionalização e manutenção; preencher fichas relacionadas aos trabalhos diários, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores; auxiliar e avaliar os colaboradores da equipe, para propor providências relativas a pessoal, tais como: contratações, treinamentos, promoções, dispensa e medidas disciplinares; executar a limpeza e devolução de ferramentas e equipamentos, solicitando, quando necessário, consertos ou substituições dos mesmos aos chefes imediatos; auxiliar os superiores na avaliação dos resultados obtidos, elaborando relatórios, indicando os trabalhos executados ou em execução, resultado de inspeção, ocorrências e outros assuntos de interesse do SAAE; contribuir na aplicabilidade das normas de higiene e segurança do trabalho ou de outra natureza, participando ou realizando reuniões e treinamentos, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e as condições de segurança; assegurar com responsabilidade, observando as operações e examinando os serviços acabados ou em processamento, para garantir o cumprimento das etapas previstas; contribuir para que os trabalhos de operação e manutenção estejam de acordo com as normas e padrões operacionais, procedimentos e prazos preestabelecidos; contribuir para assegurar que os setores atinjam os padrões de qualidade e produtividade previstos nos planos e controles da produção do SAAE; zelar e guardar ferramentas, veículos e equipamentos sob sua responsabilidade; executar outras atribuições afins.	40h	R$1.403,91
•	CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS					
72.	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01+CR*	Ensino Fundamental Completo	Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; datilografar textos, documentos, tabelas e outros originais; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou às autoridades competentes; controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega; receber, registrar e encaminhar o público ao destino solicitado; preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; fazer cálculos simples; manter atualizados arquivos, fichas e assentamentos funcionais; executar outras atribuições afins.	40h	R$ 1.286,99

73.	ENCANADOR	01+CR*	Ensino Fundamental Incompleto	Executar instalação, conserto e manutenção de adutoras, redes de distribuição de água, registros, hidrantes, ventosas, válvulas e conexões em geral, bem como consertos de redes de esgoto; contribuir com os demais colaboradores da equipe, para assegurar a execução das tarefas dentro dos prazos e normas e POP´s – Padrões Operacionais estabelecidas; remover pavimentos, lajotas, paralelepípedos e asfalto, possibilitando instalações e consertos de redes de água e esgoto; solicitar junto ao chefe imediato os materiais, ferramentas, equipamentos e demais elementos de trabalho para assegurar os recursos necessários à execução das tarefas; realizar implantação e ampliações de adutoras, redes de distribuição de água e emissários, coletores de esgoto, conforme projetos e orientações superiores; executar ramais de ligações domiciliares, industriais e outras, bem com leitura de consumo, cortes, religações e mudanças de ligações de água e esgoto; efetuar leitura junto aos mostradores dos hidrômetros, registrando o consumo e anotando irregularidades, seguindo as rotas dos endereços previamente traçados; realizar entregas de faturas, relatórios e informativos para os usuários, prestando-lhes informações sobre as atividades de projetos do SAAE; vistoriar vazamentos ou defeitos nas instalações hidráulicas de residências e edifícios, tanto de água como de esgoto; auxiliar na execução e reparo das instalações laboratoriais, providenciando sua reposição quando necessário para sua operacionalização e manutenção; preencher fichas relacionadas aos trabalhos diários, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores; contribuir com os superiores na avaliação dos resultados obtidos pelo SAAE, objetivando atender as diretrizes e metas pré-estabelecidas no plano de ação; cumprir com os demais colaboradores, a aplicabilidade das normas de higiene e segurança do trabalho ou de outra natureza, participando de reuniões, eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e as condições de segurança; executar os trabalhos de operação e manutenção, de acordo com as normas e POP´s, procedimentos e prazos preestabelecidos; contribuir ativamente para que os setores atinjam os padrões de qualidade e produtividade previstos nos planos e controles da produção do SAAE; zelar e guardar ferramentas, veículos e equipamentos sob sua responsabilidade; executar outras atribuições afins.	40h	R$ 1.286,99
74.	MOTORISTA	CR*	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"	Dirigir carros oficiais, caçambas, caminhões, máquinas leves e pesadas, guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e ônibus destinados ao transporte de cargas e passageiros; Auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudar também na descarga, quando necessário; Recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de direção de dínamos; Verificar o grau de densidade e nível de água na bateria; Executar pequenos reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo; Manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora; Encarregar-se dos transportes de carga que lhe for confiado; Providenciar o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Executar outras tarefas afins.	30h	R$ 1.286,99
•	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					

75.	RECEPCIONISTA	CR	Ensino Fundamental Completo	Recepcionar os visitantes; fazer a identificação dos visitantes, solicitar documento de identidade, entregar o crachá de identificação e encaminhar os visitantes às pessoas solicitadas; preencher relatórios com informações das visitas recebidas, recolhendo os crachás de identificação, bem como as fichas de pesquisa de satisfação que deverão ser depositadas nas urnas específicas; manter a agenda telefônica com o cadastro de autoridades, prestadores de serviços, conveniados e fornecedores em geral e outros afins atualizada; assegurar o cumprimento das normas do SAAE, sobre a proibição de ligações de telefones fixos para telefones móveis (celulares), somente com autorização prévia do chefe imediato por escrito; controlar e conferir as contas de telefone, separando ou agrupando valores de ligações efetuadas; controlar mensagens recebidas e expedidas por fax, por e-mail, passando para os respectivos setores; atender às chamadas telefônicas internas e externas, conectando as ligações com os ramais solicitados; efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, conforme solicitação; anotar dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas, registrando nome do solicitante e do destinatário, duração da chamada e tarifa correspondente; impedir aglomeração de pessoas junto ao balcão de recepção, a fim de que as operações não sejam prejudicadas; manter pequenos controles ou registros, como de confecção de cópias e a manutenção da máquina copiadora; executar serviços eventuais de datilografia, digitação e conferência de documentos recebidos, protocolando e encaminhando aos respectivos destinatários; executar serviços eventuais de arquivo e confecção de cópias; receber e remeter malotes internos; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; executar outras atribuições afins.	40h	R$ 1.170,02
•	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS					
76.	COLETOR DE RESÍDUOS	1+CR*	Ensino Fundamental Incompleto	Realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiros estabelecidos, depositando em caminhões e descarregá-lo no Aterro Sanitário; Zelar pela conservação dos caminhões e dos equipamentos utilizados nos serviços de coleta; Efetuar tarefas junto ao aterro sanitário relacionados com a disposição e seleção dos resíduos sólidos e orgânicos; Realizar a coleta manual e/ou através de equipamentos específicos de lixo e entulhos; Realizar coletas de lixo residenciais, comerciais, em prédios públicos, terrenos e outras dependências do município para o transporte adequado dos resíduos; Acompanhar, juntamente com a unidade móvel coletora de lixo, o destino da coleta, a fim de descarregar a unidade coletora; Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.	30h	R$ 1.053,03
77.	ZELADOR E OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	CR*	Ensino Fundamental Incompleto	Executar serviços de conservação e manutenção das dependências e instalações do SAAE, tais como: edifícios da sede, elevatórias, estações de tratamento, reservatórios, adutoras, emissários de esgoto, lagoas de tratamento e jardins, bem como equipamentos como roçadeira mecânica e manuais de grama e mobiliário; efetuar serviços de jardinagem, capina, roçada e plantios tais como; hortas, roças com produtos alimentícios nas dependências dos SAAE, principalmente na ETE - Estação de Tratamento de Esgoto; executar atividades no campo da segurança na ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, realizando serviços de guarda diurno e noturno, uma vez que poderá residir no local; prevenir incêndios e outros danos, tomando atitudes preventivas em situações reconhecidas como de perigo, conforme norma estabelecida; informar ao seu superior imediato todas as irregularidades constatadas, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso; executar serviços de abertura e recobrimento de valas, necessárias no tratamento de resíduo sólidos das lagoas de tratamento; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios do SAAE, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações existentes; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; zelar pela conservação e guarda das ferramentas de seu uso diário; manter em boas condições de zelo e conservação a residência da Estação de Tratamento de Esgoto, mantendo o local apropriado e em condições de receber visitações externas e de estudantes e estagiários; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; executar outras atribuições afins.	40h	R$ 1.053,03

- **CR*: VAGAS CADASTRO RESERVA.**
- **OBS.: VALORES DE VENCIMENTO ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE ESTÃO SUJEITOS À COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DE FORMA A ATENDER A CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

- FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE – FUNSAÚDE

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Ord.	FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
• CARGO: TECNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
78.	BIOMÉDICO	CR*	Nível Superior – Curso de Graduação em Ciências Biológicas, modalidade Médica e registro no órgão de classe competente	análise de materiais biológicos, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; Executar exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunológicas; Realizar coleta de materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar realizações de exames; Realizar a manipulação de aparelhos de laboratórios e outros meios de possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doença; Digitar e emitir laudos técnicos; Atuar em áreas como coleta, preparação , realização e conferência de exames; Atuar em agência transfusional (provas pré-transfusionais e preenchimento de registros específicos); Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional biomédico voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.	44h	R$ 5.148,00
79.	ENFERMEIRO	CR*	Ensino Superior Completo de Graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente.	Planejar as atividades diárias do setor de sob sua responsabilidade ou em que esteja lotado; supervisionar os trabalhos prestados pela equipe de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições; planejar e colaborar com os programas de capacitação e participar de projetos de pesquisa desenvolvidos pela Fundação; Realizar resgate e transferência de pacientes; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional da enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.	44h	R$ 5.148,00
80.	FARMACÊUTICO	CR*	Ensino Superior Completo de Graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente.	Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas; Desenvolver estudos visando à padronização (seleção) de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos; Realizar a gestão de estoque, mediante o planejamento, acompanhamento do processo de aquisição, armazenamento e controle de estoque; Realizar a manipulação de fórmulas; Realizar o preparo e análise de medicamentos, execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos; Realizar a manipulação de receituário; Executar a distribuição de medicamentos para os setores competentes; Realizar atividades relacionadas a Farmacoepidemiologia (estudos de utilização de medicamentos); Farmacovigilância e Farmacoeconomia; Gerenciar resíduos de serviços de saúde; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional farmacêutico voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.	44h	R$ 5.148,00

81.	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	CR*	Ensino Superior Completo de Graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente.	Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; proceder a ensaio de materiais e responsabilizar-se pela execução de testes laboratoriais; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional farmacêutico voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.	44h	R$ 5.148,00
82.	FISIOTERAPEUTA	CR*	Nível Superior – Curso de Graduação em Fisioterapia e registro no órgão de classe competente.	Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios e hospital; Prevenir complicações cárdio-respitatórias, contraturas, deformidades; Prevenir escaras de decúbitos e outras complicações nos pacientes que permanecem por tempo prolongados nos leitos, executando técnicas de mudanças de decúbitos, cinesioterapia, fisio respiratória com ou sem incentivadores; desempenhar a propriocepção e deambulação precoce objetivando a melhoria do estado geral dos pacientes e diminuindo o tempo médio de internação; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional Fisioterapeuta voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.	22h	R$ 3.523,88
83.	NUTRICIONISTA	CR*	Ensino Superior Completo de Graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente.	Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos visando suprir as deficiências diagnosticadas e elaborar programas de alimentação básica para as pessoas atendidas; acompanhar e elaborar cardápios e dietas estabelecidos; supervisionar serviços de alimentação, visitando unidades para o acompanhamento dos programas e averiguar o cumprimento de normas; executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação; participar do planejamento de área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas de competência do profissional nutricionista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.	44h	R$ 5.148,00
• CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
84.	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO EM GESSO	02+CR*	Ensino Médio Completo e formação específica com habilitação para o exercício da função	Confeccionar e retirar aparelhos gessados e talas gessadas (goteiras e calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro); realizar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos); preparar e executar trações cutâneas; colaborar com o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; preparar a sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico em imobilização de gesso voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.	44h	R$ 1.989,01

85.	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	CR*	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Laboratório com habilitação para o exercício da função	Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; realização de coletas de materiais biológicos, manter a limpeza dos equipamentos e mobiliários do laboratório, digitação de resultados para posterior liberação de laudos; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico em laboratório voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.	44h	R$ 1.989,01
86.	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14+CR*	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem com registro no órgão de classe competente	Orientar e acompanhar os trabalhos de enfermagem em grau auxiliar, e participar do planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro e participar da orientação e supervisão de trabalhos de enfermagem em grau auxiliar e compor a equipe de saúde; auxiliar no centro cirúrgico; executar o controle dos sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de culta pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos a pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; registrar as tarefas executadas; as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Participar de programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Executar métodos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos e superfícies; Manipular os utensílios utilizados nos procedimentos hospitalares e ambulatoriais; Prestar cuidados de enfermagem que visam romper a cadeia epidemiológica das infecções; Realizar técnicas de higiene para o controle e prevenção das doenças; Realizar resgate e transferência de pacientes; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico de enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.	44h	R$ 1.989,01

87.	TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA	CR*	Nível Médio – Curso de Técnico em Radiologia e registro no órgão de classe competente.	Selecionar filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiologia requisitada pelo médico, visando facilitar a execução do trabalho; colocar os filmes nos chassis, posicionando e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para a focalização da área a ser radiografada, a fim de obter maior nitidez; acionar o aparelho de raio "x", observando as instruções de funcionamento; encaminhar os chassis com o filme à câmara escura e efetuar a revelação da chapa; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; controlar o estoque de filmes e de outros materiais do setor, verificando gastos, para assegurar a continuidade do serviço; operar qualquer tipo de máquina para a revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico de radiologia médica voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.	24h	R$ 1.989,01
• CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS						
88.	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CR*	Ensino Médio Completo	Redigir e digitar a correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação; executar serviços de revisão de textos e expedientes em geral, promovendo os devidos controles; receber, e organizar todo e qualquer prontuário entreguem ao setor; executar apuração dos gastos efetuados por paciente; realizar digitação de procedimentos e outros documentos; manter sempre a ética profissional pelo fato de ser informações confidenciais; colaborar para manutenção das tabelas utilizadas sempre atualizadas; colaborar na confecção dos relatórios mensais que serão enviados a direção; preencher guias específicas para efetuar as faturas; zelar pela manutenção, organização do setor; desenvolver o espírito de coletividade com os demais integrantes do setor; realizar arquivo de documentos; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas ao faturamento voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.	44h	R$ 1.754,98
89.	AUXILIAR DE FARMÁCIA	CR*	Ensino Médio Completo	Desenvolver atividades administrativas e rotineiras no âmbito das farmácias sempre sob a supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos; obedecer a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; organizar a distribuição e os estoques de medicamentos; executar tarefas como conferência de estoque, registro de material e manutenção da higiene do ambiente; auxiliar o responsável técnico da farmácia nos processos de licitações para aquisição de medicamentos e materiais; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à farmácia voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.	44h	R$ 1.754,98
• CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS						

90.	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR	Ensino Fundamental Completo	Executar tarefas de atendimento e recepção ao publico; digitar correspondências; auxiliar nos serviços de cadastros, fichário e arquivo, devendo ter conhecimento básico de informática, controle no tramite de processos administrativos e noções de arquivo, auxiliar nos procedimentos de compras, controle de material e patrimônio, auxiliar os setores contábil e financeiro em atividades de apoio administrativos, participar de cursos e capacitações relacionadas as atribuições do cargo; auxiliar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.	44h	R$ 1.286,82
91.	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	CR	Ensino Fundamental Completo	Executar as tarefas que envolvam a manipulação de materiais de uso específico do laboratório; manutenção da limpeza dos equipamentos, vidrarias, área física e materiais de laboratório; preparar o laboratório adequadamente para a rotina diária; auxiliar na preparação de soluções e reagentes e materiais biológicos; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas ao laboratório voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.	44h	R$ 1.286,82
• CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS						
92.	RECEPCIONISTA	03+CR	Ensino Fundamental Completo	Executar atividades de atendimento ao público, oferecendo orientação e esclarecimentos, pessoalmente ou através de telefone e orientar as pessoas quanto à localização dos órgãos, unidades ou serviços dentro das dependências do da unidade que atua; digitar documentos; fotocopiar documentos; receber e protocolizar documentos; transmitir recados e informações colhidas; identificar as pessoas visitantes, através de documento de identificação e informações complementares; fornecer crachás aos visitantes; atentar-se para entrada e saída de pessoas estranhas nas dependências da instituição; Auxiliar na execução de projetos e eventos culturais; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras atividades relacionadas ao cargo e voltadas para cumprimento das finalidades da Fundação.	44h	R$ 1.170,00
• CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS						
93.	COZINHEIRO	CR*	Ensino Fundamental Completo	Receber e armazenar adequadamente os alimentos; preparar e servir os alimentos para pacientes e funcionários, de acordo com o cardápio e horário estabelecido pela coordenação da unidade; conservar a higiene do ambiente, dos utensílios e acondicionar corretamente o lixo diário; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; usar os equipamentos de proteção individual (EPI's); zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e matérias utilizados, bem como do local de trabalho; respeitando a legislação específica e os princípios éticos pelo fato de ser informações confidenciais; manter sempre a ética profissional; executar outras tarefas relacionadas à cozinha voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.	44h	R$ 1.082,53

94.	LAVADEIRA	CR*	Ensino Fundamental Completo	Executar os serviços de limpeza de roupas em geral, peças de vestuários, toalhas e lençóis utilizados pelos setores, lavando e passando, promovendo a higienização total de referidas peças; Inspecionar a limpeza em geral das peças, promovendo sua retirada quando necessária a sua higienização; Organizar os materiais de limpeza necessários ao setor, efetuando requisições e previsões para compra; Zelar pelo material utilizado no setor, bem como pela previsão, para organização do serviço; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à lavanderia voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.	44h	R$ 1.082,53

- **CR*: VAGAS CADASTRO RESERVA.**
- **OBS.: VALORES DE VENCIMENTO ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE ESTÃO SUJEITOS À COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DE FORMA A ATENDER A CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipologias textuais. Funções da linguagem. Coesão textual. Ortografia (emprego das letras, do hífen e de iniciais maiúsculas ou minúsculas) e acentuação, incluindo conhecimentos sobre as novas normas. Emprego de parônimos, homônimos e formas variantes. Emprego das classes de palavras. Períodos compostos por coordenação e subordinação; Regência (verbal e nominal) e crase. Concordância nominal e verbal. Emprego dos tempos e modos verbais. Pontuação. Orações reduzidas.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação gráfica; Crase; Termos da oração; Período composto por coordenação e subordinação; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Colocação de pronomes; Pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; Conotação e denotação; Coesão e coerência textual; Estrutura e formação de palavras; Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação; Regras de acentuação e seus pré-requisitos; Crase; Tipos de sujeito: simples, composto e oculto; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Pontuação; Linguagem denotativa e conotativa; Sinônimos e antônimos; Coesão e coerência textual.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Análise de textos simples; Ortografia; Divisão silábica; Utilização das letras maiúsculas; Reconhecimento dos sinais de pontuação e sua aplicação em textos e frases; Flexão das palavras: diminutivo e aumentativo / singular e plural / masculino e feminino; Sinônimo e antônimo; A narração: fato, personagem, tempo, espaço; Flexão verbal: presente, passado e futuro; Propaganda, imagens, formas, objetos, sinais.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros, Racionais (fracionários e decimais) e Reais - Operações e Propriedades. Números e Grandezas Proporcionais: Razões e Proporções; Divisão Proporcional; Regras de Três Simples e Composta. Sistemas de Medidas: Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo, Sistema Monetário Brasileiro. Funções Algébricas. Equações e Inequações: de 1º e 2º graus, Problemas.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Conjuntos Numéricos: Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Regra de Três Simples. Juros e Descontos Simples. Equações de Primeiro e Segundo Graus. Elementos de Geometria: Triângulos, Quadriláteros, Cubo. Sistemas de Medidas: Comprimento, Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo. Sistema Monetário Brasileiro.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Regra de Três Simples. Equações de Primeiro Grau, Sistema Monetário Brasileiro.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FUNÇÕES/CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:**

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Noções de Direito Administrativo: Princípios Fundamentais da Administração Pública. Deveres e Poderes Administrativos. Atos Administrativos: conceito, classificação, requisitos de validade ou elementos, espécies, atributos, extinção, invalidação, convalidação e conversão. Licitações e Contratos Administrativos: Leis Federais n.º 8666/93 e alterações posteriores, e 10.520/2002. Convênios e Parcerias Público-Privada. Terceiro Setor: entidades paraestatais e relação com a administração pública. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e alterações posteriores. Organização administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações. Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Agências Reguladoras. Processos administrativos (Lei n. 9.784/1999 e alterações posteriores. Servidores Públicos. Car-

gos Públicos. Regime estatutário e celetista. Contratação temporária. Responsabilidade Civil na Administração Pública. Controle da Administração Pública Crimes contra a Administração Pública. Improbidade Administrativa. Noções de Direito Tributário: Limitações ao poder de tributar. Competência tributária. O conceito legal de tributo. Obrigação tributária. Crédito Tributário. Lançamento. Garantias e privilégios. Hipóteses de Exclusão, Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário e de Extinção do Crédito Tributário. Repetição do Indébito, Distinção entre imunidades e isenções. Princípios tributários. Espécies tributárias, Impostos da competência da União. Impostos de competência dos Estados e do Distrito Federal. Impostos de competência dos Municípios e do Distrito Federal. Repartição de receitas.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações **e 4.** Código Tributário do Município.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Ética e Serviço Social. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social: Lei de Regulamentação da Profissão, Código de Ética Profissional e Resoluções do CFESS. Orientações técnicas do CFESS: Parâmetros de atuação do Assistente Social na Política de Assistência Social e Saúde; Subsídios para a atuação de assistentes sociais na Política de Educação; Atribuições Privativas do/a Assistente Social em Questão; Cadernos CFESS: série o que é preconceito. Relação Estado/Sociedade: A questão social no Brasil. Pobreza e desigualdade social no Brasil. Seguridade Social Brasileira. Direitos e as políticas sociais no Brasil. Gestão social das políticas públicas. Financiamento das políticas sociais; Intersetorialidade das políticas públicas; Participação e controle social; trabalho social no território. História da política social. Instrumentalidade do Serviço Social. Métodos, técnicas e instrumentais de trabalho: abordagem individual, em grupos, em redes e com famílias. Planejamento e Avaliação de planos, programas e projetos sociais; Pesquisa social. Elaboração de estudo social, relatório, laudo e parecer. Serviço Social na contemporaneidade: Debate teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo do Serviço Social e as respostas profissionais aos desafios de hoje. 8. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social; Atuação na equipe interdisciplinar; O mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital. A família e o serviço social. Administração e planejamento em serviço social. Saúde mental, transtornos mentais e o cuidado na família. **Legislação Social:** Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social e regulamentações. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH. Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Estatuto da Juventude. SINASE. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Estatuto da Cidade. Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. Sistema único de Saúde e Controle social no SUS. Lei Maria da Penha. Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações.

CARGO: BIOMÉDICO

Ética profissional. Hematologia: Coleta, esfregaço e coloração em hematologia; Morfologia de hemácias e leucócitos; Contagem manual em câmara de hemácias e leucócitos; Dosagem de hemoglobina e determinação de hematócrito; Índices hematimétricos e contagem diferencial; Dosagem automatizada de hemácias, leucócitos e plaquetas; Coagulação, tempo de coagulação e tempo de sangramento; Coagulação, tempo de protombina e tempo de tromboplastina parcial ativada; Contagem de reticulócitos e velocidade de hemossedimentação. Bioquímica: Sistemas analíticos e aplicação – Princípios básicos: fluorometria, fotometria, turbidimetria, nefelometria, absorção atômica, eletroforese e imunoeletroforese; Carbohidratos, lipídeos, proteínas e aminoácidos; Eletrólitos e equilíbrio ácido básico; Avaliação da função hepática; Avaliação da função renal; Enzimas cardíacas. Microbiologia: Meios de culturas: classificação e utilização dos mais utilizados em Laboratório de Análises Clínicas; Esterilização em Laboratório de Análises Clínicas; Coleta e transporte de amostras clínicas para o exame microbiológico; Classificação morfológica das bactérias; Princípios da coloração de Gram e Ziehi Neelsen; Processamento das amostras para cultura de bactérias aeróbias; Processamento das amostras para cultura de microbactérias; Processamento das amostras para cultura de fungos; Teste de sensibilidade aos antimicrobianos (disco difusão, macro e microdiluição, E test.)

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração

da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações.

CARGO: CONTADOR

Contabilidade Pública: Conceitos; Campo de Aplicação, Objeto, Exercício Financeiro; Regimes Contábeis; Patrimônio Público; Variações Patrimoniais; Receita e Despesa Pública: conceito, classificação econômica e estágios; Restos a Pagar; Despesas de Exercícios Anteriores; Dívida Pública; Regime de Adiantamento; Controle Interno e Externo; Orçamento Público: Conceito, Princípios, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias, Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais; Tomadas e Prestações de Contas; Plano de contas do Setor Público: conceito, objetivo, estrutura e classificação das contas; Registro Contábil; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: tipos, conceito, estrutura, elaboração e análise. Legislação básica: Lei nº 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000; Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016; SIAFI: Conceito, objetivo e principais documentos; Código de Ética do Profissional Contador.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **e 4.** Código Tributário do Município de São Gabriel do Oeste.

CARGO: ENFERMEIRO

Competências do Enfermeiro segundo a Lei do Exercício Profissional. Princípios éticos e legais da prática profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem). Enfermagem em Saúde Pública: atenção básica de saúde; promoção da saúde; prevenção de doenças, riscos, agravos e eventos à saúde e reabilitação do cliente; educação em saúde; doenças como problemas de saúde pública (emergentes, reemergentes e negligenciadas); doenças tropicais e infectocontagiosas; Políticas Nacionais de Saúde no Brasil; Sistema de Vigilância à Saúde: epidemiológica, ambiental e sanitária; atuação do enfermeiro (a) nos programas do Ministério da Saúde (assistência à saúde da mulher, homem, saúde da criança e do adolescente, saúde do trabalhador, saúde do adulto e do idoso, DST e AIDS, Tuberculose e Hanseníase, Hipertensão e Diabetes). Programa Nacional de Imunização e de Imunológicos Especiais. Vacinas e suas indicações. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento clínico (portadores de afecção digestiva, cardiovascular, pulmonar, renal, hepática, endócrina, neurológica e hematológica). Assistência de enfermagem a clientes/pacientes submetido a diferentes tratamentos cirúrgicos (submetidos às cirurgias de cabeça e pescoço, tórax, de abdome, de membros e vascular) nos períodos pré, trans e pós-operatórios. Centro cirúrgico e aspectos fundamentais para a enfermagem. Cirurgia Segura. Assistência de enfermagem materno-infantil: à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido e à criança. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência (suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas). Assistência de enfermagem a clientes/pacientes pediátricos e adultos em estado grave. Enfermagem em Saúde Mental. Prevenção e controle das infecções relacionadas aos serviços de saúde e infecções hospitalares. Acidentes de trabalho com material biológico. Emprego de precauções por via de transmissão de doenças e medidas de biossegurança. Boas práticas para o processamento de produtos para saúde (classificação de artigos e superfícies hospitalares, desinfecção, limpeza, esterilização de material). Atuação do enfermeiro em central de material esterilizado métodos e técnicas de avaliação clínica: exame físico, sinais vitais, pressão venosa central, identificação de sinais e sintomas por disfunção de órgãos e sistemas, exames de diagnósticos laboratoriais, de imagem e complementares. Procedimentos relacionados ao atendimento às necessidades de higiene e conforto, alimentação, eliminações, prevenção de feridas e tratamento com diferentes tipos de curativos, diferentes tipos de drenos e drenagens, preparo e administração de medicamentos, cateterismo vesical, gastrointestinal e vascular.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações.

CARGO:ENGENHEIRO CIVIL

Topografia: Planimetria, Altimetria e Desenho Topográfico. Mecânica dos Solos: Fundamentos de Geologia, Caracterização e Comportamento dos Solos, Aplicações em Obras de Terra, Fundações. Hidrologia: Ciclo Hidrológico, Precipitação, Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos, Evaporação. Hidráulica: Escoamento em Condutos Forçados e Canais, Hidrometria. Teoria das Estruturas: Morfologia das Estruturas, Isostática, Princípios de Hiperestática. Materiais de Construção Civil: Elementos de Ciências dos Materiais, Tecnologia dos Materiais de Construção Civil. Sistemas Estruturais: Estruturas de Concreto, Estruturas Metálicas, Estruturas de Madeiras. Transportes: Estradas, Técnica e Economia dos Transportes. Saneamento Básico: Abastecimento de Água, Sistemas de Esgotos, Instalações Hidráulicas e Sanitárias. Construção Civil: Tecnologia da Construção Civil, Planejamento e Controle das Construções.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro

de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações.

CARGO: FARMACÊUTICO E FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

Vias de Administração de Formas Farmacêuticas. Farmacocinética e Biodisponibilidade. Farmacovigilância. Reações adversas a medicamentos. Interações e incompatibilidades medicamentosas. Legislação Farmacêutica. Farmacoeconomia. Análise Farmacêutica. Estabilidade de Medicamentos. Controle de qualidade de produtos farmacêuticos. Administração aplicada à Farmácia Hospitalar. Política Nacional de Medicamentos. Sistemas de distribuição de medicamentos em Farmácia Hospitalar. Manipulação de medicamentos estéreis e não estéreis em Farmácia Hospitalar. Farmácia no Controle das infecções hospitalares. Terapia Antineoplásica: Quimioterapia. Terapia Nutricional Parenteral, exames laboratoriais nas doenças sexualmente transmissíveis. Principais marcadores séricos em doenças tumorais. Padronização da rotina básica das culturas em bacteriologia e em micologia. Exames de parasitologia. Urinálise e espermograma. Conceitos: SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Legislação Farmacêutica, Legislação de SUS, Ética profissional. Noções básicas de licitações públicas. Bioquímica Clínica; Hematologia Clínica; Parasitologia Clínica; Microbiologia Clínica; Imunologia Clínica; Uroanálise.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações.

CARGO:FISIOTERAPEUTA

Clínica em Ortopedia, Neurologia, Pneumologia e Cardiologia; Fisioterapia Aplicada em Ortopedia, Neurologia, Pneumologia e Cardiologia; Fisioterapia Aplicada em Amputados, Próteses e Órteses. Anatomia, Fisiologia e Fisiopatologia dos Sistemas: Músculo-Esquelético, Neurológico, Respiratório, Cardiovascular e Uroginecológico. Anamnese e Exame Físico-Funcional; Recursos Terapêuticos Manuais; Recursos Eletrotermofototerapêuticos; Princípios Básicos em Cinesiologia e Cinesioterapia; Próteses e Órteses; Fisioterapia aplicada a promoção da saúde, recuperação e reabilitação nos diferentes ciclos da vida humana (Infância, Adolescência, Adultos e Velhice) e nos principais campos de atuação do Fisioterapeuta (ambulatorial ou hospitalar). Ética do Fisioterapeuta.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Avaliação e tratamento fonoaudiológico dos distúrbios vocais. Avaliação das alterações auditivas em adultos e criança. Seleção e adaptação de próteses auditivas. Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações de linguagem da criança. Avaliação e terapia dos desvios fonológicos e fonéticos. Avaliação e terapia das disartrias, apraxias e afasias. Alterações das funções estomatognáticas: avaliação e terapia miofuncional. Distúrbios de sucção, deglutição e mastigação em recém-nascidos, lactentes e crianças. Avaliação clínica, exames complementares e intervenção fonoaudiológica nas disfagias neurogênicas e mecânicas. Planejamento e programas preventivos; fonoaudiologia hospitalar; Código de ética profissional do fonoaudiólogo; Programas fonoaudiólogos de triagem.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações.

CARGO: MÉDICO ESF

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doen-

ça diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal: hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplastica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: reumatológicas: orteoartrose, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites. Neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomelite difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis. AIDS, doença de chagas, esquitossomose, leischimaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose. Viroses: dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose. Infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafiloxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorréias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares; Código de Ética Médica.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

Semiologia Psiquiátrica: Estado da cognição; Estado da afetividade; Estado da psicomotricidade: Estado da atenção; Estado da consciência; Estado da orientação; Estado da memória. Clínica psiquiátrica: Etiologia dos transtornos mentais; Evolução dos transtornos mentais; Diagnóstico dos transtornos mentais; Normal e patológico; Esquizopatias; Timopatias; Transtornos orgânico-cerebrais; Transtornos mentais sintomáticos; Transtornos da ansiedade; Transtornos obsessivos-compulsivos; Estados deficitários; Transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas. Urgências psiquiátricas. Saúde Mental: níveis de prevenção; Organização de serviços; Políticas de saúde mental. Psicoterapias. Psicofarmacologia. Ética Médica.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações.

CARGO: NUTRICIONISTA

Nutrição nos ciclos da vida - Conceito de Alimentação e Nutrição. Nutrientes (definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades e fontes alimentares). Alimentação nos Ciclos da Vida (0 a 2 anos, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto, e idoso). Guia Alimentar para a População Brasileira. Alimentação da Gestante. Alimentação da Nutriz. Aleitamento Materno (composição do leite materno, fatores que interferem na sua produção e técnicas de aleitamento). II. Nutrição Clínica - Modificações da dieta normal. Terapia de Nutrição Enteral e Parenteral (Portaria n° 272/MS/SNVS, de 8 de abril de 1998 e RDC n° 63, de 6 de julho de 2000). Desnutrição. Doenças Gastrointestinais, Endócrinas; Cardiovasculares; Renais; Hepáticas; Sistema Musculoesquelético, Neoplasias, Síndromes de Má Absorção. Erros inatos do metabolismo. Interação entre medicamentos e nutrientes. Transtornos comportamentais que afetam a ingestão de alimentos. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Código de Ética Profissional do Nutricionista. Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações.

CARGO: ODONTÓLOGO E ODONTÓLOGO PSF

Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Diagnóstico, semiologia bucal, exames complementares. Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento da doença, cárie dentária com ênfase na

prevenção e promoção à saúde bucal. Normas de controle de infecção no ambiente de trabalho. Patologia Periodontal, doenças gengivais e periodontal - diagnóstico e tratamento. Algias orofaciais, tipos diagnósticos diferenciais. Cistos e tumores odontogênicos e não-odontogênicos. Lesões mais frequentes da cavidade bucal: candidíase, gengivo-estomatite herpética, lesões herpéticas secundárias, sífilis e AIDS. Preparo cavitário e atípico: conceitos atuais, materiais usados em dentística, proteção do complexo dentina-polpa. Patologia pulpar e periapical: características clínicas. Emergência e urgência em odontologia. Traumatismo dental, fraturas das coroas e raízes. Terapêutica Odontológica - analgésicos, antiinflamatórios, antibióticos e anestéscos de uso local em odontologia. Fluorterapia - uso sistêmico e tópico. Aspectos toxicológicos e clínicos. Educação e Saúde Bucal. Diagnóstico bucal: patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral, cárie, placa bacteriana e doença periodontal. Métodos de prevenção da cárie e da doença periodontal. Flúor. Técnicas de anestesia intra-oral. Princípios básicos do atendimento em odontopediatria. Proteção do complexo dentina-polpa. Materiais restauradores. Princípios gerais do preparo cavitário. Hepatites virais (A, B e C). AIDS. Imunizações. Técnica da lavagem das mãos. Uso de barreiras protetoras. Conduta frente a acidentes de trabalho. Exame clínico e radiográfico. Classificação. Lesões das estruturas dentárias mineralizadas e da polpa. Lesões dos tecidos periodontais. Dentição permanente - diagnóstico e tratamento. Trinca do esmalte. Concussão. Subluxação. Luxação. Deslocamento completo do dente. Ética e Legislação Profissional.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações.

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

DIREITO CONSTITUCIONAL. Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. Controle de Constitucionalidade. Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Dos Direitos Sociais. Dos Direitos Políticos. Da Organização do Estado: Aspectos Gerais da Federação Brasileira. Da Organização Político-Administrativa. Da União. Dos Estados Federados. Dos Municípios. Do Distrito Federal e dos Territórios. Da Intervenção Federal e Estadual. Da Organização dos Poderes: Poder Legislativo. Do Poder Executivo. Do Poder Judiciário. Das Funções Essenciais à Justiça: Da Advocacia Pública. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio. Da Tributação e do Orçamento: Do Sistema Tributário Nacional. Das Finanças Públicas. Da Ordem Social: Disposição Geral. Da Seguridade Social. Da Educação, da Cultura e do Desporto. **DIREITO ADMINISTRATIVO**. Origens, objeto e conceito do Direito Administrativo. Função administrativa. Princípios da Administração Pública. Poderes da Administração: a) Poder normativo; b) regulamentar; c) Poder de polícia; d) Poder discricionário; e) Poder hierárquico. Regime jurídico administrativo dos Órgãos e das Entidades da Administração pública Direta e Indireta. Terceiro Setor: a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999); b) Organizações Sociais (Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998). Ato administrativo: a) atos e fatos administrativos; b) elementos; discricionariedade e vinculação; c) espécies; d) atributos; e) efeitos e extinção. Processo administrativo federal (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999). Licitações, contratos e convênios administrativos (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002). Regime Diferenciado de Contratações Públicas (Lei Federal n. 12.462, de 4 de agosto de 2011). Parcerias Público-Privadas (Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004) Consórcios públicos (Lei n° 11.107 de 6 de abril de 2005). Serviços públicos: a) regime jurídico; b) titularidade delegação da exploração a particulares; c) elementos de definição do serviço público. Intervenção do Estado no domínio econômico. Exercício de atividade econômica pelo Estado. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada: a) desapropriação; b) tombamento; c) servidão administrativa; d) requisição administrativa; e) ocupação temporária; f) limitações administrativas. Bens públicos: a) caracterização e espécies; b) titularidade; c) regime jurídico; d) aquisição; e) alienação; f) gestão de bens públicos e a sua utilização pelos particulares, autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso e cessão de uso. Agentes públicos civis: a) cargos, empregos e funções públicas; b) regime constitucional e legal. Responsabilidade extracontratual do Estado. Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração: a) Mandado de Segurança individual; b) Mandado de Segurança Coletivo; c) Ação Popular; d) Ação Civil Pública; e) Mandado de Injunção; f) Habeas Data. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992). Prescrição e decadência nas relações jurídicas envolvendo a Administração. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL (NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL)**. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, com suas alterações posteriores. lei processual, a Constituição e os tratados, doutrina e jurisprudência, a lei processual no tempo, a lei processual no espaço, interpretação das leis processuais. Princípios informativos do Direito Processual. Normas fundamentais do Processo Civil. Aplicação das normas processuais. Imperatividade da ordem jurídica. Justiça privada e justiça pública. Jurisdição, função e efetividade. Características da jurisdição. Imparcialidade e disponibilidade. Objetivo da jurisdição. Efetividade da tutela jurisdicional. Princípios fundamentais. Jurisdição civil, contenciosa e voluntária. Substitutivos da jurisdição. Processo e procedimento. Espécies e funções do processo. Independência dos processos. Pressupostos processuais e a nulidade do processo. Condições da ação. Competência interna. Capacidade processual. Poderes e deveres das partes e seus procuradores. Sucessão das partes. Litisconsórcio e intervenção de terceiros. Dos conciliadores e mediadores judiciais. Ministério Público. Advocacia Pública. A Fazenda Pública em juízo. Dos atos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. Procedimento comum. A propositura da ação, a distribuição da petição inicial e a instauração do processo. Petição Inicial. Indeferimento da petição

inicial. Improcedência liminar do pedido. Deferimento da petição inicial. Audiência de conciliação ou mediação. Contestação, reconvenção e revelia. Antecipação da tutela. Julgamento conforme o estado do processo. Do despacho saneador à organização em cooperação com as partes. Audiência de instrução e julgamento. Das provas. Ação de consignação em pagamento. Ações possessórias. Da ação de divisão e da demarcação de terras particulares. Embargos de terceiro. Oposição. Ação monitória. Da organização e da fiscalização das fundações. Sentença, coisa julgada e liquidação de sentença. Dos recursos: normas fundamentais, efeitos, tipos e suas especificidades. Coisa julgada. Recursos: princípios, pressupostos, efeitos, espécies. Da execução em geral. Da execução contra a Fazenda Pública. Dos embargos à execução. DIREITO TRIBUTÁRIO. Tributação e orçamento. Sistema tributário nacional. Princípios constitucionais tributários. Limitações ao poder de tributar. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Repartição das receitas tributárias. Conceito e classificação dos tributos. Tributos em espécie. Repartição de receitas tributárias. Obrigação tributária. Hipótese de incidência. Fato imponível. Sujeitos ativo e passivo. Responsabilidade tributária. Crédito tributário. Lançamento. Modalidades. Revisão. Suspensão. Extinção. Exclusão. Imunidade e isenção. Tributos. Natureza jurídica. Conceito. Classificação. Espécies tributárias. Tributos Municipais. Contribuição de melhoria. Contribuições parafiscais. O Ilícito Tributário: tipos de sanções. Crimes contra a Fazenda Pública. Débitos Fiscais: correção monetária. Parcelamento. Dívida Ativa e sua Cobrança. Orçamentos Públicos. Estrutura, princípios e normas constitucionais orçamentárias. Elaboração da Lei Orçamentária. Origens e evolução das instituições orçamentárias. Natureza jurídica do orçamento. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei orçamentária anual. Princípios. Normas jurídicas sobre o orçamento. Créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários. Dotações dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público. Iniciativa das leis e a emenda do legislativo. Limites constitucionais. Lei de Responsabilidade Fiscal. Conceitos utilizados. Abrangência. Aspectos constitucionais. Planejamento orçamentário. Execução orçamentária. Transferências de recursos. Gestão patrimonial. Prestação de contas. Regras especiais. Sanções aplicáveis. Execução Fiscal. Lei nº 6.830/80. **DIREITO CIVIL e EMPRESARIAL.** Lei de Introdução ao Direito Brasileiro. Pessoa natural. Pessoa jurídica. Domicílio. Capacidade. Direitos da personalidade. Direitos do autor: noções gerais, sujeito, objeto, direitos morais e patrimoniais, domínio público (domínio comum), relações do Estado com o direito do autor. Ausência. Bens. Fato jurídico. Ato jurídico. Negócio jurídico. Elementos essenciais. Modalidades, defeitos e prova. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Obrigações: a) Modalidades: Obrigação de dar coisa certa, de dar coisa incerta, de fazer, de não fazer, alternativa, facultativa, divisível e indivisível; b) Solidariedade; c) Cessão de Crédito; d) Cessão de débito; e) Extinção das obrigações: pagamento, pagamento em consignação, pagamento com sub-rogação, dação em pagamento, imputação do pagamento, dação em pagamento, novação, compensação, confusão, remissão. f) Inadimplemento das obrigações; g) Mora; h) Juros; i) Correção monetária; j) Cláusula penal; k) Arras. Contratos: a) Generalidades e classificação; b) Princípios; c) Contratos inominados; d) Estipulação em favor de terceiro; e) Promessa de fato de terceiro; f) Vício redibitório; g) Evicção; h) Extinção; i) Contratos nominados: compra e venda, troca ou permuta, contrato estimatório, doação, locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, comissão, agência e distribuição, corretagem, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso; j) promessa e compromisso de compra e venda; l) Declarações unilaterais de vontade; m) Pagamento indevido; n) Enriquecimento sem causa. Responsabilidade civil. Liquidação de danos patrimoniais e morais. Preferências e privilégios creditórios. Empresário, Sociedade, Estabelecimento empresarial, Registro, Nome empresarial, Prepostos e Escrituração. Posse: Classificação, aquisição, perda e proteção. Propriedade móvel, imóvel e resolúvel: aquisição e perda. Usucapião. Direitos de vizinhança. Ação reivindicatória. Condomínio geral. Condomínio em edificações. Propriedade fiduciária. Direitos reais sobre coisa alheia de gozo: superfície, servidão, usufruto, uso, habitação. Direitos reais sobre coisa alheia de aquisição: direito do promitente comprador. Direitos reais sobre coisa alheia de garantia: penhor, hipoteca e anticrese. Lei: espécies, eficácia no tempo e no espaço, retroatividade e irretroatividade, interpretação, efeitos, solução de conflitos intertemporais e espaciais de normas jurídicas. Dos registros públicos. Das obrigações: conceito, estrutura, classificações e elementos constitutivos, adimplemento e inadimplemento obrigacional, transmissão. Dos contratos: disposições gerais, princípios contratuais, vícios rebiditórios e evicção, extinção. Dos contratos bilaterais. Das várias espécies de contratos: da compra e venda, da locação, do depósito, da doação. Enriquecimento sem causa. Código de Defesa do Consumidor.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações.

CARGO PSICÓLOGO

Ética profissional. O desenvolvimento humano. Teorias e técnicas de aconselhamento e orientação psicossocial. Elaboração de documentos decorrentes de avaliação psicológica; Psicopatologias. Abordagens psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Políticas de saúde mental. Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo). Conhecimentos e experiência de trabalho em equipe interdisciplinar; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos. Políticas Públicas de Assistência e Trabalho em Equipe.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração

da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações.

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Ética profissional. Concepções sobre o desenvolvimento e aprendizagem. Teorias psicológicas dos processos de desenvolvimento, aprendizagem e suas aplicações na educação. O desenvolvimento humano. Emoções e escola. Psicologia escolar. Contribuições da psicologia aos processos de ensino e aprendizagem. Psicologia pedagógica. Inclusão escolar. Fracasso escolar. Relação família e escola. Desenvolvimento psicológico e educação. Desafios da prática educativa. Teorias e técnicas de aconselhamento e orientação psicossocial. Elaboração de documentos decorrentes de avaliação psicológica. Políticas Públicas de Assistência e Trabalho em Equipe. Teorias e técnicas de aconselhamento e orientação psicossocial. Elaboração de documentos decorrentes de avaliação psicológica; Psicopatologias. Abordagens psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Políticas de saúde mental. Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo). Conhecimentos e experiência de trabalho em equipe interdisciplinar; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos.

Legislação Social: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social e regulamentações. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH. Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Estatuto da Juventude. SINASE. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Estatuto da Cidade. Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. Sistema único de Saúde e Controle social no SUS. Lei Maria da Penha. Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações.

CARGO: PEDAGOGO TÉCNICO

EDUCAÇÃO ESCOLAR: Desafios, Compromissos e Tendências: A) A relevância do conhecimento, as exigências de um novo perfil de cidadão e as atuais tendências da educação escolar; B) Currículo e cidadania: saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; C) Fundamentos e diretrizes do ensino fundamental e médio, da educação de jovens e adultos e da educação especial; D) Escola como espaço de inclusão, de aprendizagem e de socialização; E) Pedagogias diferenciadas: progressão continuada, correção de fluxo, avaliação por competências, flexibilização do currículo e da trajetória escolar. F) A construção coletiva da proposta pedagógica da escola: expressão das demandas sociais, das características multiculturais e das expectativas dos alunos e dos pais; G) O trabalho coletivo como fator de aperfeiçoamento da prática docente e da gestão escolar; H) O envolvimento dos professores na atuação dos conselhos e das instituições escolares com vistas à consolidação da gestão democrática da escola; I) O processo de avaliação do desempenho escolar como instrumento de acompanhamento da prática docente e dos avanços da aprendizagem do aluno; J) O convívio no cotidiano escolar: uma forma privilegiada de aprender e socializar saberes, de construir valores de uma vida cidadã e de desenvolver atitudes cooperativas, solidárias e responsáveis; K) O papel do professor na integração escola-família; L) A formação continuada como condição de construção permanente das competências que qualificam a prática docente. M) O ensino centrado em conhecimentos contextualizados e ancorados na ação; N) O uso de metodologias voltadas para práticas inovadoras; O) O processo de avaliação do desempenho escolar como instrumento de acompanhamento do trabalho do professor e dos avanços da aprendizagem do aluno; P) O reforço e a recuperação: parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem para atendimento à diversidade de características, de necessidades e de ritmos dos alunos; Q) Os ambientes, os materiais pedagógicos e os recursos tecnológicos a serviço da aprendizagem; P) A relação professor-aluno: construção de valores éticos e desenvolvimento de atitudes cooperativas, solidárias e responsáveis e Gestão Escola.

Legislação Social: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social e regulamentações. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH. Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Estatuto da Juventude. SINASE. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Estatuto da Cidade. Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. Sistema único de Saúde e Controle social no SUS. Lei Maria da Penha. Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações.

CARGO: PEDAGOGO ESCOLAR E PEDAGOGO TÉCNICO EM INSPEÇÃO ESCOLAR

EDUCAÇÃO ESCOLAR: Desafios, Compromissos e Tendências: A) A relevância do conhecimento, as exigências de um novo perfil de cidadão e as atuais tendências da educação escolar; B) Currículo e cidadania: saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; C) Fundamentos e diretrizes do ensino fundamental e médio, da educação de jovens e adultos e da educação especial; D) Escola como espaço de inclusão, de aprendizagem e de socialização; E) Pedagogias diferenciadas: progressão continuada, correção de fluxo, avaliação por competências, flexibilização do currículo e da trajetória escolar. F) A construção coletiva da proposta pedagógica da es-

cola: expressão das demandas sociais, das características multiculturais e das expectativas dos alunos e dos pais; G) O trabalho coletivo como fator de aperfeiçoamento da prática docente e da gestão escolar; H) O envolvimento dos professores na atuação dos conselhos e das instituições escolares com vistas à consolidação da gestão democrática da escola; I) O processo de avaliação do desempenho escolar como instrumento de acompanhamento da prática docente e dos avanços da aprendizagem do aluno; J) O convívio no cotidiano escolar: uma forma privilegiada de aprender e socializar saberes, de construir valores de uma vida cidadã e de desenvolver atitudes cooperativas, solidárias e responsáveis; K) O papel do professor na integração escola-família; L) A formação continuada como condição de construção permanente das competências que qualificam a prática docente. M) O ensino centrado em conhecimentos contextualizados e ancorados na ação; N) O uso de metodologias voltadas para práticas inovadoras; O) O processo de avaliação do desempenho escolar como instrumento de acompanhamento do trabalho do professor e dos avanços da aprendizagem do aluno; P) O reforço e a recuperação: parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem para atendimento à diversidade de características, de necessidades e de ritmos dos alunos; Q) Os ambientes, os materiais pedagógicos e os recursos tecnológicos a serviço da aprendizagem; P) A relação professor-aluno: construção de valores éticos e desenvolvimento de atitudes cooperativas, solidárias e responsáveis e Gestão Escola.

Conhecimentos Pedagógicos: Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. O processo de construção da escrita e da leitura como prática social. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/ MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

CARGO: PROFESSOR REGENTE DE ARTES

Caracterização da Área de Arte. Aprender e Ensinar Arte no Ensino Fundamental. Os Conteúdos de Arte no Ensino Fundamental: Artes Visuais. Dança. Música. Teatro. Conteúdos Relativos a Valores, Normas e Atitudes. Arte no Ensino Fundamental. História das Artes Visuais: Arte Ocidental. Arte no Brasil. Arte em Mato Grosso do Sul. Teatro: Representar as Primeiras Representações. Brincar de Ser Outra Pessoa. Usar o Corpo e a Voz. Observar e Criar os Gestos. A Obra de Teatro: Histórias Escritas e Inventadas. Os Personagens. Teatro Infantil e Juvenil. A Construção de Espetáculo Teatral: Imaginar a Peça Teatral. Trabalhar em Equipe. Os Ensaios. Teatro na Sala de Aula: O Professor. O Aluno. O Ambiente. Suas Estratégias e sua Avaliação. Música: Os Sons e a Música. Escutar e Descobrir os Sons. Propriedades do Som. O Sentido da Música. Escutar Música: Escutar e Compreender uma Peça Musical. Assistir a Apresentações Musicais. Escutar e Olhar. A Música em Mato Grosso do Sul. Dança: O Corpo na Dança. Interpretar, Improvisar e Compor. Assistir à Dança. Músicas e Danças do Brasil: Músicas e Danças em Diferentes Culturas e Épocas. Músicas e Danças do Passado e do Presente. Folclore em Mato Grosso do Sul: Cultura/Folclore. Na Rota da Cultura Popular Sul-Mato-Grossense. Festas Tradicionais. Música Tradicional. Danças Folclóricas. Artesanato. Linguagem e Literatura. Usos e Costumes. Superstições e Crendices. Culinária. Turismo. PCN – Ensino Fundamental: Artes. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

Conhecimentos Pedagógicos: Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. O processo de construção da escrita e da leitura como prática social. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/ MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

CARGO:PROFESSOR REGENTE DE CIÊNCIA

Origem da Vida e das Células: Biogênese, Abiogênese, Panspermia Cósmica, Hipótese Autotrófica e Heterotrófica. Estudo da Célula: Comparação entre Células de Bactérias, de Animais e de Vegetais quanto à Composição, Estruturas, Funções. Respiração Celular, Fermentação, Fotossíntese, Divisão Celular. Genética: 1ª e 2ª Lei de Mendel, Herança Ligada ao Sexo. Engenharia Genética: Clonagem, Alimentos Transgênicos, Leitura do Código Genético, Paternidade. A Diversidade dos Seres Vivos: Vírus. Dos Reinos: Monera, Protistas, Fungi, Plantae, Animália. Características Gerais das Briófitas, Pteridófitas, Gimnospermas, Angiospermas e dos Animais Invertebrados e Vertebrados. Organização dos Ambientes: Ecossistemas, Fatores Ecológicos, Habitat, População, Comunidade, Bioma, Biosfera, Biodiversidade, Paisagens Naturais Brasileiras. Funcionamento do Ambiente: Pirâmides Ecológicas, Ciclos Biogeoquímicos, Interações entre os Seres Vivos, Sucessão Ecológica. Desequilíbrio Ambiental: Poluição, Resíduos Orgânicos e Inorgânicos, Inversão Térmica, Camada de Ozônio, Chuva Ácida. Funções Orgânicas do Homem: Nutrição, Sistema Nervoso, Sistema Locomotor, Sistema Cardiorrespiratório, Sistema Excretor, Sistema Endócrino, Órgãos dos Sentidos. Prevenção às Doenças: Dengue, Febre Amarela, Gripe, DST. Temas de Urgência Nacional – Temas Transversais: Meio Ambiente: Saúde; Orientação Sexual. PCN – Ensino Fundamental: Ciências. Sistema e Organização do Ensino no Brasil. Legislação Ambiental

Brasileira e de Mato Grosso do Sul.

Conhecimentos Pedagógicos: Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. O processo de construção da escrita e da leitura como prática social. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/ MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

CARGO: PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A Educação Física na Educação Infantil. A Educação Física no Ensino Fundamental. Objetivos Gerais e Específicos da Educação Física para a Educação Infantil e Ensino Fundamental. Os Objetos de Conhecimento para a Educação Infantil. Conteúdos Curriculares para o Ensino Fundamental. A Aprendizagem Motora. O Movimento e o Desenvolvimento Infantil. A Cultura Corporal de Movimento. Tendências e Abordagens Pedagógicas da Educação Física Escolar. Fundamentos de Fisiologia do Exercício. PCN – Ensino Fundamental: Educação Física.

Conhecimentos Pedagógicos: Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. O processo de construção da escrita e da leitura como prática social. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/ MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

CARGO: PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O processo de Alfabetização e Letramento. As contribuições da Psicogênese da Língua escrita. O processo de Adaptação na Educação Infantil e o papel do professor. A importância da ludicidade no contexto educativo. Rotina e a organização do tempo e do espaço na Educação Infantil (jogos, brincadeiras, música, artes, dança, cantigas, histórias). As contribuições de Rousseau, Froebel, Pestalozzi e Montessori para infância e a Educação Infantil. A teoria de Jean Piaget do desenvolvimento cognitivo: as influências, as tendências e os estágios de desenvolvimento. A perspectiva sociocultural de Vygotsky: o papel dos adultos e dos pares. O pensamento de Wallon. Pressupostos norteadores do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil-RCNEI/MEC.

Conhecimentos Pedagógicos: Função social da Educação Infantil. História Social da Infância, concepção de infância e de criança. Cuidado e Educação da Primeira Infância. Ética no trabalho docente e o papel do professor na prática pedagógica com crianças. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos na Educação Infantil. Avaliação na Educação Infantil. Organização da Educação Infantil centrada no processo de desenvolvimento da criança. Política Nacional de Educação Infantil/MEC. Indicadores de Qualidade na Educação Infantil/MEC. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil/ MEC. Política de Educação Infantil no Brasil/MEC. Educação inclusiva. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

CARGO: PROFESSOR REGENTE DE GEOGRAFIA

Geografia Geral: Coordenadas Geográficas (latitude e longitude); Projeções Cartográficas: os principais tipos de Mapas; Escala; Gráficos. Evolução da Ciência Geográfica. Noção de Lugar, Espaço, Paisagens. Constituição da Terra, Movimentos, Camadas; Deriva Continental, Origem dos Continentes. Litosfera, Movimentos Tectônicos. A Formação do Relevo: Principais Formas; Formação dos Solos, Ocupação; Grandes Domínios Naturais: Relevo, Hidrografia, Clima e Vegetação. A Formação do Povo Brasileiro. População: Distribuição Territorial, Crescimento, Estrutura, Movimentos Migratórios. As Atividades Rurais: Fatores da Agropecuária, Extrativismo. As Atividades Industriais e Urbanas: Indústria e Urbanização, o Espaço Urbano, a Circulação. Países: Desenvolvidos e Subdesenvolvidos. A Divisão Econômica Mundial; Integração Política e Econômica do Mundo (GLOBALIZAÇÃO). Blocos Econômicos Mundiais e Regionais. Indústria. Urbanização. Meio Rural. População Mundial; Impactos Ambientais. Geografia do Brasil: Brasil como País de Contrastes Culturais, Físicos, Sociais, Econômicos. Formação Histórico-Econômica do Brasil. Regionalização, IBGE, Regionalização Econômica; Processo de Industrialização. Meio Urbano e Meio Rural. População, Formação do Povo Brasileiro, Crescimento, Estrutura, Movimentos Migratórios. Aspectos Físicos: Relevo, Hidrografia, Clima e Vegetação. Impactos Ambientais. Geografia do

Mato Grosso do Sul. O Mercosul. PCN´s – Ensino Fundamental: Geografia. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

Conhecimentos Pedagógicos: Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. O processo de construção da escrita e da leitura como prática social. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/ MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

CARGO: PROFESSOR REGENTE DE HISTÓRIA

Diferentes Temporalidades: Tempo Histórico, Tempo Cronológico, Calendários. Fontes Históricas: Tipos. Pré-História: Paleolítico e Neolítico. A Pré-História Brasileira. Antiguidade Oriental: Egito e Mesopotâmia. Grécia e Roma. Idade Média: Feudalismo; Cultura Medieval. Renascimento Comercial Europeu. Monarquias Centralizadas: Inglaterra, Portugal, Espanha. Idade Moderna: Expansão Marítima Europeia. O Mercantilismo. A Colônia Portuguesa na América. Renascimento Cultural. O Absolutismo. A Crise no Sistema Colonial Português. O Iluminismo. Idade Contemporânea: A Revolução Francesa; A Independência dos Estados Unidos; A Independência do Brasil: Primeiro Reinado, Regências e Segundo Reinado. A Revolução Industrial. Política e Ideologia do Liberalismo e Socialismo. O Imperialismo do Século XIX. A Primeira Guerra Mundial. A Revolução Russa. O Nazi-Fascismo. A Guerra Fria. Brasil: República Velha; A Era Vargas (1930-1945); O Populismo (1945-1964); O Regime Militar (1964-1985); Os Governos de Sarney (1985-1990) a Fernando Henrique. A Nova Ordem Internacional: Os Desafios da Globalização, Mercosul. Atualidades do Contexto Sociopolítico e Econômico. História Regional: Conquista e Colonização da Região do Sul de Mato Grosso. As Reduções Jesuíticas. O Ouro em Cuiabá. O Primeiro Governador da Capitania de Cuiabá. A Guerra do Paraguai. A Exploração da Erva-Mate. A Formação da População: Migrantes e Imigrantes. O Movimento Divisionista. A Instalação do Estado de Mato Grosso do Sul. Aspectos Culturais. PCN´S – Ensino Fundamental: História. Sistema e Organização do Ensino no Brasil. Temas Transversais – Trabalho e Consumo.

Conhecimentos Pedagógicos: Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. O processo de construção da escrita e da leitura como prática social. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/ MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

CARGO: PROFESSOR REGENTE DE INGLÊS

A prova de Inglês avaliará a competência do candidato em leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros. A prova constará de questões que avaliam o seu conhecimento em itens de vocabulário de uso comum e em estruturas gramaticais básicas e intermediárias. Será explorado, também, o aspecto nacional da língua, por exemplo, estruturas que indicam comparação, exemplificação, conclusão, etc. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

Conhecimentos Pedagógicos: Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. O processo de construção da escrita e da leitura como prática social. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/ MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

CARGO: PROFESSOR REGENTE DE MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos. Equação e Inequação: Equação e Inequação do 1º Grau. Equação e Inequação do 2º Grau. Equação Exponencial. Funções: Função Polinomial do 1º Grau. Zeros da Função. Gráfico. Crescimento e Decrescimento. Domínio e Imagem. Função Inversa. Composição de Funções. Aplicações. Função Polinomial do 2º Grau. Zeros da Função. Estudo do Gráfico. Conjunto Imagem. Estudo do Sinal. Aplicações. Função Modular. Função Exponencial e Aplicações. Função Composta. Inequações do 1º e 2º Graus: Resolução de Inequações. Inequação Produto e Inequação Quociente. Equação Exponencial. Trigonometria: Trigonometria do Triângulo Retângulo. Equações e Funções Trigonométricas. Progressões: Aritméticas e Geométricas. Matrizes, Determinantes e Sistemas de Equações Lineares. Análise Combinatória:

Fatorial. Permutação Simples. Arranjos Simples. Combinação Simples. Binômio de Newton. Polinômios: Grau e Valor Numérico de um Polinômio. Identidade de Polinômios. Operações com Polinômios. Equações Algébricas: Raiz de uma Equação Algébrica. Teorema Fundamental da Álgebra. Relações de Girard. Geometria no Espaço: Posições Relativas de Retas no Plano e no Espaço. Posições Relativas de Dois Planos. Diedros. Poliedros. Ângulos Poliédricos. Prismas. Pirâmides. Cilindros. Geometria Analítica: Estudo da Reta. Estudo da Circunferência. Introdução à Estatística: Medidas de Tendência Central. Medidas de Dispersão. Introdução à Matemática Financeira: Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos. PCN´S – Ensino Fundamental: Matemática.

Conhecimentos Pedagógicos: Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. O processo de construção da escrita e da leitura como prática social. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

CARGO: PROFESSOR REGENTE DE PORTUGUÊS

Língua e Linguagem: As Linguagens Verbais e Não Verbais. Coerência e Coesão. Língua Formal e Informal. Gíria. Fonologia: Classificação dos Fonemas. Classificação das Palavras quanto ao Número de Sílabas. Classificação das Palavras quanto à Posição da Sílaba Tônica. Encontros Vocálicos. Dígrafo e Encontro Consonantal. Ortoépica e Prosódia. Ortografia. Divisão Silábica. Acentuação. Morfologia: Estrutura e Formação de Palavras: Derivação, Composição, Onomatopeia, Redução (Siglas, Abreviações E Abreviaturas). Classes Gramaticais. Sintaxe: Frase, Oração e Período. Período Composto por Coordenação e Subordinação. Orações Coordenadas Sindéticas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Pontuação: Figuras de Sintaxe: Concordância Nominal (Regra Geral). Concordância Verbal (do Verbo com o Sujeito Simples, do Verbo com o Sujeito). Composto, Concordância do Verbo Ser, Casos Especiais. Sintaxe de Regência: Regência Verbal e Nominal. Crase. Colocação Pronominal: Ênclise, Próclise, Mesóclise; Semântica e Estilística: o Significado das Palavras: Sinonímia, Antonímia, Paronímia, Hiponímia e Hiperonímia. Denotação e Conotação. Figuras de Linguagem: Comparação e Metáfora, Metonímia, Personificação ou Prosopopeia, Hipérbole, Eufemismo; PCN´S – Ensino Fundamental: Língua Portuguesa. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

Conhecimentos Pedagógicos: Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. O processo de construção da escrita e da leitura como prática social. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

CARGO: PROFESSOR REGENTE DOS ANOS INICIAIS.

Função social da escola. Organização da Educação Básica (LDB 9394/96). Princípios do Construtivismo: estudos de Piaget e Ferreiro. Pensamento de Vygotsky. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais em Educação e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana no currículo do Ensino Básico. Tendências Pedagógicas no Brasil. Concepções de aprendizagem. Alfabetização e Letramento. Planejamento da prática educativa. Avaliação do processo de ensino e de aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental. A avaliação externa e seus impactos sobre a prática docente. Competências e habilidades em uma perspectiva crítica.

Conhecimentos Pedagógicos: Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. O processo de construção da escrita e da leitura como prática social. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FUNÇÕES/CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Noções sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil: princípios básicos: equidade, universalidade,

integralidade, regionalização, hierarquização; Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. 2. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. 3. Saúde da criança: teste do pezinho; teste da orelhinha; teste do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. 4. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. 5. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. 6. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. 7. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. 8. Saúde Bucal: cuidados básicos. 9. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. 10. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. 11. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. 12. Atenção à pessoa portadora de deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. 13. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. 14. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações.

CARGO:ARTESÃO

Programa do Artesanato Brasileiro, Conceitos Básicos do Artesanato Brasileiro, Formas de Organização do Artesanato/ Artesão, Tipologias do Artesanato, Classificação do Artesanato, Funcionalidade do Artesanato, Técnicas de Produção Artesanal, Artesanato indígena, Artesanato de reciclagem, Artesanato de referência cultural, Artesanato contemporâneo conceitual.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações.

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ATENDENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE DE BIBLIOTECA E VIDEOTECA, BIBLIOTECÁRIO ASSISTENTE, ENCANADOR I, ENCANADOR II E VIVEIRISTA.

Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Microsoft Word 2003 ou superior: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel 2003 ou superior: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação. Microsoft Windows XP/2000 ou superior: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office. Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Ética no trabalho docente. História Social da Infância, concepção de infância e de criança. Cuidado e Educação da Primeira Infância. Ética no trabalho docente e o papel do professor na prática pedagógica com crianças. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos na Educação Infantil. Avaliação na Educação Infantil. Organização da Educação Infantil centrada no processo de desenvolvimento da criança. Política Nacional de Educação Infantil/MEC. Indicadores de Qualidade na Educação Infantil/MEC. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil/ MEC. Política de Educação Infantil no Brasil/MEC Educação inclusiva. Gestão do

plano de ensino. Constituição Federal/88 – arts. 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações.

CARGO:AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Noções de ética profissional. Cuidados de higiene e conforto do paciente. Preparo do paciente para consultas, exames e tratamentos. Reconhecer e descrever sinais e sintomas. Verificação de sinais vitais (temperatura, respiração, pulso e pressão arterial). Tratamentos prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: medicamentos por via oral, parenteral (vias intramuscular, endovenosa, subcutânea e intradérmica); administração de soro; curativos; nebulização, oxigeno terapia e aplicação de calor e frio; conservação e aplicação de vacinas; controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; desinfecção e esterilização. Educação em saúde: orientação dos pacientes na pós-consulta quanto às prescrições de enfermagem e médicas. Aferição de peso e estatura. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações.

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

Conceitos básicos em assistência farmacêutica, farmácia hospitalar e sistemas de distribuição de medicamentos; Farmacologia e farmacotécnica: conceito fórmulas farmacêuticas, vias de administração, nome genérico ou comercial, concentração, posologia e ação dos medicamentos. Noções de medicamentos; Princípios para o atendimento da prescrição médica; Boas práticas de prescrição e dispensação de medicamentos; Boas práticas de armazenagem, estocagem e transporte de medicamentos; Sistema de Informações sobre Medicamentos; Informática na Farmácia Hospitalar; Noções sobre controle de infecções hospitalares. Antimicrobianos; Soluto, solvente, soluções e solubilidade; Medicamentos de controle especial.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações

CARGO:FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Projetação arquitetônica: metodologia, justificativa conceitual, especificações técnicas; NBR 6492 - Representação de projetos de arquitetura. A paisagem e o paisagismo. Princípios e técnicas para adequação das edificações e do espaço urbano às exigências bioclimáticas. Sistemas estruturais e construtivos; instalações prediais; planejamento, gerenciamento e acompanhamento de obras; Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica; Acessibilidade: NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; Documentação de obras. Interdição de Obra. Notificação Administrativa. Leitura, interpretação e correção de projetos de edificações. Elaboração de correspondências, protocolos e notas fiscais; Definições, políticas e cuidados éticos da profissão de fiscal.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações **e 4.** Código de Obras e Posturas do Município de São Gabriel do Oeste e suas alterações.

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos. Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Ambulância e equipamentos de suporte básico de vida no atendimento pré- hospitalar; Atendimento a múltiplas vitimas; Prevenção do trauma; Biomecânica do trauma; Avaliação e atendimento inicial às emergências; Suporte Básico de Vida; Trauma torácico; Alterações Circulatórias; Trauma abdominal; Trauma Cranioencefálico; Trauma Raqui-medular; Trauma Músculo-esquelético; Trauma Térmico; Trauma na Criança; Trauma no Idoso; Triagem, transporte; Materiais e equipamentos para sala de emergência; Queimaduras - tratamento e condutas de enfermagem; Síndrome

de Abstinência do álcool condutas de enfermagem; Alterações metabólicas; Ética profissional; Psiquiatria condutas do enfermagem/abordagem; cálculo de medicação; Administração de drogas em urgência e emergência; ECG - alterações básicas; Desfibrilação Automática Externa; Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida/ suporte avançado de vida. Legislação - Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde, de 05/11/2002 – Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. PORTARIA Nº 2.026/GM do Ministério da Saúde de 24/08/2011 - Aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências. PORTARIA Nº 1.600/GM de 07/07/2011 - Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). PORTARIA Nº 2.657/GM de 16/12/2004 - Estabelece as atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais SAMU-192.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Colheita de Sangue (soro e plasma); Líquidos orgânicos; Bioquímica (reagentes, dosagens); Hematologia (hemograma, VHS, coagulograma); Imunologia (antígeno, anticorpo, complemento, aglutinação, sistema ABO, sistema Rh, testes de Coombs, látex, Waaler Rose, ASLO, VDRL, imunofluorescência, enzimaimunoensaio, fator reumatoide); Unidades de volume (cálculos e diluições); Microbiologia (bactérias, meios de cultura, semeadura em bacteriologia e micologia, técnicas de coloração, lâminas para esfregaços); Parasitologia (técnicas para diagnóstico de enteroparasitoses, técnicas específicas de diagnósticos); Urianálise (coleta de urina, tiras reativas na urianálise, testes de proteína, glicose e bilirrubina).

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações

CARGO: TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO EM GESSO

Noções básicas de imobilizações. Principais tipos de imobilizações. Técnica de imobilizações: complicações de imobilizações Aparelho locomotor: membros superiores, inferiores e coluna vertebral. Principais ossos, músculos, tendões, vasos, nervos e articulações (cartilagem articular, cápsula e ligamentos). Imobilizações definitivas especiais: no esporte, imobilizações para as mãos e imobilizações para os pés. Imobilizações definitivas gerais: aparelhos gessados, toracobraquial, braquiomanual, braquiomanual pendente, branquiomanual em cartucho, antebraquiomanual, antebranquiopalmar, calção gessado, minerva, colete gessado, hemipelvipodálico, pelvipodálico, inguinopodálico, inguinomaleolar, suropodálico. Imobilizações: na escoliose, no pé torto congênito, no joelho Valgo ou Varo, nas fraturas e luxações, calção de contratação. Distúrbios ortopédicos principais: contusões, entorses, luxações, fraturas, feridas, distensão ou estiramento muscular, roturas de músculo, tendão ou ligamento. Distúrbios osteoarticulares relacionados ao trabalho: tendinites, tenossinovites, mialgias, sinovites e bursites. Malformações congênitas e de desenvolvimento: luxação congênita do quadril, torcicolo, pés "tortos", escolioses e cifoses. Sinais e sintomas comuns dos distúrbios ortopédicos: dor (algias), parestesia (dormência, formigamento), palidez, cianose, ausência de pulso, paralisia sensitivo-motora. Tumefação, edema, hematoma, equimose, crepitação óssea, deformidades. Mobilidade anormal. Incapacidade funcional incompleta ou completa. Noções sobre tratamento: Tratamento conservador ou incruento ou não cirúrgico. Redução incruenta. Tratamento cruento ou cirúrgico. Redução cruenta + osteossíntese. Osteotomias. Artroplastias. Imobilizações provisórias ou definitivas: materiais utilizados. Tipos de imobilizações. Enfaixamentos e bandagens. Tala metálica digital. Talas ou goteiras gessadas ou não. Goteiras: goteiras gessadas, goteira antebraquiomanual, goteira antebranquiopalmar, goteira braquiomanual, goteira braquiomanual pendente, goteira suropodálica, goteira inguinopodálica, goteira pelvipodálica. Aparelhos gessados (gessos circulares). Trações cutâneas ou esqueléticas. Trações simples. Denominações conforme região ou segmentos imobilizados. Cuidados pré, durante ou pós-imobilizações. Complicações das imobilizações. Aberturas no gesso (janelas, fendas com alargamento ou estreitamento, cunhas corretivas no gesso). Retirada de talas, gessos ou trações. Amputações: modelagem do coto, janela no gesso. Saúde: conceitos. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; promoção de saúde e prevenção das doenças. Anotações e registros. Humanização do atendimento. Acidentes domésticos: orientações voltadas em atenção à criança e ao idoso. Atenção à pessoa com deficiência, atenção à pessoa vítima de violência doméstica, sexista e outras violências. Ética profissional.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas

Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações

CARGO: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIO

Anatomia e escultura dental. Equipamentos e instrumentais de uso no laboratório de prótese dental. Materiais dentários de uso no laboratório de prótese dental: indicações, manipulação e cuidados na conservação de gessos, ceras odontológicas, resina acrílica e materiais de acabamento e polimento, ligas metálicas; normas de higiene pessoal e de biossegurança, auto-cuidado e prevenção de contaminações cruzadas; passos laboratoriais para confecção de próteses totais, próteses fixas e próteses removíveis, provisórios; noções de oclusão dental; educação em Saúde: conceitos básicos; ética profissional.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA

Anatomia: Estudo anatômico, função fisiológica de órgãos e aparelhos do corpo humano. Esqueleto humano, ossos e articulações, crânio, coluna vertebral e membros superiores e inferiores, aparelhos digestivo e urinário, aparelhos circulatório e respiratório e sistema glandular. fígado, pâncreas, baço e tecido mielóide. - Técnica Radiológica: Equipamentos de Raios-X. Fatores radiográficos, acessórios e complementos. Tomógrafos: tomógrafo linear e computadorizado. Princípios da tomografia. Angiógrafos e seriógrafos. Incidências específicas e técnicas rotineiras para exames gerais e específicos. Física atômica elementar, Física das radiações. Eletricidade e eletrônica. Física e eletrônica aplicada à produção de Raio-X, ampola de Raio-X, transformadores e retificadores. Aparelhos de Raio-X, equipamentos e acessórios. Estudo das propriedades físicas do Raio-X e suas aplicações práticas no campo de radiologia. - Higiene das Radiações secundárias, meios de proteção das radiações ionizantes, efeitos biológicos das radiações.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações

CARGO:TÉCNICO/INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Fundamentos de computação. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Sistemas de entrada e saída. Princípios de sistemas operacionais. Ambientes Windows (XP, Vista, 7, 8), Windows Server (2003 e 2008) e Linux. Internet e Intranet. Utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet. Conceitos de protocolos. Acesso à distância a computadores. Conceitos de proteção e segurança. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos e pastas. Instalação de programas e periféricos em microcomputadores. Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito e multimídia. Redes de Comunicação. Tecnologias de redes locais Ethernet/Fast Ethernet/Gigabit Ethernet. Cabeamento: par trançado - categoria 5E e 6, cabeamento estruturado (norma EIA/TIA 568); fibras ópticas: fundamentos, padrões 1000BaseSX e 1000BaseLX. WIRELESS. Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores). Conceitos de Rede Local. Domínios (usuários, grupos locais e globais, políticas de grupos, Active Directory). Segurança da Informação. Linguagens de programação: Aspectos gerais das linguagens ASP, PHP, Delphi, Java.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FUNÇÕES/CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:**

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

Conceitos básicos em assistência farmacêutica, farmácia hospitalar e sistemas de distribuição de medicamentos; Farmacologia e farmacotécnica: conceito fórmulas farmacêuticas, vias de administração, nome genérico ou comercial, concentração, posologia e ação dos medicamentos. Noções de medicamentos; Princípios para o atendimento da prescrição médica; Boas práticas de prescrição e dispensação de medicamentos; Boas práticas de armazenagem, estocagem e transporte de medicamentos; Sistema de Informações sobre Medicamentos; Informática na Farmácia Hospitalar; Noções sobre controle de infecções hospitalares. Antimicrobianos; Soluto, solvente, soluções e solubilidade; Medicamentos de controle especial.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Colheita de Sangue (soro e plasma); Líquidos orgânicos; Bioquímica (reagentes, dosagens); Hematologia (hemograma, VHS, coagulograma); Imunologia (antígeno, anticorpo, complemento, aglutinação, sistema ABO, sistema Rh, testes de Coombs, látex, Waaler Rose, ASLO, VDRL, imunofluorescência, enzimaimunoensaio, fator reumatoide); Unidades de volume (cálculos e diluições); Microbiologia (bactérias, meios de cultura, semeadura em bacteriologia e micologia, técnicas de coloração, lâminas para esfregaços); Parasitologia (técnicas para diagnóstico de enteroparasitoses, técnicas específicas de diagnósticos); Urianálise (coleta de urina, tiras reativas na urianálise, testes de proteína, glicose e bilirrubina).

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações

CARGO: RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO,

Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Microsoft Word 2003 ou superior: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel 2003 ou superior: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação. Microsoft Windows XP/2000 ou superior: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office. Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos. Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Ética profissional. O processo de trabalho em saúde bucal. Trabalho em equipe. Anatomia dentária. Ergonomia em saúde bucal. Educação em saúde bucal. Normas de funcionamento e protocolos de atendimento no setor saúde. Biossegurança de trabalho no controle de infecção da prática odontológica. Procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico (escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, selantes, raspagem, alisamentos e polimentos, utilização do flúor). Normas para o exercício profissional. PSF – desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste; **2.** Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e suas alterações; **3.** Lei Complementar nº 023/06 de 07 de dezembro

de 2006 - Dispõe sobre o Plano Diretor de São Gabriel do Oeste e suas alterações

ANEXO III - ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

LEI COMPLEMENTAR N° 197/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019. (REORGANIZA O QUADRO DE VAGAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE POR EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESF I – Bairro Jardim Gramado

Ao Norte: Rua das Corujas sentido João de Almeida Sampaio, lado direito;

Ao Sul: Córrego Capão Redondo sentido Rua João de Almeida Sampaio, lado esquerdo;

Ao Oeste: Rua João de Almeida Sampaio sentido Rua das Corujas;

Ao Leste: Rua Curicaca sentido Rua das Corujas, lado direito, sentido a Rua João de Almeida Sampaio.

ESF II – Bairro Milani

1 – Área Urbana;

Ao Norte: Córrego Capão Redondo sentido Rua Marechal Floriano, lado esquerdo;

Ao Sul: Córrego Rosada sentido Rua Marechal Floriano, lado direito;

Ao Oeste: Rua Coxim, sentido Córrego Capão Redondo, lado esquerdo;

Ao Leste: Rua Marechal Floriano sentido Córrego Capão Redondo, lado direito.

2 – Área do Assentamento Campanário;

Ao Norte: Fazenda Modelo de Kasper & Cia Ltda, Fazenda Campo Alegre de Armando Dodorico, Fazenda Primavera de Alfredo Antônio Gasperin, Fazenda de João Biazim Filho, sentido Br 163, lado esquerdo.

Ao Sul: Fazenda de Waldemar Grimm, Fazenda de Celso Rodrigues santos, Córrego Capivara, Fazenda de Amadeu Rampazzo, sentido Br 163, lado direito.

Ao Oeste: Fazenda de Amadeu Rampazzo, Fazenda Zilmar do Amaral Catelan sentido Fazenda João Biazin Filho, lado esquerdo.

Ao Leste: Br 163 sentido Fazenda Modelo, lado direito.

ESF III – Bairro Amábile Maffissoni

Ao Norte: Córrego Capão Redondo, sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, lado direito;

Ao Sul: Rua Alagoas até a altura da Rua Raimundo Prado, Sentido Rua Elvino ramos Nogueira lado esquerdo;

Ao Oeste: Rua Elvino Ramos Nogueira, sentido Córrego Capão Redondo;

Ao Leste: Rua Coronel Freitas, lado direito, sentido Córrego Capão Redondo.

ESF IV – Bairro Fênix

Ao norte: Rua dos Pardais, sentido a Rua das Palmeiras, sentido a Rua Seriema, lado direito, até a Rua João de Almeida Sampaio.

Ao Sul: Rua das Corujas, até a Rua Azulão, lado direito;

Ao Oeste: Rua das Azulão, lado direito, até a altura da Rua das Garças. Rua das Garças até a Rua Beija Flor, lado direito, sentido a Rua dos Pardais;

Ao Leste: Rua João de Almeida Sampaio, sentido Rua Seriema, lado esquerdo.

ESF V – Centro

Ao Norte: Rua Ceará, sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, lado direito;

Ao Sul: Córrego Rosada, da altura da Rua Pernambuco, sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, lado direito;

Ao Oeste: Rua Elvino Ramos Nogueira, sentido Rua Ceará, lado esquerdo;

Ao Leste: Rua Pernambuco, sentido a Rua Ceará, lado direito.

ESF VI – Redondo

Ao Norte: Rua Raimundo do Prado, da Altura da Rua Alagoas, Sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, Lado direito;

Ao Sul: Rua Ceará, da altura da Rua Alagoas, sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, lado esquerdo;

Ao Oeste: Rua Elvino Ramos Nogueira, sentido Rua Raimundo do Prado, lado esquerdo, até a altura da Rua Elvino Ramos Nogueira;

Ao Leste: Rua Alagoas, sentido Avenida Juscelino Kubitschek, lado direito, Avenida Juscelino Kubitschek, lado direito, sentido Avenida São Francisco, lado direito, Avenida São Francisco, sentido Rua João Evangelista Rosa, lado direito, Rua João Evangelista Rosa, sentido Rua Alagoas lado direito. Rua Alagoas sentido Avenida Castelo Branco, lado direito.

ESF VII – Rural

1 – Distrito do Areado:

Ao Norte: Corredor Público, sentido Rua Areado, lado direito;

Ao Sul: Fazenda de Ademir Camargo, sentido Rua Areado lado esquerdo;

Ao Oeste: Rua do Areado sentido Córrego Areadinho, lado esquerdo;

Ao Leste: Rua Brasil, sentido Córrego Areadinho, lado direito.

2 – Fazendas ao redor da sede do município;

3 – Assentamentos Itaqui e Patativas;

ESF VIII – Bairro Jardim Gramado

Ao Norte: Rua das Corujas, lado esquerdo, até a altura da Rua Azulão. Rua Azulão sentido **C**órrego Capão Redondo.

Ao Sul: Córrego Capão Redondo, da altura da Rua Azulão, sentido a Rua Curicaca, lado esquerdo;

Ao Oeste: Rua Azulão, da altura da Rua das Corujas, lado esquerdo, sentido Córrego Capão Redondo;

Ao Leste: Rua Curicaca, lado esquerdo, até a Rua das Corujas;

ESF IX – Bairro Fênix

Ao Norte: Rua das Garças, altura da Rua Azulão, sentido a Rua Beija Flor, lado direito;

Ao Sul: Rua Azulão, lado direito, sentido **C**órrego Capão Redondo lado direito.

Ao Oeste: Rua Beija flor, sentido Córrego Capão Redondo, até altura da Rua dos Rouxinóis, sentido a Rua Rui Neves Ribas, sentido Córrego Capão Redondo.

Ao Leste: Rua Azulão, lado esquerdo, até a altura da Rua das Garças, lado direito, lado esquerdo sentido Rua Beija Flor.

ESF X – Bairro Primo Maffissoni

Ao Norte: Rua Coronel Freitas, lado esquerdo, sentido Córrego Capão Redondo;

Ao Sul: Córrego Rosada até altura da Av.Primo Maffissoni;

Ao Oeste: Rua Ceará até a altura da Rua Pernambuco sentido Avenida Juscelino Kubistchek, lado esquerdo, Avenida Juscelino Kubistchek, lado esquerdo, sentido Avenida São Francisco lado esquerdo, Avenida São Francisco, sentido Rua João Evangelista Rosa, lado esquerdo, Rua João Evangelista Rosa, sentido Rua Alagoas, lado esquerdo, Rua Alagoas, sentido Avenida Castelo Branco.

Ao Leste: Avenida Primo Maffissoni, altura MS 430, sentido Rua Amábile Maffissoni.

ANEXO IV - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. Da Avaliação da Prova Prática para os cargos de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO E OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS.**

1. A Avaliação será realizada em São Gabriel do Oeste/MS, em dia, horário e local a serem divulgados mediante Edital especifico que será publicado em Diário Oficial do Município (http://www.diariooficialms.com.br/assomasul), e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.saogabriel.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa

2. A Avaliação será realizada por profissionais contratados pela FAPEC e visa avaliar a capacidade do candidato às exigências para o exercício do cargo.

3. Os candidatos convocados para as Provas Práticas deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria de acordo com o requisito do cargo.

2. **DOS CRITÉRIOS PARA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO.**

2.1. A prova consistirá na condução de veículos de acordo com a atribuição do cargo, utilizados pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

2.2. Será avaliada a condução do veículo por trajeto em via pública, urbana ou rural onde o candidato só poderá realizar a prova portando a sua CNH na categoria exigida conforme consta neste Edital.

2.3. O candidato será avaliado pelo examinador em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante a realização da prova.

2.4. Todo candidato iniciará a prova com 100 pontos e, a cada falta cometida, será deduzido o equivalente a esta.

2.5. Será considerado aprovado o candidato que permanecer com, no mínimo, **50% dos pontos** já descontados os pontos referentes às faltas cometidas.

- **CRITÉRIO DE FALTAS:**

0. **FALTAS ELIMINATÓRIAS** – uma falta eliminará o candidato imediatamente, que será considerado "INAPTO" no respectivo Concurso;

a. **FALTAS GRAVES** – uma falta equivale a 20 pontos;

b. **FALTAS MÉDIAS** – uma falta equivale a 15 pontos;

c. **FALTAS LEVES** – uma falta equivale a 10 pontos;

d. **POSTURA** – uma falta equivale a 05 pontos.

01- FALTAS ELIMINATÓRIAS: (Será automaticamente considerado Inapto o candidato que cometer uma dessas faltas)

Desobedecer à sinalização de parada obrigatória e/ou avançar a via preferencial.
Transitar em contramão de direção.
Provocar acidente durante a realização do exame e/ou não completar a realização de todas as etapas do exame.
Exceder a velocidade regulamentada para a via.
02 – FALTAS GRAVES: (serão descontados 20 pontos de cada falta cometida)
Subir na calçada destinada só para trânsito de pedestre ou nela estacionar.
Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção.
Deixar de observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual vai entrar ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia.
Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso ou parte dele.
Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la.
Deixar de usar o cinto de segurança.
03 - FALTAS MÉDIAS: (serão descontados 15 pontos de cada falta cometida)
Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
Fazer conversão com imperfeição.
Desengrenar o veículo nos declives.
Usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal de freio, nas frenagens.
Utilizar incorretamente os freios.
Engrenar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

3. DOS CRITÉRIOS PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS

– Será avaliada a identificação geral, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas.

– A prova consistirá de duas etapas:

a) 1ª etapa - identificação geral e manutenção das máquinas;

b) 2ª etapa - funcionamento, condução, operação e segurança.

– A primeira etapa vale 30 pontos e a segunda vale 70 pontos.

– Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% dos pontos** em cada uma das duas etapas.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
Nome do Candidato:			
Nº da inscrição:	RG:	CPF nº:	Telefone para contato:
Candidato ao Cargo:	Edital nº:		
Senhor Presidente da Comissão do Concurso: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal do Município de São Gabriel do Oeste (Secretarias, Autarquia e Fundações), vem requerer a V. Sª. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a Prova Escrita (Objetiva), em virtude de:			
1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:			
* Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas; * Confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope); * Ledor de prova com tempo adicional; * Tempo adicional (conforme solicitação em laudo) * Intérprete de Libras, com tempo adicional; * Intérprete de Libras; * Amparados pela Lei nº 10.826/2003 (porte de arma)			
2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:			
Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado: _____, nº do RG _____ /_____, emitido por _____. Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.			
3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:			
Que o impossibilita realizar a Prova Escrita (Objetiva) em condições normais, por estar: [ ] acidentado [ ] operado [ ] (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:			
Nestes termos, pede deferimento. (Cidade/MS), _____/ de _____ de 20___. _____ Assinatura do (a) candidato (o)			

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

SAAE

EDITAL SAAESGO Nº 018/2020

Edital n. 018/2020 - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para o cargo de Coletor de Resíduos, regido pelo Edital nº 015/2020/ SAAE, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 09/04/2020.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

1 – COLETOR DE RESÍDUOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	José Carlos Pires

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de abril de 2020.

FABIO JUNIOR PINTO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por Paula Vanessa Rohr

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 014/2020

RESOLUÇÃO SMS Nº 014/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Francine Gnoatto Basso**, para atuar como fiscal no contrato do Pregão Presencial nº 027/2020 e Processo Administrativo nº 16323/2019.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 27/03/2020.

São Gabriel do Oeste – MS 02 de abril de 2020.

MICHELE ALVES PAUPERIO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 023/2017

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

Edital n. 033/2019

Edital n. 033/2019 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – I/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de Atendente Administrativo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado I/2019, regido pelo Edital nº 006/2019, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos originais e 03 cópias de cada um dos documentos especificados no edital 01/2019, até a data de 06/04/2020:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
101	CAROLINA GHELEN FELINI	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	5,00	1º

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado I/2019.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de abril de 2020.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

EXTRATO DOS CONTRATOS PP 019/2020

Contrato Administrativo nº 012/2020

Processo Administrativo nº 15776/2019

Processo Licitatório nº 031/2020

Pregão Presencial nº 019/2020

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado: Oriente Gráfica E Editora Ltda.

Objeto: Constitui o objeto deste instrumento a **confecção de formulários impressos para suprir as necessidades da Fundação de Saúde Pública do Munícipio de São Gabriel do Oeste, durante o exercício de 2020**, conforme consta no presente Edital e seus anexos, que passa a ser parte integrante deste contrato independente de sua transcrição.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 7.074,50 (Sete Mil, Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) para o itens : 1, 3, 19**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Do Prazo De Vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar ate a data de 31 de Dezembro de 2020, ou até o término da entrega dos materiais em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 019/2020, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Dulcineia Aparecida Munhoz Vaz/Altair da Graça Cruz

Data da assinatura: 23 de março de 2020.

Contrato Administrativo nº 013/2020

Processo Administrativo nº 15776/2019

Processo Licitatório nº 031/2020

Pregão Presencial nº 019/2020

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado: RPR Criações Gráficas Eireli - ME

Objeto: Constitui o objeto deste instrumento a **confecção de formulários impressos para suprir as necessidades da Fundação de Saúde Pública do Munícipio de São Gabriel do Oeste, durante o exercício de 2020**, conforme consta no presente Edital e seus anexos, que passa a ser parte integrante deste contrato independente de sua transcrição.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 7.259,82 (Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos) para o itens: 8, 13, 14,**

16, 17, 21 e 34, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Do Prazo De Vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar ate a data de 31 de Dezembro de 2020, ou até o término da entrega dos materiais em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 019/2020, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Dulcineia Aparecida Munhoz Vaz/Rafael Bogamil Quirino

Data da assinatura: 23 de março de 2020.

Contrato Administrativo nº 014/2020

Processo Administrativo nº 15776/2019

Processo Licitatório nº 031/2020

Pregão Presencial nº 019/2020

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado: Rezende & Diniz Neto Ltda. EPP

Objeto: Constitui o objeto deste instrumento a **confecção de formulários impressos para suprir as necessidades da Fundação de Saúde Pública do Munícipio de São Gabriel do Oeste, durante o exercício de 2020**, conforme consta no presente Edital e seus anexos, que passa a ser parte integrante deste contrato independente de sua transcrição.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 10.704,00 (Dez Mil, Setecentos e Quatro Reais) para o item: 20**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Do Prazo De Vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar ate a data de 31 de Dezembro de 2020, ou até o término da entrega dos materiais em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 019/2020, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Dulcineia Aparecida Munhoz Vaz/Osmar Herculano Diniz Neto

Data da assinatura: 23 de março de 2020.

Contrato Administrativo nº 015/2020

Processo Administrativo nº 15776/2019

Processo Licitatório nº 031/2020

Pregão Presencial nº 019/2020

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado: L.F de Souza - ME

Objeto: Constitui o objeto deste instrumento a **confecção de formulários impressos para suprir as necessidades da Fundação de Saúde Pública do Munícipio de São Gabriel do Oeste, durante o exercício de 2020**, conforme consta no presente Edital e seus anexos, que passa a ser parte integrante deste contrato independente de sua transcrição.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 5.500,35 (Cinco Mil e Quinhentos Reais e Trinta e Cinco Centavos) para os itens: 2, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 15, 18, 22 e 40,** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Do Prazo De Vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar ate a data de 31 de Dezembro de 2020, ou até o término da entrega dos materiais em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 019/2020, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Dulcineia Aparecida Munhoz Vaz/Nildo Ferreira Reis

Data da assinatura: 23 de março de 2020.

Contrato Administrativo nº 016/2020

Processo Administrativo nº 15776/2019

Processo Licitatório nº 031/2020

Pregão Presencial nº 019/2020

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado: COM GRAF Gráfica e Editora Ltda. EPP

Objeto: Constitui o objeto deste instrumento a **confecção de formulários impressos para suprir as necessidades da Fundação de Saúde Pública do Munícipio de São Gabriel do Oeste, durante o exercício de 2020**, conforme consta no presente Edital e seus anexos, que passa a ser parte integrante deste contrato independente de sua transcrição.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 4.541,75 (Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos) para os itens: 5, 23, 24, 26 ao 33, 35, 36, 37 ao 39, 41 ao 51,** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Do Prazo De Vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar ate a data de 31 de Dezembro de 2020, ou até o término da entrega dos materiais em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 019/2020, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Dulcineia Aparecida Munhoz Vaz/Thanis Alessandro Vasconcelos Néspolo

Data da assinatura: 23 de março de 2020.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

HOSPITAL MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2020

Contratante: Fundação e Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

Contratado (a): Alessandra Oliveira dos Santos

Objeto: O (A) CONTRATADO (A) exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviços Públicos, na função de Técnico em laboratório, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes a função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.

Fundamentação Legal: A presente contratação é regulamentada pela Lei Municipal 908/2013, de 24 de setembro de2013, especificamente pelo artigo 2°, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: Escala de trabalho 08 horas dia.

Valor: O contratante pagará ao contratado a importância de R$ 1.861,67 (hum mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 02/03/2020 a 01/03/2021, observado o disposto na cláusula nona e décima deste contrato e demais deposições previstas na Lei Municipal n° 908/2013.e

Assinantes: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/ Alessandra Oliveira dos Santos

Data da Assinatura: 02 de março de 2020.

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

PREFEITURA

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 078 2 / 2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO

Termo Aditivo: Nº 002/2019

Contrato: Nº 078/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Raphael Poiani Precechon Nogueira

Objeto: Prorrogação do contrato nº 078/2019, firmado em 10 de dezembro de 2019, com vigência inicial até 28 de fevereiro de 2020, prorrogado até 31 de março de 2020, o qual passa a viger atualmente até 30 de abril de 2020, conforme justificativa constante na C.I. 291/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art. 11, §2º, da Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 31 de março de 2020 a 30 de abril de 2020, podendo ser rescindindo antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Raphael Poiani Precechon Nogueira

Data da assinatura: 31 de Março de 2020.

Matéria enviada por Juliana Martelli

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 027/2020

Ata de Registro de Preços nº 020/2020

Pregão Presencial nº 027/2020

Processo Administrativo nº 16323/2019

Processo Licitatório nº 042/2020

Objeto: O presente termo tem por objetivo e finalidade a **Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa para confecção de impressos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses,** especificados no Anexo I, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº 027/2020, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/200, Decreto Municipal n. 073/2015.

Órgão Participante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde.

Compromitentes Fornecedoras: Oriente Gráfica E Editora Ltda./RPR Criações Gráficas Eireli – ME/Rezende & Diniz Neto Ltda. EPP/L.F de Souza – ME/COM GRAF Gráfica e Editora Ltda. EPP

Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/Altair da Graça Cruz/Rafael Bogamil Quirino/Osmar Herculano Diniz Neto/Nildo Ferreira Reis/ Thanis Alessandro Vasconcelos Néspolo

Data da assinatura: 27 de março de 2020.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DOS CONTRATOS PP 006/2020

Contrato Administrativo nº 008/2020

Processo Administrativo nº 14721/2020

Processo Licitatório nº 011/2020

Pregão Presencial nº 006/2020

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado: Jean Carlos Lepamara 04623678946

Objeto: Constitui objeto deste instrumento **Aquisição de Gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para o Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste até 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2019**, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 006/2020, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições**.**

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE - FUNSAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE - FUNSAÚDE

Pelo fornecimento do objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 95.281,00 (Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição, conforme Anexo I.

Assinantes: Dulcineia Aparecida Munhoz Vaz/Jean Carlos Lepamara 04623678946

Data da assinatura: 17 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 009/2020

Processo Administrativo nº 14721/2020

Processo Licitatório nº 011/2020

Pregão Presencial nº 006/2020

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado: Marciano Bortoli - EPP

Objeto: Constitui objeto deste instrumento **Aquisição de Gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para o Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste até 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2019**, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 006/2020, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições**.**

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE - FUNSAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE - FUNSAÚDE

Pelo fornecimento do objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 166.737,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais),** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição, conforme Anexo I.

Assinantes: Dulcineia Aparecida Munhoz Vaz/Marciano Bortoli

Data da assinatura: 17 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 010/2020

Processo Administrativo nº 14721/2020

Processo Licitatório nº 011/2020

Pregão Presencial nº 006/2020

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado: Bernardi Eireli - EPP

Objeto: Constitui objeto deste instrumento **Aquisição de Gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para o Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste até 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2019**, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 006/2020, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições**.**

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE - FUNSAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE - FUNSAÚDE

Pelo fornecimento do objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 168.546,38 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos),** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição, conforme Anexo I.

Assinantes: Dulcineia Aparecida Munhoz Vaz/Volmir Antonio Bernardi

Data da assinatura: 17 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 011/2020

Processo Administrativo nº 14721/2020

Processo Licitatório nº 011/2020

Pregão Presencial nº 006/2020

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado: DJE Distribuidora de Alimentos Eireli - ME

Objeto: Constitui objeto deste instrumento **Aquisição de Gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para o Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste até 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2019**, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 006/2020, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições**.**

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE - FUNSAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE - FUNSAÚDE

Pelo fornecimento do objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 189.159,48 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição, conforme Anexo I.

Assinantes: Dulcineia Aparecida Munhoz Vaz/Oranje de Almeida

Data da assinatura: 17 de março de 2020.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

Diretor geral de compras

Aviso de Suspensão de Licitação Pública

Decisão

Aviso de Suspensão de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 034/2020

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a *SUSPENSÃO* da licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, visando a prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de entulhos, varrição e capina em vias públicas, áreas verdes, praças, parques, terrenos ou edificações de propriedade ou responsabilidade do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Trânsito**, por motivo de pedido de esclarecimentos do Controle Prévio do Tribunal de Contas MS e por força dos Decretos Municipais 2.116/2020 e 2.115/2020, onde está previsto autorização de suspensão de tramitação de certames licitatório, **a fim de evitar concentração de pessoas, bem como reduzindo a possibilidade de transmissão e proliferação do COVID-19**, considerando que as licitações possibilita a participação de representantes de empresas de todo território Nacional, o que aumenta ainda mais o

risco de contagio.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de abril de 2.020.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

HOSPITAL MUNICIPAL

Portaria nº. 010/2020/RH São Gabriel do Oeste - MS, 02 de Abril de 2020.

A *Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste*, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **a pedido** a senhora TRAUDI ANISE SCHLOSSER matricula 7049, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Especializados, na função de Recepcionista, com lotação na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de Abril de 2020, revogados as disposições em contrário.

.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

CAMARA MUNICIPAL

MEDIDAS DE EMERGÊNCIA COVID-19

PORTARIA N. 16, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavirus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) no Município de São Gabriel do Oeste,

Considerando o Decreto n. 2.113/2020 da Prefeitura Municipal, instituindo o Comitê Municipal de Contingência para Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto n. 2.115/2020 da Prefeitura Municipal, declarando estado de emergência no Município de São Gabriel do Oeste-MS e estabelecendo novas ações de enfrentamento e combate ao Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de ampliação de medidas de prevenção e enfrentamento do contágio e disseminação do Coronavírus (COVID-19), no Município de São Gabriel do Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º Permanecer suspensos todos os eventos públicos agendados na sede do Poder Legislativo.

Art. 2º Ficam suspensos os trabalhos internos da Câmara Municipal, sendo que os servidores devem permanecer em suas casas, executando suas atividades quando possíveis de serem realizadas (*home office*), a partir desta data e retorno até segunda ordem.

§ 1º Os servidores ficam dispensados de registrar o ponto de frequência, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 2º As demandas, devem ser realizadas pelos respectivos servidores à medida que forem necessárias, sem prejuízo ao bom andamento dos trabalhos legislativos, ficando os mesmos autorizados a permanecerem na Câmara somente o tempo suficiente para executarem os trabalhos.

I – Os assessores devem ficar a disposição dos seus respectivos vereadores, da Presidência e da 1ª secretaria, atendendo imediatamente as solicitações que lhes forem feitas.

II – Os serviços de jardinagem e limpeza, em horário flexível, devem ter continuidade para minimizar/erradicar a propagação do vírus.

§ 3º Ficam disponibilizados os seguintes meios de comunicação para atendimento ao público: fones (67) 3295-7200 fixo; (67) 3295-7200 wattsap; e-mail: imprensa@camarasgo.ms.gov.br.

Art. 3º Devem trabalhar em casa (*home office*), sem prejuízo de sua remuneração, os que pertencem ao grupo de risco, ou seja, idosos acima de 60 anos, grávidas e portadores de doenças crônicas, mediante comprovação da condição de risco.

Art. 4º As sessões ordinárias serão realizadas com acesso exclusivo de vereadores e assessores.

Art. 5º Ficam suspensas as viagens de servidores e vereadores do Poder Legislativo de São Gabriel do Oeste, para deslocamentos interestaduais e intermunicipais.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, tais deslocamentos podem ser expressamente autorizados pela Mesa Diretora, após justificativa formal da necessidade do deslocamento pelo interessado e entregue com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da viagem.

Art. 6º Fica suspenso ressarcimento monetário aos vereadores e servidores.

Art. 7º As medidas previstas nesta Portaria podem ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de abril de 2020.

Art. 9º Ficam revogadas as Portarias nºs 14, de 19 de março de 2020 e 15, de 25 de março de 2020.

São Gabriel do Oeste - MS, em 2 de abril de 2020.

Valdecir Malacarne

Presidente

Matéria enviada por Suzana Rosalina Schmitz de Leon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DECRETO MUNICIPAL N.º 037/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2020 e dá outras providências"

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **caput** do art. 8º da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 9º da Lei Municipal nº 515/2019.

CONSIDERANDO, a necessidade de devolução de saldo financeiro ao Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de saldo residual de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Taquarussu e o Estado de Mato Grosso do Sul.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial – Programa do Corrente Exercício no valor de R$–7.665,00 (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e cria elemento de despesa com fonte de recurso no programa de trabalho conforme abaixo, na seguinte rubrica:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.122.0104.2.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.93.00.00.00.00 0.1. FONTE: 0026 – Indenizações e Restituições	R$	7.665,00
TOTAL PROJ/ATIV	R$	7.665,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	R$	7.665,00

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial e/ou total das dotações com fulcro no item III, do parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320 de 17 de março de 1964.

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU 02 – GABINETE DO PREFEITO 01 – CHEFE DE GABINETE 04.122.0102.2.002 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS MUNICIPAIS		
3.3.90.39.00.00.00.00 0.1. FONTE: 0000 – Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica	R$	7.665,00
TOTAL PROJ/ATIV	R$	7.665,00
TOTAL A ANULAR E REMANEJAR	R$	7.665,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação em local de costume, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Taquarussu, 18 de março de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2020

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no **dia 02/04/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº 025/2020,** processo administrativo nº **151/2020**, **referente à** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 no Fornecimento de 5.177 (cinco mil e cento setenta e sete) Bloquetes para Colocação na Extensão da Avenida XV de Agosto no Bairro São João neste Município, conforme as especificações constantes no processo.

Dotação Orçamentária: 2.035 – Manutenção do Fundersul; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Vencedor 01: VICTOR FERREIRA DE ALMEIDA 03721103122

Item: (01).

Valor Total Contrato: R$ 20.708,00 (vinte mil setecentos e oito reais).

Validade da Proposta: de acordo com o edital.

Taquarussu - MS, 02 de Abril de 2020.
ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal
Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

Despacho do Prefeito.

Processo Administrativo n°. 242/2020

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO: contratação de empresa para aquisição de 03(três) roçadeiras e 01(um) podador, para uso na poda de grama dos canteiros centrais e dos órgãos públicos, manutenção do portal do parque, e podas das arvores das praças e canteiros do município.

Fonte: 2.081 Manutenção do Fundo do Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente.

Favorecido: **RIVA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ 10.341.898/0001-15

Valor total de R$ 9.184,00 (nove mil cento e oitenta e quatro reais).

Taquarussu /MS, 02 de abril de 2020
ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

Despacho do Prefeito.

Processo Administrativo n°. 244/2020

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores, Decretos municipais 036,039 e 040 do ano de 2020, referente as "medidas temporárias para prevenção e enfrentamento da propagação decorrentes do novo corona vírus – COVID-19" e Decreto 039/2017 de 27 de Março de 2017 o qual "institui normas de organização para o setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Taquarussu", art. 4 inciso III §1º.

2) ADJUDICO: Aquisição de **TESTES RÁPIDOS** para o **NOVO CORONA VIRUS (COVID-19)**, para uso em testes em pacientes suspeitos por esta epidemia, em caráter de urgência.

Fonte: 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Favorecido: **POLLO HOSPITALAR LTDA**

Valor total de **R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).**

Taquarussu – MS, 02 de Abril de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2020.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **POLLO HOSPITALAR LTDA** – DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2020 – OBJETO Aquisição de **TESTES RÁPIDOS** para o **NOVO CORONA VIRUS (COVID-19)**, para uso em testes em pacientes suspeitos por esta epidemia, em caráter de urgência..VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2020 – VALOR R$ **15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).** DOTAÇÕES 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Lenir Greganini Carmona

Taquarussu - MS, 02 de abril de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DECRETO

DECRETO Nº 5326/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Institui novas medidas emergências de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Terenos, e dá outras providências".

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos/MS**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Recomendação **Nº 0003/2020/PJ/TRN**, da Promotoria de Justiça da Comarca de Terenos/MS, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Recomendação **Nº 0004/2020/PJ/TRN**, da Promotoria de Justiça da Comarca de Terenos/MS, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros;

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Terenos/MS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público nos meses de abril e maio de 2020, em todos os Departamentos e Setores da Prefeitura de Terenos/MS sendo, **APENAS**, permitidos os trabalhos internos para atendimento das necessidades básicas e essenciais da Administração Pública, da população ou para conter a propagação do COVID-19.

Parágrafo Único - O disposto no caput não se aplica aos setores da Saúde e Licitação, bem como podem ter horários diferenciados para prestação de serviços emergenciais à população e para atendimento de situações excepcionais, a critério do Diretor da pasta, em especial, aqueles atinentes à coleta de lixo, limpeza pública e arrecadações tributárias.

Art. 2º - Tendo em vista a gravidade da disseminação do Coronavírus, ficam **PROIBIDAS** às visitas por pais, parentes e/ou padrinhos aos acolhidos da Casa de Acolhimento Institucional de Terenos/MS (Casa Abrigo) observando as seguintes especificações:

I - É recomendado que seja estimuladas outras formas de contato pelos meios não físicos (contato telefônico, eletrônico e redes sociais), a fim de se minimizar a sensação de isolamento social e, também, que seja feito o cancelamento de eventos, passeios e outras atividades que promovam a aglomeração dos acolhidos.

II - Na hipótese de resistência por parte dos pais, parentes e/ou padrinhos ao cumprimento do Art. 2º deste Decreto, o Departamento de Assistência Social deverá efetuar um comunicado ao Juízo da Infância e Juventude, solicitando-se a imposição judicial de restrição de visita, em atenção ao disposto no Art. 92, §4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, com cópia ao Ministério Público Estadual.

III – Que seja adotadas internamente as recomendações de limpeza, higiene pessoal e organização estrutural propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e Ministério da Saúde para minimizar os riscos de contaminação pelo COVID-19.

Art. 3º - O Conselho Tutelar deverá funcionar normalmente, com a flexibilização do atendimento em regime de plantão ou sobreaviso, atendendo as seguintes determinações:

I – Realizar as atividades por meio de "home office", estabelecendo contatos com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos por telefone e e-mail, encaminhando as requisições de serviços de forma virtual, com o acompanhamento do atendimento e adoção das providências legais em caso de inércia do órgão destinatário, notadamente nos casos de urgência.

II – Os conselheiros devem seguir as determinações das autoridades sanitárias acerca de medidas básicas de saúde e higiene preventiva, bem como outras ações de prevenção ao coronavírus, em casos de atendimentos presenciais.

III – O trabalho do Conselho Tutelar deverá cumprir com as obrigações de promoção, defesa e controle para atendimento e efetivação dos direitos da criança e do adolescente, sendo que o órgão deverá promover a divulgação dos telefones e e-mails de contato para a população.

Art. 4º - Aos servidores públicos municipais da administração direta ou indireta, acima de 60 (sessenta) anos e portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco, atestados por laudos médicos, bem como gestantes, fica facultada, no prazo do artigo 1º, a presença no serviço público, mediante justificativa ao superior hierárquico e orientação deste.

§ 1º. O titular de órgão ou entidade avaliará a quais servidores será recomendado o sistema de teletrabalho, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público.

§ 2º. O caput deste artigo não se aplica aos servidores que atuam na área de segurança pública e no sistema público de saúde.

Art. 5º - Qualquer servidor, empregado público, terceirizado, colaborador ou estagiário que apresentar febre ou condições respiratórias (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento

das asas nasais) deverá entrar em contato com o Departamento Municipal de Saúde, por intermédio do dirigente do órgão ou da entidade onde exerce as funções, para informar a existência de sintoma(s), passando a ser considerado um caso suspeito.

Parágrafo único - Todo servidor municipal, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, que tenha regressado ou que venha a regressar ou que tiveram contato direto com pessoas que regressaram de locais com transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme dados do Ministério da Saúde e boletins epidemiológicos da Secretaria de Estado de Saúde (SES), independentemente de apresentarem sintomas, deverá efetuar comunicação imediata ao Departamento Municipal de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 15 (quinze) dias, devendo aguardar orientações da referida pasta.

Art. 6º - Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do Município de Terenos/MS, para deslocamentos no território nacional, onde haja caso já confirmado de contaminação pelo coronavírus.

Art. 7º - Os servidores devem adotar os cuidados adicionais de higienização, mantendo-se portas e janelas abertas para ventilação dos ambientes em que residem durante seu expediente de trabalho, em atendimento as recomendações emitidas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde, à prevenção do COVID-19.

Art. 8º - As empresas prestadoras de serviço deverão ser notificadas, pelos fiscais dos contratos, quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários que ingressam nas dependências dos órgãos e das entidades municipais quanto aos riscos da COVID-19, e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou de sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte prejuízo à Administração Pública.

Art. 9º - O processo de compra/contratação emergencial, por dispensa de licitação, de bens, serviços e de insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, conforme autorizado pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, deverá ser instruído com justificativa técnica, parecer jurídico e, no que couber, com os elementos indicados no art. 26, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 10º - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal deverão priorizar o atendimento ao público externo, dentro do possível, por meio eletrônico ou telefônico e, preferencialmente, realizar reuniões administrativas não presenciais, utilizando os meios tecnológicos disponíveis.

Art. 11º - Fica suspensa a realização de eventos públicos ou privados de qualquer natureza, reuniões coletivas, concentração ou aglomeração de pessoas, no prazo especificado no artigo 1º deste decreto.

Parágrafo Único - Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados.

Art. 12º - Durante o prazo fixado no artigo 1º, fica **PERMITIDO** o funcionamento dos seguintes estabelecimentos comerciais:

I - Drogarias e Farmácias, Supermercados, Mercados, Mercearias, Hortifrutigranjeiros, Quitandas, Açougues;

II - Distribuidoras de Gás e Água Mineral, Padarias, Lanchonetes, Pizzarias, Sorveterias, Açaiterias, Restaurantes, Lojas de Conveniências, Lojas de Alimentação para animais e Agropecuárias;

III – Depósitos de Materiais de Construção, Lojas de Roupas e Boutiques, Lojas de Utensílios em Geral e Lojas de Móveis,

IV - Hotéis, Salões de Beleza e Barbearias

V - Postos de Gasolina, Oficinas Mecânicas, Funilarias e Borracharias

VI – Academias de Ginástica

Parágrafo Primeiro - Fica **PROIBIDO** o consumo local de qualquer produto comercializado nos estabelecimentos de alimentos e bebidas acima citados, devendo- se proceder à retirada de mesas e cadeiras em suas dependências e/ou calçadas;

Parágrafo Segundo – Os bares, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, açaiterias, restaurantes, e demais congêneres, deverão adotar o sistema de entregas em domicílio (delivery);

Parágrafo Terceiro – As academias poderão realizar suas atividades com agendamento de horário, ficando permitido a presença **MÁXIMA** de 5 (cinco) pessoas no local sem a presença de acompanhantes.

Art. 13º – Não será permitida nos estabelecimentos a presença de pessoas que se enquadrem nos grupos de risco ao novo coronavírus (COVID-19), enquadrados nas seguintes condicionantes:

I - possuam doenças cardiovasculares ou pulmonares;

II - possuam imunodeficiência de qualquer espécie;

III - transplantados; e

IV - gestantes, puérperas e

V- maiores de 60 anos.

Art. 14º - O Conselho Municipal de Saúde, juntamente com a Vigilância Sanitária e Setor de Obras e Posturas, serão os responsáveis pela fiscalização e pelo controle dos serviços de limpeza dos prédios e entidades da Administração Pública, dos Espaços Públicos e empresas privadas, obedecendo aos seguintes critérios:

I – O Conselho Municipal de Saúde ficará responsável pela fiscalização dos prédios públicos e anexos da Administração Municipal.

II – A Vigilância Sanitária ficará responsável pela fiscalização dos estabelecimentos citados no Art. 12, incisos I, II, IV e VI.

III – O Setor de Obras e Posturas ficará responsável pela fiscalização dos demais estabelecimentos citados no Art. 12, para averiguação quanto ao cumprimento das recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

Art. 15º - Fica **PROIBIDO** o comércio ambulante, bem como feiras-livres e atividades correlatas;

Art. 16º - Fica **PROIBIDO** o funcionamento de pousadas, atrativos turísticos (balneários), salões de festas, danceterias, clubes, associações recreativas, ou similares, bem como a realização de shows e festas em residências, com público acima de 20 (vinte) pessoas.

Art. 17º - Fica **PROIBIDO** a realização de cultos, missas ou quaisquer eventos religiosos que importem aglomeração de pessoas;

Parágrafo Primeiro – Recomenda-se que as organizações e/ou entidades religiosas realizem suas ações por meio das redes sociais e/ou tecnologias disponíveis.

Parágrafo Segundo – Será permitido à entrada **INDIVIDUAL** dos fiéis e/ou seguidores nos espaços das comunidades religiosas, desde que os mesmos tenham acesso aos produtos de higienização recomendadas pelo Ministério da Saúde (sabonete liquido, papel toalha e álcool gel ou líquido 70%) e respeitem a regras quanto à aglomeração de pessoas.

Art. 18º - O atendimento dos Bancos, Cooperativas de Crédito e Casas Lotéricas, deverão seguir os horários estipulados pelas Agências, devendo seguir as recomendações do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS) à prevenção do COVID-19, obedecendo as recomendações do Art. 13º deste Decreto.

Art. 19º - Todos os estabelecimentos que desenvolvam as atividades no Município, onde haja fluxo de pessoas, inclusive o comércio varejista, deverão adotar as seguintes medidas:

I - Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel ou liquido (70%) ou outro produto recomendável, para utilização de funcionários e clientes;

II - Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as "superfícies de toque";

III - Higienizar, quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo não superior a 3 (três) horas, o pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;

IV - Manter locais de circulação e área comuns com os sistemas de ar condicionado limpos e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação do ar;

V - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel ou liquido (70%) e toalhas de papel não reciclado;

VI - Fazer a utilização, se necessário, de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento, aguardando o atendimento;

VII - Nos estabelecimentos em que são disponíveis à utilização com carrinhos de compras ou afins, os mesmos devem ser necessariamente higienizados antes e depois da utilização por cada cliente;

Art. 20º – Os estabelecimentos comerciais, citados no Art. 11 e seus incisos, deverão permanecer fechados das 21h30min às 05h30min (horário MS).

Art. 21º – Fica **PROIBIDO** a abertura do Parque Municipal Isaac Cardoso Filho (Campão) , e de todas as Praças Municipais, bem como, a Praça de Eventos Leandro Corrêa.

Art. 22º - Fica **LIMITADO** o acesso a velórios e afins à 10 (dez) pessoas por sala, com rotatividade, limitando-se a 2 (duas) horas de duração no máximo e sem permanência nos seus espaços de convivência.

Parágrafo Único - Em caso de suspeita ou confirmação de coronavírus, como causa do óbito, fica **PROIBIDO** à realização do velório, sendo que o sepultamento deverá ser feito com a presença de, no **MÁXIMO**, 5 (cinco) pessoas.

Art. 23º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 24º - O Município de Terenos/MS implementará medidas de ampla divulgação e de fiscalização para o cumprimento deste Decreto, e aplicação das sanções cabíveis, inclusive com a colaboração da Polícia Militar;

Art. 25º - O não cumprimento de quaisquer medidas estabelecidas neste Decreto sujeitará ao infrator o **CANCELAMENTO** do alvará de funcionamento e licença sanitária, a interrupção das atividades, e multa, como previsto no Artigo 10º da Lei Federal 6437, de 20/08/1977, além dos crimes em prejuízo da responsabilização penal, como incursão nas penas dos artigos 267, 268 e 330 do Código Penal, que trata de crimes contra a Saúde Pública.

Art. 26º - Todas as denúncias do não cumprimento das medidas emergências de prevenção e enfrentamento a pandemia do coronavírus (COVID-19) deverão ser feitas nos e-mails ouvidoria@terenos.ms.gov.br e/ou vigilanciaterenos@outlook.com, ou nos números (67) 3246-8242, (67) 3246-8222 e (67) 3246-0011.

Art. 27º - Continua determinado o toque de recolher no horário das 22h00min às 05h00min, por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro – Os funcionários dos Frigoríficos, Cerâmicas, Padarias, Açougues e da Saúde, ficam dispensados do toque de recolher desde que comprovem com crachás, holerites e/ou uniformes a sua atividade funcional.

Parágrafo Segundo – Os serviços de entrega de mercadorias (delivery) podem exercer sua atividade funcional até as 23h00min.

Art. 28º - Fica determinado a SUSPENSÃO das aulas nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino até o dia 03 de maio de 2020;

Art. 29º - Fica **SUSPENSO** os serviços eletivos (exames de rotina, consultas agendadas e de especialidades e fisioterapia) de saúde por tempo indeterminado, respeitadas as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento.

Art. 30º - Os atendimentos médicos, antes realizados nas Unidades de Estratégia Saúde da Família (ESFs) da Vila Ferreira e Vila Jamil, agora estão sendo realizados no Centro Médico de Especialidades de Terenos (CEMET), das 07h00min às 17h00min, salientando que as pessoas que apresentarem sintomas de gripe (febre, falta de ar e tosse intensa) não devem sair de casa e, caso necessário, devem procurar o atendimento em primeiro momento pelo Teleconsulta, via whatsapp, no número (67) 99933-3446.

Art. 31º - O atendimento nas Unidades de Estratégia Saúde da Família (ESFs) na área rural estão funcionando normalmente, porém, em horário reduzido sendo este compreendido entre 08h00min às 11h00min.

Art. 32º – Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações.

Art. 33º- Fica revogado o Decreto Nº 5321/2020, de 27 de Março de 2020.

Art. 34º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

DECRETO Nº 068, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº. 046, DE 16 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

Considerando a importância do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº. 046, de 16 de março de 2020;

Considerando a confirmação do primeiro caso positivo de morador deste município, sem histórico de viagem ao exterior ou contato com paciente infectado, o que sugere a ocorrência de transmissão comunitária, fato que impõe a necessidade de consolidar, ampliar e acelerar os trabalhos do referido Comitê, fortalecendo as políticas públicas de enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº. 046, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, que atuará como órgão autônomo consultor para as ações de formulação e proposição das medidas de saúde pública necessárias a prevenção, orientação, controle do contágio e tratamento às pessoas infectadas, com a seguinte composição:

I. - Quatro membros representando o Poder Executivo Municipal, sendo:

a. A Secretaria Municipal de Saúde;

b. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c. A Secretaria Municipal de Assistência Social; e

d. A Diretora de Comunicação Social.

II. - Um membro representando o Poder Legislativo Municipal;

III. - Um membro representando o Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul;

IV. - Um Membro representando a Procuradoria do Ministério Público do Trabalho;

V. - Um membro representando o Conselho Municipal de Saúde;

VI. - Um membro representando o Conselho da 2ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso do Sul;

VII. - Um membro representando a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

VIII. - Um membro representando o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora;

IX. - Um membro representando o Hospital CASSEMS;

X. - Um Membro representando o Sindicato do Comércio Varejista de Três Lagoas – SINDIVAREJO;

XI. - Um membro representando a Associação Comercial e Industrial de Três Lagoas – ACITL;

XII. - Um membro representando o Sindicato dos Empregados no Comércio de Três Lagoas

Art. 2º. O *caput* do art. 2º do Decreto 046, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com nova redação, e fica acrescido o seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para §1, conforme segue:

"Artigo 2º. O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, se

reunirá ordinariamente, uma vez por dia, e extraordinariamente quando julgarem necessário, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, notadamente sobre as seguintes medidas, sem prejuízo de outras que reputarem relevantes.(NR)

I -.....

II - .....

III - .....

IV -.....

"§1º. .....

"§ 2º. É facultada a realização de reuniões, de modo não presencial, por meio eletrônico ou tele/videoconferência." (NR)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 02 de abril de 2020.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

DECRETO Nº. 65, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

"EXONERA SECRETÁRIO GERAL".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o servidor **CASSIANO ROJAS MAIA**, portador do RG nº 749.906 SSP/MS e do CPF nº 609.875.021-15 do cargo em comissão de Secretário Geral, a partir de 02 de abril de 2020

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 02 de abril de 2020.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

DECRETO Nº. 069, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA O ART. 23 DO DECRETO Nº 060, DE 26 DE JANEIRO DE 2017, QUE ESTABELECE REGRAS DE ACRÉSCIMOS, DE NOVOS ELEMENTOS, REMANEJAMENTOS DOS RECURSOS DO PLANO DE TRABALHO E PARA ACRÉSCIMO DE NOVOS ELEMENTOS DE DESPESAS"

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

Considerando as deliberações do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao coronavírus – COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº. 046, de 22 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 060, de 26 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 23. A Unidade Gestora poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, e em ampliação de metas em até 50% (cinqüenta por cento), mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições: (NR)

I – .....

II – .....

III - .....

IV - ampliação de até cinqüenta por cento do valor global será utilizado o Termo Aditivo. (NR)

Parágrafo único....."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 02 de abril de 2020.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

DECRETO Nº. 66, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

"EXONERA DIRETOR DE CULTURA".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **Rodrigo Pedroso Fernandes**, portador do RG nº 28.560.458-2 SSP/SP e do CPF nº 652.654.401-00, do cargo em comissão de DIRETOR DE CULTURA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura., a partir de 02 de abril de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 02 de abril de 2020.

Angelo Guerreiro
Prefeito Municipal
Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

DECRETO Nº. 67, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o servidor **Toniel Carlos Fernandes dos Santos**, portador do RG nº 934.661 SSP/MS e do CPF nº 872.102.661-00, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 02 de abril de 2020.

Angelo Guerreiro
Prefeito Municipal
Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

Diretoria de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.138/2020

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS

OBJETO: Contratação de serviço de consulta especializada com neurocirurgião para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer em favor da paciente Neide Aparecida Turci, proferido pela Tutela Provisória de Urgência de Autos 0801968-10.2019.8.12.0114, no qual determina que o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município forneça a consulta com Médico Especialista em Neurocirurgia.

EMPRESA: SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N.S. AUXILIADORA.

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
1114	27/03/2020	R$ 300,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046 – Fundo Municipal de Saúde - 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 181000– Ficha 45.

Maria Angelina da Silva Zuque
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

PORTARIA Nº 12405/PMTL/SEMAD/ARH/2020 de 01/03/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.
R E S O L V E:
Art. 1° - Fica desligado por motivo de aposentadoria, o(a) servidor(a) Sr.(a) URBANO CORREA DE ARAUJO, matrícula - 5507-1, do cargo de ZELADOR, lotado na FUNDEB 40%.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Divulgue-se.
Paço Municipal de Três Lagoas, 01/03/2020.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 12566, PMTL/SEMAD/ARH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) LARISSA MACHADO BARBOSA, divisão - 050000, matrícula - 703-1, da função COMISSIONADO de ASSESSOR B DE ATIVIDAD CULTU 1, simbolo ABC-1 (EDUC) e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 02/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Divulgue-se.
Paço Municipal de Três Lagoas 02/03/2020.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 12096, PMTL/SEMAD/ARH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) SUELEN PAVINE NORIS, divisão - 050000, matrícula - 2711-1, da função COMISSIONADO de AUXILIAR INTERMEDIARIO DA EDUC, simbolo ABTE-2 (EDUC) e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Divulgue-se.
Paço Municipal de Três Lagoas 01/03/2020.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 12246, DE 04/02/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) SOLANGE DE LIBERAL, divisão - 050000, matrícula - 22013-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO de AUXILIAR DE ESCOLA, símbolo BI-3 (EDUC) e lotação FUNDEB 40% - ED INFANTIL.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 04/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Divulgue-se.
Paço Municipal de Três Lagoas.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 12371, PMTL/SEMAD/ARH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.
R E S O L V E:
Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) ROSILAINE MARIA XAVIER DE LIMA, divisão - 050000, matrícula - 8957-2, da função COMISSIONADO de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Divulgue-se.
Paço Municipal de Três Lagoas 05/02/2020.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 12247, PMTL/SEMAD/ARH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.
R E S O L V E:
Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) RONALDO MILANO COSTA, divisão - 050000, matrícula - 1578-1, da função COMISSIONADO de AUXILIAR INTERMEDIARIO DA EDUC, simbolo ABTE-2 (EDUC) e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 03/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Divulgue-se.
Paço Municipal de Três Lagoas 03/02/2020.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 12370, PMTL/SEMAD/ARH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.
R E S O L V E:
Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) RAISA APARECIDA MOREIRA ARRAIS, divisão - 050000, matrícula - 595-1, da função COMISSIONADO de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 21/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Divulgue-se.
Paço Municipal de Três Lagoas 21/02/2020.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 12560/PMTL/SEMAD/ARH/2020 de 01/03/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.
R E S O L V E:
Art. 1° - Fica desligado por motivo de aposentadoria, o(a) servidor(a) Sr.(a) MARILENE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula - 6002-1, do cargo de COZINHEIRO, lotado na FUNDEB 40%.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Divulgue-se.
Paço Municipal de Três Lagoas, 01/03/2020.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 12572/PMTL/SEMAD/ARH/2020 de 01/03/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.
R E S O L V E:
Art. 1° - Fica desligado por motivo de aposentadoria, o(a) servidor(a) Sr.(a) MARIA MADALENA G SILVA, matrícula - 6-1, do cargo de PROFESSOR, lotado na FUNDEB 60% - ED INFANTIL.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Divulgue-se.
Paço Municipal de Três Lagoas, 01/03/2020.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 12571/PMTL/SEMAD/ARH/2020 de 01/03/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.
R E S O L V E:
Art. 1° - Fica desligado por motivo de aposentadoria, o(a) servidor(a) Sr.(a) MARIA MADALENA G SILVA, matrícula - 3191-1, do cargo de PROFESSOR, lotado na FUNDEB 60% - ED INFANTIL.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Divulgue-se.
Paço Municipal de Três Lagoas, 01/03/2020.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 12559/PMTL/SEMAD/ARH/2020 de 01/03/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.
R E S O L V E:
Art. 1° - Fica desligado por motivo de aposentadoria, o(a) servidor(a) Sr.(a) ANGELICA MONTALVAO SILVA BRANDAO, matrícula - 9750-1, do cargo de PROFESSOR, lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Divulgue-se.
Paço Municipal de Três Lagoas, 01/03/2020.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 12249, PMTL/SEMAD/ARH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) GLACIELE MARQUES CANDIDO FERREIRA, divisão - 050000, matrícula - 608-1, da função COMISSIONADO de ASSESSOR B DE ATIVIDAD CULTU 1, simbolo ABC-1 (EDUC) e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 05/02/2020.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 12372, PMTL/SEMAD/ARH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.
R E S O L V E:
Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) FLAVIA DOS SANTOS SIMOES DE OLIVEIRA, divisão - 050000, matrícula - 1226-2, da função COMISSIONADO de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Divulgue-se.
Paço Municipal de Três Lagoas 05/02/2020.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 12563, PMTL/SEMAD/ARH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) DENISE RODRIGUES, divisão - 050000, matrícula - 882-1, da função COMISSIONADO de ASSESSOR SUPERIOR DA EDUCACAO 2, simbolo ASE-2 (EDUC) e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/03/2020.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 12576/PMTL/SEMAD/ARH/2020 de 01/03/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica desligado por motivo de aposentadoria, o(a) servidor(a) Sr.(a) ANA MARIA GOMES VIANA, matrícula - 302-1, do cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01/03/2020.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PORTARIA Nº 12562, PMTL/SEMAD/ARH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) ALEX MEDEIROS DE CARVALHO, divisão - 050000, matrícula - 1646-1, da função COMISSIONADO de ASSESSOR SUPERIOR DA EDUCAÇÃO 1, simbolo ASE-1 (EDUC) e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 04/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 04/03/2020.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 12666/SEMAD/2020

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Empenho nº 1113/2020

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata:

Processo Licitatório nº 18/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL

Empenho nº 1113/2020 – Firmado junto com a empresa JELSON CARDOSO

Objeto: Aquisição de Container Câmara Fria para atender as necessidades de armazenamento de gêneros alimentícios da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**; o servidor Tarsis Antonio Muniz Corrêa, portador da cédula de identidade RG nº 45.198.341-5 SSP/SP, ocupante do cargo de Diretor de Serviços Patrimônio e T.I como **Fiscal Titular** e o servidor Fernando Tavares Luz, portador da cédula de identidade RG nº 52.372.230-8 SSP/SP, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Protocolo e Serviços como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ata acima descrita, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento da ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de Abril de 2020.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2576 Sexta-feira, 03 de abril de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Secretaria Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Tarsis Antonio Muniz Correa, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fernando Tavares Luz, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA N.º 177/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) **NATHALY DE SOUZA MEDEIROS.**"

O Sr. DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, **Diretor Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) NATHALY DE SOUZA MEDEIROS, efetivo (a) no cargo de CUIDADOR PLANTONISTA, Classe "AL1", nível "VI", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 04/04/2020 e término em 05/04/2020, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2020.05.19618P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 02/04/2020.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente do TLPREV

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Diretoria de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.143/2020

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Contratação de serviço consulta em neurocirurgia em centro de alta complexidade bem como o procedimento cirúrgico de artrodese de coluna lombar L2 e S1 com descompressão medular para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela da paciente Suely de Campos Pereira Autos- 0800959-64.2020.8.12.0021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado: SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N.S. AUXILIADORA

Valor R$ 66.706,51(sessenta e seis mil, setecentos e seis reais e cinquenta e um centavos)

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046 – Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 181000– Ficha 45

Três Lagoas-MS, 02 de abril de 2020

Maria Angelina da Silva Zuque

Secretaria Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Diretoria de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.144/2020

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Contratação de serviço para Transferência para avaliação com cirurgião torácico para tratamento clínico/médico indicado ao paciente, conforme relatório médicos constantes às fls.22/38, o qual consta a necessidade de avaliação com cirurgião torácico, para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com pedido de Tutela de Urgência em favor do paciente José Roberto dos Santos Junior Autos: 8000071-80.2020.8.12.0800), no qual determina que o Município

forneça o tratamento ao autor.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratados:

CLÍNICA DE CAMPO GRANDE S/A, pelo valor R$ 22.273,28(vinte e dois mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), vencedora do item 02, conforme relação de vencedores.

INTORAX – INSTITUTO DO TORAX S/S, pelo valor R$ 26.000,00(vinte e seis mil reais), vencedora do item 01, conforme relação de vencedores.

PROCARDIO CENTRO CARDIO RESPIRATÓRIO LTDA, pelo valor R$ 1.379,88(hum mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), vencedora do item 03, conforme relação de vencedores.

QUALY MEDICAL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pelo valor R$ 10.374,00(dez mil, trezentos e setenta e quatro reais), vencedora do item 04, conforme relação de vencedores.

Valor Total: R$ 60.027,16(sessenta mil, vinte e sete reais e dezesseis centavos)

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046 – Fundo Municipal de Saúde - 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 181000– Ficha 45.

Três Lagoas-MS, 02 de abril de 2020.

Maria Angelina da Silva Zuque

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

RESOLUÇÃO N° 01, DE 02 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL REFERENTE AO COVID-19 (COEM-COVID-19) DE CARÁTER EMERGENCIAL

Considerando a necessidade de organizar a atuação do Setor Saúde em situação de emergência em Saúde Pública referente ao COVID-19;

Considerando o disposto no art. 18, inciso IV da Lei Federal nº 8.080/90, que estabelece que compete à direção Municipal do Sistema Único de Saúde coordenar, e em caráter complementar, executar ações e serviços de vigilância;

Considerando a Portaria nº 1378/SVS/MS/2013, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Maria Angelina da Zuque, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.° 082/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Centro de Operações de Emergência Municipal referente ao COVID-19 (COEM-COVID-19), de caráter EMERGENCIAL, para auxiliar na definição de diretrizes municipais para vigilância, prevenção e controle, bem como o acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pela Secretaria de Municipal Saúde (SMS) e Instituições Envolvidas.

Artigo 2.º - Estabelecer que o Centro seja formado por representantes da Secretaria Municipal de Saúde com atuação em situações de emergências de saúde e Instituições Envolvidas, com a seguinte composição:

1. Secretária Municipal de Saúde;
2. Diretoria de Vigilância em Saúde;
3. Diretoria de Assistência à Saúde;z\
4. Diretoria de Saúde Coletiva;
5. Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
6. Coordenação de Vigilância Sanitária;
7. Laboratório Municipal de Três Lagoas-MS;
8. Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;
9. Coordenação de Assistência Farmacêutica;
10. Defesa Civil;
11. Corpo de Bombeiros Militar de MS;
12. Conselho Municipal de Saúde;
13. Comitê Operativo de Emergência da COVID-19 dos hospitais, UPA e SAMU;

Parágrafo 1º Definir que a participação do referido COEM-COVID-19 é considerada atividade de relevante interesse para a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo 2º A Promotoria Pública Estadual e o Ministério Público do Trabalho participarão do COEM-COVID-19 na condição de observadores.

Artigo 3.º - São atribuições do COEM-COVID-19:

- Coordenar e executar as ações da saúde no âmbito municipal junto aos demais grupos/comissões/comitês/câmaras que atuam em situação emergencial relacionadas a COVID-19;
- Elaborar Notas Técnicas e Informativas ou de procedimentos segundo a classificação da emergência, e as ações relativas à resposta rápida relacionadas a COVID-19;
- Monitorar os informes de alerta dos órgãos de acompanhamento para execução dos planos de ação em tempo oportuno;
- Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situação de emergência;
- Executar a distribuição e o controle dos medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos para a saúde necessários ao abastecimento da população;
- Capacitar recursos humanos para atuação frente à Epidemia na vigilância, diagnóstico e tratamento dos casos de COVID-19;
- Definir os meios e formas de comunicação à população; adotar medidas que facilitem a tomada de decisões e otimização das respostas do setor saúde;
- Sensibilizar os gestores e lideranças comunitárias para a adoção de medidas preventivas;
- Elaborar cenários para atendimento da Epidemia;
- Elaborar os fluxogramas de responsabilidades e atividades necessárias para desencadear a resposta a COVID-19;

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde
Três Lagoas – MS

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

RESOLUÇÃO N° 01/SMS/2020 - DE 02 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL REFERENTE AO COVID-19 (COEM-COVID-19) DE CARÁTER EMERGENCIAL

Considerando a necessidade de organizar a atuação do Setor Saúde em situação de emergência em Saúde Pública referente ao COVID-19;

Considerando o disposto no art. 18, inciso IV da Lei Federal nº 8.080/90, que estabelece que compete à direção Municipal do Sistema Único de Saúde coordenar, e em caráter complementar, executar ações e serviços de vigilância;

Considerando a Portaria nº 1378/SVS/MS/2013, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Maria Angelina da Zuque, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 082/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Centro de Operações de Emergência Municipal referente ao COVID-19 (COEM-COVID-19), de caráter EMERGENCIAL, para auxiliar na definição de diretrizes municipais para vigilância, prevenção e controle, bem como o acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pela Secretaria de Municipal Saúde (SMS) e Instituições Envolvidas.

Art. 2.º - Estabelecer que o Centro seja formado por representantes da Secretaria Municipal de Saúde com atuação em situações de emergências de saúde e Instituições Envolvidas, com a seguinte composição:

1. Secretária Municipal de Saúde;
2. Diretoria de Vigilância em Saúde;
3. Diretoria de Assistência à Saúde;
4. Diretoria de Saúde Coletiva;
5. Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
6. Coordenação de Vigilância Sanitária;
7. Laboratório Municipal de Três Lagoas-MS;
8. Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;
9. Coordenação de Assistência Farmacêutica;
10. Defesa Civil;
11. Corpo de Bombeiros Militar de MS;
12. Conselho Municipal de Saúde;

13. Comitê Operativo de Emergência da COVID-19 dos hospitais, UPA e SAMU;

Parágrafo 1º Definir que a participação do referido COEM-COVID-19 é considerada atividade de relevante interesse para a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo 2º A Promotoria Pública Estadual e o Ministério Público do Trabalho participarão do COEM-COVID-19 na condição de observadores.

Art. 3.º - São atribuições do COEM-COVID-19:

- Coordenar e executar as ações da saúde no âmbito municipal junto aos demais grupos/comissões/comitês/câmaras que atuam em situação emergencial relacionadas a COVID-19;
- Elaborar Notas Técnicas e Informativas ou de procedimentos segundo a classificação da emergência, e as ações relativas à resposta rápida relacionadas a COVID-19;
- Monitorar os informes de alerta dos órgãos de acompanhamento para execução dos planos de ação em tempo oportuno;
- Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situação de emergência;
- Executar a distribuição e o controle dos medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos para a saúde necessários ao abastecimento da população;
- Capacitar recursos humanos para atuação frente à Epidemia na vigilância, diagnóstico e tratamento dos casos de COVID-19;
- Definir os meios e formas de comunicação à população; adotar medidas que facilitem a tomada de decisões e otimização das respostas do setor saúde;
- Sensibilizar os gestores e lideranças comunitárias para a adoção de medidas preventivas;
- Elaborar cenários para atendimento da Epidemia;
- Elaborar os fluxogramas de responsabilidades e atividades necessárias para desencadear a resposta a COVID-19;

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde
Três Lagoas – MS

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani